



Safr

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO

MAFRA CAPITAL DT IA

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO

CNPJ/MF nº 54.063.418/0001-77

("FUNDO")

SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 65.913.436/0001-17, com sede na Avenida Paulista, nº 2.100, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de Administrador do FUNDO, RESOLVE, por este instrumento, rerratificar o Regulamento do FUNDO cujas efetivações ocorreram em 12/12/2025, 15/12/2025, 18/12/2025 e 14/01/2026, conforme demonstrado abaixo:

Constou, de forma equivocada, na redação do item 4.6. EXERCÍCIO SOCIAL, o encerramento do exercício social do FUNDO para o último dia útil de "junho".

Deste modo, o Regulamento do FUNDO será ajustado de forma a retificar o encerramento do exercício social do FUNDO para o último dia útil de "março".

Ademais, ressalta-se que o Instrumento Particular de Alteração em questão tem por única finalidade ajustar o ponto acima abordado, ratificando-se todos os demais termos e condições constantes no Regulamento do FUNDO, o qual permanece inalterado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

**SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Administrador



Safrá

MAFRA CAPITAL DT IA

Fundo de Investimento Financeiro



Regulamento – Informações Gerais

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 MAFRA CAPITAL DT IA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CNPJ/MF sob o nº 54.063.418/0001-77 ("FUNDO"), regido pela RESOLUÇÃO nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada e pelo presente Regulamento ("RESOLUÇÃO" e "REGULAMENTO", respectivamente).

1.2 O CNPJ do FUNDO poderá ser alterado caso seja constituída uma nova Classe de cotas ("Classe"), motivo pelo qual os cotistas ("Cotistas") devem consultar seus assessores a fim de se manter atualizados.

1.3 O FUNDO é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio de natureza especial nos termos do art. 1.368-C do Código Civil, e objetiva propiciar aos seus cotistas a valorização de suas cotas mediante a aplicação de seus recursos nos ativos financeiros previsto em sua política de investimento.

1.4 As referências a "REGULAMENTO" e "Regulamento do fundo" alcançam os anexos descritivos das Classes ("Anexos") e os apêndices das subclasses ("Subclasses" e "Apêndices", respectivamente), se houver.

1.5 Este FUNDO poderá, desde que preservado o direito da Classe já existente e observado o disposto no item 3.2 abaixo, contar com Classes de cotas com patrimônio segregado.

1.6 As Subclasses, se houver, serão diferenciadas por: I – público-alvo; II – prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e III – taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. As Subclasses de Classes restritas podem ser diferenciadas no REGULAMENTO por outros direitos econômicos e direitos políticos.

1.7 Este REGULAMENTO deve ser lido e interpretado em conjunto com seus Anexos e Apêndices, se houver, e é regido pela RESOLUÇÃO, bem como pelos seus Anexos Normativos, sem prejuízo das demais normas e diretrizes regulatórias e da autorregulação. Este REGULAMENTO dispõe sobre as informações gerais do FUNDO e comuns às suas Classes e às respectivas Subclasses, quando houver. Cada Anexo que integra o presente REGULAMENTO dispõe sobre as informações específicas de cada Classe, e comuns às respectivas Subclasses, quando houver. O Apêndice que integra o anexo dispõe sobre informações específicas de cada Subclasse, se houver.

1.8 Em caso de divergência entre as condições estipuladas no REGULAMENTO, deverá ser sempre considerada a previsão mais específica, de modo que o Anexo prevalecerá sobre as Informações Gerais, e os Apêndices prevalecerão sobre as Informações Gerais e o Anexo.

1.9 O Cotista ao aderir à Classe deverá assinar os documentos de subscrição, que inclui o boletim de subscrição, o compromisso de investimento e o termo de adesão e ciência de risco do FUNDO ("Documentos de Subscrição").



2. PRESTADORES DE SERVIÇOS

2.1 ADMINISTRADOR: SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – CNPJ Nº 65.913.436/0001-17 ("ADMINISTRADOR"): Ato Declaratório nº 7.150, de 11 de março de 2003. Sede: Avenida Paulista, nº 2.100, São Paulo/SP, CEP: 01310-930.

2.2 GESTOR: SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – CNPJ Nº 65.913.436/0001-17 ("GESTOR"): Ato Declaratório nº 7.150, de 11 de março de 2003. Sede: Avenida Paulista, nº 2.100, São Paulo/SP, CEP: 01310-930.

2.3 ADMINISTRADOR e GESTOR são considerados prestadores de serviços essenciais pela RESOLUÇÃO.

3. CLASSE DE COTAS

3.1 As Classes de cotas do FUNDO possuem patrimônio segregado entre si, com direitos e obrigações distintos, nos termos da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) e conforme regulamentada pela RESOLUÇÃO. Caso o patrimônio líquido de uma Classe se torne negativo, não haverá transferência de direitos e obrigações desta Classe às demais que integrem o mesmo FUNDO. Não há, em qualquer hipótese, solidariedade ou qualquer forma de coobrigação entre as Classes.

3.2 Os prestadores de serviços essenciais poderão, de comum acordo e seu exclusivo critério, criar novas Classes e Subclasses dos FUNDOS, desde que não restrinjam direitos atribuídos às Classes e Subclasses pré-existentes.

4. DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

4.1 ENCARGOS, DESPESAS E RATEIO ENTRE AS CLASSES – Os encargos e demais despesas, conforme previstos na regulamentação, serão arcados pela respectiva Classe, podendo ser cobrados delas diretamente ou, conforme o caso, cobradas diretamente do FUNDO, hipótese em que as despesas serão rateadas proporcionalmente entre as Classes e delas debitados diretamente.

4.2 FORMA DE CONDOMÍNIO – As Classes serão constituídas sob a forma de condomínio fechado, de maneira que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração da Classe, sem prejuízo da possibilidade de amortização integral das Cotas antes do término do referido prazo, conforme termos previstos no respectivo Anexo da Classe.

4.3 PRAZO DE DURAÇÃO – O FUNDO tem prazo de duração indeterminado, porém as Classes poderão ter prazos distintos, conforme indicado no Anexo das respectivas Classes.

4.4 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E TAXA DE GESTÃO – A taxa de administração e a taxa de gestão deverão remunerar os prestadores de serviços essenciais e estarão definidas no Anexo ou Apêndice da respectiva Classe.

4.5 TAXA DE PERFORMANCE - As regras específicas para cobrança e apuração de taxa de performance estarão descritas no Anexo ou Apêndice da respectiva Classe, se houver.

4.6 EXERCÍCIO SOCIAL – O encerramento do exercício social do FUNDO ocorrerá no último dia útil de março e o encerramento do exercício social das Classes será indicado no respectivo Anexo.



5. AVISOS E REGRAS GERAIS APLICÁVEIS AO FUNDO

(Recomenda-se a leitura cuidadosa pelo investidor)

5.1 DOS PRINCIPAIS RISCOS RELATIVOS AO INVESTIMENTO NO FUNDO E NAS SUAS CLASSES DE COTAS

– O objetivo previsto no REGULAMENTO e no(s) Anexos da(s) Classe(s) não se caracteriza como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade, representando apenas meta a ser perseguida pelo GESTOR. Não há garantia de que o FUNDO terá o tratamento tributário para FUNDOS de longo prazo, nos termos da legislação aplicável. Este investimento não é coberto pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura do FUNDO, da(s) Classe(s) e/ou Subclasses, se houver. Os Cotistas, ao investirem nas Classes/Subclasses de cotas do FUNDO, estão sujeitos aos seguintes riscos, sem prejuízo de outros que possam estar previstos no Anexo da Classe e na documentação de adesão ao FUNDO: (i) riscos de mercado; (ii) riscos de crédito; (iii) riscos de liquidez; (iv) risco operacional; (v) risco do tratamento fiscal; e (vi) risco regulatório. Os riscos aqui mencionados serão especificados no termo de adesão e ciência de riscos e nos materiais de divulgação da respectiva Classe/Subclasse, conforme composição da carteira indicada na política de investimento da Classe, e poderão afetar o patrimônio da Classe e das classes investidas, sendo que o ADMINISTRADOR e o GESTOR não poderão ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade da Classe/Subclasse, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de cotas, sendo os mesmos responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, sem solidariedade.

5.2 DA RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – Os prestadores de serviços respondem no limite de suas competências e atribuições na forma prevista no art. 1368-D do Código Civil Brasileiro e na regulamentação aplicável, quanto ao cumprimento dos deveres particulares de cada um, sem solidariedade, sempre quando violarem a legislação e regulamentação aplicável e/ou este Regulamento, com dolo ou má-fé, conforme determinado por decisão judicial transitada em julgada ou sentença arbitral final. As responsabilidades dos prestadores de serviços essenciais e seus contratados para atuar no FUNDO e/ou nas Classes, conforme o caso, serão aferidas com base nas atribuições cabíveis em função dos serviços que prestam, neste REGULAMENTO, no Anexo, no Apêndice, conforme o caso, e contratualmente.

5.3 DA RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS – A responsabilidade dos Cotistas poderá ser (i) ilimitada, hipótese na qual responderá com seu próprio patrimônio sendo necessária, inclusive, a assinatura de termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, ou (ii) limitada ao valor por ele subscrito. A definição da responsabilidade limitada estará prevista na Classe do FUNDO mediante a previsão do sufixo “responsabilidade limitada”, observado o item 4.1.2 do Anexo.

5.4 DO INVESTIMENTO NO FUNDO – A qualidade de Cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas da Classe ou Subclasse vinculada ao FUNDO, se houver. A aplicação de cotas deve ser realizada preferencialmente em moeda corrente nacional e poderá ser realizada mediante a integralização em ativos financeiros, a critério dos prestadores de serviços essenciais e desde que observado os termos da regulamentação. O ADMINISTRADOR poderá recusar proposta de investimento inicial feita por qualquer investidor, em função das disposições trazidas pela legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou do não enquadramento do investidor no público-alvo da Classe/Subclasse que se destina.

5.5 DAS COTAS – As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio, sendo escriturais e nominativas, e conferirão os direitos e obrigações aos cotistas conforme descritos no Anexo da Classe ou Apêndice da Subclasse. As cotas, conforme definido na Classe ou Subclasse, se houver, poderão ser definidas como: (i) “cota de fechamento”, o valor da cota do dia é



resultante da divisão do valor do patrimônio líquido da Classe/Subclasses pelo número de cotas da respectiva Classe/Subclasses, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido como sendo o horário de fechamento dos mercados em que a Classe do FUNDO atua; ou (ii) “cota de abertura”, conforme previsto na regulamentação em vigor, o valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por 1 (um) dia, pelo número de cotas da respectiva Classe/Subclasse. Caso a Classe do FUNDO atue direta ou indiretamente em mercados no exterior, o valor da cota do dia poderá ser calculado no horário de fechamento dos respectivos mercados nos quais a Classe do FUNDO atue. O valor da cota de emissão da Classe ou Subclasse, conforme o caso, será definido a exclusivo critério dos prestadores de serviços essenciais.

5.6 DO RESGATE E/OU AMORTIZAÇÃO DE COTAS – Durante o período de duração do FUNDO, as cotas poderão ser objeto de resgates e/ou amortização, os quais serão convertidos em reais utilizando por base o valor da cota conforme definido na Classe e Subclasse, se houver, devendo obrigatoriamente serem observadas as regras e valores mínimos de movimentação, bem como os tributos incidentes sobre os rendimentos auferidos, se houver. Excepcionalmente, a critério dos prestadores de serviços essenciais e desde que observado os termos da regulamentação, o resgate e/ou amortização poderá ser realizado mediante a entrega de ativos financeiros ao cotista do FUNDO. No caso de FUNDO com prazo de duração determinado, quando do término do prazo de duração da Classe, as cotas serão automática e integralmente resgatadas pelo ADMINISTRADOR e pagas aos Cotistas, observadas as regras específicas descritas no Anexo da Classe ou no Apêndice da Subclasse, se houver.

5.7 DO RESGATE E/OU AMORTIZAÇÃO COMPULSÓRIA – O ADMINISTRADOR poderá realizar o resgate ou amortização compulsória de cotas, mediante prévia comunicação aos cotistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis ou conforme determinado em ordem emitida pelo poder judiciário e/ou órgãos reguladores. O resgate ou amortização compulsória será realizada a critério do ADMINISTRADOR, isenta a cobrança de taxa de saída (quando houver), observadas as seguintes regras: (i) será realizado em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros de titularidade do FUNDO, a critério do ADMINISTRADOR; (ii) no pagamento com ativos financeiros será utilizado o valor dos ativos precificados na carteira do FUNDO seguindo as regras e procedimentos estabelecidos no manual de marcação a mercado do ADMINISTRADOR; e (iii) o resgate ou amortização compulsória deve ser realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas da mesma Classe e Subclasse.

5.8 DA REGRA DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DO FUNDO/CLASSE – O valor dos ativos financeiros será apurado, para efeito de cálculo do valor da cota da Classe, de acordo com a seguinte metodologia: (a) ativos financeiros do mercado nacional – diariamente, conforme manual de precificação do ADMINISTRADOR, preferencialmente, com base em fontes públicas do mercado nacional; (b) ativos financeiros do mercado internacional – sempre que possível, será realizada da mesma forma e no mesmo horário que para os ativos financeiros do mercado nacional. Caso os ativos financeiros do mercado internacional não tenham sua cotação diária divulgada até o momento da apuração do valor diário da cota da Classe, o valor desses ativos será estimado, preferencialmente, com base em fontes públicas internacionais; e (c) consolidação do valor dos ativos financeiros da Classe e das classes investidas e determinação do patrimônio global da Classe – o valor dos ativos financeiros obtidos nos termos dos itens (a) e (b) acima serão consolidados para fins da apuração do valor global do patrimônio da respectiva Classe.

5.9 DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA – A Classe poderá ser liquidada nas hipóteses previstas na regulamentação em vigor ou, ainda, por deliberação da assembleia especial de cotistas. Nesse caso, o GESTOR apresentará o plano de liquidação, que deverá conter, no mínimo, prazos e condições detalhadas para fins de seu devido cumprimento, além das respectivas justificativas para arbitramento de tais prazos e condições, conforme aplicável, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e obrigações pendentes que a referida Classe possua com relação a terceiros.



5.10 DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS – Os resultados recebidos pela Classe serão incorporados em seu patrimônio na data do evento. A Classe incorporará dividendos, juros sobre capital próprio e outros rendimentos porventura advindos de ativos que integrem a carteira da Classe ao seu patrimônio líquido. As quantias correspondentes aos acordos de remuneração celebrados pela Classe serão estimadas diariamente e provisionadas na carteira da Classe, bem como refletidas no valor das cotas da Classe. As referidas provisões poderão sofrer ajustes quando do efetivo pagamento das correspondentes quantias, o que deverá ocorrer na data de apropriação da taxa de administração/gestão e/ou performance pelas classes investidas. Deverão ser observadas as demais disposições a respeito da distribuições de resultados em cada Anexo.

5.11 DAS ASSEMBLEIAS GERAIS (FUNDO) E DAS ASSEMBLEIAS ESPECIAIS (CLASSE) – A assembleia de cotistas poderá, a critério do ADMINISTRADOR, ser realizada de modo presencial ou eletrônico, sendo nesse último caso considerada como ocorrida na sede do ADMINISTRADOR. As assembleias poderão impactar todo o FUNDO ou apenas uma ou mais Classes e/ou Subclasses específicas, conforme o caso. Os Cotistas, desde que devidamente registrados junto ao ADMINISTRADOR, poderão, por si e/ou seus representantes legais, manifestar seus votos nas referidas assembleias por meio físico e/ou eletrônico, através de e-mail, plataformas eletrônicas e/ou sistemas de registro de votos, ou ambos. Nesse sentido, os Cotistas poderão se manifestar por meio (i) físico, mediante o envio e/ou entrega de seu voto na sede do ADMINISTRADOR; e/ou (ii) eletrônico, utilizando-se de seu endereço eletrônico (e-mail) previamente cadastrado junto ao ADMINISTRADOR, observado que serão válidos os votos recebidos pelo ADMINISTRADOR por qualquer dos meios aqui indicados desde que antes do início da assembleia, observado o disposto no REGULAMENTO e no instrumento de convocação. Deverão ser observadas as demais disposições a respeito das Assembleias de Cotistas previstas em cada anexo.

5.12 POLÍTICA DE VOTO (PROXY VOTING) – Na hipótese de tratar-se de um FUNDO/CLASSE exclusiva, conforme definição da legislação vigente, os COTISTAS autorizam o GESTOR a não adotar sua política de direito de voto nas assembleias gerais e especiais ordinárias e/ou extraordinárias das companhias e/ou fundos/classes de investimento nos quais o FUNDO/CLASSE detenha participação, nos termos das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros. No entanto, caso entenda aplicável, o GESTOR poderá adotar sua Política de Voto (proxy voting), a qual encontra-se disponível na rede mundial de computadores por meio do endereço eletrônico <https://www.safra.com.br/safra-asset/informacoes-relevantes/informacoes-relevantes.htm>.

5.13 DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS: - Os prestadores de serviços essenciais devem ser substituídos nas hipóteses de: (i) descredenciamento para o exercício da atividade que constitui o serviço prestado ao FUNDO, por decisão da CVM; (ii) renúncia, observado o disposto neste Regulamento; ou (iii) destituição, com ou sem Justa Causa, conforme aplicável, por deliberação da Assembleia de Cotistas.

5.13.1 Para fins de elucidação, o instrumento de destituição por “Justa Causa” é aplicável exclusivamente ao GESTOR.

5.14 No caso de renúncia ou descredenciamento de Prestador de Serviços Essencial, deverão ser observadas as disposições previstas na Resolução CVM 175 e, em especial, as seguintes: A qualquer momento durante o Prazo de Duração do Fundo, o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR poderão renunciar à administração e/ou à gestão do Fundo, conforme o caso, sem qualquer penalidade, mediante notificação por escrito endereçada a cada Cotista e à CVM, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

5.15 Nas hipóteses de renúncia ou descredenciamento, fica o ADMINISTRADOR obrigado a convocar imediatamente Assembleia de Cotistas para eleger seu substituto, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo também facultado aos Cotistas que detenham ao menos



5% (cinco por cento) das Cotas, em qualquer caso, ou à CVM, nos casos de descredenciamento, a convocação da Assembleia de Cotistas.

5.16 No caso de renúncia, os prestadores de serviços essenciais, conforme aplicável, devem permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de liquidação do FUNDO ou da respectiva Classe, conforme aplicável.

5.17 No caso de descredenciamento, a Superintendência competente da CVM poderá nomear administrador ou gestor temporário, conforme o caso, inclusive para viabilizar a convocação da Assembleia de Cotistas.

5.18 Caso aplicável, em caso de renúncia, destituição ou descredenciamento, o ADMINISTRADOR e o GESTOR continuarão recebendo, até a sua efetiva substituição, a sua parcela de sua remuneração à título de Taxa de Administração ou Taxa de Gestão, calculada *pro rata temporis* até a data em que exercer suas funções. Sem prejuízo do disposto acima, o GESTOR fará jus a remuneração específica no nível do Fundo Alvo na hipótese de sua destituição do Fundo Alvo, conforme previsto em seu regulamento.

5.19 Em qualquer das hipóteses de substituição do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR, estes deverão enviar ao novo administrador ou ao novo gestor, conforme aplicável, todos os documentos ou cópias relativas às suas atividades como prestador de serviços do FUNDO que sejam necessárias à continuidade dos serviços de administração fiduciária ou de gestão do FUNDO e/ou da Classe, conforme aplicável.

5.20 Não haverá qualquer restituição de valores já pagos ao ADMINISTRADOR e/ou ao GESTOR a título de Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão, nos termos do Acordo Operacional e observados os demais termos deste Regulamento e do Anexo aplicável a respectiva Classe.

5.21 Para fins deste Regulamento, “Justa Causa” significa a prática ou a constatação dos seguintes atos ou situações: **(i)** atos praticados pelo GESTOR, com dolo ou má-fé, em violação substancial de suas obrigações nos termos do Regulamento, do Acordo Operacional, ou da legislação e regulamentação aplicáveis, desde que comprovado por decisão judicial transitada em julgado ou sentença arbitral final; **(ii)** o descredenciamento do GESTOR para a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por decisão da CVM; ou **(iii)** pedido de autofalência, decisão judicial transitada em julgado decretando a falência do GESTOR ou recuperação judicial ou extrajudicial desde que não elidido dentro do prazo legal ou com efeitos suspensivos.

5.22 DA PROTEÇÃO DA MARCA – Na hipótese de substituição da administração e/ou da gestão do FUNDO por empresa que não faz parte ao grupo econômico do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR (“Grupo Safra”), a assembleia geral de cotistas que eleger o ADMINISTRADOR e/ou GESTOR substituto também deverá aprovar a alteração da denominação do FUNDO, caso a denominação do FUNDO esteja associada ao Grupo Safra, ou contenha elementos de marca protegida pelo Grupo Safra. O novo Administrador e/ou novo Gestor deverão providenciar dentro de, no máximo, 40 (quarenta) dias a contar da data de transferência da administração do FUNDO, a alteração de sua denominação perante os órgãos reguladores/autorreguladores e entidades de mercado, inclusive em meios e canais de veiculação, internet, extratos e/ou materiais diversos. Se a denominação do FUNDO não for alterada na hipótese de alteração do ADMINISTRADOR e/ou GESTOR do FUNDO para outra empresa não ligada ao Grupo Safra, o FUNDO e/ou o novo Administrador e/ou novo Gestor serão responsáveis por violação dos direitos do ADMINISTRADOR e/ou GESTOR, conforme o caso, e o FUNDO e/ou o novo Administrador e/ou novo Gestor, de maneira solidária, responderão por perdas e danos.

5.23 DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM OS COTISTAS – As informações ou documentos relativos ao FUNDO ou da Classe de cotas poderão ser comunicados, enviados, divulgados ou



disponibilizados aos Cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos e/ou através do site do ADMINISTRADOR, GESTOR e/ou Distribuidor na rede mundial de computadores. O Cotista poderá ter acesso a informações também mediante consulta ao website da CVM (sistemas CVM). O ADMINISTRADOR atuará para que todos os documentos e informações relacionados ao FUNDO ou a Classe de cotas sejam disponibilizados aos Cotistas, preferencialmente, por meios eletrônicos. Na hipótese de envio, pelo ADMINISTRADOR, de correspondência física para o endereço de cadastro do Cotista, os custos decorrentes deste envio poderão ser suportados pelos Cotistas que optarem por tal recebimento. Caso o ADMINISTRADOR não seja comunicado sobre a atualização do endereço do(s) Cotista(s), seja para envio de correspondência por meio eletrônico ou físico, o ADMINISTRADOR fica exonerado do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

5.24 CONFIDENCIALIDADE. Os Cotistas deverão manter sob sigilo **(i)** as informações constantes de estudos e análises de investimento, elaborados pelo ou para os Prestadores de Serviços Essenciais, bem como as suas atualizações periódicas, que venham a ser a eles disponibilizadas; **(ii)** os documentos relativos às operações da Classe; e **(iii)** quaisquer outras informações compartilhadas pelos Prestadores de Serviços essenciais e que estejam sujeitas à obrigações de confidencialidade, em linha com os termos previstos nos Documentos de Subscrição, não podendo revelar, utilizar ou divulgar, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, qualquer destas informações, salvo com o consentimento prévio e por escrito do Gestor ou se obrigado por ordem de autoridades públicas, sendo que nesta última hipótese, os Prestadores de Serviços Essenciais deverão ser informados por escrito de tal ordem, previamente ao fornecimento de qualquer informação

5.25 DA ASSINATURA ELETRÔNICA – Os documentos relacionados ao FUNDO poderão ser assinados eletronicamente através de plataformas de assinatura digital, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, nos termos do art. 10 § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, renunciando a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega de vias físicas, bem como renunciando ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

5.26 SAC E OUVIDORIA – Em caso de dúvidas e/ou reclamações, o cotista poderá contatar o SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor por meio do telefone 0800 772 5755 (atendimento 24h por dia, 7 dias por semana). Caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a, contatar a Ouvidoria: 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

5.27 SOLUÇÃO DE DISPUTAS. Os prestadores de serviços, o FUNDO, a Classe e os Cotistas, inclusive seus sucessores a qualquer título, se obrigam a submeter à arbitragem, administrada pela da Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), nos termos de seu regulamento ("Regulamento de Arbitragem") e da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), toda e qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Regulamento, inclusive quanto a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou extinção, ou à constituição, operação, gestão e funcionamento do FUNDO e/ou da Classe e que não possam ser solucionadas amigavelmente pelos Prestadores de Serviços Essenciais, pelo FUNDO, pela Classe e pelos Cotistas.

5.27.1 A arbitragem terá sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. O idioma da arbitragem será o português. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira, sendo vedado o julgamento por equidade.

5.27.2 O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, devendo a(s) parte(s) requerente(s) nomear 1 (um) árbitro e a(s) requerida(s) nomear outro árbitro, sendo o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral, nomeado pelos dois árbitros acima mencionados, na forma do Regulamento de Arbitragem. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes não cheguem a um consenso



quanto à indicação do terceiro nos termos do Regulamento de Arbitragem, as nomeações faltantes serão feitas pela Câmara, na forma do Regulamento de Arbitragem.

5.27.3 Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela Câmara, nos termos do Regulamento de Arbitragem, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso.

5.27.4 Cada parte pagará a sua parte das despesas da arbitragem ao longo do curso da arbitragem, incluindo a taxa administrativa da Câmara e os honorários dos árbitros e peritos, na forma do Regulamento de Arbitragem. Na sentença arbitral, o tribunal arbitral determinará o reembolso pela parte perdedora à parte vencedora, de acordo com o resultado de seus respectivos pedidos e levando em consideração as circunstâncias que o tribunal arbitral entender relevantes, dos custos da arbitragem e de outras despesas razoáveis incorridas pelas partes da arbitragem, incluindo honorários contratuais de advogados, de assistentes técnicos e outras despesas necessárias ou úteis para o procedimento arbitral.

5.27.5 Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial, obrigando as partes da arbitragem a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

5.27.6 Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer tutela de urgência poderá ser requerida ao Poder Judiciário. Após a constituição do tribunal arbitral, todas as tutelas de urgência deverão ser requeridas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá conceder, manter, modificar ou revogar eventuais medidas previamente requeridas ao Poder Judiciário, conforme o caso.

5.27.7 Sem prejuízo desta cláusula compromissória, fica eleito como exclusivamente competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para eventuais demandas judiciais relativas a (i) instituição da arbitragem, nos termos do Artigo 7º da Lei de Arbitragem; (ii) tutelas de urgência, nos termos do Artigo 22-A da Lei de Arbitragem; (iii) execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do Artigo 781 do Código de Processo Civil; (iv) cumprimento de sentença arbitral, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do Artigo 516, parágrafo único, do Código de Processo Civil; (v) anulação da sentença arbitral, nos termos do Artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (vi) quaisquer outros conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem. O ajuizamento de qualquer medida judicial admitida pela Lei de Arbitragem ou com ela compatível não será considerado como renúncia à arbitragem.

5.27.8 A Câmara (se antes da assinatura do Termo de Arbitragem) e o tribunal arbitral (se após a assinatura do Termo de Arbitragem) poderão, mediante requerimento de uma das partes das arbitragens, consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo quaisquer das partes mencionadas acima, ainda que nem todas sejam parte de ambos os procedimentos, e este Regulamento e/ou outros instrumentos relacionados e firmados pelas partes mencionadas acima, e/ou por seus sucessores a qualquer título, desde que (i) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis; e (ii) não haja prejuízo injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. Neste caso, a jurisdição para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

5.27.9 A arbitragem, incluindo sua existência, a disputa, as alegações e manifestações das partes, as manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões ou sentenças proferidas pelo tribunal arbitral, será confidencial e somente poderá ser revelada (i) ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, (ii) se a divulgação de uma informação específica for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei; (iii) se essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio que não caracterize violação a essa disposição; ou (iv) se a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei 9.307/96.



ANEXO

MAFRA CAPITAL DT IA

Classe de Investimento em Cotas Multimercado Crédito Privado
Responsabilidade Limitada
CNPJ/MF: 54.063.418/0001-77

REGRAS APLICÁVEIS À CLASSE ÚNICA DE COTAS:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 REGIME DE RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS

☒ Limitada ☐ Ilimitada

1.2 SUBCLASSE DE COTAS

☒ Sim ☐ Não

1.3 PÚBLICO-ALVO - CVM:

☐ Investidores em Geral ☐ Investidores Qualificados ☒ Investidores Profissionais

Os investidores deverão observar o Público-Alvo de cada Subclasse de maneira complementar ao estabelecido neste item.

1.4 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO COTISTA:

☐ RPPS 4.963 ☐ EAPC 4.993 ☐ EFPC 4.994 ☒ Não Aplicável
Outros (especificar): Não aplicável.

1.5 PRAZO DE DURAÇÃO DA CLASSE:

☒ Indeterminado ☐ Determinado

1.6 REGIME CONDOMINIAL DA CLASSE:

☐ Aberto ☒ Fechado

As regras gerais para amortização de cotas encontram-se descritas no Regulamento – Informações Gerais, e as regras específicas no Apêndice da respectiva Subclasse, se houver.

1.7 TIPO DE COTA:

☒ Fechamento ☐ Abertura

1.8 PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO DA COTA:

☒ Diária ☐ Mensal

1.9 ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DA CLASSE:

Mês de encerramento: **março**.

2. DEMAIS PRESTADORES DA CLASSE



2.1 CUSTODIANTE, ESCRITURADOR E DISTRIBUIDOR: BANCO SAFRA S/A, CNPJ N°: 58.160.789/0001-28 ("**CUSTODIANTE**" e "**DISTRIBUIDOR**"); Ato declaratório da CVM nº 6.390, de 13 de junho de 2001 responsável pelos serviços de custódia dos ativos financeiros da carteira, escrituração e distribuição de cotas, tesouraria e controladoria de ativos e passivos.

2.2 AUDITOR INDEPENDENTE: O Cotista poderá acessar essa informação no website da CVM através do link: <https://web.CVM.gov.br/app/FUNDOSweb/#/consultapublica> na aba "participantes".

2.3 OUTROS PRESTADORES: Não aplicável.

As alterações dos demais prestadores de serviços previstos neste Anexo poderão ser realizadas por ato dos prestadores de serviços essenciais.

3. OBJETIVO DA CLASSE

3.1 OBJETIVO: O objetivo da CLASSE é atuar no sentido de propiciar aos seus cotistas a valorização de suas cotas mediante aplicação, direta ou indiretamente, de no mínimo de 95% do seu patrimônio líquido em ativos financeiros e/ou demais modalidades operacionais não sujeitas à tributação periódica ("come-cotas"), nos termos da legislação aplicável.

3.2 TIPIFICAÇÃO CVM: Multimercado.

3.3 SUBTIPIFICAÇÃO CVM: Não se aplica.

3.4 CIC - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS: ☒ Sim ☐ Não

3.5 LIMITE PARA CRÉDITO PRIVADO: Até 100%.

3.6 LIMITE PARA INVESTIMENTO NO EXTERIOR: Até 100%.

4. DISTRIBUIÇÕES

4.1.1 Durante o Prazo de Duração, a Classe poderá distribuir aos Cotistas e ao GESTOR, caso as disponibilidades da Classe à época permitam a respectiva Distribuição, após deduzidos das despesas e encargos da Classe e sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela Classe, nos termos do disposto deste Anexo, valores relativos a (as "Distribuições"):

- (i) rendimentos e quaisquer valores recebidos pela Classe em decorrência do investimento nos Fundos Investidos, incluindo, mas não se limitando, aos desinvestimentos dos ativos da carteira;
- (ii) rendimentos pagos relativamente aos Outros Ativos;
- (iii) outras receitas de qualquer natureza dos investimentos da Classe; e
- (iv) outros recursos excedentes da Classe, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração da Classe.

4.1.1.1 As Distribuições serão feitas sob a forma de: (i) amortização de Cotas, sempre proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas por cada Cotista, em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de bens e direitos; (ii) resgate de Cotas, quando da liquidação da Classe, em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de bens e direitos.



4.1.1.2 Caso não realizadas as Distribuições conforme previstas acima, após a dedução de encargos e despesas presentes e futuras, a Classe, a exclusivo critério do GESTOR, poderá reinvestir recursos observada a Política de Investimento prevista neste Anexo.

4.1.2 Sem prejuízo das demais disposições do Regulamento e deste Anexo, o GESTOR poderá exigir que os Cotistas devolvam à Classe os valores recebidos a título de Distribuições, com a finalidade de (i) satisfazer obrigações de indenização assumidas pelo Fundo, pela Classe e/ou pelo Fundo Alvo, inclusive aquelas decorrentes de documentos dos investimentos realizados pelo Fundo Alvo; e/ou (ii) fazer frente a encargos, despesas, passivos, obrigações ou responsabilidades atuais da Classe e/ou do Fundo Alvo, observadas as regras abaixo.

4.1.3 Em qualquer hipótese, a soma das devoluções exigidas de um mesmo Cotista nos termos desta cláusula não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total das Distribuições efetivamente recebidas por tal Cotista. Para fins de cálculo do limite acima: (i) não serão considerados, em qualquer caso, os tributos incidentes pagos ou a pagar pelos Cotistas; (ii) somente serão consideradas Distribuições líquidas efetivamente percebidas pelo Cotista, e (iii) o valor das Distribuições será calculado com base no valor em Dólares distribuído, sendo o valor em Reais pago a cada Cotista ajustado pela variação do Dólar Cupom Limpo desde a data do pagamento até a data de cálculo.

4.1.4 Exceto na hipótese descrita no item 4.1.5 abaixo, a obrigação de devolução de cada Distribuição prevista neste item 4.1.2 vigorará até o primeiro entre: (i) o segundo aniversário da data de cada Distribuição; ou (ii) o segundo aniversário do término do Prazo de Duração da Classe.

4.1.5 Caso o GESTOR seja informado pelo gestor do Fundo Alvo e/ou gestor dos ativos investidos pelo Fundo Alvo sobre a existência de qualquer demanda judicial, arbitral ou administrativa, materializada ou contingente, que possa resultar na obrigação da Classe de retornar distribuições recebidas ao Fundo Alvo e, conseqüentemente, pelo Fundo Alvo a um ativo investido, o GESTOR informará os Cotistas por escrito de tal obrigação ("Obrigação de Recapitalização"), hipótese em que a obrigação dos Cotistas de devolverem Distribuições perdurará até o término de tal Obrigação de Recapitalização, quando assim informado pelo GESTOR, não se aplicando o prazo previsto no item acima.

4.1.6 A obrigação de devolução prevista nesse item 4.1.2 (i) deverá ser efetivada em moeda corrente nacional pelos Cotistas; (ii) não constitui integralização adicionais de Cotas, não devendo ser computada para fins do Capital Integralizado para fins deste Regulamento; e (iii) é adicional às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas nos termos deste Regulamento.

4.1.7 Para fins de efetivação da obrigação prevista neste item, o GESTOR instruirá o ADMINISTRADOR a enviar comunicação específica aos Cotistas com (i) o fundamento da devolução; (ii) o valor individualizado por Cotista; (iii) o prazo e a forma de pagamento; e (iv) demais informações pertinentes. O não atendimento à solicitação de devolução sujeitará o Cotista às medidas previstas neste Regulamento e no Anexo para inadimplemento, inclusive compensação com valores distribuídos e/ou amortizações futuras.

5. EMISSÕES DE COTAS

5.1.1 Os termos e as condições para a emissão, a subscrição e a integralização de cotas serão especificadas no instrumento que aprovar a realização da referida emissão e nos seus respectivos Documentos de Subscrição, conforme aplicável, observado o disposto neste Anexo.



5.1.1.1 O ato que aprovar a emissão das cotas deverá especificar, dentre outras condições, se tais Cotas poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional, mediante a entrega de bens e direitos (incluindo, sem limitação, por cotas de emissão dos Fundos Investidos) ou ambos.

5.1.2 Após a realização da primeira emissão, o GESTOR, sem necessidade de aprovação prévia da Assembleia Especial de Cotistas, poderá aprovar a emissão de novas Cotas, que perfaçam o montante total de até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), para a subscrição e integralização por fundos de investimento geridos pelo GESTOR que passem a não mais se enquadrar no público-alvo estabelecido no anexo da classe única dos Fundos Investidos, observado que tal montante será ajustado pela variação do Dólar Cupom Limpo desde a data de início da Classe até sua liquidação ("Capital Autorizado").

5.1.3 Para fins do item 5.1.2, "Dólar Cupom Limpo" significa a taxa de câmbio reais por dólares apurado pela B3 a partir das 15:30 com pool de informantes, conforme Nota técnica da Taxa de câmbio referencial disponível no site da B3.

5.1.4 Na hipótese de emissões realizadas dentro do limite do Capital Autorizado, o preço de emissão das novas Cotas será fixado com base em um dos seguintes critérios: (i) o valor contábil das Cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do Patrimônio Líquido da Classe dividido pelo número de cotas emitidas, avaliado numa data especificada; (ii) nas perspectivas de rentabilidade da Classe; (iii) o valor de mercado das cotas já emitidas, avaliado em uma data especificada; ou (iv) na impossibilidade de definição de acordo com um dos critérios descritos nos incisos (i) a (iii) acima, outro critério a ser determinado pelo GESTOR, observado seu dever fiduciário perante os Cotistas e desde que não resulte em diluição econômica injustificada aos demais Cotistas.

5.1.5 No âmbito de emissões mediante a utilização do Capital Autorizado, os Cotistas não terão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

5.1.6 As emissões realizadas após a primeira emissão e para além do Capital Autorizado serão realizadas mediante recomendação do GESTOR e aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, nos termos deste Anexo.

5.1.7 As cotas poderão ser distribuídas por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, ou colocação privada, conforme aplicável.

5.1.8 A Assembleia Especial de Cotistas convocada para deliberar sobre as emissões de Cotas acima do Capital Autorizado deverá indicar todos os seus termos e condições, incluindo se a emissão será realizada através de uma oferta pública de distribuição ou uma colocação privada, observados os termos da regulamentação aplicável.

5.1.9 Os Cotistas não terão direito de preferência para subscrever novas cotas no âmbito de novas emissões.

6. TRANSFERÊNCIA DE COTAS

6.1.1 As cotas poderão ser transferidas mediante prévia aprovação do GESTOR e assinatura do termo de cessão e transferência pelo cedente e cessionário, observado o Público-Alvo da Classe e as condições descritas neste Anexo, nos Documentos de Subscrição e na regulamentação e legislação aplicável.

6.1.2 Os cessionários de cotas serão obrigatoriamente Investidores Profissionais e deverão aderir aos termos e condições da Classe, por meio da assinatura e entrega ao Administrador



dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da regulamentação e da legislação em vigor e efetivo registro dos cessionários como Cotistas.

6.1.3 No caso das cotas a serem transferidas não estarem integralizadas, o potencial adquirente deverá, como condição de validade para a referida transferência assumir expressamente, por escrito, a responsabilidade por todas as obrigações perante a Classe que haviam sido assumidas pelo alienante, inclusive considerando o quanto previsto nos Documentos de Subscrição e no tocante à integralização das cotas não integralizadas.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1.1 As cotas da Classe poderão ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado, administrado pela B3, observado, conforme aplicável, as restrições à negociação previstas na Resolução CVM 160. Em qualquer caso, a transferência de cotas a terceiros estará sujeita à (a) observância do disposto neste Regulamento e nas leis e normas aplicáveis, e (b) aprovação prévia do Gestor.

7.1.2 As transferências de cotas realizadas nos termos deste item não ensejarão direito de preferência aos Cotistas, sendo que todos e quaisquer custos incorridos pelos respectivos cedentes ou cessionários deverão ser por estes suportados.

7.1.3 Os adquirentes das cotas que não sejam Cotistas deverão igualmente preencher o conceito de Investidor Profissional, bem como deverão aderir aos termos e condições da Classe por meio da assinatura e entrega ao ADMINISTRADOR dos documentos por esta exigidos, necessários para o cumprimento da regulamentação e da legislação em vigor e efetivo registro como novos Cotistas.

7.1.4 Os pagamentos que forem programados para serem realizados através da B3 seguirão os procedimentos internos do ambiente de negociação de balcão da B3 e abrangerão todas as Cotas nele custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os Cotistas.

8. ONERAÇÃO

8.1.1 A constituição de ônus ou gravame, alienação fiduciária, cessão em garantia, ou qualquer outra forma de oneração das Cotas, seja a título gratuito ou oneroso, só poderá ser realizada mediante aprovação prévia do Gestor. Em virtude do disposto acima, caso seja feita qualquer tentativa de oneração voluntária das Cotas sem a anuência prévia do GESTOR, o Escriturador considerará tal ônus nulo e não procederá com o registro desse no registro escritural das Cotas.

9. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS

9.1.1 A Assembleia Especial de Cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias comuns à Classe, na forma prevista na Resolução CVM 175, observado que as matérias específicas de cada Subclasse, caso constituídas, serão deliberadas em sede de Assembleia Especial de Cotistas de cada Subclasse, conforme aplicável, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação vigente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas disposições procedimentais da Assembleia Especial de Cotistas.



9.1.2 Até o momento em que o Fundo seja composto por uma única Classe, todas as matérias que sejam de competência da Assembleia Especial de Cotistas serão deliberadas em Assembleia Geral de Cotistas, sem prejuízo de o GESTOR e o ADMINISTRADOR estabelecerem novas matérias de competência da Assembleia Especial de Cotistas conforme indicado acima.

9.1.3 Sem prejuízo do quanto previsto na regulamentação aplicável, é de competência privativa da Assembleia de Cotistas, observados os respectivos quóruns de deliberação, excluídos os votos conflitados e/ou impedidos:

MATÉRIA	QUÓRUM MÍNIMO DE APROVAÇÃO
(i) deliberar sobre as demonstrações contábeis do Fundo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento das demonstrações contábeis à CVM, contendo relatório da Empresa de Auditoria, nos termos do Artigo 71 da Resolução CVM 175;	Maioria das cotas subscritas presentes
(ii) deliberar sobre a destituição ou substituição do Gestor <u>sem</u> Justa Causa e escolha de seu substituto;	90% (noventa por cento) das Cotas subscritas
(iii) deliberar sobre a destituição ou substituição do Gestor <u>com</u> Justa Causa e escolha de seu substituto;	Metade das Cotas subscritas
(iv) deliberar sobre a destituição ou substituição do Administrador e escolha de seu substituto;	Metade das Cotas subscritas
(v) deliberar sobre a escolha do substituto do Gestor em caso de descredenciamento ou renúncia;	Metade das Cotas subscritas
(vi) deliberar sobre a fusão, a incorporação, a cisão (total ou parcial), a transformação ou a liquidação do Fundo e/ou da Classe, quando proposto pelo Gestor;	Maioria das cotas subscritas presentes
(vii) deliberar sobre a fusão, a incorporação, a cisão (total ou parcial), a transformação ou a liquidação do Fundo e/ou da Classe, quando proposto pelos Cotistas;	90% (noventa por cento) das Cotas subscritas
(viii) deliberar sobre a emissão de novas Cotas acima do valor do Capital Autorizado;	Maioria das cotas subscritas presentes
(ix) deliberar sobre a alteração do Regulamento e/ou do Anexo, quando propostas pelo Gestor;	Maioria das cotas subscritas presentes
(x) deliberar sobre a alteração do Regulamento e/ou do Anexo, quando propostas pelos Cotistas;	90% (noventa por cento) das Cotas subscritas
(xi) deliberar sobre a alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas; e	Metade das Cotas subscritas ou o quórum mínimo de aprovação relativo à matéria cujo quórum se pretende alterar, o que for maior



(xii) deliberar sobre a instalação, composição, organização, remuneração e funcionamento dos comitês e conselhos no âmbito do Fundo, e a eleição de seus membros.	90% (noventa por cento) das Cotas subscritas
(xiii) deliberar sobre o aumento da Taxa Global;	Metade das Cotas subscritas
(xiv) deliberar sobre o plano de resolução de Patrimônio Líquido negativo, nos termos do Artigo 122 da Resolução CVM 175;	Metade das Cotas subscritas
(xv) deliberar sobre o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe;	Metade das Cotas subscritas
(xvi) deliberar sobre a orientação de voto do Gestor na Matéria Qualificada a ser discutida em uma assembleia geral de cotistas do Fundo Alvo sobre a substituição do gestor do Fundo Alvo <u>com</u> Justa Causa;	Metade das Cotas subscritas
(xvii) deliberar sobre a orientação de voto do Gestor na Matéria Qualificada a ser discutida em uma assembleia geral de cotistas do Fundo Alvo sobre a substituição do gestor do Fundo Alvo <u>sem</u> Justa Causa;	90% (noventa por cento) das Cotas subscritas
(xviii) deliberar sobre a orientação de voto do Gestor na Matéria Qualificada a ser discutida em uma assembleia geral de cotistas do Fundo Alvo sobre a avaliação e resolução de situações de conflito de interesses envolvendo o Fundo Alvo e/ou a classe do Fundo Alvo e que sejam de deliberação obrigatória pela assembleia geral de cotistas nos termos da regulamentação da CVM;	Metade das Cotas subscritas
(xix) deliberar sobre a orientação de voto do Gestor na Matéria Qualificada a ser discutida em uma assembleia geral de cotistas do Fundo Alvo sobre o aumento da taxa de gestão ou a criação de qualquer forma de remuneração do gestor no nível do Fundo Alvo;	Metade das Cotas subscritas
(xx) deliberar sobre a orientação de voto do Gestor na Matéria Qualificada a ser discutida em uma assembleia geral de cotistas do Fundo Alvo sobre a alteração de quóruns de deliberação das Matérias Qualificadas;	90% (noventa por cento) das Cotas subscritas
(xxi) deliberar sobre a orientação de voto do Gestor na Matéria Qualificada a ser discutida em uma assembleia geral de cotistas do Fundo Alvo sobre quaisquer alterações no regulamento do Fundo Alvo e/ou no anexo da classe do Fundo Alvo que tratem das Matérias Qualificadas;	90% (noventa por cento) das Cotas subscritas

9.1.4 Outras matérias de competência privativa de Assembleia de Cotistas cujos quóruns de aprovação não estejam previstos de forma expressa neste Regulamento e/ou na regulamentação aplicável serão aprovadas pela maioria das Cotas subscritas presentes.

9.1.5 Exceto conforme necessário para adequar este Regulamento à legislação e/ou à regulamentação aplicável, alterações ao Regulamento que alterem os termos, condições



e/ou regras relativos à renúncia, substituição, descredenciamento ou destituição do Gestor, com ou sem Justa Causa, somente poderão ser alterados mediante voto afirmativo de Cotistas representando, no mínimo, (i) 90% (noventa por cento) das Cotas subscritas, quando propostas pelos Cotistas; e (ii) metade das Cotas subscritas, quando propostas pelo Gestor.

9.1.6 Este Regulamento e seu Anexo poderão ser alterados independentemente de aprovação prévia pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas, nos casos em que referida alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM ou de adequação a normas legais, regulamentares ou autorreguladoras ou de entidade administradora de mercados organizados onde as Cotas sejam admitidas à negociação; (ii) for necessária em virtude da atualização de dados cadastrais do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de outros prestadores de serviços, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; (iii) envolver redução de taxa devida a prestador de serviços, inclusive dos Prestadores de Serviços Essenciais; (iv) quando verificado erro formal, seja tal erro grosseiro, de digitação ou aritmético; e/ou (v) decorrer da substituição de qualquer prestador de serviço por outro que integre o seu grupo econômico ou conglomerado, inclusive em razão de reorganização societária, fusão, cisão ou incorporação.

9.1.7 As deliberações da Assembleia de Cotistas poderão ser adotadas ainda mediante processo de consulta formal pelo ADMINISTRADOR, sem necessidade, portanto, de reunião dos Cotistas, observados os quóruns aplicáveis à Assembleia de Cotistas. Da consulta formal, deverão constar todas as informações necessárias para o exercício de voto do Cotista, sendo que, nos termos da Resolução CVM 175, os Cotistas terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, contado da emissão da consulta por meio eletrônico, sendo admitido, em todo caso, que a consulta preveja prazo superior, que deverá prevalecer. O prazo para resposta previsto neste item poderá ser ampliado pelo ADMINISTRADOR, de comum acordo com o GESTOR, para cada Consulta Formal a ser realizada, podendo ainda ser prorrogados pelo ADMINISTRADOR, conforme orientação do GESTOR, mediante envio de comunicação a todos os Cotistas neste sentido, nos mesmos meios em que a consulta formal foi enviada.

9.1.8 A convocação da Assembleia de Cotistas far-se-á mediante sistema eletrônico ou e-mail, devendo a convocação conter, obrigatoriamente, o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembleia de Cotistas e a respectiva ordem do dia. A convocação da Assembleia de Cotistas deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.1.9 Os prestadores de serviços essenciais, o Custodiante, o Cotista ou grupo de Cotistas que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de Cotas emitidas, podem, a qualquer tempo, solicitar convocação de Assembleia de Cotistas.

9.1.10 A solicitação de convocação da Assembleia de Cotistas por solicitação dos Cotistas, deve:

- (i) ser dirigida ao ADMINISTRADOR, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação, realizar a convocação da Assembleia de Cotistas às expensas dos requerentes, salvo se a Assembleia de Cotistas assim convocada deliberar em contrário; e
- (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Cotistas.

9.1.11 O ADMINISTRADOR deve disponibilizar aos Cotistas todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia de Cotistas.



9.1.12 A Assembleia de Cotistas pode ser realizada: (i) de modo exclusivamente eletrônico, caso os Cotistas somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente eletrônico, caso os Cotistas possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

9.1.13 A Assembleia de Cotistas realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede do ADMINISTRADOR.

9.1.14 Será permitida a participação na Assembleia de Cotistas por telefone ou videoconferência, desde que o voto do Cotista seja formalizado por meio de comunicação eletrônica para o ADMINISTRADOR com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil da realização da Assembleia Geral.

9.1.15 O voto por meio de comunicação eletrônica será considerado válido desde que seu recebimento, pelo ADMINISTRADOR, seja feito no e-mail indicado na convocação, com aviso de recebimento.

9.1.16 As Assembleias de Cotistas serão instaladas com a presença de qualquer número de Cotistas.

9.1.17 Não se instalando a Assembleia de Cotistas em primeira convocação, esta deverá ser novamente convocada, podendo, alternativamente, ser realizada Consulta Formal, observado o procedimento previsto neste Regulamento.

9.1.18 Independentemente da realização apropriada de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral de Cotistas a que comparecerem todos os Cotistas.

9.1.19 Somente poderão votar na Assembleia de Cotistas os Cotistas que não estejam inadimplentes perante o Fundo e que estiverem registrados nos livros e registros do Fundo na data de convocação da Assembleia de Cotistas ou na conta de depósito do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

9.1.20 Os Cotistas deverão exercer o direito de voto no interesse do Fundo, sendo que, nos termos do Artigo 114 da Parte Geral da Resolução CVM 175, ficam desde já afastadas as hipóteses de vedação ao direito de voto dispostas no Artigo 78 da Parte Geral da Resolução CVM 175 no âmbito das Assembleias Gerais.

9.1.21 Para fins deste Anexo “Matérias Qualificadas” significam as matérias envolvendo o Fundo Alvo sobre as quais os Cotistas deverão se manifestar previamente no âmbito da Assembleia Especial de Cotistas, orientando a forma como o GESTOR deverá votar, como representante da Classe, nas assembleias de cotistas do Fundo Alvo. As matérias que dependerão dessa orientação são: (i) substituição do gestor do Fundo Alvo com ou sem Justa Causa; (ii) avaliação e resolução de situações de conflito de interesses envolvendo o Fundo Alvo e/ou a classe do Fundo Alvo e que sejam de deliberação obrigatória pela assembleia geral de cotistas nos termos da regulamentação da CVM; (iii) aumento da taxa de gestão ou a criação de qualquer forma de remuneração do gestor no nível do Fundo Alvo; (iv) alteração de quóruns de deliberação das Matérias Qualificadas; e (v) quaisquer alterações no regulamento do Fundo Alvo e/ou no anexo da classe do Fundo Alvo que tratem das Matérias Qualificadas.

10. ASSEMBLEIAS DE COTISTAS DO FUNDO ALVO



10.1.1 A Classe será representada pelo GESTOR em qualquer assembleia de cotistas do Fundo Alvo, nos termos deste Anexo e do regulamento do Alvo, observada a política de voto do GESTOR e a regulamentação aplicável.

10.1.2 Na hipótese de convocação de assembleia de cotistas do Fundo Alvo para deliberar sobre quaisquer das Matérias Qualificadas, o GESTOR deverá convocar uma Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre o voto a ser proferido pelo GESTOR, na qualidade de representante da Classe, na assembleia de cotistas do Fundo Alvo.

10.1.3 O voto a ser proferido pelo GESTOR com relação a qualquer Matéria Qualificada nas assembleias de cotistas do Fundo Alvo será orientado pela decisão dos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas, observados os quóruns previstos neste Anexo.

10.1.4 Para fins de cômputo dos quóruns de aprovação necessários para que a Assembleia Especial de Cotistas oriente o voto do GESTOR no âmbito das assembleias de cotistas do Fundo Alvo, somente serão considerados os votos válidos, não se computando os votos em branco (assim considerados os votos em branco, os nulos e as abstenções).

10.1.5 Na hipótese de não obtenção do quórum necessário para orientar o voto do GESTOR acerca de uma determinada Matéria Qualificada ou na hipótese de não aprovação de uma determinada Matéria Qualificada, o GESTOR deverá se abster ou votar pela não aprovação da referida Matéria Qualificada, conforme o caso, no âmbito da assembleia de cotistas do Fundo Alvo, na qualidade de representante da Classe.

10.1.6 Na hipótese de convocação de assembleia geral de cotistas do Fundo Alvo para deliberar sobre qualquer das Matérias Qualificadas, o voto do GESTOR, na qualidade de representante da Classe na assembleia geral de cotistas do Fundo Alvo, será manifestado e computado de forma uniforme em relação à totalidade dos Cotistas da Classe conforme orientação aprovada em Assembleia Especial de Cotistas da Classe, independentemente dos votos individualmente proferidos por cada Cotista da Classe.

10.1.7 Caso o procedimento previsto neste Capítulo não seja observado, fica desde já estabelecido que a assembleia geral de cotistas do Fundo Alvo restará prejudicada, e eventuais deliberações tomadas (se aplicável) serão consideradas nulas.

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO

11.1.1 Mediante a ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos, conforme o caso, o ADMINISTRADOR deverá verificar se o patrimônio líquido da Classe está, ou se há evidências de que pode vir a estar, negativo: (i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência de Classe; (ii) pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial, ou de falência de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe.

11.1.2 Caso o patrimônio líquido da Classe esteja negativo, deverá ser divulgado fato relevante e o ADMINISTRADOR deverá observar o procedimento e tomar as medidas previstas no Artigo 122 da RESOLUÇÃO, incluindo o preparo de plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo, observadas as orientações do GESTOR.

12. PRINCIPAIS RISCOS DA CLASSE

12.1 MERCADO: Os ativos financeiros da Classe do FUNDO podem ser afetados por fatores econômicos e/ou políticos, bem como por condições dos mercados de juros de qualquer prazo, índices de preços, oscilações nos preços de moedas negociadas no mercado local,



oscilações provocadas por motivos conjunturais ou específicos nos preços das ações de companhias abertas com sede no Brasil, oscilações nos preços de commodities nos mercados locais, entre outros. A redução ou inexistência de demanda dos ativos e a situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e valores mobiliários também podem impactar seu valor. Tais variações podem acarretar oscilação no valor das cotas classes ou subclasses do FUNDO e a valorização ou depreciação do capital aplicado.

12.2 LIQUIDEZ: A redução ou inexistência de demanda dos ativos integrantes da carteira da Classe do FUNDO nos mercados em que são negociados, no prazo e pelo valor desejado, pode prejudicar a rentabilidade da Classe ou Subclasse do FUNDO ou dificultar o atendimento dos prazos de resgate estabelecidos.

12.3 CRÉDITO: O inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe do FUNDO ou das contrapartes em operações realizadas com a Classe do FUNDO podem acarretar efeitos negativos para a Classe do FUNDO. Dentro dessa categoria de risco destacam-se, dentre outros, as oscilações do valor dos ativos provenientes da variação do *spread* de crédito privado de qualquer perfil de risco e do *spread* de crédito soberano.

12.4 ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS PARA ALAVANCAGEM: Estratégias de alavancagem podem aumentar a volatilidade do FUNDO/Classe, limitar as possibilidades de rentabilidade das operações realizadas, não produzir os efeitos pretendidos e/ou provocar significativas perdas patrimoniais.

12.5 LEGAL: A instituição ou alteração de leis ou normas, inclusive tributárias, ou ainda, a modificação no entendimento de órgãos públicos e tribunais com relação à legislação pode resultar na modificação das regras aplicáveis ao FUNDO, bem como na criação de tributos, alteração de bases de cálculo, majoração de alíquotas ou revogação de benefícios fiscais, o que poderá sujeitar o FUNDO ou seus COTISTAS a encargos que não foram previstos e/ou impactar negativamente o patrimônio líquido da Classe ou Subclasse do FUNDO.

12.6 NÃO OBTENÇÃO DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO: O GESTOR buscará manter a composição da CARTEIRA do Fundo/Classe enquadrada no regime tributário que obriga o Fundo/Classe a possuir no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido investido em ativos financeiros e/ou demais modalidades operacionais não sujeitas à tributação periódica ("come-cotas"), nos termos da legislação aplicável. Entretanto, não há garantias para manutenção de tal procedimento, de modo que o Fundo/Classe poderá perder tal condição, passando a ser caracterizado, para fins tributários, como Fundo/Classe de Investimento de Curto Prazo ou Longo Prazo, ficando o COTISTA sujeito a cobrança de imposto de renda semestralmente pelo come-cotas com o possível aumento da correspondente alíquota, bem como inviabilizando a compensação de eventuais prejuízos preexistentes desta natureza nos termos da legislação aplicável. O GESTOR envidará os maiores esforços para manter a composição da Carteira da Classe, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos/classes de investimentos, investindo, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquidos nos "Fundos/Classes Sem Come Cotas", para permanecer sem a tributação periódica. Caso ocorra a descaracterização do regime tributário aplicável aos fundos/classes investidas, consequentemente, o fundo/classe indireta será desenquadrada.

12.7 RISCOS ESPECÍFICOS DO FUNDO ALVO: Os fatores de risco específicos do Fundo Alvo estão descritos no Apenso I.

12.8 DISCLAIMERS:

- I. O FUNDO/Classe está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.**
- II. Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura da Classe/Subclasse do FUNDO.**
- III. O FUNDO/Classe pode utilizar estratégias com derivativos para alavancagem.**



- IV. **O FUNDO/Classe pode utilizar estratégias que resultem em perdas patrimoniais aos COTISTAS.**
- V. **O FUNDO/Classe pode aplicar mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em ativos financeiros de crédito privado. Portanto, está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua CARTEIRA, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do FUNDO/Classe.**

13. AVISOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Em relação à subscrição das cotas do FUNDO, o FUNDO/CLASSE poderá manter, durante o período de Chamada de Capital pelo FUNDO, os seus recursos (se houver) em ativos permitidos pela legislação vigente, desde que respeitados os limites dispostos no Anexo da Classe e observada a regulamentação aplicável.

13.2 O investimento no FUNDO/CLASSE, conforme definidos no objetivo do Regulamento/Anexo, poderá ser realizado a qualquer tempo nas situações em que (i) sejam efetuadas chamadas de capital relativas a compromissos firmados pela CLASSE/FUNDO; e/ou (ii) para aumento da participação nos Fundos Investidos já detidos pela CLASSE/FUNDO, a critério do GESTOR; e/ou (iii) através da assinatura de novos compromissos de investimentos, e desde que aprovado em Assembleia Geral de Cotistas nos termos do presente Regulamento.

13.3 A CLASSE/FUNDO poderão, independente do disposto no item acima, efetuar chamadas de capital, a qualquer tempo, para o pagamento de encargos a eles relacionados, inclusive em relação a despesas, taxas, tributos e/ou quaisquer outras despesas exigidas dos mesmos, bem como para devolver/restituir os valores dos resultados distribuídos à CLASSE/FUNDO e/ou aos Cotistas, mesmo após a liquidação do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos, unicamente com o propósito de satisfazer obrigações por eles assumidas/devidas ("Clawback").

13.4 Os Cotistas estão cientes de que o processo de desinvestimento da CLASSE/FUNDO em relação aos Fundos Investidos está diretamente relacionado ao comportamento dos ativos destes, sua liquidez no mercado, dentre outros fatores, conforme a situação de mercado, atuando o GESTOR sempre na busca do melhor interesse dos COTISTAS e no melhor retorno possível, observados os termos e condições deste Regulamento e do regulamento dos Fundos Investidos.

13.5 Até que ocorram ou sejam efetuadas as chamadas de capital pelo FUNDO/CLASSE relativas a compromissos firmados, o GESTOR poderá alocar os recursos financeiros integralizados pelos Cotistas em outros ativos financeiros permitidos na Política de Investimentos.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

MAFRA CAPITAL DT IA

Classe de Investimento em Cotas Multimercado Crédito Privado
Responsabilidade Limitada

REGRAS APLICÁVEIS À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA CLASSE:

GRUPO	MODALIDADE POR ATIVO	LIMITES	CONJUNTO
GRUPO I	Cotas de Fundos e/ou Classes de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) classificados como entidade de investimento ⁽¹⁾	Permite	Mínimo de 95%
	Cotas de FIDC e/ou Classes cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no art. 2º, inciso XIII, do Anexo Normativo II classificados como entidade de investimento ⁽¹⁾	Permite	
	Cotas de Fundos e/ou Classes de Fundos de Investimento em Participações (FIP) classificados como entidade de investimento ⁽²⁾	Permite	
	Cotas de Fundos e/ou Classes de Investimento em Ações (FIAs) ou equiparados	Permite	
	Cotas de Fundos de Índice de Mercado (<i>Exchange Traded Fund</i> – ETF) admitidos à negociação em mercado organizado constituídos no Brasil (ETF) de Renda Variável ⁽³⁾	Permite	
	Cotas de Fundos e/ou Classes de Investimento nas cadeias produtivas agroindustriais (FIAGRO)	Permite	
	Cotas de Fundos e/ou Classes de Investimento Imobiliário (FII)	Permite	
	Cotas de Fundos e/ou Classes de Investimento em ativos incentivados de infraestrutura nos termos da Lei nº 12.431/2011 (FI-INFRA)	Permite	
GRUPO II	Os recursos excedentes da carteira podem ser aplicados em quaisquer outras modalidades de ativos financeiros e/ou cotas de classes ou subclasses não previstas no grupo acima.		

AVISOS LEGAIS:

Para fins do disposto acima, serão classificados como **entidades de investimento** as classes e/ou subclasses que tiverem estrutura de gestão profissional, no nível da classe e/ou subclasse ou de seus cotistas quando organizados como fundos de investimento no País ou como fundos e/ou classes ou veículos de investimentos no exterior, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou de ambos, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

⁽¹⁾ Somente serão considerados como FIDCs as classes e/ou subclasses que possuírem uma carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios. Adicionalmente, a definição de direitos creditórios obedecerá à regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

⁽²⁾ Somente serão considerados como FIPs as classes e/ou subclasses que cumprirem os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

⁽³⁾ Somente serão considerados como ETFs as classes e/ou subclasses que cumprirem os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e possuírem cotas efetivamente negociadas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado no País, com exceção dos ETFs de Renda Fixa, de que trata o art. 2º da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014.

CONCENTRAÇÃO POR EMISSORES	LIMITES
a) Cotas de classes ou subclasses de Fundos de Investimento	Até 100%
b) Demais Emissores	Até 5%
É vedado ao FUNDO a aplicação em cotas de Classes que nele invistam, assim como é vedada a aplicação de recursos de uma Classe em cotas de outra Classe do mesmo FUNDO.	



GESTOR E PARTES RELACIONADAS/GRUPO ECONÔMICO	LIMITES
a) Ativos financeiros de Emissão do gestor e de companhias integrantes de seu grupo econômico	Até 5%
b) Cotas de classes ou subclasses de Fundos de Investimento Financeiro (FIF) administrados pelo gestor ou partes relacionadas	Até 100%
c) ADMINISTRADOR, o GESTOR e/ou quaisquer empresas a elas ligadas, poderão atuar, direta ou indiretamente, como contraparte em operações realizadas pelo FUNDO	Até 100%

CRÉDITO PRIVADO	LIMITES
Ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, adquiridos de forma direta ou indiretamente e cotas de classes ou subclasses com sufixo Crédito Privado.	Até 100%
O limite de Crédito Privado estabelecido neste quadro prevalecerá sobre os limites estabelecidos no quadro Modalidade por ativo.	

INVESTIMENTO NO EXTERIOR	LIMITES
Investimento no exterior, realizado de forma direta ou indireta: ativos financeiros, fundos de investimento/veículos de investimento e contratos de derivativos emitidos no exterior, inclusive ETF-Internacional, desde que compatíveis com a política de investimento, observada a regulamentação em vigor e as disposições desta política de investimento	Até 100%

DERIVATIVOS	LIMITES
a) Derivativos para proteção? (Hedge)	☒ Sim ☐ Não
b) Derivativos para posicionamento?	☒ Sim ☐ Não
c) Permite Alavancagem?	☒ Sim ☐ Não
⁽¹⁾ Somente as classes investidas podem adotar estratégias de derivativos, desta forma, os recursos aplicados indiretamente, poderão estar expostos aos riscos inerentes a tais estratégias quando adotadas pelas classes investidas nos limites dos seus respectivos Anexos.	



APÊNDICE SUBCLASSE A

MAFRA CAPITAL DT IA

Classe de Investimento em Cotas Multimercado Crédito Privado
Responsabilidade Limitada

REGRAS APLICÁVEIS À PRESENTE SUBCLASSE DE COTAS:

1. CLASSE RELACIONADA

- 1.1** A presente Subclasse é relacionada à Classe Única do FUNDO.
- 1.2** O item acima poderá ser alterado por ato dos prestadores de serviços essenciais.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 PÚBLICO-ALVO – CVM:
Investidores Profissionais.

2.2 PÚBLICO-ALVO - SEGMENTO:
A presente SUBCLASSE é destinada exclusivamente a clientes do Grupo SAFRA, sendo vedado a aplicação por outros fundos/classes/subclasses de investimento constituídos para receber aplicações de classes não exclusivas, nos termos da regulamentação vigente.

2.3 CLASSE EXCLUSIVA:
☒ Sim ☐ Não

2.4 TIPO DE VÍNCULO:
☐ Único investidor
☒ Vínculo familiar e/ou societário familiar
☐ Vínculo societário e/ou mesmo grupo econômico
☐ Grupo declarado por escrito (com vínculo único e indissociável)

3. DOCUMENTOS DE ADESAO

3.1. A ADESAO DO COTISTA À CLASSE SE DARÁ MEDIANTE A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ADESAO E CIÊNCIA DE RISCO, ATRAVES DO QUAL RECEBERÁ O REGULAMENTO DO FUNDO, O REGULAMENTO DO FUNDO ALVO, COMPROMISSO DE INVESTIMENTO E BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO, NO QUAL ESTARÃO ESTABELECIDAS AS REGRAS DE RESERVA DE APLICAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE COTAS, CHAMADAS DE CAPITAL, AMORTIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO FUNDO, ENQUADRAMENTO DO PÚBLICO ALVO E INADIMPLÊNCIA DO COTISTA, CONFORME APLICÁVEL.

4. COTISTA INADIMPLENTE



4.1. O SUBSCRITOR ESTÁ CIENTE QUE SERÁ CONSIDERADO UM COTISTA INADIMPLENTE CASO DEIXE DE CUMPRIR TOTAL OU PARCIALMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES DE INTEGRALIZAR COTAS PREVISTAS NO COMPROMISSO DE INVESTIMENTO E REQUERIDAS POR MEIO DAS CHAMADAS DE CAPITAL, ESTANDO SUJEITO ÀS REGRAS E PENALIDADES PREVISTAS ABAIXO.

4.2. O Cotista que não cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar cotas na forma e condições previstas no Anexo e neste Apêndice, sem prejuízo do previsto no Regulamento, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de (i) juros 10% (dez por cento) ao ano sobre o montante que deveria ter sido integralizado, atualizado pelo Retorno Base para Performance (conforme definido no regulamento do Fundo Alvo), calculado entre a data de vencimento e a data em que for integralmente quitada a obrigação; e (ii) toda e qualquer penalidade adicional incorrida pela CLASSE em face do Fundo Alvo, caso tal inadimplemento pelo Cotista resulte no inadimplemento da CLASSE e perante o Fundo Alvo.

4.3. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos políticos e econômico-financeiros tal Cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos da Classe, a título de amortização de suas Cotas.

4.4. Caso o Cotista inadimplente deixe de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar Cotas, conforme estabelecido neste Apêndice, o ADMINISTRADOR e o GESTOR, conforme aplicável, ficarão autorizadas, a seu exclusivo critério, a tomar as seguintes medidas, sem prejuízo de outras a serem tomadas no melhor interesse do FUNDO:

(i) deduzir o valor inadimplido de quaisquer amortizações devidas ao Cotista inadimplente, desde a data em que o saldo deveria ter sido pago até a data em que ocorrer o pagamento integral desse saldo, observado que eventuais saldos existentes após a compensação dos débitos existentes para com a CLASSE serão entregues ao Cotista inadimplente, dispondo o ADMINISTRADOR de todos os poderes para fazer tal compensação em nome do referido Cotista inadimplente, inclusive para integralizar Cotas com os recursos de tais Distribuições em seu nome;

(ii) suspender todo e qualquer direito econômico/financeiro e político (incluindo o direito de receber Distribuições quando da liquidação da CLASSE), até o que ocorrer primeiro entre (a) a data em que for integralmente quitada a obrigação do Cotista inadimplente, e (b) a data de liquidação da CLASSE;

(iii) suspender o direito de o Cotista inadimplente alienar suas Cotas, nos termos do Anexo;

(iv) iniciar procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial contra o Cotista Inadimplente;

(v) nos termos da regulamentação aplicável, contrair, em nome da CLASSE, inclusive com entidades integrantes de seu grupo econômico, empréstimo para sanar o referido inadimplemento e limitado ao valor inadimplido, direcionando os juros e demais encargos ao Cotista inadimplente, podendo o ADMINISTRADOR, em nome da CLASSE, dar as Cotas do Cotista inadimplente em garantia ao empréstimo (e direcionar os recebíveis oriundos de tais Cotas do Cotista inadimplente para sanar tal empréstimo), nas condições acordadas entre o ADMINISTRADOR e a instituição concedente do empréstimo;

(vi) realizar uma Chamada de Capital aos demais Cotistas em montante suficiente para suprir o inadimplemento do Cotista em questão, até o limite do capital subscrito por esses; e

(vii) alienar a totalidade das Cotas subscritas detidas pelo Cotista aos demais cotistas ou a qualquer terceiro, com deságio de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor patrimonial das



Cotas já integralizadas, observado o melhor interesse do Fundo, com base no Patrimônio Líquido do Fundo na data da alienação, a fim de se obter recursos para pagamento dos valores devidos ao Fundo, incluindo os custos e despesas previstos no Regulamento.

4.5. Todas as despesas, incluindo honorários advocatícios, incorridas pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e/ou pela CLASSE com relação à inadimplência do Cotista inadimplente serão integralmente suportadas pelo respectivo Cotista inadimplente, salvo se de outra forma determinado pelo GESTOR, a seu exclusivo critério.

4.6. Após a regularização da integralização pelo Cotista, o GESTOR, a seu exclusivo critério, poderá instruir o ADMINISTRADOR a abster-se de exigir o pagamento de multas e atualizações monetárias, levando em conta o contexto particular do inadimplemento. A título ilustrativo, falhas operacionais e atrasos na nomeação de representante legal do Cotista, em eventos de sucessão ou incapacidade, constituem razões válidas para tal isenção.

4.7. Caso o atraso na integralização seja justificado pelo Cotista e tenha sido originado por motivos operacionais, o GESTOR poderá isentar o Cotista das penalidades previstas neste Apêndice.

5. TAXAS DA CLASSE

5.1. TAXA GLOBAL: A SUBCLASSE cobrará uma taxa global de 0,09% ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

¹Taxa Global: somatório das taxas de administração, gestão e máxima de distribuição.

5.1.1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,018% ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

5.1.2. TAXA DE GESTÃO: 0,054% ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

5.1.3. TAXA MÁXIMA DE DISTRIBUIÇÃO: 0,018% ao ano, aplicada sobre o seu patrimônio líquido.

5.2. A CLASSE poderá comprar cotas de fundos/classes/subclasses de investimento que cobrem taxas de administração, gestão, distribuição e/ou de performance.

5.3. PAGAMENTO E PROVISÃO: A taxa global será calculada e provisionada, por dia útil, à razão de 252 dias úteis, sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, e será paga diretamente pelo FUNDO ao ADMINISTRADOR e GESTOR e demais prestadores entre o último dia útil de cada mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

5.4. TAXA MÁXIMA DE CUSTÓDIA: 0,01% ao ano, aplicado sobre o seu patrimônio líquido.

5.5. TAXA DE ENTRADA: Não aplicável.

5.6. TAXA DE SAÍDA: Não aplicável.

5.7. TAXA DE PERFORMANCE: Não aplicável, observado que os Fundos Investidos poderão cobrar Taxa de Performance, nos termos dos respectivos regulamentos.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO

**6.1. COTIZAÇÃO DA APLICAÇÃO:**

D0 (data da integralização) D.U (dias úteis).

6.2. O investimento na presente CLASSE será realizado conforme definido nos documentos de adesão ao FUNDO/CLASSE, em especial: COMPROMISSO DE INVESTIMENTO E BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO, NO QUAL ESTARÃO ESTABELECIDAS AS REGRAS DE RESERVA DE APLICAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE COTAS, CHAMADAS DE CAPITAL, AMORTIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO FUNDO. O COTISTA está ciente que as aplicações serão efetuadas conforme chamadas de capital relativas a compromissos por ele firmados, a critério do GESTOR, e/ou através da assinatura de novos compromissos de investimentos, observado as regras dispostas no presente Regulamento e/ou na regulamentação em vigor.

7. INTEGRALIZAÇÃO

7.1. As Cotas serão integralizadas a qualquer momento durante o prazo de duração da CLASSE por meio de chamadas de capital enviadas pelo ADMINISTRADOR conforme instruções do GESTOR, por meio de carta ou correio eletrônico, aos endereços de contato informados pelos Cotistas junto ao ADMINISTRADOR quando da subscrição de suas respectivas Cotas.

7.2. Os Cotistas terão um prazo para integralização das Cotas o qual poderá, conforme definido pelo GESTOR, ser de até 7 (sete) Dias Úteis ou um prazo reduzido, conforme indicado nos Documentos de Subscrição, observado que a Data de Integralização será definida nos termos abaixo descritos. O prazo para integralização definido será contado da data de envio da referida chamada de capital, ressalvado eventual prazo adicional estabelecido expressamente em tal chamada de capital, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse Anexo e nos Documentos de Subscrição.

7.3. Caso qualquer dia do prazo da chamada de capital do investimento alvo do Fundo Alvo (conforme indicado no regulamento do Fundo Alvo) não seja considerado um Dia Útil, o Gestor poderá, a seu exclusivo critério, reduzir o prazo estabelecido no item 7.2 acima, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações do Fundo perante o Fundo Alvo.

7.4. Para todos os fins, será considerada como data de integralização de Cotas o último Dia Útil de cada Chamada de Capital em questão ("Data de Integralização"), observado que o montante a ser integralizado será indicado em Reais com base em um valor em Dólares, considerando a taxa de câmbio efetivamente definida pelo GESTOR e informada no âmbito de tal Chamada de Capital, nos termos dos Documentos de Subscrição ("Câmbio"). Se a Chamada de Capital se referir a despesas e encargos, o GESTOR definirá o Câmbio aplicável.

7.5. Após a Data de Integralização, o Administrador e o Gestor enviarão ao Cotista um descritivo indicando o montante pago em Reais, o valor do Câmbio, a quantidade de Cotas integralizadas, o valor do Capital Integralizado no âmbito de tal Chamada de Capital em Dólares e o saldo remanescente do Capital Subscrito (referenciado em Dólares) que poderá ser utilizado nas Chamadas de Capital posteriores, nos termos dos Documentos de Subscrição.

7.6. O ADMINISTRADOR poderá, eventualmente, realizar chamadas de capital aos Cotistas de forma desproporcional entre Cotistas, de modo que um ou mais Cotista venha a integralizar, em uma ou mais Chamadas de Capital, uma parcela maior ou menor, conforme o caso, das Cotas por ele subscritas em relação aos demais Cotistas ou até mesmo a totalidade das Cotas por ele subscritas, observadas as disposições do boletim de subscrição e do compromisso de investimento.



ESTA CLASSE SÓ PERMITE O RESGATE AO TÉRMINO DO PRAZO DE DURAÇÃO DA CLASSE OU CONFORME DELIBERADO EM ASSEMBLEIA GERAL OU ESPECIAL.

8. AMORTIZAÇÃO E RESGATE

8.1. A amortização e o resgate das cotas da Classe do FUNDO podem ser realizados em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros de titularidade da Classe, a critério do ADMINISTRADOR e do GESTOR.

8.2. Caso o FUNDO/Classe invista em cotas de outros fundos/classes, os resgates e/ou amortizações do FUNDO/Classe somente poderão ser realizados em observância dos prazos, condições e liquidez existentes nos fundos/classes investidas.

8.3. Sem prejuízo do disposto acima o GESTOR poderá, a qualquer tempo, e no melhor interesse dos cotistas do FUNDO e da preservação de seu capital, amortizar cotas do FUNDO à medida que forem realizadas amortizações dos Fundos Investidos.

8.4. A amortização e o resgate das cotas da Classe podem ser realizados em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros de titularidade da Classe, a critério do ADMINISTRADOR, inclusive nas hipóteses de eventual desenquadramento do cotista da Classe, e quando não for possível a cessão de suas cotas e/ou cisão da Classe na parcela representada pelas referidas cotas.

8.5. Para fins de esclarecimento, em nenhuma hipótese a amortização de cotas da Classe dependerá de aprovação prévia pela Assembleia Geral ou qualquer outra forma de consentimento prévio dos cotistas.

8.6. No pagamento de resgates e/ou amortizações com ativos financeiros será utilizado o valor dos ativos financeiros precificados na carteira da Classe segundo as regras e procedimentos estabelecidos no Manual de Marcação a Mercado do prestador dos serviços de controle e processamento dos ativos financeiros da Classe, exceto quando referido resgate e/ou amortização estiverem enquadrados nas hipóteses descritas neste Anexo, cujas disposições prevalecerão em caso de conflito.

8.7. Na hipótese de eventual decisão dos Cotistas pela liquidação da CLASSE ou nas situações que reduzam significativamente seu patrimônio líquido, os ativos do fundo poderão, a critério do ADMINISTRADOR e do GESTOR, serem utilizados como pagamento de amortização ou resgate de cotas (na hipótese de encerramento do FUNDO) ou poderão ser objeto de cessão ou transferência para (i) outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo ADMINISTRADOR e/ou empresas do seu grupo econômico, ou (ii) outros potenciais investidores enquadrados no público alvo dos ativos, utilizando-se por base o valor patrimonial contábil dos ativos não performados registrado no FUNDO na data da negociação, observada as devidas formalizações necessárias.

8.8. Os resgates quando da liquidação do FUNDO e/ou amortizações do FUNDO deverão ser realizados em observância aos prazos, condições e liquidez existentes nos ativos por ele investido.

8.9. O ADMINISTRADOR E O GESTOR PODERÃO, EM CONJUNTO, EM REGIME DE MELHORES ESFORÇOS, REALIZAR AMORTIZAÇÕES COMPULSÓRIAS COM O INTUITO DE PRESERVAR O ENQUADRAMENTO DA CLASSE NO CASO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS E/OU DIVIDENDOS ORIUNDOS DOS FUNDOS INVESTIDOS, NESSE CASO NÃO SERÁ OBSERVADO O PRAZO MÍNIMO DE COMUNICAÇÃO PREVISTO NA CLÁUSULA 5.7 DO REGUALMENTO.



8.10. No caso de liquidação do FUNDO e/ou deliberação da Assembleia Geral ou Especial, e desde que aprovado pelo ADMINISTRADOR e GESTOR, poderá ocorrer o PAGAMENTO das cotas com ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, devendo ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- 1)** Que os Cotistas assinem todos os documentos necessários para a transferência da titularidade dos ativos, declarações exigidas pelas autoridades competentes e que os Cotistas assumam perante a ADMINISTRADOR a responsabilidade pelo recebimento dos ativos, inclusive assinando eventual carta de desenquadramento do seu perfil *Suitability*;
- 2)** Que o pagamento das cotas com a entrega de ativos financeiros aos Cotistas, seja realizado em observância ao valor de mercado destes ativos (MTM), determinado de acordo com as regras de marcação de mercado do Manual de Precificação do ADMINISTRADOR; e
- 3)** Que os Cotistas disponibilizem previamente ao ADMINISTRADOR os recursos necessários para o recolhimento do imposto sobre a renda devido nos termos da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 ou outra legislação aplicável e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, quando aplicável, mantendo o ADMINISTRADOR isento e indene de qualquer responsabilidade relacionada aos eventuais impactos fiscais decorrente do pagamento com ativos financeiros (transferência de titularidade do ativo).

8.11. O ADMINISTRADOR e/ou GESTOR, podem recusar o resgate em ativos financeiros a seu exclusivo critério.



APENSO I

MAFRA CAPITAL DT IA

Classe de Investimento em Cotas Multimercado Crédito Privado
Responsabilidade Limitada

FATORES DE RISCO DO FUNDO ALVO

Este Apenso é parte integrante do Anexo da Classe de Investimento em Cotas Multimercado Crédito Privado Responsabilidade Limitada e tem por objetivo descrever os riscos aplicáveis ao investimento no Fundo Alvo e nos ativos em que o Fundo Alvo aplicará seus recursos de modo complementar ao disposto no REGULAMENTO.

1) FATORES DE RISCO DO FUNDO ALVO

A seção abaixo resume os potenciais riscos associados ao investimento da Classe no Fundo Alvo.

Os investimentos do Fundo Alvo sujeitam-se aos riscos inerentes à natureza dos Ativos Alvo. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo Alvo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas de investimento existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos em Cotas de emissão da Classe estar ciente e ter pleno conhecimento de que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações em Cotas.

Os investimentos do Fundo Alvo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo Alvo e, conseqüentemente, para os Cotistas.

Além dos fatores de risco descritos nesta seção, os Cotistas deverão observar o disposto no item 2 deste Apenso.

Para fins desta seção 1, deverão ser consideradas as seguintes definições:

<u>"Ativos Alvo"</u>	Significam os ativos em que o Fundo Alvo aplicará seus recursos: (i) ações; (ii) bônus de subscrição; (iii) debêntures simples; (iv) notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão dos Veículos Intermediários; (v) títulos, contratos e valores mobiliários representativos de participação nos Veículos Intermediários e/ou no Investimento Alvo; (vi) cotas de outros FIP; e (vii) cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso.
<u>"Veículos Intermediários"</u>	Significa qualquer veículo de investimento administrado e/ou gerido pelo Gestor (ou entidades/representantes de seu grupo econômico), constituído no Brasil ou no exterior com a finalidade de adquirir ou deter, direta ou indiretamente, investimentos no Investimento Alvo.
<u>"Investimento Alvo"</u>	Significa, em conjunto, as sociedades constituídas no exterior que sejam geridos por sociedades do grupo Actis e que integrem a estratégia "Actis Flash", as quais serão objeto de investimento pelo Fundo Alvo diretamente ou indiretamente através dos Veículos Intermediários.
<u>"Outros Ativos"</u>	Significam os ativos financeiros e valores mobiliários não abrangidos pela definição de Ativos Alvo e permitidos pela regulamentação vigente que poderão ser objeto de investimento pelo Fundo Alvo,



	nos termos do regulamento do Fundo Alvo, incluindo, sem limitação, títulos de renda fixa, contratos derivativos e todos os demais ativos enquadrados na definição de “ativos financeiros” permitidos para investimento por fundos de investimento destinados a investidores profissionais nos termos do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175.
--	---

O Fundo Alvo, os ativos de sua carteira, e, conseqüentemente, os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva, sem prejuízo de eventuais fatores de riscos previstos nos documentos de ofertas de cotas do Fundo Alvo:

- (i) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental. O Fundo Alvo poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em **(a)** perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo Alvo e **(b)** inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regates. Não obstante, o Fundo Alvo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o Governo Federal intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo Alvo e a conseqüente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo Alvo. Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por conseqüência, o mercado de capitais.
- (ii) Risco de Liquidez dos ativos integrantes da Carteira do Fundo Alvo: as aplicações em valores mobiliários do Fundo Alvo serão feitas, preponderantemente, em ativos não negociados publicamente no mercado e com liquidez significativamente baixa, portanto, caso, **(a)** o Fundo Alvo precise vender tais ativos, ou **(b)** o cotista receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas (em ambos os casos inclusive para efetuar a liquidação do Fundo Alvo): **(1)** poderá não haver mercado comprador de tais ativos, ou **(2)** o preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para o Fundo Alvo ou, conforme o caso, o cotista;
- (iii) Risco de Concentração: o Fundo Alvo poderá aplicar seus recursos em ativos de poucos emissores, o que poderá implicar a concentração dos seus investimentos em ativos emitidos por poucos emissores e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração dos recursos aplicados pelo Fundo Alvo em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco a que o Fundo Alvo está exposto. O Fundo Alvo também estará sujeito aos mesmos riscos do Investimento Alvo, os quais estão expostos de forma não exaustiva nesta seção, e os resultados do Fundo Alvo poderão depender dos resultados atingidos pelo Investimento Alvo;



- (iv) Riscos de Alteração das regras Tributárias: alterações nas regras tributárias podem resultar em aumento da carga tributária incidente sobre investimentos no mercado financeiro e de capitais brasileiro. Essas alterações incluem a (i) modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos; (ii) a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais; bem como (iii) diferentes interpretações ou aplicação das regras tributárias por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas alterações, inclusive decorrentes da aprovação de reformas tributárias, não podem ser quantificados. Algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, os ativos investidos e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo Alvo, bem como a rentabilidade das cotas permanecerá a mesma, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de aprovação de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo Alvo e a rentabilidade dos cotistas.
- (v) Risco de Crédito: Os investimentos do Fundo Alvo correm o risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo Alvo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira do Fundo Alvo.
- (vi) Risco de Mercado. Os ativos investidos pelo Fundo Alvo podem sofrer flutuações nos preços e na sua rentabilidade, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Investimento Alvo e, em consequência, das cotas do Fundo Alvo, pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.
- (vii) Riscos relacionados à Carteira do Fundo Alvo. Os investimentos do Fundo Alvo e do Investimento Alvo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira do Fundo Alvo estará alocada em ativos de emissão de sociedades investidas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador, do Gestor e/ou dos prestadores de serviços do Fundo Alvo, os pagamentos de dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Investimento Alvo, o Fundo Alvo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.
- (viii) Riscos relacionados a investimentos em ativos no exterior: Considerando que o Fundo Alvo fará investimentos em ativos no exterior, os investimentos do Fundo Alvo estarão expostos a: (a) riscos advindos de alterações nas condições política, econômica e/ou social dos países onde a respectiva sede do ativo esteja estabelecida, bem como aos riscos decorrentes de alterações regulatórias das respectivas autoridades locais; e (b) riscos associados a flutuações do câmbio de ativos financeiros atrelados à moeda estrangeira. Desta forma, as cotas poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido pelos Cotistas.
- (ix) Risco relacionado à Limitação das Informações. O Fundo Alvo terá como objetivo o investimento indireto no Investimento Alvo através dos Veículos Intermediários. Considerando que o Investimento Alvo é localizado no exterior, as regras de governança, transparência e reportes podem ser distintas das normas brasileiras. Em alguns casos, essas



regras podem ser menos rigorosas, resultando em menor disponibilidade ou periodicidade das informações. O Gestor poderá não ter ingerência sobre a composição da carteira do Investimento Alvo, de modo que poderá não ser possível o acesso integral às informações sobre os ativos investidos. As normas aplicáveis ao Investimento Alvo podem permitir níveis reduzidos de divulgação, o que pode afetar a capacidade do Gestor de fornecer informações completas aos cotistas sobre o Investimento Alvo e seus ativos investidos, de modo que os Cotistas devem estar cientes de que poderão ter acesso restrito às informações detalhadas sobre os investimentos do Investimento Alvo ao longo do tempo. Essa limitação pode ocorrer, inclusive, nas demonstrações financeiras anuais. Ainda, os Cotistas devem considerar que a transparência informacional poderá ser inferior àquela normalmente observada em fundos que investem exclusivamente em ativos brasileiros, o que pode aumentar a assimetria de informações e dificultar a avaliação contínua dos riscos e da performance do Fundo Alvo.

- (x) Risco de Variação Cambial. Considerando a política de investimento do Fundo Alvo, o Fundo Alvo potencialmente adquirirá títulos representativos de participação nos Veículos Intermediários e/ou no Investimento Alvo, direta ou indiretamente, que contenham a obrigação de aporte de recursos em Dólar. Desse modo, o Fundo Alvo poderá realizar operações e aplicações em ativos que podem gerar exposição a variação cambial originada de flutuações no câmbio entre o real e o dólar. Eventos como mudanças nas políticas monetárias das jurisdições dos Veículos Intermediários e do Investimento Alvo, variações na taxa de juros, eventos geopolíticos e outras variáveis macroeconômicas podem causar oscilações significativas nas taxas de câmbio do dólar, aumentando o valor a ser aportado pelo Fundo Alvo no Investimento Alvo e, conseqüentemente, o valor total subscrito por cada Cotista.
- (xi) Risco de Inadimplência do Fundo Alvo perante o Investimento Alvo. Considerando a política de investimento da classe única do Fundo Alvo, a referida classe obrigará a integralizar recursos no Investimento Alvo, direta ou indiretamente, por meio de chamadas de capital para pagamento do capital comprometido pela classe única do Fundo Alvo (através dos Veículos Intermediários) no Investimento Alvo. Desse modo, caso qualquer Cotista deixe de aportar os recursos no âmbito de uma chamada de capital da classe única do Fundo Alvo que tenha como destinação o pagamento de chamadas de capital do Investimento Alvo, e o Administrador e o Gestor não consigam sanar o referido inadimplemento através das medidas descritas no regulamento do Fundo Alvo (tais como a obtenção de empréstimo, cobrança judicial/extrajudicial e a alienação das cotas subscritas e não integralizadas, dentre outros), a classe única do Fundo Alvo poderá não obter recursos suficientes para honrar as chamadas de capital do Investimento Alvo e, assim, se sujeitar às penalidades previstas nos documentos constitutivos do Investimento Alvo para situações de inadimplemento. Tais penalidades podem incluir, mas não se limitar, à obrigação de realizar aportes adicionais (no limite de seu capital comprometido), devolução de distribuições recebidas (clawback), restrições de direitos econômicos e/ou políticos e outras penalidades previstas nos documentos constitutivos do Investimento Alvo. As penalidades previstas no regulamento do Fundo Alvo aos cotistas inadimplentes buscam refletir tais penalidades eventualmente aplicadas à classe única do Fundo Alvo nessas situações, mas podem ser insuficientes e/ou a classe única do Fundo Alvo pode não ser capaz de recuperar tais valores junto ao cotista inadimplente. A aplicação dessas penalidades poderá ensejar prejuízos significativos à classe única do Fundo Alvo e, conseqüentemente, aos cotistas.
- (xii) Risco de Liquidez no Mercado Secundário. O Fundo Alvo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas só poderá ser feito ao término do prazo de duração, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um



preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. Ainda, o volume inicial de aplicações no Fundo Alvo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas do Fundo Alvo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo Alvo.

- (xiii) Risco de Restrições à Negociação. Determinados ativos componentes da carteira do Fundo Alvo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas.
- (xiv) Prazo para Resgate das Cotas. Ressalvada a amortização de cotas do Fundo Alvo, pelo fato de o Fundo Alvo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo Alvo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento do Fundo Alvo. Tal característica do Fundo Alvo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas do Fundo Alvo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.
- (xv) Propriedade de Cotas vs. Propriedade dos Ativos do Fundo Alvo. A propriedade das cotas não confere aos cotistas propriedade direta sobre os Ativos Alvo e/ou Outros Ativos. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas integralizadas.
- (xvi) Liquidez Reduzida dos Ativos do Fundo Alvo. Caso o Fundo Alvo precise se desfazer de parte ou da totalidade dos ativos integrantes da carteira antes do planejado, há o risco de não haver comprador para tais ativos e/ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado, causando perda de patrimônio do Fundo Alvo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.
- (xvii) Pagamento Condicionado aos Retornos dos Ativos do Fundo Alvo. Os recursos gerados pelo Fundo Alvo serão predominantemente provenientes dos rendimentos, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que sejam atribuídas às sociedades investidas pelo Investimento Alvo. A capacidade do Fundo Alvo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Investimento Alvo dos recursos acima citados.
- (xviii) Risco de Governança. Caso o Fundo Alvo venha a emitir novas cotas ou caso seja criada nova subclasse de cotas, mediante deliberação em assembleia geral, os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo Alvo de forma contrária ao interesse de parte dos cotistas.
- (xix) Risco Operacional das sociedades investidas pelo Fundo Alvo. Em virtude da participação do Fundo Alvo em sociedades investidas, todos os riscos operacionais destas sociedades poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais o Fundo Alvo e ao Investimento Alvo, impactando negativamente suas respectivas rentabilidades.
- (xx) Riscos Relacionados aos Setores de Atuação das Sociedades Investidas. O objetivo do Fundo Alvo é adquirir, de forma direta ou indireta, ativos de emissão de sociedades de capital fechado. As sociedades investidas pelo Fundo Alvo estão sujeitas aos riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são



necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas do Fundo Alvo.

- (xxi) Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. O uso de derivativos ocasiona o risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo Alvo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o Fundo Alvo, que somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial, nas modalidades permitidas pela CVM e neste Regulamento, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas o Fundo Alvo. A contratação pelo Fundo Alvo de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais o Fundo Alvo e aos cotistas.
- (xxii) Risco de Patrimônio Líquido Negativo. As aplicações do Fundo Alvo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo Alvo e os cotistas. As estratégias de investimento do Fundo Alvo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que os cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que o Fundo Alvo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações. Tendo em vista que a responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor por eles subscrito, diante da possibilidade de o patrimônio líquido se tornar negativo, o Administrador e o Gestor deverão adotar as medidas previstas no regulamento do Fundo Alvo, observado, ainda, o disposto nos Artigos 122 a 125 da parte geral da Resolução CVM 175. A adoção de tais medidas não necessariamente eliminará o risco de insolvência do Fundo Alvo, podendo ocorrer a liquidação do Fundo Alvo ou se tornar necessário que a Administradora entre com pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo Alvo.
- (xxiii) Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes. O Administrador poderá manter o Fundo Alvo em funcionamento após o final do prazo de duração caso subsistam direitos e obrigações sobreviventes, inclusive, na hipótese do prazo de duração do Fundo Alvo se encerrar antes do prazo de duração do Fundo Alvo. A capacidade de amortizar as cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes desses direitos e obrigações sobreviventes ou da expiração dos prazos relativos aos referidos direitos e obrigações sobreviventes está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do Administrador e/ou do Gestor, incluindo o término do prazo de duração do Fundo Alvo. Em razão do exposto acima, recursos do Fundo Alvo poderão ser retidos para fazer frente a direitos e obrigações sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos cotistas após o encerramento do prazo de duração e, até mesmo, após o encerramento do prazo de duração do Fundo Alvo, caso ocorram após o término do prazo de duração do Fundo Alvo.
- (xxiv) Risco de Amortização em Ativos. Em caso de iliquidez as cotas do Fundo Alvo, por orientação do Gestor, poderão ser amortizadas mediante entrega dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.
- (xxv) Risco Relacionado ao Desempenho Passado. Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação e/ou material publicitário do Fundo Alvo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a administradora e/ou o gestor dos veículos acima mencionados, e/ou suas Partes Ligadas, tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis



resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo Alvo e/ou pelo Investimento Alvo. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo Alvo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento.

- (xxvi) Riscos de Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas. A legislação aplicável ao Fundo Alvo, ao Investimento Alvo, aos Cotistas, incluindo, sem limitação, as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo Alvo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo Alvo.
- (xxvii) Risco de Não Realização de Investimento pelo Fundo Alvo. Os investimentos do Fundo Alvo são considerados de longo prazo e o retorno dos investimentos do Fundo Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo Alvo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo Alvo, o que pode resultar em investimentos menores ou na não realização de tais investimentos.
- (xxviii) Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos. A realização de investimentos no Fundo Alvo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo Alvo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo Alvo. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo Alvo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo Alvo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.
- (xxix) Morosidade da Justiça. O Fundo Alvo poderá ser parte em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo Alvo obterá resultados favoráveis em eventuais nas demandas judiciais das quais participem. Tais fatos poderão afetar de forma adversa os resultados do Fundo Alvo e a rentabilidade dos cotistas.
- (xxx) Arbitragem. O regulamento do Fundo Alvo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo Alvo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido do Fundo Alvo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo Alvo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, o Fundo Alvo pode ter seus resultados impactados por um procedimento arbitral.
- (xxxi) Inexistência de Garantia de Rentabilidade. A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo Alvo não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo Alvo não contam com garantia do Administrador, do Coordenador Líder, do Gestor, do Custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo Alvo e, conseqüentemente, do capital investido pelos cotistas.
- (xxxii) Risco de Potencial Conflito de Interesses. Os atos que caracterizem situações de conflito de interesses entre o Fundo Alvo e a Administradora, entre o Fundo Alvo e o Gestor, entre o Fundo Alvo e os Cotistas detentores de mais de 10% (dez por cento) das cotas do Fundo Alvo e entre o Fundo Alvo e o(s) representante(s) de cotistas dependem de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia de cotistas. Deste modo, não é possível



assegurar que eventuais contratações não caracterizarão situações de conflito de interesses efetivo ou potencial, o que pode acarretar perdas patrimoniais ao Fundo Alvo e aos cotistas. O regulamento do Fundo Alvo prevê que atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo Alvo e o Administrador, entre o Fundo Alvo e os prestadores de serviço ou entre o Fundo Alvo e o Gestor dependem de aprovação prévia da Assembleia de Cotistas;

(xxxiii) Riscos relativos à construção, desenvolvimento e operação de Data Centers: Como descrito acima, o Investimento Alvo buscará realizar investimentos em *colocation* sites de alta densidade, voltados para atender empresas de grande porte (*hyperscalers*) em suas necessidades de inteligência artificial e computação em nuvem ("Data Centers"). O investimento em Data Centers está sujeito a diversos riscos setoriais, dentre os quais se destacam:

- 1) Risco de dependência de contratos específicos e ocupação dos Data Centers:** no curso de seus investimentos, o Investimento Alvo poderá empreender esforços na construção e aluguel de Data Centers para clientes selecionados, podendo celebrar contratos de prestação de serviços com 1 (um) ou poucos clientes e/ou contratos de longo prazo, que podem ser inadimplidos ou não renovados. Quanto maior a concentração do Investimento Alvo em um único cliente ou contratos de longo prazo, maior será a vulnerabilidade do Investimento Alvo em relação ao risco de inadimplência ou não renovação. Caso o Investimento Alvo e um ou mais clientes não consigam renegociar termos e condições desses contratos de maneira satisfatória, a taxa de ocupação dos Data Centers poderá ser significativamente impactada. Adicionalmente, em razão de questões econômicas, políticas, sociais, de mercado, dentre outras, a demanda estimada para a ocupação das instalações destinadas aos Data Centers pode não se concretizar, **(i)** reduzindo a receita estimada para cada projeto desenvolvido, e **(ii)** acarretando custos para manutenção das referidas instalações, ao mesmo tempo em que não é gerada receita. As situações descritas acima podem gerar prejuízos significativos ao Investimento Alvo e, conseqüentemente, ao Fundo Alvo e ao Fundo.
- 2) Risco relacionado ao consumo de energia:** Data Centers consomem quantidade significativa de energia devido à sua função de armazenar, processar e distribuir informações em larga escala. Caso o Investimento Alvo não consiga negociar com os clientes o repasse dos custos de energia no âmbito dos contratos de desenvolvimento, a rentabilidade dos projetos e mesmo a sua viabilidade pode ser prejudicada em casos de aumentos significativos nas tarifas de energia, bem como interrupções no fornecimento de energia. Essas situações podem demandar desembolsos significativos, afetando o desempenho dos investimentos e, conseqüentemente, o desempenho do Investimento Alvo e, indiretamente, do Fundo Alvo e ao Fundo.
- 3) Riscos Relacionados à Matriz Energética:** A operação de Data Centers demanda elevado consumo de energia elétrica, sendo a disponibilidade, estabilidade e custo da energia fatores críticos para a viabilidade dos projetos. Tais aspectos dependem diretamente da matriz energética regional e podem impactar os ativos do Fundo Alvo e, conseqüentemente, os resultados para os Cotistas. Entre riscos, destacam-se, mas não se limitam os seguintes: **(i)** Dependência de Fontes Não Renováveis: regiões cuja matriz energética é fortemente baseada em combustíveis fósseis (carvão, gás natural, óleo) estão sujeitas à volatilidade nos preços dessas commodities, influenciada por fatores geopolíticos, crises de oferta e demanda global. Adicionalmente, políticas de descarbonização e metas de redução de emissões podem resultar em aumento de custos, restrições regulatórias ou necessidade de investimentos adicionais em soluções de compensação, como aquisição de créditos de carbono; **(ii)** Intermittência de Fontes Renováveis: em localidades onde a matriz energética depende significativamente de fontes renováveis (solar, eólica), há risco de intermitência na geração, especialmente em períodos de baixa insolação ou ventos fracos. Essa variabilidade pode exigir contratação de energia complementar ou instalação de sistemas de backup (geradores, baterias),



elevando custos operacionais e complexidade técnica dos projetos desenvolvidos; **(iii)** Riscos Regulatórios e Tarifários: alterações em políticas públicas, subsídios, impostos ou tarifas de energia podem impactar diretamente a estrutura de custos dos projetos. Mudanças na regulação do setor elétrico, como regras aplicáveis ao mercado livre versus mercado regulado, podem afetar a previsibilidade de preços e contratos de fornecimento; **(iv)** Eventos Climáticos Extremos: fenômenos como secas prolongadas, enchentes, tempestades ou ondas de calor podem comprometer a geração e distribuição de energia, especialmente em sistemas dependentes de hidrelétricas ou infraestrutura vulnerável. Esses eventos podem gerar interrupções no fornecimento, aumento de tarifas emergenciais ou necessidade de investimentos em redundância energética; **(v)** Interferências Externas e Transição Energética: fatores externos, como mudanças climáticas, variações na oferta e demanda, evolução dos modelos de geração e distribuição de energia elétrica e políticas públicas, podem exigir transição para fontes que deixem de ser enquadradas como “energia limpa”. Essa mudança pode ter impacto significativo nos Data Centers e nos projetos do Fundo Alvo. Caso o Investimento Alvo não consiga endereçar adequadamente esses riscos nos respectivos contratos, incluindo repasse dos custos de energia e riscos de interrupções e outros eventos extremos, os impactos para os projetos podem ser relevantes, afetando custos, cronogramas e viabilidade operacional. A ocorrência de quaisquer riscos poderá impactar material e negativamente os ativos do Investimento Alvo, afetando sua rentabilidade e, conseqüentemente, os resultados para os Cotistas. Não há garantia de mitigação integral desses riscos, mesmo com a adoção de práticas diligentes pelo gestor do Investimento Alvo.

- 4) Risco de financiamento dos projetos:** a criação, operação e manutenção de Data Centers envolvem a realização de investimentos vultosos, incluindo, conforme aplicável, para a aquisição de equipamentos importados. Com o intuito de obter recursos necessários para referidos investimentos, o Investimento Alvo poderá obter empréstimos, acessar linhas de crédito e/ou utilizar métodos de alavancagem financeira em suas operações, bem como para projetos de expansão ou aquisição. O Investimento Alvo poderá não encontrar métodos alternativos de captação de recursos para desenvolver seus projetos. Eventual aumento significativo das taxas de juros, menor oferta de crédito por conta de fatores macroeconômicos, incapacidade financeira de honrar pagamentos periódicos de juros e principal diante de atrasos de cronograma ou atraso por parte dos clientes dos Data Centers, dentre outros, podem gerar impactos materiais adversos ao Investimento Alvo, podendo, inclusive, inviabilizar o desenvolvimento dos projetos. Qualquer desses riscos poderá ensejar em impactos materiais adversos ao Investimento Alvo e, conseqüentemente, ao Fundo Alvo e ao Fundo.
- 5) Seleção de sites:** a seleção de sites para Data Centers é de extrema relevância para o regular desenvolvimento dos projetos. O local no qual o Data Center irá operar precisa e/ou idealmente deve **(i)** contar com acesso à fonte de energia confiável, sendo idealmente atendido por diversos provedores de energia elétrica e de serviços de internet; **(ii)** ter temperaturas amenas, dado que o consumo de energia dos Data Centers se deve principalmente à necessidade de manutenção de servidores e equipamentos resfriados; **(iii)** ter baixo histórico de desastres naturais (e.g., inundações, incêndios, tempestades); **(iv)** ser vasto e plano, de modo a possibilitar a concretização de projetos de expansão; **(v)** estar localizado próximo (v.1) a estradas, ferrovias e/ou aeroportos, de modo a facilitar o transporte de equipamentos e insumos, (v.2) de cidades, de modo que os respectivos profissionais possam ter fácil acesso ao Data Center, rotineiramente ou em caso de emergências; **(vi)** não estar sujeito a legislações e/ou regulamentações que possam impor ônus ou custos significativos para as Sociedades Investidas. Eventual falta de ofertas de sites adequados pode resultar em custos mais elevados para o desenvolvimento dos Data Centers, prejudicando o retorno desses projetos desenvolvidos pelo Investimento Alvo e, conseqüentemente, o desempenho financeiro do Investimento Alvo, do Fundo Alvo e do Fundo.



- 6) Regulatório e Aprovações: A construção e operação de Data Centers demanda observância de diversas leis e normas aplicáveis à essas atividades, as quais estão sujeitas à mudança e constante edição de novas leis ou normas. O custo para a construção ou operação regular de Data Centers inclui custos de observância de tais leis e normas, incluindo a obtenção e manutenção de diversas licenças, alvarás e/ou permissões para construir ou operar Data Centers. Caso o Investimento Alvo falhe em obter licenças, alvarás e/ou permissões, ou mesmo na hipótese de interpretações divergentes no cumprimento das referidas leis e normas, podem sujeitar o Investimento Alvo ao pagamento de multas e penalidades ou, eventualmente, a interrupção de construção ou operação do Data Center em questão. Qualquer desses eventos poderá ensejar prejuízos significativos ao Investimento Alvo e, conseqüentemente, ao Fundo Alvo e ao Fundo.
- 7) Zoneamento: O zoneamento de Data Center é um processo de planejamento e organização física de um Data Center, que envolve a divisão do espaço em diferentes zonas ou áreas, cada uma com características específicas e requisitos de segurança. Essa prática é essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança dos dados e a disponibilidade dos serviços. Eventual divisão errônea do espaço destinado ao Data Center pode gerar ineficiência e/ou aumento de custos do projeto, causando prejuízos ao Investimento Alvo.
- 8) Atrasos e aumento de custos: Por diversos fatores externos e/ou alheios à vontade do Investimento Alvo, incluindo, mas não se limitando, a condições de mercado adversas, crises políticas ou econômicas e escassez de equipamentos, pode haver atrasos na data estimada para o desenvolvimento dos projetos de Data Centers, bem como aumento de custos para a construção ou operação de Data Centers, fazendo com que o Investimento Alvo incorra em custos adicionais ou tenha a receita do projeto diminuída em função de tal atraso.
- 9) Comissionamento e operação: o comissionamento de Data Centers envolve a realização de testes com o intuito de verificar: **(i)** o devido funcionamento da infraestrutura (incluindo sistemas de climatização, de combate a incêndio, elétrico e hidráulico) e equipamentos instalados, bem como se tal infraestrutura e equipamentos atendem aos respectivos requisitos operacionais; e **(ii)** se o Data Center será capaz de operar em perfeito funcionamento quando do início de suas atividades. O comissionamento é crucial para garantir o mais alto nível de desempenho, confiabilidade e tempo de atividade de um Data Center. Falhas nesse procedimento podem impedir o funcionamento do Data Center em questão, impedindo a sua locação e, conseqüentemente, gerando prejuízos significativos ao Investimento Alvo.
- 10) Custos significativos ou interrupções nos Data Centers operados: o Investimento Alvo pode enfrentar riscos associados às interrupções nos serviços digitais ou danos aos equipamentos presentes nos Data Centers, os quais podem ser causados por diversos fatores, incluindo erro humano, falhas de equipamento, violações de segurança, desastres naturais, temperaturas extremas, perda de energia, sabotagem ou vandalismo. Tais situações podem resultar em perda de receita e outros prejuízos significativos ao Investimento Alvo e, conseqüentemente, ao Fundo Alvo e ao Fundo.
- 11) Custos e falhas na refrigeração de Data Centers: O resfriamento é um processo que visa controlar a temperatura e umidade para proteger e melhorar o desempenho dos equipamentos presentes em Data Centers. É essencial para evitar falhas de *hardware*, prolongar a vida útil dos componentes e economizar energia. A necessidade de energia e água para realização do resfriamento cria riscos associados a falhas potenciais na entrega contínua e confiável desses recursos. A falta de fornecimento adequado ou interrupções podem exigir o uso de métodos alternativos de resfriamento para os equipamentos, como o emprego de geradores, o que elevaria os custos incorridos pelo Investimento Alvo e potencialmente inviabilizaria a continuidade de seus negócios.



- 12) Violações de segurança:** o Investimento Alvo corre o risco de sofrer violações de segurança que podem comprometer a proteção de dados mantidos nos Data Centers. Os Data Centers podem processar, armazenar e transmitir informações sensíveis e confidenciais dos clientes e parceiros, utilizando a infraestrutura de provedores de armazenamento em nuvem terceirizados. O Investimento Alvo e seus provedores terceirizados estão sujeitos a ameaças cibernéticas que evoluem constantemente, incluindo invasões não autorizadas, ransomware, comprometimento de e-mails, malware, engenharia social, ataques à cadeia de suprimentos e falhas de software. As técnicas empregadas para sabotar ou obter acesso não autorizado estão cada vez mais complexas e difíceis de serem detectadas. Violações de segurança ou falhas podem resultar em: **(i)** interrupções operacionais, perda de dados e receita, danos à reputação, desvio de fundos, interrupções de serviço, aumento nos custos de seguro, entre outros prejuízos para o Investimento Alvo; e **(ii)** responsabilidade para o Investimento Alvo, gerando perdas indiretas ao Fundo Alvo.
- 13) Mão de obra especializada:** a operação e manutenção de Data Centers envolvem o trabalho de profissionais com conhecimento altamente especializado e demandam rápida velocidade de resposta. A falta de **(i)** mão de obra qualificada, **(ii)** planos de manutenção preventiva, **(iii)** componentes críticos mantidos adequadamente em estoque, bem como o treinamento inadequado ou despreparo da equipe responsável pelo Data Center, dentre outros fatores, podem prejudicar a operação regular e, em casos extremos, a continuidade das operações do Data Center. Tais situações poderão gerar prejuízos significativos ao Investimento Alvo e, consequentemente, ao Fundo Alvo e ao Fundo.
- 14) Futuras alterações tecnológicas podem ser disruptivas para a infraestrutura de Data Centers:** A introdução de novas tecnologias e seus impactos em Data Centers não podem ser antecipados. Desenvolvimentos tecnológicos podem ter efeito disruptivo em Data Centers de formas variadas, incluindo, mas não se limitando, a requisitos de energia aumentados com uma redução na utilização de energia pelos clientes. Caso o Investimento Alvo não consiga repassar tais custos aos clientes do Data Center, os retornos do Investimento Alvo poderão ser material e adversamente impactados por tais custos.
- 15) Downtimes:** em Data Centers, downtimes são indisponibilidades ou interrupções não programadas, normalmente causadas por falhas que prejudicam o funcionamento de equipamentos ou sistemas inteiros, frequentemente interrompendo o processamento de dados e gerando expressivos prejuízos. As principais causas de downtimes são falhas de energia, manutenção deficitária e falta de testes, falhas no sistema de resfriamento, ausência de redundância e hardware desatualizado. Downtimes podem levar à perda de dados, afetar a reputação do Investimento Alvo e causar prejuízos relevantes, incluindo por minuto em que o downtime ocorrer.
- 16) Risco de dependência de fornecedores:** a operação necessária ao funcionamento dos Data Centers depende de diversos fatores externos e serviços prestados por terceiros, tais como **(i)** o fornecimento contínuo de energia, **(ii)** redundância nos circuitos de conexão à rede de transmissão de energia, e **(iii)** a presença de geradores de emergência dentro das instalações. Qualquer situação técnica ou externa (e.g., alagamentos, infiltrações nos equipamentos, ferrovias nos arredores que podem causar a trepidação no terreno, oferta de energia elétrica, disponibilidade de anéis de fibra óptica) na operação dos Data Centers pode afetar sua operação, causando indisponibilidade de serviços digitais e transtornos. Tais situações podem gerar perdas de receita e/ou outros prejuízos ao Investimento Alvo e, consequentemente, ao Fundo Alvo e ao Fundo.
- 17) Sustentabilidade:** considerando o alto volume de água e eletricidade que tende a ser exigido para a operação de Data Centers, o Investimento Alvo pode ser obrigado, por questões legais, fiscais ou competitivas, a utilizar energias renováveis no desenvolvimento de seus projetos. Além disso, integrantes da comunidade ao redor do Data Center podem ingressar com ações judiciais em face do Investimento Alvo, incluindo, mas não se limitando, em razão de drenagem de recursos hídricos e poluição sonora. As situações



acima podem aumentar de maneira inesperada e significativa os custos para a operação do projeto desenvolvido pelo Investimento Alvo.

- 18) Risco ambiental e de ESG: Data centers estão sujeitos a normas ambientais relativas a uso de água, emissões, ruído, descarte de resíduos, armazenamento e uso de diesel, gases refrigerantes e baterias. Restrições ambientais mais rigorosas, critérios ESG de clientes e financiadores, e metas de descarbonização podem exigir CAPEX adicional (por exemplo, adoção de fontes renováveis, eficiência energética, refrigeração de baixo impacto) e afetar a competitividade. Passivos ambientais, inclusive contaminação do solo e águas subterrâneas, podem emergir e exigir remediação onerosa.
- 19) Risco político e de mudanças regulatórias setoriais: Alterações no marco regulatório de energia, telecomunicações, licenciamento ambiental, urbanístico, normas técnicas e de proteção de dados podem impor obrigações adicionais, custos de conformidade, restrições de expansão e afetar contratos vigentes dos Data Centers.
- 20) Riscos específicos relacionados a cargas de IA. A adoção acelerada de aplicações de inteligência artificial ("IA") pode introduzir riscos adicionais aos investimentos em Data Centers, incluindo (i) volatilidade de demanda por capacidade computacional (treinamento e inferência), com possibilidade de ciclos de superinvestimento e ociosidade; (ii) dependência de clientes com modelos de negócio ainda em maturação, elevando risco de crédito e de renovação; e (iii) necessidade de localizar clusters de computação próximos a ecossistemas específicos, o que pode limitar alternativas de sites e afetar prazos e custos.
- 21) Risco de densidade, refrigeração e segurança operacional em IA. Workloads de IA tipicamente exigem altas densidades por rack e maiores cargas térmicas, demandando upgrades de energia, distribuição elétrica e soluções avançadas de refrigeração (incluindo refrigeração líquida). A inadequação de projeto ou atrasos em retrofits podem restringir a capacidade comercializável, elevar PUE (Power Usage Effectiveness) e OPEX (Operational Expenditure), intensificar riscos de falhas térmicas, incêndio e incidentes ocupacionais, além de exigir CAPEX significativo não antecipado.
- 22) Risco energético ampliado por IA. Cargas de IA aumentam significativamente a demanda por energia e fatores de potência, podendo requerer novos pontos de conexão, subestações e contratos de suprimento dedicados. Elevação de tarifas, encargos ou indisponibilidade de energia firme pode inviabilizar expansões de IA, reduzir margens e pressionar metas ASG, inclusive por maior intensidade de carbono, caso fontes renováveis não estejam disponíveis.

(xxxiv) Demais Riscos. O Fundo Alvo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos de sua carteira, mudanças de entendimentos de autoridades competentes com relação às regras aplicáveis ao Fundo Alvo e sua carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo Alvo e aos Cotistas.

1) FATORES DE RISCO DO INVESTIMENTO ALVO

Os riscos abaixo descritos dizem respeito primordialmente ao Investimento Alvo e aos potenciais investimento que farão parte da carteira do Investimento Alvo, que podem afetar, economicamente de modo indireto, o Fundo Alvo, a Classe, os Veículos Intermediários e os seus Cotistas, na medida em que influenciam o desempenho, a liquidez, a governança, os fluxos de caixa e a precificação dos investimentos do Investimento Alvo.

Para fins deste Apenso, os termos e expressões em letra maiúscula terão os significados atribuídos ao longo deste Apenso ou conforme as definições constantes do quadro abaixo:



<u>“Actis GP”</u>	Significa a Actis Advice Procurement Limited na qualidade de <i>general partner</i> do Investimento Alvo e/ou quaisquer sucessores ou cessionários nomeados de acordo com os termos dos documentos constitutivos do Investimento Alvo.
<u>“Actis”</u>	Significa a Actis Holdings S.à r.l., e/ou qualquer um de seus sucessores e cessionários, o que, para evitar dúvidas, inclui qualquer entidade sucessora para a qual os negócios ou ativos de tal entidade tenham sido transferidos.
<u>“Carried Interest”</u>	Significa os valores que foram ou podem ser alocados e/ou distribuídos ao Parceiro Carried Interest, exceto em sua qualidade de investidor do Investimento Alvo (se aplicável), em relação ao seu direito de participar dos rendimentos distribuíveis do Investimento Alvo de acordo com os documentos constitutivos do Investimento Alvo; quaisquer valores que tenham sido ou possam ser distribuídos ao Parceiro Carried Interest de qualquer veículo que tenha como objetivo adquirir ou deter, direta ou indiretamente, um ou mais investimentos do Investimento Alvo, de acordo com os documentos constitutivos do Investimento Alvo (e quaisquer alocações associadas feitas ao Parceiro Carried Interest de acordo com os documentos constitutivos do Investimento Alvo ou de outra forma) em conexão com o direito do Parceiro Carried Interest de compartilhar os rendimentos distribuíveis do Investimento Alvo, conforme estabelecido nos documentos constitutivos do Investimento Alvo, em cada caso, qualquer distribuição de acordo com os documentos constitutivos do Investimento Alvo.
<u>“Data de Fechamento Inicial”</u>	Significa o fechamento do primeiro período de captação realizado em relação a qualquer investidor do Investimento Alvo, ou qualquer investidor em um Veículo Paralelo.
<u>“Fundos Actis”</u>	Significa qualquer veículo de investimento agrupado ou conta separada para a qual qualquer membro do Grupo Actis atue como sócio geral, gerente ou consultor de investimentos.
<u>“GA” ou “General Atlantic”</u>	Significa a General Atlantic Partners, L.P. e/ou qualquer um dos seus sucessores e cessionários, que, para evitar dúvidas, inclui qualquer entidade sucessora para a qual os negócios ou ativos de tal entidade tenham sido transferidos.
<u>“General Partner”</u>	Significa o Managing GP e a Actis GP LLP.
<u>“Grupo Actis”</u>	Significam subsidiárias ou empresas subsidiárias da Actis, desde que, para evitar dúvidas, o "Grupo Actis" não inclua nenhum fundo, conta gerenciada ou acordo semelhante (ou investimento, plataforma ou portfólio de propriedade ou controlado por tal fundo, conta gerenciada ou acordo similar) em relação ao qual a referida empresa ou qualquer um de seus respectivos associados é (direta ou indiretamente) um gerente, consultor, sócio geral ou destinatário de juros transitados ou taxa de desempenho similar.
<u>“Investimento Alvo”</u>	Significa, em conjunto, as sociedades constituídas no exterior que sejam geridos por sociedades do grupo Actis e que integrem a estratégia “Actis Flash”, as quais serão objeto de investimento pelo



	Investimento Alvo diretamente ou indiretamente através dos Veículos Intermediários.
<u>"LPAC"</u>	Significa um comitê consultivo composto por representantes de certos investidores no Investimento Alvo que é estabelecido e operado de acordo com os documentos constitutivos do Investimento Alvo.
<u>"Managing GP"</u>	Significa a Actis GP LLP na qualidade de <i>general partner</i> administrador do Investimento Alvo e/ou quaisquer sucessores ou cessionários nomeados de acordo com os documentos constitutivos do Investimento Alvo.
<u>"Parceiro Carried Interest"</u>	Significa a Actis Flash Carry LP e/ou qualquer outra pessoa a quem ou para os quais o Carried Interest possa ser alocado e/ou distribuído, nos termos dos documentos constitutivos do Investimento Alvo, em cada caso em conjunto ou singularmente conforme o contexto possa exigir, e/ou qualquer sucessor(es) ou cessionário(s) nomeado(s) de acordo com os termos dos documentos constitutivos do Investimento Alvo.
<u>"Participação dos General Partners"</u>	Significa a parte das receitas do Investimento Alvo que é alocada aos General Partners.
<u>"Plataforma"</u>	Significa qualquer pessoa jurídica, associação, cooperativa, parceria, organismo de investimento coletivo ou outra entidade, veículo ou pessoa em relação ao qual o Investimento Alvo, direta ou indiretamente, detém um investimento ou investimentos com o objetivo de agregar participações em várias empresas do portfólio.
<u>"Veículo Paralelo"</u>	Significa qualquer <i>limited partnership</i> ou outra entidade que não seja o Investimento Alvo que tenha sido, ou possa ser, constituída e/ou considerada pelo General Partner, como sendo incluída na estratégia do Investimento Alvo como um veículo paralelo, excluindo-se qualquer veículo de coinvestimento do Grupo Actis.

Conflitos de Interesse

A Actis realiza uma ampla gama de atividades de investimento em todos os mercados emergentes, por meio de um conjunto de fundos incluindo, sem limitação, fundos de *private equity*, fundos de infraestrutura, fundos de energia e fundos imobiliários, além de diversas equipes locais e setoriais. Podem surgir situações em que a Actis tem um dever ou interesse que conflita com seus deveres ou interesses do Investimento Alvo.

Conflitos de interesse podem surgir de tempos em tempos entre o Investimento Alvo e quaisquer outros Fundos Actis ou mandatos discricionários de gestão de portfólio, Actis ou afiliados da Actis. Não há garantias de que a Actis resolverá todos os conflitos de interesse que possam surgir de forma favorável ao Investimento Alvo. Os parágrafos a seguir destacam certos potenciais conflitos de interesse que devem ser cuidadosamente avaliados antes da subscrição no Investimento Alvo. O resumo aqui apresentado não é uma descrição completa ou exaustiva de todos os conflitos que possam surgir em relação ao Investimento Alvo. Conflitos de interesse relevantes podem ser apresentados ao LPAC para sua análise, conforme estabelecido no(s) acordo(s) de parceria que regem o Investimento Alvo e/ou em quaisquer *side letters* relacionadas, se houver (juntas, os "Documentos do Investimento Alvo"). Salvo na medida expressamente estabelecida nos Documentos do Investimento Alvo, ao subscrever interesses no Investimento Alvo, os investidores serão considerados como tendo reconhecido a existência de quaisquer conflitos de interesse reais ou potenciais (incluindo os aqui descritos) e tendo consentido, e renunciado a qualquer



reivindicação em relação a qualquer responsabilidade decorrente da existência de tais conflitos de interesse.

Os investidores do Investimento Alvo devem estar especialmente atentos aos seguintes potenciais conflitos de interesse, bem como aos potenciais conflitos de interesse apresentados na seção intitulada "Certos Fatores de Risco e Conflitos Relacionados à Transação General Atlantic" abaixo:

Profissionais - Empresas do Portfólio

Certos profissionais de investimentos da Actis podem ser nomeados para o conselho de administração de uma empresa do portfólio de um Fundo Actis, pelo que um profissional de investimentos pode ter interesse ou dever para com uma empresa do portfólio, o que conflita com o interesse ou dever desse profissional de investimentos com o Investimento Alvo ou uma empresa do portfólio. De forma mais geral, os interesses de uma ou mais empresas do portfólio de quaisquer outros Fundos Actis podem entrar em conflito ou competir com os interesses de uma ou mais empresas do portfólio, o que pode gerar conflitos de interesses em conexão com as atividades do Investimento Alvo e de outros Fundos Actis em relação a essas empresas do portfólio.

Podem existir circunstâncias em que ex-diretores, diretores, membros, gestores e funcionários do Grupo Actis ("Funcionários da Actis") possam ser convidados a atuar, ou continuar atuando, como diretor ou diretor (ou similar) de, ou prestar outros serviços a, uma empresa do portfólio após a cessação de seu emprego ou envolvimento com a Actis. Esses antigos Funcionários da Actis poderão manter todas as taxas de diretores, taxas de monitoramento e outras compensações recebidas por eles em relação à atuação como diretor ou oficial (ou similar) de, ou prestação de outros serviços a, uma empresa do portfólio e quaisquer valores recebidos após a data em que tal Funcionário da Actis deixou de ser um dirigente, diretor, membro, gerente ou funcionário do Grupo Actis não será creditado contra a Participação dos General Partners.

Profissionais- Tempo Dedicado

As funções e deveres que a Actis e seus profissionais de investimentos assumem em nome do Investimento Alvo não serão exclusivos. Em particular, os profissionais de investimento da Actis atualmente têm responsabilidade por monitorar e aconselhar em relação aos investimentos feitos por Fundos Alvo anteriores da Actis e podem ter responsabilidades semelhantes em relação aos investimentos realizados por qualquer parceria sucessora do Investimento Alvo e/ou qualquer outro fundo, conta gerenciada, co-investimento ou outro arranjo de investimento gerenciado, operado e/ou aconselhado pela Actis de tempos em tempos. Essas atividades exigirão um compromisso de tempo e recursos que, de outra forma, poderiam ser dedicados à avaliação, realização e monitoramento de investimentos em nome do Investimento Alvo. Conflitos de interesse podem, portanto, surgir na alocação de tempo, serviços, recursos e/ou funções entre o Investimento Alvo, seus investimentos e atividades operacionais, por um lado, e qualquer outro Fundo Actis e seus respectivos investimentos e atividades operacionais, por outro. Isso pode gerar um conflito de interesses se tal profissional de investimentos perseguir simultaneamente os interesses do Investimento Alvo e de qualquer outro Fundo Actis.

Profissionais - Investimentos

Os profissionais da Actis podem negociar valores mobiliários ou outros instrumentos para suas próprias contas, sujeito a restrições e exigências de relatório conforme exigido por lei e conforme previsto nos Documentos do Investimento Alvo e a quaisquer outras restrições implementadas periodicamente pela Actis em relação a tal atividade de negociação. Tal atividade de negociação pode incluir a compra ou venda de valores mobiliários ou outros instrumentos nos quais o Investimento Alvo tenha investido, ou em títulos ou outros instrumentos em oportunidades de investimento que foram considerados pela Actis para recomendação ao Investimento Alvo, mas que o Investimento Alvo recusou. Os profissionais da Actis também podem ter outros interesses separados relacionados a oportunidades de investimento que tenham sido recomendados ao



Investimento Alvo pela Actis e recusados, inclusive por meio de diretorias, sujeitos às políticas e procedimentos relevantes implementados pela Actis e/ou GA de tempos em tempos em relação a tais interesses. Pode surgir um conflito de interesses porque tal profissional investidor da Actis se beneficiará, para alguns investimentos, da avaliação, investigação e diligência devida realizadas pela Actis em relação a um possível investimento do Investimento Alvo. Nessas circunstâncias, os profissionais investidores da Actis não compartilharão nem reembolsarão o Investimento Alvo ou a Actis por quaisquer despesas incorridas em conexão com a apresentação da oportunidade de investimento ao Investimento Alvo. Além disso, os termos oferecidos aos Funcionários da Actis em relação a essa oportunidade de investimento e as circunstâncias em que tais termos são oferecidos podem diferir dos termos oferecidos ao Investimento Alvo e das circunstâncias existentes no momento dessa oferta ao Investimento Alvo, em relação a essa oportunidade de investimento.

Os potenciais investidores do Investimento Alvo também devem observar que, sujeito à lei aplicada ao Investimento Alvo, conforme previsto nos Documentos do Investimento Alvo e a quaisquer outras restrições implementadas periodicamente pela Actis em relação a tal atividade de negociação, os profissionais da Actis também podem comprar títulos em outros veículos de investimento (incluindo fundos de *private equity*, *hedge funds* e outros veículos de investimento similares) que possam incluir potenciais concorrentes do Investimento Alvo.

A Actis e/ou suas afiliadas reservam-se o direito de empregar ou contratar profissionais com participações pré-existent em empresas do portfólio pertencentes ao Investimento Alvo ou a outros Fundos Actis e/ou afiliadas dessas empresas do portfólio; por outro lado, funcionários ou executivos atuais ou antigos da Actis e/ou suas afiliadas são esperados para ocupar cargos gerenciais significativos em empresas do portfólio ou prestadores de serviços recomendados pela Actis. Da mesma forma, a Actis, suas afiliadas e/ou funcionários mantêm relacionamentos com (ou investem em) instituições financeiras, prestadores de serviços e outros participantes do mercado, incluindo, mas não se limitando a, gestores de fundos privados, bancos, corretores, consultores, consultores, buscadores (incluindo recrutadores de executivos e buscadores de empresas de portfólio), executivos, advogados, contadores, investidores institucionais, *family offices*, credores, funcionários atuais e antigos, e executivos atuais e antigos de empresas do portfólio, assim como certos familiares ou contatos próximos dessas pessoas. Certas dessas pessoas ou entidades investirão (ou estarão afiliadas a um investidor) em, realizarão transações e/ou fornecerão serviços (incluindo serviços a preços reduzidos) para a Actis e/ou suas afiliadas e/ou os Fundos Actis. Em outras circunstâncias, espera-se que esses fornecedores forneçam acordos de banco pessoal, patrimônio privado ou empréstimos (incluindo acordos de empréstimo relativos a investimentos pessoais em ou por meio de entidades da Actis, estejam ou não relacionados ao financiamento das obrigações de pessoal da Actis para financiar obrigações de capital dos sócios gerais) para o pessoal da Actis e seus veículos de planejamento sucessório. A Actis espera estar sujeita a um possível conflito de interesses com o Investimento Alvo ao recomendar a retenção ou continuidade de um provedor de serviços terceirizado ao Investimento Alvo ou à sua empresa do portfólio, caso tal recomendação seja motivada pela crença de que o prestador de serviços ou sua(s) afiliada(s) continuarão a investir em um ou mais Fundos da Actis, fornecerá à Actis informações sobre os mercados e indústrias nos quais a Actis opera (ou está considerando operações) ou fornecerá outros serviços que sejam benéficos para a Actis ou para um ou mais outros Fundos da Actis. Por exemplo, a Actis reserva-se o direito de obrigar o Investimento Alvo a fazer pagamentos a bancos de investimento e/ou outros intermediários, todos ou parte dos quais são destinados a gerar fluxo futuro de negócios para o Investimento Alvo; no entanto, não há garantia de que tais pagamentos resultarão em fluxo futuro de acordos e, em certos casos, o fluxo futuro pode beneficiar outro Fundo Actis ou um fundo sucessor, em vez do Investimento Alvo que está fazendo o pagamento. A Actis espera estar sujeita a um possível conflito de interesses ao fazer tais recomendações, pois a Actis tem um incentivo para manter boa vontade entre ela e as empresas existentes e potenciais do portfólio do Investimento Alvo, enquanto os produtos ou serviços recomendados podem não ser necessariamente os melhores disponíveis para o Investimento Alvo ou suas empresas do portfólio.



Carried Interest

A existência do Carried Interest pode criar um incentivo para que a Actis faça mais investimentos especulativos e/ou mantenha, valorize e/ou dispõe de investimentos de maneira diferente do que seria o caso na ausência desse acordo, a fim de receber distribuições de Carried Interest mais cedo e/ou maiores. Além disso, se as distribuições forem feitas com bens que não sejam em dinheiro, o valor dessa distribuição será determinado pelo Actis, conforme estabelecido nos Documentos do Investimento Alvo. Uma avaliação independente geralmente não será exigida ou obtida. Além disso, podem existir circunstâncias em que a Actis seja incentivada a fazer e receber distribuições em espécie do Investimento Alvo em conexão com disposições de investimento ou o pagamento em espécie de valores devidos à Actis como Carried Interest, por exemplo, quando a Actis pretende manter o investimento por um período diferente daquele que a Actis considera adequado para o Investimento Alvo. Embora a Actis assuma o risco de que tais títulos diminuam durante o período de detenção, na medida em que o valor dos títulos relevantes aumente após a alienação do Investimento Alvo deles, nem o Investimento Alvo nem seus investidores se beneficiarão desse aumento, e, com o tempo, o benefício econômico para a Actis pode superar o valor pro rata de investimento da Actis no Investimento Alvo e o valor do Carried Interest devido a ele. Além disso, a atual lei federal de imposto de renda dos EUA prevê uma alíquota de imposto federal sobre ganhos de capital mais baixa para a remuneração baseada em desempenho de investimentos mantidos por pelo menos três anos. Isso pode incentivar a Actis a fazer com que o Investimento Alvo acelere a implantação de capital no início do período de investimentos do Investimento Alvo, mantenha os investimentos por mais tempo para garantir o tratamento de ganhos de capital a longo prazo ou dispõe de investimentos antes de qualquer mudança na lei que resulte em uma alíquota efetiva de imposto de renda federal dos EUA mais alta sobre o Carried Interest.

Não há garantia de que os investidores do Investimento Alvo receberão um retorno sobre seu investimento no Investimento Alvo igual a 8% ao ano. Além disso, o cálculo do retorno preferencial difere do cálculo de uma taxa interna de retorno, e pode haver circunstâncias em que o retorno preferencial seja satisfeito mesmo que o Investimento Alvo não tenha entregue uma taxa interna de retorno de 8% ao ano. Além disso, o Parceiro Carried Interest terá direito a uma "catch up" assim que o retorno preferencial for satisfeito para garantir que tenha recebido 20% de todos os lucros do Investimento Alvo. Isso pode resultar em um período em que a maioria das distribuições feitas pelo Investimento Alvo é feita ao Parceiro Carried Interest e não aos investidores do Investimento Alvo, o que pode criar um incentivo para a Actis acelerar a alienação de um ou mais investimentos.

Alocação de Oportunidades de Investimento

Conflitos de interesse podem surgir na alocação de oportunidades de investimento entre o Investimento Alvo e outros Fundos Actis, quando uma oportunidade de investimento se enquadra na estratégia de investimento do Investimento Alvo e na estratégia de investimento de outro Fundo Actis. Nessas circunstâncias, a Actis alocará oportunidades de investimento entre o Investimento Alvo e outros Fundos da Actis com base em que a Actis e outros membros do Grupo Actis relevantes determinem razoavelmente de boa-fé como justos e razoáveis, levando em consideração os fatores considerados relevantes, incluindo, mas não se limitando a, o valor total do investimento proposto e os compromissos relativos dos Fundos Actis disponíveis para investimento, a data de fechamento proposta da transação, os termos restantes dos Fundos Actis, a origem da transação e a natureza e extensão do envolvimento na transação dos profissionais de investimentos relacionados ao Investimento Alvo e a outros Fundos Actis e a natureza do foco de investimento do Investimento Alvo e de tais outro Fundo Actis.

A Actis possui um Comitê de Conflitos e Alocações composto pelo Sócio Sênior da Actis, o Chefe do Grupo de Soluções para Investidores, o Diretor de Investimentos e o Conselheiro Geral. Esse comitê independente terá um papel de supervisão e atuará como ponto de escalonamento para Comitês de Investimento ("C_I") quando houver conflitos ou questões de alocação a serem consideradas internamente pela Actis.



Quando os Fundos Actis co-investem juntos, há potencial para conflitos de interesse na determinação dos termos de cada investimento. Questões podem surgir posteriormente sobre se obrigações e cláusulas de pagamento devem ser aplicadas, modificadas ou renunciadas, ou se a dívida deve ser refinanciada ou reestruturada. Em situações problemáticas, decisões como se deve fazer cumprir reivindicações ou se se deve defender ou iniciar uma reestruturação ou liquidação dentro ou fora da falência, e os termos de qualquer acordo ou reestruturação, podem gerar conflitos de interesse, especialmente em situações em que os Fundos Actis investiram em diferentes valores mobiliários dentro da mesma empresa do portfólio. Além disso, é possível que cada Fundo Actis tenha interesses diferentes em relação à participação em um investimento subsequente.

De tempos em tempos, podem surgir oportunidades para um Fundo Actis vender um investimento para outro Fundo Actis, ou para vender um investimento para uma empresa portfólio de outro Fundo Actis, ou para a empresa portfólio de um Fundo Actis vender um ativo para a empresa portfólio de outro Fundo Actis.

Gestão de Conflitos de Interesse

Quando um conflito é identificado em uma reunião do CI, o CI decidirá qual o curso de ação adequado para gerenciar o conflito, com qualquer indivíduo pessoalmente em conflito abstendo-se da decisão.

No caso de um conflito não identificado nos documentos submetidos ao CI, o curso de ação adequado para gerenciar o conflito, se não já indicado pelo registro de conflitos, deve ser determinado pela equipe de Compliance da Actis e, quando relevante, por qualquer pessoa com quem tal equipe necessite de consulta, incluindo o Presidente do CI relevante.

Se os indivíduos estiverem pessoalmente em conflito e não seja possível determinar o curso de ação adequado para gerenciar o conflito, a questão deve ser encaminhada ao Comitê de Riscos e Compliance.

Além disso, a Actis tratará de conflitos de interesse de acordo com as disposições dos documentos constitutivos do Investimento Alvo e/ou dos documentos reguladores do Fundo Actis relevante, quando um conflito de interesses envolva outros Fundos Actis, o que pode exigir que a Actis submeta tais conflitos de interesse ao comitê consultivo de limited partners desse Fundo Actis, nesse caso, a Actis consultará tal comitê consultivo de limited Partners e/ou, quando exigido pelos documentos que regem o Fundo Actis, os investidores desse Fundo Actis sobre como tal conflito de interesses deve ser gerenciado.

Taxas e Despesas

De tempos em tempos, a Actis será obrigada a decidir se os custos e despesas serão arcados pelo Investimento Alvo, por um lado, ou pela Actis, por outro, e/ou como certos custos e despesas devem ser distribuídos entre os veículos do Investimento Alvo, por um lado, e outros Fundos Actis, contas gerenciadas e veículos de coinvestimento, por outro. A Actis fará tais julgamentos independentemente de seu interesse no resultado, de acordo com a política de alocação de despesas da Actis e outras políticas relevantes da Actis e/ou da GA de tempos em tempos, e poderá fazer alocações corretivas posteriormente caso determine que tais correções são necessárias ou aconselháveis, modificações ou mudanças que possam resultar no Investimento Alvo, ou outros Fundos Actis, contas gerenciadas e veículos de coinvestimento que suportam menos (ou mais) despesas do que suportariam de outra forma. O processo de alocação das despesas é inerentemente subjetivo. Conflitos de interesse podem surgir na alocação dessas taxas, custos e despesas entre a Actis, o Investimento Alvo e outros Fundos da Actis, contas gerenciadas e veículos de coinvestimento. Apesar do exposto acima, a parte de uma despesa destinada ao Investimento Alvo para um determinado item ou serviço pode não refletir o benefício relativo obtido pelo Investimento Alvo a partir desse item ou serviço em qualquer caso específico. Espera-se que os General Partners e outros membros do Grupo Actis façam com que o Investimento Alvo e outros



Fundos Actis e membros do Grupo Actis firmem acordos relativos à aquisição em grupo, gestão de benefícios, apólices de seguro e outras questões operacionais, administrativas ou gerenciais entre algumas ou todas essas entidades e/ou outros veículos ou seus mutuários.

A Actis pode fazer com que o Investimento Alvo compre e/ou suporte total ou parte dos prêmios, taxas, custos e despesas (incluindo quaisquer despesas ou taxas de corretores de seguro) para que o seguro segure a Actis, seus afiliados e/ou seus respectivos parceiros, diretores, diretores, dirigentes, funcionários, membros do LPAC e outras partes indenizadas (e, em certas circunstâncias, os agentes e representantes dessa pessoa), contra responsabilidade relacionada ao Investimento Alvo ou suas atividades. Isso inclui total ou parte de quaisquer prêmios, taxas, custos e despesas para uma ou mais apólices de seguro "guarda-chuva" ou outras mantidas pela Actis ou suas afiliadas que abrangem um ou mais dos Investimento Alvos, e outros Fundos da Actis, os General Partners e/ou outros membros do Grupo Actis (incluindo seus respectivos parceiros, diretores, dirigentes, empregados, membros e outras partes indenizadas). O Investimento Alvo e suas empresas do portfólio podem firmar acordos com outros Fundos Actis e suas respectivas empresas do portfólio, nos quais seguros de propriedade e/ou outros tipos são adquiridos em grupo, onde a seguradora pode cobrar prêmios menores do grupo do que cobraria ativo por ativo individualmente. Nesse caso, a obrigação de pagar os prêmios dessas apólices coletivas pode ser alocada de acordo com os valores relativos dos respectivos ativos segurados por tais apólices (ou outros fatores que a Actis possa determinar de boa-fé). Além disso, o Investimento Alvo e tais outros Fundos Actis (e suas respectivas empresas do portfólio) podem contribuir conjuntamente para um fundo de fundos que podem ser usados para pagar perdas sujeitas às franquias de qualquer apólice de seguro coletivo, cujas contribuições podem ser igualmente alocadas de acordo com os valores relativos dos respectivos ativos segurados por tais apólices (ou outros fatores que a Actis possa razoavelmente determinar). A Actis pode fazer alocações corretivas de tempos em tempos caso determine posteriormente que tais ajustes são necessários ou recomendáveis. Não há garantia de que alocações ou arranjos diferentes dos implementados pela Actis, conforme previsto acima, não resultarão em que o Investimento Alvo e suas empresas do portfólio assumam menos prêmios, franquias, taxas, custos e despesas com apólices de seguro.

Recebimento de Participação pelos General Partners Independentemente do Desempenho

A participação dos General Partners deve ser paga à Actis mesmo que o Investimento Alvo sofra prejuízos líquidos em um determinado ano ou durante o prazo do Investimento Alvo. Além disso, como há um período fixo de compromisso após o qual o capital dos investidores do Investimento Alvo só pode ser retirado em circunstâncias limitadas e porque a Participação dos General Partners é, em determinados momentos durante a vida do Investimento Alvo, baseada no capital investido pelo Investimento Alvo, a estrutura de taxas cria um incentivo para alocar capital quando a Actis talvez não o teria feito de outra forma. Além disso, os Documentos do Investimento Alvo conferem à Actis ampla autoridade para tomar decisões, incluindo aquelas relacionadas a compras e alienações de investimentos (e seu momento), avaliação e outras questões que, em cada caso, podem afetar a Participação dos General Partners da Actis. Ao tomar tais determinações, a Actis está sujeita a potenciais conflitos de interesse. Por exemplo, a possibilidade de ganhar participação adicional dos General Partners poderia criar um incentivo para que a Actis faça investimentos e mantenha investimentos por um período mais longo ou faça determinações diferentes sobre a avaliação dos investimentos do que seria o caso na ausência de tais acordos de remuneração (embora esse potencial conflito de interesses possa ser mitigado pelo acúmulo de um retorno preferencial em relação a valores investidos que não foram retornada aos investidores e o consequente efeito no momento e nos valores das receitas de carried interest pela Actis).

Outras Taxas

Salvo conforme expressamente previsto nos Documentos do Investimento Alvo, a Actis não será responsável por prestar contas por quaisquer taxas ou despesas ou por qualquer lucro, comissão, remuneração ou benefício resultante de, ou em relação a, qualquer transação envolvendo o Investimento Alvo ou qualquer outra transação na qual a Actis tenha interesse quando o interesse da Actis, ou o interesse de qualquer pessoa a quem a Actis tenha dever, conflitos com o dever da



Actis para com o Investimento Alvo ou os interesses do Investimento Alvo. O valor de quaisquer tais honorários atribuíveis a outros participantes do investimento (excluindo, conforme o caso, qualquer veículo de coinvestimento estabelecido para fins da Actis e seus parceiros, executivos e profissionais de investimentos que investem na Co-Investimento Actis (conforme definido abaixo) ao lado do Investimento Alvo (uma "Parceria de Co-Investimento Actis") incluindo, conforme o caso, qualquer outro Fundo Actis, Outro Fundo (conforme definido na seção intitulada "Certos Fatores de Risco e Conflitos Relacionados à Transação General Atlantic" abaixo) ou futuro Fundo Actis ou futuro Outro Fundo, veículos de coinvestimento ou arranjos de contas gerenciadas que invistam junto com o Investimento Alvo (seja no momento em que tal investimento é realizado ou após um processo de sindicância), não resultará em uma compensação da quota dos General Partners paga pelos investidores do Investimento Alvo, mesmo que os termos em que tais outros participantes participem do investimento relevante prevejam menor ou nenhum direito de participação dos General Partners (como pode ocorrer com veículos de coinvestimento que não sejam uma Parceria de Co-Investimento Actis estabelecida em conexão com a participação de investidores em um Fundo Actis ou Outro Fundo como parte de um coinvestimento ao lado desse Fundo Actis ou Outro Fundo, que em cada caso não pode prever a participação de sócios ordinários ou juros a serem pagos pelos participantes nele). Na medida em que o recebimento por Actis de tais taxas resulte em uma compensação da Participação dos General Partners conforme previsto nos Documentos do Investimento Alvo, tais taxas serão alocadas ao Investimento Alvo de acordo com a metodologia de alocação prevista nos Documentos do Investimento Alvo. Além disso, salvo conforme expressamente previsto nos Documentos do Investimento Alvo, relativamente a quaisquer tais taxas alocáveis ao Investimento Alvo, apenas a parte dessas taxas atribuível aos interesses dos investidores titulares de Participação dos General Partners está sujeita à compensação da Participação dos General Partners e, conseqüentemente, à parte de quaisquer taxas atribuíveis a qualquer sócio do Investimento Alvo que não possua qualquer Participação dos General Partners, assim como para qualquer co-Investimento que seja realizado por amigos e familiares juntamente com o Investimento Alvo em um veículo de co-investimento da Actis, qualquer Outro Cliente Consultivo (conforme definido abaixo) ou qualquer participante terceirizado, não está sujeito ao compenso de Participação dos General Partners. O Investimento Alvo pode, em certas circunstâncias, suportar despesas de transações não concluídas associadas a transações não realizadas excedendo o valor da parte do Investimento Alvo nesse investimento, caso tal investimento tenha sido consumado (por exemplo, para cobrir a parte atribuível a quaisquer co-investidores ou ao Investimento Alvo de Co-Investimento Actis), e, nessas circunstâncias, o montante das despesas suportadas pelo Investimento Alvo (e, portanto, indiretamente pelos investidores) seria esperado aumentar. As despesas a serem suportadas pela Actis são limitadas apenas àqueles itens especificamente enumerados nos Documentos do Investimento Alvo. Além disso, a Actis e seu pessoal podem receber certos benefícios e/ou benefícios intangíveis e/ou outros benefícios decorrentes ou resultantes de suas atividades em nome do Investimento Alvo, que não estarão sujeitos à compensação da Participação dos General Partners ou compartilhados de outra forma com o Investimento Alvo, investidores do Investimento Alvo e/ou empresas do portfólio. Por exemplo, viagens aéreas ou estadias em hotéis incorridas como despesa do Investimento Alvo podem resultar em "milhas" ou "pontos" ou crédito em programas de fidelidade/status, e tais benefícios e/ou valores, sejam *de minimis* ou difíceis de avaliar, serão exclusivamente para a Actis e/ou tais funcionários (e não para o Investimento Alvo, investidores do Investimento Alvo e/ou empresas do portfólio), mesmo que o custo do serviço subjacente seja suportado pelo Investimento Alvo e/ou pelas empresas do portfólio.

Além disso: (i) quaisquer honorários de entrada pagos a qualquer membro do Grupo Actis ou a qualquer seu associado em conexão com a organização, manutenção e/ou operação de qualquer empresa de plataforma ou portfólio e a prestação de serviços gerais de administração ou serviços de administração tributária (incluindo serviços financeiros, contábeis, de auditoria, preparação de impostos, conformidade fiscal, conformidade regulatória, tesouraria e comunicação com investidores) ao Investimento Alvo ou a qualquer plataforma ou empresa do portfólio dele que, de outra forma, seria realizada por terceiros; (ii) qualquer Receita de Provedores de Serviços, conforme descrito na seção intitulada "Acordos com Prestadores de Serviços" abaixo; (iii) Outras Rendas, conforme descrito na seção intitulada "Outros Conflitos Relacionados à Renda" abaixo; (iv) Remuneração de Plataforma, conforme descrito na seção intitulada "Acordos com Gerentes



Terceirizados" abaixo; e (v) valores pagos pelas empresas do portfólio para reembolsar a Actis ou qualquer um de seus parceiros, membros, gestores, diretores ou funcionários por (x) arranjos de viagem para fins comerciais da empresa do portfólio (por exemplo, viagem e hospedagem para participar de uma reunião do conselho da empresa do portfólio) ou valores pagos diretamente pelas empresas do portfólio por tais custos ou (y) outras despesas pagas inicialmente pela Actis em nome de uma empresa do portfólio, mas que, de outra forma, são destinados a serem arcados em última instância por tal empresa do portfólio não estará sujeita à compensação da Participação dos General Partners ou compartilhada de qualquer forma com o Investimento Alvo, investidores do Investimento Alvo ou empresas do portfólio. Certas despesas podem ser adequadas apenas para o Investimento Alvo ou para fundos específicos que participam de investimentos específicos e podem ser alocadas e suportadas somente por esses fundos, ou, como ocorre com mais frequência, despesas podem ser alocadas *pro rata* entre o Investimento Alvo e outras entidades Actis que participam do(s) investimento(s) relevante(s). A Actis fará tais julgamentos a seu critério exclusivo. Despesas de viagem e relacionadas descritas aqui incluem, sem limitação, passagens aéreas de primeira classe e/ou classe executiva, hospedagem em primeira classe, transporte terrestre, viagens e refeições premium (incluindo, quando aplicável, jantares e lembranças de fechamento, carros e refeições fora do horário comercial normal) e eventos sociais e de entretenimento com gestão de entidades do portfólio, clientes, clientes, mutuários, corretores e prestadores de serviços). Despesas de viagem e relacionadas a uma viagem realizada por funcionários da Actis para fins de múltiplos assuntos serão alocadas pela Actis a seu critério.

Os Documentos do Investimento Alvo preveem que, sujeito aos termos mais detalhados dos Documentos do Investimento Alvo, ao encerrar o Investimento Alvo, cada investidor do Investimento Alvo terá direito a receber um valor igual à sua *parte pro rata* de quaisquer valores remanescentes de renda de honorários que estejam sujeitos à compensação da Participação dos General Partners, mas que ainda não tenham reduzido a Participação dos General Partners, caso tal investidor do Investimento Alvo tenha optado por receber tal direito. Na ausência de precedentes estatutários ou regulatórios claros, existe o risco de que o Serviço de Receita Federal dos EUA possa adotar a posição de que o Investimento Alvo possa ser caracterizado como recebendo diretamente tais rendas de honorários e como estando envolvido em uma atividade comercial ou empresarial e, conseqüentemente, o valor da compensação (ou talvez algum valor diferente) possa ser tratado como renda tributável empresarial não relacionada reconhecida pelo Investimento Alvo. Os potenciais investidores do Investimento Alvo são incentivados a consultar seus próprios consultores fiscais sobre as conseqüências fiscais desses arranjos e sobre a realização da eleição descrita acima, incluindo o possível reconhecimento de renda tributável empresarial não relacionada.

Co-Investimento Actis

Conforme descrito nos documentos constitutivos do Investimento Alvo, a Actis e seus parceiros, executivos e profissionais de investimentos e/ou qualquer um de seus associados investirão direta e/ou indiretamente ao lado do Investimento Alvo (o "Co-Investimento Actis"). Embora tal Co-Investimento Actis deva, em geral, alinhar os interesses da Actis e dessas pessoas com os interesses do Investimento Alvo e de seus investidores, podem surgir situações em que a Actis ou tais pessoas tenham interesses que entrem em conflito com os interesses do Investimento Alvo e de seus investidores, independentemente dessa Co-Investimento Actis. Os investidores do Investimento Alvo também devem observar que, na medida em que qualquer acordo rompido ou custos similares sejam incorridos em relação a qualquer investimento proposto pelo Investimento Alvo que não prossiga até a conclusão, tais custos podem ser suportados pelo Investimento Alvo de acordo com os termos dos Documentos do Investimento Alvo e não podem ser suportados *pro rata* pelo Co-Investimento Actis. Assim, os investidores podem arcar com uma parcela maior desses custos do que seria o caso de algum Actis Co-Investment assumir sua parte desses custos.



Co-Investimento de Terceiros

Podem existir situações em que a Actis determine que o Investimento Alvo não deve ocupar uma oportunidade de investimento completa e que uma ou mais partes (incluindo um ou mais investidores do Investimento Alvo) devem participar da oportunidade de investimento junto com o Investimento Alvo. Quaisquer oportunidades de coinvestimento desse tipo serão oferecidas a critério da Actis e, embora tais oportunidades possam ser oferecidas a investidores, a Actis não tem obrigação de fazê-lo. Sujeito a quaisquer acordos firmados que concedam a certos potenciais co-investidores o direito de avaliar determinadas quantidades específicas de oportunidades de coinvestimento e/ou participar de oportunidades de coinvestimento em preferência a quaisquer outros potenciais co-investidores (que tais acordos possam firmar a seu critério), a Actis e/ou a GA determinarão a quem serão oferecidas as oportunidades de coinvestimento a seu exclusivo critério, e pode levar em conta quaisquer fatores que desejar ao tomar tal determinação, incluindo:

- *Compromisso.* A Actis pode considerar o valor que um coinvestidor em potencial oferece para se comprometer com uma oportunidade de coinvestimento, o valor do compromisso de um coinvestidor em potencial, se houver, com o Investimento Alvo, quaisquer compromissos (contratuais ou não) para disponibilizar oportunidades de coinvestimento a um coinvestidor em potencial ou quaisquer compromissos de um coinvestidor em potencial para investir em Outros Clientes Consultivos existentes ou futuros.
- *Outros.* A Actis e/ou a GA podem considerar outros fatores que a Actis e/ou GA considerarem relevantes, que podem incluir determinações subjetivas como relações de trabalho e benefícios estratégicos para a Actis, GA, os Fundos Actis, os Outros Fundos e a perspectiva de investimento.

Além dos fatores acima, as oportunidades de coinvestimento também podem ser estendidas a coinvestidores com base em um ou mais dos seguintes fatores: (i) tamanho do investimento, (ii) valor estratégico, (iii) construção da empresa, (iv) rapidez de execução, (v) confidencialidade, (vi) publicidade, (vii) capacidade de fazer investimentos de tamanho e/ou capacidade de realizar investimentos subsequentes, (viii) impacto nos impostos, considerações regulatórias, legais e similares, (ix) experiência prévia em coinvestimento, (x) capacidade de tomar decisões oportunas e vinculativas, (xi) experiências positivas ou negativas passadas com o potencial coinvestidor, (xii) a quantidade esperada de negociações necessárias em relação ao compromisso de um potencial coinvestidor, (xiii) se um potencial co-investidor demonstrou interesse em avaliar oportunidades de investimento e o tipo de oportunidades de coinvestimento que o investidor expressou ser interessado em, (xiv) o relacionamento atual de um potencial co-investidor com a Actis ou GA, incluindo a atividade histórica de investimento nos Fundos Actis e/ou Outros Fundos, a existência de contas ou veículos formados para co-investir em investimentos em todos ou parte dos Fundos Actis e/ou Outros Fundos, e o tamanho geral dos potenciais compromissos de um potencial co-investidor com os Fundos Actis e/ou Outros Fundos, (xv) o tamanho do interesse do potencial coinvestidor a ser mantido na empresa do portfólio subjacente (diretamente ou por meio do Investimento Alvo), (xvi) a capacidade de um potencial co-investidor de fazer uma contribuição significativa para a transação, como na busca ou conclusão da transação ou no fornecimento de habilidades ou insights operacionais; (xvii) a medida em que uma potencial parte de coinvestimento recebeu uma quantidade maior de oportunidades de coinvestimento em comparação com outras; (xviii) quaisquer questões que possam influenciar a Actis e/ou a GA em sua decisão de convidar um ou mais potenciais co-investidores a participar, como o fato de estarem sujeitos à Lei de Liberdade de Informação dos Estados Unidos (ou leis de divulgação similares) e/ou se a participação poderia aumentar os riscos relacionados ou a necessidade de, antitruste ou do Comitê dos EUA de Investimento Estrangeiro nos Estados Unidos ("CFIUS") ou aprovações similares; ou (xix) avaliação da Actis sobre se o perfil ou as características do potencial coinvestidor podem ter algum outro impacto na viabilidade ou nos termos da oportunidade de investimento proposta e na capacidade do Investimento Alvo de aproveitar tal oportunidade (por exemplo, se o potencial co-investidor estiver envolvido no mesmo setor que uma empresa-alvo,



ou se a identidade do potencial coinvestidor, ou a jurisdição em que o potencial coinvestidor está baseado, pode afetar a probabilidade de aproveitar uma oportunidade de investimento potencial).

Os fatores acima não estão listados em ordem de importância ou prioridade e a Actis ou GA não são obrigados a considerar, nem consideram, todos os fatores (e em alguns casos podem não considerar mais de um fator) descritos acima em qualquer investimento específico, e alguns fatores podem ser mais ou menos importantes dependendo da natureza e das circunstâncias do investimento específico. A Actis ou a GA podem considerar quaisquer fatores adicionais que considerem razoáveis em seu julgamento de boa-fé, estejam ou não especificados aqui.

Isso pode resultar em certos investidores recebendo múltiplas oportunidades de co-investimento, enquanto outros que demonstram interesse em co-investimentos têm potencial para não receber nenhuma. Além disso, permitir que quaisquer oportunidades de coinvestimento sejam concedidas geralmente reduz o valor da oportunidade de investimento relevante que teoricamente poderia ter sido tomada pelo Investimento Alvo, e a Actis espera estar sujeita a potenciais conflitos de interesse na determinação da quantidade de oportunidade de investimento que deve ser alocada ao Investimento Alvo.

A Actis também pode oferecer oportunidades de coinvestimento a participantes financeiros, estratégicos ou de outros terceiros com os quais a GA (e/ou suas afiliadas) tenham uma relação comercial, pessoal, política, financeira ou outra, ou na qual a GA (e/ou suas afiliadas) tenha um investimento ("Terceiros Participantes"). A participação em uma oportunidade de coinvestimento por qualquer Terceiro Participante, inclusive para armazenar uma parte da oportunidade para participantes adicionais de coinvestimento, pode, portanto, beneficiar indiretamente a GA (e/ou suas afiliadas). Isso pode influenciar a Actis na determinação de como alocar oportunidades de coinvestimento e, portanto, levar a conflitos de interesse na decisão da Actis. Investimentos ao lado de Terceiros Participantes envolverão riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um Terceiro Participante não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um Terceiro Participante tenha interesses ou objetivos incompatíveis com os do Investimento Alvo ou possa estar em posição de tomar ações contrárias aos objetivos de investimento do Investimento Alvo, ou possa falir ou incumprir suas obrigações. Além disso, o Investimento Alvo pode, em certas circunstâncias, ser responsável pelas ações do Terceiro Participante. Certos Terceiros Participantes que coinvestem com o Investimento Alvo também podem investir em termos diferentes (e mais favoráveis) dos que os aplicáveis ao Investimento Alvo.

Para facilitar a aquisição de uma empresa do portfólio, o Investimento Alvo pode fazer (ou se comprometer a fazer) um investimento nessa empresa com o objetivo de vender uma parte desse investimento a co-investidores ou outras pessoas antes ou dentro de um breve período após o fechamento da aquisição. Nesse caso, o Investimento Alvo assumirá o risco de que parte ou total da parte excedente desse investimento não seja vendida ou apenas em termos pouco atraentes e que, como consequência, o Investimento Alvo possa arcar com a parte total de qualquer taxa de separação ou outras taxas, custos, passivos e despesas relacionados a tal investimento, possuir um investimento maior do que o esperado nessa empresa do portfólio, ou pode obter retornos menores do que o esperado desse investimento. O Investimento Alvo também assumirá o risco de que quaisquer coinvestidores que adquiram uma parte de uma empresa do portfólio após o fechamento possam adquirir tal interesse em termos que possam não refletir o valor vigente da empresa do portfólio. O Investimento Alvo também pode tomar empréstimos para financiar a parte de um investimento que pretende vender a co-investidores. Se os potenciais co-investidores não investirem finalmente nesse investimento, o Investimento Alvo arcará com os juros e outras despesas relacionadas a qualquer empréstimo ou investimento, bem como quaisquer despesas de acordo quebrado. Mesmo que algum co-investidor proposto participe de um investimento, eles podem não concordar em arcar com os juros e outras despesas do Investimento Alvo relacionadas a tal investimento, caso em que esses juros e outras despesas serão suportados pelos investidores que participarem desse investimento. Além disso, a posição do Investimento Alvo também pode ser diluída ou subordinada por investimentos subsequentes de coinvestidores.



A Actis terá direito a cobrar taxas relacionadas a qualquer oportunidade de coinvestimento e não terá obrigação de prestar contas ao Investimento Alvo por tais taxas. Isso pode criar um incentivo para alocar uma parte de um investimento a coinvestidores quando as taxas recebidas pela Actis em relação a tal coinvestimento não são creditadas contra a Participação dos General Partners em circunstâncias em que tais taxas seriam assim creditadas se todo o investimento tivesse sido alocado ao Investimento Alvo. investidores em potencial do Investimento Alvo também devem observar que os participantes em oportunidades de coinvestimento podem não ser obrigados a arcar com sua parte de qualquer acordo quebrado ou custos similares que devam decorrer de uma oportunidade de investimento não concluída, caso em que as parcerias que compõem o Investimento Alvo arcarão com todos esses custos. Da mesma forma, em circunstâncias em que o Investimento Alvo detém um investimento por um período antes de syndicar tal investimento para um ou mais co-investidores, os futuros investidores do Investimento Alvo devem observar que os participantes desse co-investimento podem não ser obrigados a arcar com custos de financiamento ou encargos similares relacionados ao Investimento Alvo ter armazenado temporariamente uma parte desse investimento para benefício desses coinvestidores (incluindo, encargos e/ou juros sobre qualquer linha de subscrição utilizada pelo Investimento Alvo para adquirir tal investimento). Da mesma forma, podem ocorrer situações em que a Actis determina syndicar parte de um investimento mantido pelo Investimento Alvo ao custo de custo, quando o investimento, após a aquisição pelo Investimento Alvo, aumentou de valor, inclusive porque a Actis determina que a sindicância ao custo é necessária ou desejável para reduzir a exposição do Investimento Alvo ao investimento relevante, reduziria o risco de sindicância bem-sucedida de parte da transação de investimento e/ou quando necessário refletir os termos da sindicância foram previamente acordados com o sindicato proposto.

Nada nos documentos constitutivos do Investimento Alvo ou neste Apenso constitui uma garantia, previsão ou projeção da disponibilidade de futuras oportunidades de coinvestimento. Além disso, retornos específicos de transações e os retornos gerais do investidor de sua exposição a quaisquer empresas do portfólio podem ser significativamente afetados pelo grau em que esse investidor recebe oferta e escolhe participar de oportunidades de coinvestimento. O desempenho dos coinvestimentos não será agregado ao do Investimento Alvo, inclusive para fins de determinação do carried interest ou da Participação dos General Partners. Além disso, o Investimento Alvo pode, em certas circunstâncias, ser responsabilizado pelas ações de seus co-investidores terceirizados.

Investimentos em conflito

A Actis, a seu critério exclusivo, pode decidir não prosseguir com um investimento ou não buscar uma oportunidade de investimento para o Investimento Alvo devido a conflito de interesses. Além disso, a Actis será livre para fornecer aconselhamento ou outros serviços a qualquer outra pessoa, não obstante qualquer conflito com seus deveres ou interesses do Investimento Alvo.

A Actis não violará qualquer obrigação ou dever para com o Investimento Alvo ou para com os investidores do Investimento Alvo, nem será responsável por qualquer perda sofrida pelo Investimento Alvo ou pelos investidores do Investimento Alvo, apesar de conflito com seus deveres ou interesses do Investimento Alvo, em consequência de qualquer decisão de não prosseguir com um investimento ou não buscar uma oportunidade de investimento para o Investimento Alvo, ou qualquer decisão de efetuar, ou participar, de qualquer transação em nome próprio ou de qualquer outra pessoa, ou de fornecer aconselhamento ou outros serviços a qualquer pessoa.

Informação

Políticas e procedimentos implementados pela Actis e/ou GA de tempos em tempos (inclusive conforme possam ser implementados no futuro) para mitigar potenciais conflitos de interesse e atender a certos requisitos regulatórios e restrições contratuais podem reduzir as sinergias entre a plataforma operacional da Actis e as áreas de especialização que a Actis ou consultores esperam utilizar para buscar oportunidades de investimento atraentes para o Investimento Alvo. Como resultado, informações que possam ser úteis para o Investimento Alvo podem se restringir a certas



unidades de negócios dentro da Actis e, de outra forma, ficar indisponíveis para a Actis ou para o assessor relevante em relação às suas atividades relacionadas ao Investimento Alvo. A Actis pode implementar certas políticas e procedimentos que podem reduzir as sinergias que a Actis geralmente busca implementar em seu negócio (por exemplo, por meio da criação de barreiras de informação para mitigar conflitos), o que restringe o fluxo de informações. Além disso, os termos de confidencialidade ou outros acordos podem restringir ou limitar de alguma forma a capacidade do Investimento Alvo e/ou de suas empresas do portfólio e seus associados de fazer investimentos ou de outras formas se envolverem em negócios ou atividades concorrentes com tais empresas. A Actis não terá dever ou obrigação de divulgar ou usar para benefício do Investimento Alvo qualquer informação relacionada a qualquer transação na qual ele, ou qualquer pessoa a quem deva um dever, tenha interesse.

Provedores de Serviços

Certos conflitos de interesse podem surgir em relação a prestadores de serviços ou suas afiliadas (incluindo quaisquer administradores, credores, corretores, advogados, consultores e firmas de banco de investimento ou comercial) e certos outros conselheiros e agentes do Investimento Alvo ou de seus investimentos que possam ser investidores do Investimento Alvo e/ou fontes de oportunidades de investimento e co-investidores ou contrapartes no Investimento Alvo ou em outros Fundos Actis e também podem fornecer bens ou serviços ou ter negócios, relacionamentos pessoais, políticos, financeiros ou outros com a Actis e/ou suas afiliadas ou sejam entidades nas quais a Actis e/ou um Fundo Actis tenham um investimento (e pagamentos pelo Fundo Actis relevante e/ou tais entidades podem beneficiar indiretamente a Actis e/ou tal Fundo Actis). Isso pode influenciar a Actis na decisão de selecionar tal prestador de serviços para prestar serviços ao Investimento Alvo ou em relação a qualquer investimento (cujo custo geralmente será suportado pelo Investimento Alvo). Além disso, a Actis pode ser incentivada a selecionar membros do Grupo Actis ou qualquer seu associado para prestar serviços ao Investimento Alvo que, de outra forma, seriam prestados por terceiros. Apesar do exposto acima, transações de investimento para o Investimento Alvo que exijam o uso de um prestador de serviços geralmente serão alocadas aos prestadores de serviços com base no julgamento da Actis quanto a fatores como a melhor execução, cuja avaliação inclui, entre outras considerações, a prestação de certos serviços e pesquisas relacionadas a investimentos por parte do prestador de serviços que a Actis acredita serem benéficas para o Investimento Alvo. Além disso, má conduta por parte dos prestadores de serviços (como o uso ou divulgação indevido de informações confidenciais que podem resultar em litígios ou danos financeiros graves, incluindo limitação das perspectivas de negócios ou das atividades futuras do Investimento Alvo), que a Actis pode não conseguir detectar e prevenir, podem causar perdas significativas ao Investimento Alvo.

Em certas circunstâncias, consultores e prestadores de serviços, ou seus afiliados, podem cobrar tarifas diferentes ou ter arranjos distintos para os serviços prestados aos membros do Grupo Actis ou suas respectivas afiliadas em comparação com os serviços prestados ao Investimento Alvo, o que pode resultar em taxas ou arranjos mais favoráveis do que os pagos pelo Investimento Alvo. No que diz respeito aos prestadores de serviços, por exemplo, a taxa por um determinado tipo de trabalho pode variar dependendo da complexidade do assunto, bem como da expertise exigida e das exigências impostas ao prestador de serviços. Portanto, na medida em que os tipos de serviços utilizados pelo Investimento Alvo e pelas empresas do portfólio sejam diferentes daqueles utilizados pela Actis ou suas afiliadas, a Actis ou suas afiliadas podem pagar valores ou taxas diferentes daqueles pagos pelo Investimento Alvo e pelas empresas do portfólio. Isso pode resultar em taxas mais favoráveis aplicadas em relação à Actis e suas afiliadas do que aquelas aplicadas ao Investimento Alvo e às empresas do portfólio. Além disso, embora a Actis geralmente não firme acordos com consultores ou prestadores de serviços que ofereçam taxas ou descontos mais baixos para a própria Actis em comparação com aqueles que firma em nome do Investimento Alvo e/ou de suas empresas do portfólio para os mesmos serviços, honorários legais por transações não realizadas são frequentemente cobrados com desconto, de modo que, por exemplo, se o Investimento Alvo e suas empresas do portfólio consumam uma porcentagem maior de transações com um determinado escritório de advocacia do que a Actis, outros Fundos Actis e suas empresas do portfólio, os investidores poderiam pagar indiretamente uma taxa líquida



efetiva mais alta pelos serviços desse escritório do que a Actis, outros Fundos Actis e suas empresas do portfólio. Além disso, como mencionado acima, consultores e prestadores de serviços frequentemente cobram tarifas diferentes ou têm arranjos distintos para diferentes tipos de serviços. Por exemplo, consultores e prestadores de serviços frequentemente cobram taxas baseadas na complexidade do caso, bem como na expertise e tempo necessários para lidar com o assunto. Portanto, na medida em que os tipos de serviços utilizados pelo Investimento Alvo e suas empresas do portfólio diferem daqueles utilizados pela Actis, outros Fundos Actis e suas empresas do portfólio, e seus respectivos associados e pessoal, o Investimento Alvo e suas empresas do portfólio podem ser esperados a pagar valores ou taxas diferentes daqueles pagos por essas outras pessoas. Da mesma forma, a Actis, o Investimento Alvo, outros Fundos Actis e suas empresas do portfólio e seus respectivos associados podem ser esperados a firmar acordos ou outros acordos com fornecedores e outras contrapartes similares (sejam essas contrapartes afiliadas ou não à Actis ou GA), de tempos em tempos, nos quais tal contraparte, em certas circunstâncias, cobrará taxas mais baixas (ou nenhuma taxa) ou oferecerá descontos ou descontos para os produtos ou serviços dessa contraparte, dependendo do volume de transações em conjunto ou outros fatores.

Interesses Conflitantes de Investidores

Investidores do Investimento Alvo podem ter interesses conflitantes em investimentos, impostos e outros em relação aos seus investimentos no Investimento Alvo, incluindo conflitos relacionados à estruturação de aquisições e disposições de investimentos. Conflitos podem surgir em conexão com recomendações feitas pela Actis ou decisões tomadas pela Actis sobre um investimento que pode ser mais benéfico para um investidor do Investimento Alvo do que para outro, especialmente em relação a questões tributárias. Ao estruturar, adquirir e alienar investimentos, a Actis considerará os objetivos de investimento e tributários do Investimento Alvo e dos investidores do Investimento Alvo como um todo, não os objetivos de investimento, impostos ou outros de qualquer um dos investidores individualmente. Os investidores do Investimento Alvo devem ainda observar que a Actis pode optar por excluir certos investidores do Investimento Alvo de determinados investimentos por razões legais ou regulatórias aplicáveis a qualquer tal investimento ou investidor. Além disso, certos investidores do Investimento Alvo também podem investir em outros Fundos Actis, ou podem ser indivíduos ou entidades que mantenham relações comerciais ou de outra forma com o pessoal da Actis. Também é possível que o Investimento Alvo ou uma ou mais das empresas do portfólio do Investimento Alvo sejam contrapartes (tais contrapartes tratadas de forma independente) ou participantes de acordos, transações ou outros acordos com um investidor do Investimento Alvo ou uma afiliada de um investidor do Investimento Alvo. Portanto, tais investidores podem ter informações diferentes sobre a Actis e o Investimento Alvo do que investidores que não estejam em situação semelhante. Os investidores do Investimento Alvo devem observar que, na medida em que membros do LPAC ou investidores do Investimento Alvo votem em qualquer questão relacionada a conflitos (incluindo conflitos entre o Investimento Alvo e outros Fundos Actis) ou participem de assuntos envolvendo uma votação ou ação por meio disso, qualquer tal investidor possa ter outros interesses (incluindo, conforme o caso, em outros Fundos Actis) que influenciem como votam e, como resultado, pode não ser motivado a votar apenas de acordo com seus interesses relacionados ao Investimento Alvo. De acordo com os termos dos Documentos do Investimento Alvo, os membros do LPAC são obrigados a divulgar quaisquer conflitos de interesse, mas não estão impedidos de participar das discussões ou votações do LPAC em relação ao assunto sobre o qual tal conflito de interesses surge, caso os membros restantes do LPAC concordem com isso. Além disso, os investidores do Investimento Alvo (incluindo membros da LPAC) não têm restrições de votar de acordo com seus próprios interesses (e tais interesses podem não estar alinhados de forma geral ou alguma com os interesses de outros investidores do Investimento Alvo), e podem votar ou abster-se de votar, de maneira contrária aos interesses de outros investidores e do Investimento Alvo.

A Actis pode, de tempos em tempos, contratar profissionais de curto ou longo prazo (ou estagiários) que estejam conectados ou associados a um investidor, empresa do portfólio ou prestador de serviços. Embora sejam feitos esforços razoáveis para mitigar quaisquer conflitos de interesse potenciais em relação a tais contratações, não há garantia de que a Actis possa controlar



todos esses potenciais conflitos de interesse, e conflitos podem surgir em decorrência de tais contratações.

Os termos dos Documentos do Investimento Alvo sob os quais o Investimento Alvo foi estabelecido e será operado não são necessariamente resultado de negociações independentes ou representações dos investidores do Investimento Alvo por advogados separados. Os investidores em potencial não devem confiar em negociações conduzidas por outros investidores e, portanto, devem buscar seu próprio aconselhamento jurídico, fiscal, financeiro e de outras formas antes de investir no Investimento Alvo.

Grupo de Investidores Diversos

Nem todos os investidores monitoram seus investimentos em veículos como o Investimento Alvo da mesma forma. Por exemplo, certos investidores podem solicitar periodicamente à Actis informações sobre o Investimento Alvo e/ou investimentos que não estejam de outra forma previstas nos relatórios e outras informações exigidas a todos os investidores. A Actis pode fornecer tais informações a esse investidor do Investimento Alvo, mas não será obrigada a fornecê-las a todos os investidores do Investimento Alvo (embora a Actis geralmente forneça as mesmas informações mediante solicitação e trate os investidores do Investimento Alvo de forma igualitária nesse aspecto). Como resultado, certos investidores podem ter mais informações sobre o Investimento Alvo e/ou investimentos do que outros investidores, e a Actis não terá o dever de garantir que todos os investidores do Investimento Alvo busquem, obtenham ou processem as mesmas informações.

Conselheiros

A Actis pode contratar e reter consultores estratégicos/seniores, consultores e outros profissionais semelhantes que não sejam empregados ou afiliados da Actis e que possam, de tempos em tempos, receber pagamentos ou alocações relacionadas a empresas do portfólio e/ou da Actis ou do Investimento Alvo. Nessas circunstâncias, tais pagamentos e/ou alocações relativas às empresas do portfólio e/ou ao Investimento Alvo podem não ser considerados pagos ou recebidos pela Actis e tais valores não compensarão a Participação dos General Partners. Esses consultores estratégicos/seniores, consultores e/ou outros profissionais também podem receber reembolso das despesas incorridas em conexão com suas atividades em nome do Investimento Alvo e podem ter o direito ou a possibilidade de co-investir junto com o Investimento Alvo, inclusive nos investimentos nos quais estão envolvidos, ou de outra forma participar de planos de ações para a gestão de tais empresas do portfólio, o que pode gerar conflitos de interesse adicionais relacionados às atividades de investimento do Investimento Alvo. A natureza do relacionamento com cada um dos consultores seniores, consultores e/ou outros profissionais, assim como a quantidade de tempo dedicada ou exigida por eles, varia consideravelmente. Em certos casos, eles fornecem à Actis insights e feedback específicos do setor sobre temas de investimento, auxiliam na due diligence de transações, fazem apresentações e fornecem verificações de referências nas equipes de gestão. Em outros casos, podem assumir cargos mais extensos e atuar como executivos ou diretores nos conselhos de empresas do portfólio. Em certos casos, a Actis pode ter acordos formais com esses conselheiros seniores, consultores e/ou outros profissionais, e em outros casos as relações podem ser mais informais. Eles podem ser compensados (inclusive com base em adiantamentos e reembolso de despesas) da Actis, do Investimento Alvo e/ou das empresas do portfólio, ou de outra forma não remunerados, a menos que e até que um contrato com uma empresa do portfólio seja desenvolvido. Em certos casos, possuem certos atributos de "funcionários" da Actis (por exemplo, podem ter escritórios dedicados na Actis, possuir um endereço de e-mail da Actis, participar de reuniões gerais e eventos para o pessoal da Actis, trabalhar em assuntos da Actis como sua atividade principal ou exclusiva do negócio), mesmo que não sejam considerados funcionários, afiliados ou funcionários da Actis para fins dos Documentos do Investimento Alvo. Não há garantia de que qualquer um dos conselheiros seniores, consultores e/ou outros profissionais continuará atuando nessas funções e/ou mantendo seus acordos com a Actis, o Investimento Alvo e/ou quaisquer empresas do portfólio durante todo o período do Investimento Alvo.



Atividades Futuras Possíveis

A Actis pode expandir a gama de serviços que oferece ao longo do tempo. Exceto conforme previsto nos Documentos do Investimento Alvo, a Actis não estará limitada no escopo de seus negócios ou na prestação de tais serviços (sejam oferecidos ou realizados no futuro), mesmo que tais atividades possam gerar conflitos de interesse, e independentemente de tais conflitos estarem descritos aqui. A Actis tem, e continuará desenvolvendo, relacionamentos com um número significativo de empresas, patrocinadores financeiros e seus gerentes seniores, incluindo relacionamentos com clientes que podem deter ou podem ter detido investimentos semelhantes aos que o Investimento Alvo pretendia fazer. Esses clientes podem representar oportunidades de investimento adequadas para o Investimento Alvo ou competir com o Investimento Alvo por oportunidades de investimento.

Deveres Fiduciários

Os Documentos do Investimento Alvo contêm disposições que, sujeitas à legislação aplicável ao Investimento Alvo: (i) reduzem ou eliminam os deveres (incluindo deveres fiduciários e outros) aos quais a Actis e suas afiliadas estariam sujeitos em relação às suas atividades relacionadas ao Investimento Alvo e aos investidores do Investimento Alvo; (ii) renunciar a deveres ou consentimento à conduta do Actis que de outra forma não seriam permitidos em conformidade com tais deveres; e (iii) limitar os recursos disponíveis aos investidores do Investimento Alvo em relação a qualquer violação desses deveres. De acordo com os Documentos do Investimento Alvo, um LPAC será estabelecido e a Actis, quando exigida pelos documentos constitutivos do Investimento Alvo, consultará ou obterá a aprovação do LPAC em relação a determinadas questões. Se o LPAC renunciar ao conflito de interesses ou se a Actis agir de forma ou de acordo com os padrões e procedimentos aprovados pela LPAC em relação ao conflito de interesses, então a Actis e suas afiliadas não terão qualquer responsabilidade perante o Investimento Alvo ou os investidores do Investimento Alvo por tais ações tomadas por eles, incluindo ações em busca de seus próprios interesses, e será considerado que cumpriu seus deveres fiduciários e agiu de boa-fé em relação a tais ações.

Relacionamentos com as Empresas do Portfólio

As empresas do portfólio do Investimento Alvo podem ser contrapartes ou participantes de acordos, transações ou outros acordos com empresas do portfólio de outros Fundos Actis, ou com a Actis ou seus funcionários, o que pode gerar certos potenciais conflitos de interesse. A Actis buscará resolver tais conflitos de boa-fé, mas não há garantia de que tais conflitos serão resolvidos em favor do Investimento Alvo.

Funcionários Actis

A Actis pode, de tempos em tempos, contratar ou ter destacados funcionários de curto ou longo prazo (ou estagiários) que estejam conectados ou associados a uma empresa do portfólio ou a um prestador de serviços. Embora sejam feitos esforços razoáveis para mitigar quaisquer conflitos de interesse potenciais em relação a tais contratações ou destacados, não há garantia de que a Actis possa controlar todos esses conflitos potenciais, e conflitos podem surgir como resultado de tais contratações ou destacamentos, inclusive por meio do uso de informações comercialmente sensíveis obtidas por essas pessoas ao assumirem tal posição dentro da organização Actis.

Assessoria Jurídica

Determinados escritórios de advocacia atuam como advogados da Actis e da GA. Os escritórios de advocacia podem representar a Actis e/ou GA, respectivamente, e seus respectivos fundos de investimento em diversos casos, em diversos assuntos. Os escritórios de advocacia também podem atuar como advogados de uma empresa do portfólio, outros investidores de capital próprio em uma empresa do portfólio, credores de uma empresa do portfólio ou de um seu agente, de uma parte que busque adquirir parte ou todos os ativos ou ações de uma empresa do portfólio,



ou de uma pessoa envolvida em litígios com uma empresa do portfólio. A menos que acordado em contrário entre o escritório de advocacia aplicável e um investidor do Investimento Alvo relevante, o escritório de advocacia aplicável não representará os investidores do Investimento Alvo em conexão com a oferta de participações no Investimento Alvo e o aconselhamento contínuo em relação ao Investimento Alvo, Actis e/ou GA. Nenhum advogado independente foi contratado para representar os investidores do Investimento Alvo. A representação dos escritórios de advocacia em relação ao Investimento Alvo é limitada a questões específicas sobre as quais foi consultado. Podem existir outros assuntos que possam ter impacto no Investimento Alvo e sobre os quais os escritórios de advocacia não tenham sido consultados. Além disso, os escritórios de advocacia não se comprometem a monitorar a conformidade do Investimento Alvo, Actis e GA com os objetivos de investimento, estratégias de investimento, restrições de investimento e outras diretrizes e termos estabelecidos neste Apenso e nos Documentos do Investimento Alvo, nem monitoram o cumprimento das leis aplicáveis. Os escritórios de advocacia não investigaram nem verificaram a precisão e completude de qualquer informação apresentada neste Apenso, dos documentos constitutivos do Investimento Alvo ou de qualquer informação ou material adicional de diligência fornecido pela Actis, GA e suas afiliadas, incluindo informações relativas ao Investimento Alvo, quaisquer outros Fundos Actis, Actis, GA e suas afiliadas e funcionários. Investidores do Investimento Alvo em potencial devem buscar seu próprio aconselhamento jurídico, tributário e financeiro antes de investir no Investimento Alvo.

Plataformas

No caso de investimentos envolvendo uma Plataforma, o Investimento Alvo de tempos em tempos firmará um acordo com uma ou mais pessoas (que possam ter experiência ou capacidade em buscar e/ou gerenciar investimentos) (os "Profissionais da Plataforma") para realizar uma estratégia de construção de aquisição e agregação de interesses em múltiplas empresas do portfólio. Os Profissionais de Plataforma podem ser remunerados com um plano de incentivo salarial e/ou de ações. Tal remuneração pode assumir a forma de uma alocação de taxas de administração e/ou lucros (seja paga diretamente a tais indivíduos e/ou a uma entidade afiliada controlada por tais indivíduos), que pode ser calculada como uma porcentagem dos ativos sob gestão e/ou sob uma cascata semelhante a um *carried interest*, respectivamente, e que não estará sujeita à compensação da Participação dos General Partners descrita nos documentos constitutivos do Investimento Alvo. Os Profissionais de Plataforma, que em certas circunstâncias podem incluir ex-funcionários ou consultores ou consultores atuais ou sênior da Actis e suas afiliadas e/ou gestão de empresas do portfólio de outros Fundos da Actis, podem ser esperados a realizar análises e avaliações de oportunidades potenciais de investimento e aquisição para a Plataforma relevante. Nessas circunstâncias, o Investimento Alvo inicialmente investiria capital para financiar uma parte dos custos gerais (incluindo aluguel, benefícios, salário ou adiantamentos para os indivíduos correspondentes e/ou sua entidade afiliada) e os custos de fornecimento para tais investimentos. Embora a Actis e suas afiliadas sejam geralmente responsáveis, sob os documentos constitutivos do Investimento Alvo, por certos custos gerais e análises de investimentos associados à obtenção e gestão de investimentos, bem como pelos custos de remuneração dos profissionais de investimento, o Investimento Alvo (e indiretamente os investidores do Investimento Alvo, e não apenas a Actis e suas afiliadas) arcará com parte ou toda a totalidade dos custos dessas Plataformas, incluindo custos relacionados a custos indiretos e à obtenção e análise dos investimentos, bem como compensação para as contrapartes relacionadas, para quaisquer tais Plataformas.

O Investimento Alvo também pode envolver certos prestadores de serviços para fornecer serviços de apoio corporativo e outros serviços para uma Plataforma específica. O Investimento Alvo pode compensar um ou mais desses prestadores de serviços, inclusive por meio de compensação baseada em incentivos a pagar às suas equipes de gestão e outras partes relacionadas. Alguns desses provedores de serviços cobram do Investimento Alvo e de suas empresas do portfólio por bens e serviços a preços geralmente consistentes com os disponíveis no mercado para bens e serviços semelhantes. Outros prestadores de serviços repassam despesas com base em reembolso de custos, sem fins lucrativos ou ponto de equilíbrio, caso em que o prestador de serviços aloca



custos e despesas diretamente associados ao trabalho realizado em benefício do Investimento Alvo e de suas empresas do portfólio para eles.

Da mesma forma, espera-se que outros Fundos Actis contratem os mesmos provedores de serviços e os mesmos Profissionais de Plataforma para fornecer alguns ou todos os serviços mencionados em circunstâncias em que esses outros Fundos Actis também participam da mesma Plataforma.

A alocação de custos gerais relacionados a Profissionais de Plataforma e prestadores de serviços entre o Investimento Alvo e outros Fundos Actis (em circunstâncias em que participam da mesma Plataforma) e suas respectivas empresas, entidades e ativos do portfólio aos quais tais serviços são oferecidos pode ser baseada em diversas metodologias diferentes. Não há garantia de que uma forma diferente de alocação entre o Investimento Alvo e outros Fundos Actis resulte no Investimento Alvo e suas empresas do portfólio suportando menos ou mais custos e despesas. Além disso, o General Partner geralmente não realizará nem obterá qualquer análise de benchmarking ou verificação de despesas por terceiros em relação aos serviços prestados. Se for realizado benchmarking, as despesas relacionadas serão suportadas pelo Investimento Alvo, outros Fundos Actis e suas respectivas empresas do portfólio, e não compensarão a participação dos General Partners. A alocação desses custos gerais e outras despesas gerará conflitos de interesses entre o Investimento Alvo, por um lado, e outros Fundos Actis, por outro.

Termos de Livre Negociação a Critério da Actis

Em certas circunstâncias em que a Actis se compromete a, ou tenha se comprometido a, buscar taxas ou termos "de mercado" ou "de livre negociação", então, salvo conforme estabelecido nos Documentos do Investimento Alvo, a Actis o fará a seu critério exclusivo, buscando taxas que tenha determinado a seu critério exclusivo como refletindo a faixa de taxas nos mercados aplicáveis ou relacionados. A Actis reserva-se o direito de considerar o investimento de terceiros em uma transação como uma verificação de que a transação foi realizada em um valor "livre negociação". Consequentemente, a Actis não realiza um valor mínimo de benchmarking e não garante que qualquer benchmarking seja, em última análise, preciso, comparável ou relacionado especificamente aos ativos, serviços, geografias ou mercados comparáveis aos quais tais taxas ou termos se referem. Quando tais tarifas ou prazos incluem componentes horários, a Actis reserva-se o direito de confiar em aproximações ou estimativas do tempo gasto para fins de alocação ou cobrança por serviços. Qualquer metodologia, ou escolha entre metodologias, envolve potenciais conflitos de interesse.

Transações Secundárias e Outras Lideradas por General Partners

Continua havendo um mercado significativo para vendas secundárias, transações lideradas por sócios gerais, fundos de continuação, investimentos em fundos sucessores e outras transações, e a Actis reserva-se o direito de dispor (ou buscar capital adicional para) os investimentos do Investimento Alvo por meio desses meios. Muitas dessas transações envolvem um processo de leilão conduzido por um banco de investimento e um comprador (ou grupo de compradores) que concorda em comprar total ou parte de um ou mais investimentos que continuarão sendo gerenciados pela Actis após a transação. Tais transações são permitidas por diversos motivos, incluindo, por exemplo, equilibrar interesses concorrentes entre oferecer liquidez a limited partners existentes e manter exposição a um ativo onde a Actis acredita que há potencial para geração adicional de valor. Quando realizados, os limited partners existentes normalmente recebem certas opções relacionadas a receber liquidez da transação ou continuar a manter exposição ao ativo, ativos ou a um novo portfólio de ativos (incluindo um portfólio que reúne ativos de múltiplos Fundos Actis), muitas vezes em termos diferentes do investimento original no Investimento Alvo. No entanto, espera-se que certas dessas transações envolvam: um *limited partner* investindo (ou sendo obrigado a investir) capital adicional no Investimento Alvo e/ou em outros veículos de investimento; maior exposição a uma ou mais empresas específicas do portfólio; e/ou um atraso na liquidação total do investimento do Investimento Alvo. Em outras circunstâncias, mesmo *limited partners* que optem por continuar a deter uma participação direta



ou indireta na empresa relevante do portfólio terão seus interesses ajustados como se fossem distribuídos (ou seja, uma parte desse interesse será alocada à entidade Actis relevante na extensão do direito de receber participação transportada, se houver), diluindo efetivamente seus interesses.

Cada uma dessas transações tem potencial para conflitos entre os interesses do Investimento Alvo ou *limited partner* e os da Actis ou de qualquer grupo de compradores, que normalmente não são aplicáveis a vendas de investimentos mais tradicionais. Por exemplo, em circunstâncias em que a Actis ou uma afiliada continuarão a gerenciar e receber taxas e/ou compensação baseada em desempenho relacionadas aos ativos em questão após a transação (potencialmente além da compensação baseada em desempenho obtida pela Actis na venda de um ativo do Investimento Alvo nessa transação), espera-se que seus incentivos divirjam dos *limited Partners* que optam por vender seus interesses. Da mesma forma, existem potenciais conflitos de interesse entre o Investimento Alvo, a Actis e qualquer grupo de compradores relacionados à avaliação e contraprestação oferecidos o(s) investimento(s) em questão. Na medida em que a Actis exija que *limited partners* existentes e/ou novos compradores comprometam capital com um fundo de continuação ou outro Fundo Actis além do valor pago em uma transação (incluindo compromissos com o respectivo Fundo Actis em proporções especificadas ao preço de compra), espera-se que tal exigência tenha efeito dilutivo no preço de compra do Investimento Alvo e de seus *limited partners*. Não há garantia de que qualquer transação desse tipo reflita com precisão o valor justo de mercado do(s) investimento(s) vendido(s). Além disso, espera-se que a Actis seja incentivada, inclusive pela possibilidade de receber compensação adicional, a investir em empresas do portfólio com o objetivo de manter tais investimentos por períodos mais longos ou a realizar investimentos que não teria feito caso não existisse a possibilidade de liquidez por meio de uma transação secundária. Quando historicamente coinvestidores foram investidos em um investimento sujeito a tal transação, sujeito aos termos dos documentos que regem tal coinvestimento, não há garantia de que receberão a mesma liquidez ou outras opções que os *limited partners* do Investimento Alvo, e, nessas circunstâncias, a Actis reserva-se o direito de obrigar os coinvestidores a receber dinheiro ou continuar a deter participação no investimento relevante. Em outras circunstâncias, certos *limited partners* não poderão continuar mantendo exposição aos ativos devido à falta de elegibilidade para investir em um veículo de continuação sob considerações relevantes de valores mobiliários, impostos ou outras. Embora os potenciais conflitos de interesse relevantes sejam divulgados aos *limited partners* e/ou ao LPAC relevante do Fundo Actis aplicável antes do fechamento da transação, não há garantia de que a Actis irá identificar com sucesso todos os conflitos de interesse ou resolver ou mitigar todos esses conflitos em favor do Investimento Alvo ou de qualquer *limited partner* individual ou grupo de *limited partners*. No entanto, a Actis reserva-se o direito, a seu critério exclusivo, de decidir realizar tais transações, sujeita a quaisquer aprovações exigidas pelos documentos governantes do Fundo Actis aplicável e/ou dos Documentos do Investimento Alvo (se aplicável). De acordo com os Documentos do Investimento Alvo, a Actis pode buscar a revisão ou aprovação (conforme aplicável) do LPAC em relação a conflitos associados a tais transações e, portanto, nem todos os *limited partners* necessariamente poderão aprovar ou desaprovar tais transações. Semelhante a qualquer venda ou alienação prospectiva de investimentos do Investimento Alvo, na medida em que tais transações não sejam concretizadas, espera-se que o Investimento Alvo suporte uma parte dos custos relacionados incorridos em conexão com uma venda proposta para um fundo de continuação (incluindo taxas por serviços que teriam beneficiado apenas qualquer subconjunto de investidores que optasse por continuar participando do(s) investimento(s) relevante(s) por meio da continuação veículo), na ausência de um acordo com outras partes para arcar com uma parte desses custos.

Fatores de Risco

Qualquer subscritor do Investimento Alvo é considerado reconhecer a existência dos riscos expostos nos documentos constitutivos do Investimento Alvo e ter renunciado a qualquer reivindicação em relação ou decorrente da existência de tais riscos. Os beneficiários devem observar que não é possível identificar todos os fatores de risco relevantes para investir no Investimento Alvo e o resumo aqui contido não é uma lista ou explicação completa ou exaustiva



de todos os riscos envolvidos em um investimento no Investimento Alvo. Riscos e incertezas adicionais que não são atualmente conhecidos pelo Investimento Alvo ou que não foram registrados neste Apenso também podem ter um efeito negativo ou adverso, que pode ser relevante, sobre o desempenho do Investimento Alvo e o valor do valor subscrito. A ordem em que os riscos são apresentados abaixo não tem a intenção de indicar a probabilidade de sua ocorrência, sua magnitude ou importância. Investidores do Investimento Alvo em potencial devem estar cientes de certas considerações de risco de investimento e devem revisá-las e avaliá-las cuidadosamente com seus consultores financeiros, fiscais, jurídicos, regulatórios e outros profissionais, além de realizar sua própria *due diligence* e obter aconselhamento profissional, incluindo, sem limitações, orientação sobre a adequação e as consequências legais e fiscais para eles de um investimento no Investimento Alvo antes de subscrever uma participação no Investimento Alvo. Investidores do Investimento Alvo em potencial devem ler este Apenso na íntegra e considerar cuidadosamente todos os fatores de risco à luz de suas circunstâncias pessoais, bem como os fatores de risco listados na seção intitulada "Certos Fatores de Risco e Conflitos Relacionados à Transação General Atlantic" abaixo, à luz de suas circunstâncias pessoais.

Adequação do Investimento

Um investimento no Investimento Alvo não será adequado para todos os investidores. Um investimento é adequado apenas para investidores sofisticados que estão cientes dos riscos de investir em fundos de *private equity* e mercados emergentes, e um investidor deve ter a capacidade financeira de compreender e estar disposto a aceitar a extensão de sua exposição aos riscos e à falta de liquidez inerentes a um investimento no Investimento Alvo. Investidores podem perder parte ou todo o seu capital investido e não devem subscrever a menos que possam suportar facilmente as consequências dessa perda. Investidores do Investimento Alvo com dúvidas sobre a adequação de um investimento no Investimento Alvo devem consultar seus consultores profissionais para ajudá-los a fazer sua própria avaliação legal, fiscal, contábil e financeira dos méritos e riscos de um investimento no Investimento Alvo à luz de suas próprias circunstâncias e condição financeira.

Falta de histórico operacional

O Investimento Alvo ainda não iniciou suas operações e, portanto, não possui histórico operacional no qual investidores potenciais do Investimento Alvo possam avaliar seu desempenho. Além disso, o Investimento Alvo está sujeito a todos os riscos empresariais e incertezas associados a qualquer novo fundo, incluindo o risco de que ele não alcance seu objetivo de investimento e que o valor de uma participação no Investimento Alvo possa cair substancialmente.

Falta de Liquidez e Direitos de Retirada

Os interesses no Investimento Alvo não foram registrados sob a Lei de Valores Mobiliários dos EUA, as leis de valores mobiliários de qualquer estado ou as leis de valores mobiliários de qualquer outra jurisdição e, portanto, não podem ser revendidos a menos que posteriormente sejam registrados sob a Lei de Valores Mobiliários dos EUA e outras leis de valores mobiliários aplicáveis, ou que haja isenção de registro disponível. Não se prevê que o registro dos interesses no Investimento Alvo sob a Lei de Valores Mobiliários dos EUA ou outras leis de valores mobiliários seja efetuado. Não existe mercado público para os interesses do Investimento Alvo e não se espera que um se desenvolva. Assim, pode ser difícil obter informações confiáveis sobre o valor dos interesses. Um investidor do Investimento Alvo não poderá ceder ou transferir suas participações sem o consentimento prévio por escrito da Actis, que pode ser dado ou retido a sua exclusiva e absoluta discricionariedade. Exceto em circunstâncias extremamente limitadas, resgates voluntários do Investimento Alvo não serão permitidos. Os investidores podem não conseguir liquidar seus investimentos antes do fim do prazo do Investimento Alvo e, portanto, devem estar preparados para assumir os riscos de possuir participações e contribuir com capital por um período prolongado.



Estabilidade do Mercado

Condições econômicas gerais, incluindo taxas de juros, disponibilidade de financiamento, preço de valores mobiliários e participação de outros investidores nos mercados financeiros, podem afetar negativamente o valor e o número de investimentos feitos pelo Investimento Alvo. Não há garantia de que a estabilidade dos mercados financeiros nos quais o Investimento Alvo pode realizar investimentos não sofrerá deterioração significativa, o que afetaria negativamente a capacidade da Actis de encontrar e/ou garantir financiamento para novas oportunidades de investimento adequadas para o Investimento Alvo, e também poderia ter um efeito negativo no valor dos investimentos e nos retornos para os investidores.

Risco de Taxa de Juros

Em resposta às recentes pressões inflacionárias acima do normal, vários bancos centrais ao redor do mundo, incluindo o Banco Central Europeu, o Banco da Inglaterra e o Federal Reserve System dos Estados Unidos ("EUA"), aumentaram suas taxas base de juros e estão em processo de iniciar um programa de aperto quantitativo que deve causar aumento nos rendimentos dos títulos do governo, frequentemente usados no cálculo das taxas de juros de mercado para produtos de empréstimo. Embora esses bancos centrais tenham indicado que as taxas de juros podem começar a cair em breve, não há garantia de que isso ocorrerá e as taxas de juros podem permanecer nos níveis atuais, ou subir ainda mais.

Os investimentos do Investimento Alvo o exporão ao risco de taxa de juros, o que significa que mudanças nas taxas de juros de mercado vigentes podem afetar negativamente o valor desses investimentos. Além das pressões inflacionárias acima do normal, fatores que podem afetar as taxas de juros do mercado incluem, sem limitações, deflação, crescimento econômico lento ou estagnado ou recessão, desemprego, oferta monetária, políticas monetárias governamentais, desordens internacionais e instabilidade nos mercados financeiros domésticos e estrangeiros. Podem haver movimentos inesperados significativos nas taxas de juros, que podem ter efeitos adversos sobre os investimentos e a economia como um todo. À luz do exposto, e de forma mais geral, o Investimento Alvo espera que periodicamente experimente desequilíbrios nas sensibilidades às taxas de juros de seus ativos e passivos e nas relações entre as várias taxas de juros, o que pode afetar negativamente seu desempenho. Além disso, aumentos nas taxas de juros de mercado podem elevar o custo de oportunidade dos investidores no Investimento Alvo e, conseqüentemente, reduzir a capacidade do Investimento Alvo de realizar novos ou certos tipos de investimentos e implementar investimentos de capital.

De forma mais geral, o Investimento Alvo pode periodicamente experimentar desequilíbrios nas sensibilidades das taxas de juros de seus ativos e passivos e nas relações entre as várias taxas de juros. Em um ambiente de taxas de juros em constante mudança, a Actis pode não conseguir gerenciar esse risco de forma eficaz. Se a Actis não conseguir gerenciar o risco da taxa de juros de forma eficaz, o desempenho do Investimento Alvo pode ser prejudicado. O Investimento Alvo pode (mas não é obrigado) buscar proteção contra o risco de taxa de juros de seus investimentos (por exemplo, por meio do uso de caps e/ou swaps), porém, devido a desenvolvimentos relacionados à regulação de derivativos de balcão, a capacidade do Investimento Alvo de proteger o risco de taxa de juros pode ser limitada.

Os investimentos e ativos do Investimento Alvo podem ser alavancados. Assim, os movimentos no nível das taxas de juros (e, portanto, no custo de financiamento dos investimentos do Investimento Alvo) podem afetar os retornos desses ativos de forma mais significativa do que outros ativos em alguns casos. A estrutura e a natureza da dívida que está impedindo um investimento podem, portanto, ser um elemento importante a ser considerado na avaliação do risco de taxa de juros do investimento. Em particular, o tipo de facilidades, o perfil de vencimento, as taxas pagas, os componentes fixos versus variáveis e os pactos em vigor (incluindo a forma como afetam os retornos aos acionistas) são fatores cruciais na avaliação de qualquer risco de taxa de juros. Devido à natureza dos investimentos do Investimento Alvo, o impacto das flutuações nas taxas de juros



pode ser maior para os ativos do Investimento Alvo do que para a economia como um todo no país onde ocorrem as flutuações.

Além disso, na medida em que os investimentos, facilidades de empréstimo, atividades de cobertura ou outros ativos ou estruturas do Investimento Alvo estejam atrelados a taxas de juros baseadas em taxas de referência ou de referência, incluindo a Taxa de Financiamento Overnight Garantida (SOFR) ou outras taxas (cada uma, uma "Taxa de Referência"), o Investimento Alvo pode estar sujeito a certos riscos relevantes, incluindo o risco de encerramento de uma Taxa de Referência, deixa de ser publicado ou deixa de ser amplamente utilizado pelo mercado.

Risco de Inadimplência da Contraparte

Existe o risco de que as contrapartes possam incumprir suas obrigações contratuais com o Investimento Alvo ou seus investimentos. Qualquer inadimplência desse tipo de contraparte provavelmente teria um efeito negativo no valor dos investimentos e nos retornos para os investidores.

Desempenhos Anteriores

O desempenho passado dos investimentos não é necessariamente indicativo do desempenho futuro e não há garantia de que o Investimento Alvo alcançará resultados comparáveis ou que será capaz de implementar sua estratégia de investimento, alcançar seus objetivos de investimento ou, de outra forma, alcançar o mesmo ou semelhante desempenho a qualquer outro fundo gerido pela Actis.

Violações de Segurança Cibernética e Roubo de Identidade

Os sistemas de informação e tecnologia do Actis, do Investimento Alvo, de suas empresas do portfólio e de seus respectivos afiliados e provedores de serviços podem ser vulneráveis a danos ou interrupções causados por vírus de computador ou outros códigos maliciosos, falhas de rede, falhas de computador e telecomunicações, infiltração por pessoas não autorizadas e violações de segurança, erros de uso por parte de seus respectivos profissionais ou prestadores de serviços, quedas de energia e eventos catastróficos como incêndios, tornados, enchentes, furacões e terremotos. Se partes não autorizadas obtiverem acesso a tais sistemas de informação e tecnologia, podem ser capazes de roubar, publicar, excluir ou modificar informações privadas e sensíveis. Embora a Actis tenha implementado várias medidas para gerenciar riscos relacionados a esses tipos de eventos, tais sistemas podem se mostrar inadequados e, se forem comprometidos, podem se tornar inoperacionais por longos períodos ou deixar de funcionar adequadamente, ou falhar em proteger adequadamente as informações privadas. A Actis, o Investimento Alvo, uma empresa do portfólio, uma afiliada ou um prestador de serviços podem precisar fazer um investimento significativo para corrigir ou substituí-los. A falha desses sistemas e/ou dos planos de recuperação de desastres por qualquer motivo pode causar interrupções significativas nas operações da Actis, do Investimento Alvo, de uma empresa do portfólio, de uma afiliada e/ou de um prestador de serviços, além de resultar na falha na manutenção da segurança, confidencialidade ou privacidade de dados sensíveis, incluindo informações sensíveis relacionadas a empresas do portfólio e informações pessoais relacionadas a investidores do Investimento Alvo (e aos beneficiários benéficos dos investidores do Investimento Alvo) e à propriedade intelectual e segredos comerciais da Actis e/ou empresas do portfólio. Tal falha pode resultar em danos financeiros ou de outro tipo sofridos pelos investidores do Investimento Alvo (e pelos proprietários efetivos) e pode prejudicar a reputação e/ou operações da Actis, do Investimento Alvo, de uma empresa do portfólio, de uma afiliada e/ou de um prestador de serviços, sujeitando a Actis, o Investimento Alvo, seus prestadores de serviços, empresas do portfólio e/ou investidores do Investimento Alvo e seus respectivos afiliados a reivindicações legais ou publicidade adversa, afetando negativamente seu desempenho comercial e financeiro. Violações como aquelas envolvendo *malware* introduzido secretamente, usurpação de usuários autorizados e espionagem industrial ou de outro tipo podem não ser identificadas mesmo com sistemas



sofisticados de prevenção e detecção, podendo causar danos adicionais e impedindo que sejam tratadas adequadamente.

Entrega Eletrônica de Certos Documentos

Cada investidor do Investimento Alvo será considerado como consentindo com a entrega eletrônica (incluindo por fax, e-mail (ou outra comunicação eletrônica) ou transmissão via portal online hospedado por, ou em nome de, um membro do Grupo Actis ou outro serviço de internet de acordo com os Documentos do Investimento Alvo) de: (i) certos documentos de fechamento, como os documentos de subscrição assinada do investidor do Investimento Alvo e os documentos constitutivos (incluindo, em cada caso, quaisquer emendas a eles); (ii) quaisquer notificações ou comunicações que sejam necessárias ou previstas para serem entregues aos investidores do Investimento Alvo pela Actis ou por qualquer membro do Grupo Actis, conforme a lei ou regulamento aplicável (incluindo a Lei de Assessores e a Lei Gramm-Leach-Bliley dos EUA, conforme alterado e se aplicável), à escolha da pessoa que fizer tal entrega; (iii) certas informações e documentos relacionados a impostos; e (iv) avisos de retirada e outros avisos, solicitações, exigências, consentimentos ou outras comunicações, bem como quaisquer demonstrações financeiras, relatórios, cronogramas, certificados ou opiniões que devem ser fornecidos aos investidores do Investimento Alvo nos Documentos do Investimento Alvo. Certos custos adicionais e possíveis riscos estão associados à entrega eletrônica. Além disso, a Actis não pode fornecer qualquer garantia de que esses métodos de comunicação são seguros e não será responsável por quaisquer vírus de computador, problemas ou falhas resultantes de vírus ou problemas relacionados que possam estar associados ao seu uso. Veja a seção intitulada "Violações de Segurança Cibernética e Roubo de Identidade" neste Apenso para mais informações.

Desenvolvimentos em Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina

Avanços tecnológicos recentes em inteligência artificial e tecnologia de aprendizado de máquina (coletivamente, "Tecnologia de Aprendizado de Máquina"), incluindo o lançamento do aplicativo ChatGPT pela OpenAI, representam riscos para a Actis, o Investimento Alvo e seus investimentos. Enquanto a Actis poderia utilizar tecnologia de Aprendizado de Máquina em conexão com suas atividades empresariais, incluindo investimentos, a Actis continua avaliando o uso da tecnologia de Aprendizado de Máquina por seus funcionários. A Actis, o Investimento Alvo e seus investimentos podem ficar ainda mais expostos aos riscos da Tecnologia de Aprendizado de Máquina se provedores de serviços terceirizados ou quaisquer contrapartes, sejam eles ou não conhecidos pela Actis, também utilizarem Tecnologia de Aprendizado de Máquina em suas atividades empresariais. A Actis não estará em posição de controlar a forma como produtos de terceiros são desenvolvidos ou mantidos ou a maneira como os serviços de terceiros são prestados.

O uso da Tecnologia de Aprendizado de Máquina por qualquer uma das partes descritas no parágrafo anterior pode incluir a entrada de informações confidenciais (incluindo informações materiais não públicas) em aplicações de Tecnologia de Aprendizado de Máquina, resultando em tais informações confidenciais tornando-se parte de um conjunto de dados acessível por outras aplicações e usuários terceirizados de Tecnologia de Aprendizado de Máquina. Esse uso, e outras aplicações, da Tecnologia de Aprendizado de Máquina também podem levar a investigações legais e regulatórias e ações de fiscalização.

Independentemente do contexto de uso, a Tecnologia de Aprendizado de Máquina geralmente depende muito da coleta e análise de grandes volumes de dados, e não é possível ou viável incorporar todos os dados relevantes ao modelo que a Tecnologia de Aprendizado de Máquina utiliza para operar. Certos dados nesses modelos inevitavelmente conterão um grau de imprecisão e erro – potencialmente material – e poderiam ser inadequados ou falhos, o que provavelmente degradaria a eficácia da Tecnologia de Aprendizado de Máquina. A Tecnologia de Aprendizado de Máquina também pode ser mais suscetível a ameaças de cibersegurança, dado o volume de dados que utiliza. Na medida em que a Actis, o Investimento Alvo ou seus investimentos estejam expostos aos riscos do uso da Tecnologia de Aprendizado de Máquina, quaisquer imprecisões ou erros podem ter impactos adversos na Actis, no Investimento Alvo ou em seus investimentos. A



Tecnologia de Aprendizado de Máquina também pode ser competitiva com certas atividades empresariais ou aumentar a obsolescência dos produtos ou serviços de determinadas organizações. É possível que isso possa afetar negativamente os interesses no Investimento Alvo.

Regulamentos relacionados à Tecnologia de Aprendizado de Máquina também podem impor certas obrigações às organizações, e os custos de monitoramento e resposta a tais regulamentos, bem como as consequências do descumprimento, podem ter um efeito adverso sobre a Actis, o Investimento Alvo e/ou seus investimentos. Por exemplo, a União Europeia introduziu um novo regulamento aplicável a certas Tecnologias de Aprendizado de Máquina e aos dados usados para treiná-la, testá-la e implantá-la (a "Lei de IA da UE"). A Lei de IA da UE entrou em vigor em 1º de agosto de 2024, com muitas de suas obrigações previstas para se aplicar em fases de seis a trinta e seis meses depois. A Lei de IA da UE impõe exigências materiais tanto aos provedores quanto aos implementadores da Tecnologia de Aprendizado de Máquina, com infrações puníveis com sanções de até 7% do faturamento mundial anual ou EUR 35 milhões (o que for maior) para as violações mais graves. Preparar-se e cumprir a Lei de IA da UE e outras regulamentações relacionadas à Tecnologia de Aprendizado de Máquina pode envolver custos de conformidade com materiais e/ou afetar negativamente as operações ou resultados da Actis e/ou do investimento do Investimento Alvo, e ter um impacto negativo no Investimento Alvo.

A tecnologia de aprendizado de máquina e suas aplicações, inclusive nos setores de investimento privado e financeiro, continuam a se desenvolver rapidamente, tornando impossível prever os riscos futuros que podem surgir desses desenvolvimentos.

Risco Geopolítico

As relações geopolíticas entre governos podem ter efeitos macroeconômicos significativos na economia global (incluindo, mas não se limitando a, flutuações cambiais e/ou outros efeitos adversos nos mercados internacionais, acordos comerciais internacionais e/ou outros arranjos existentes de cooperação transfronteiriça (sejam econômicos, fiscais, legais, regulatórios ou de outra natureza)). Na medida em que disputas geopolíticas, comerciais e/ou outras disputas existentes e/ou futuras se desenvolvam entre países, podem haver impactos significativos adicionais nas indústrias e setores nos quais o Investimento Alvo busca realizar investimentos, na jurisdição dos investimentos e em outros impactos adversos sobre investimentos ou sobre o Investimento Alvo de forma mais geral.

Desaceleração do Crescimento Chinês; Economia Chinesa

A China é o maior parceiro comercial para muitos países da região Ásia-Pacífico, incluindo Austrália e Coreia. O governo chinês implementou, nos últimos anos, várias medidas para controlar a taxa de crescimento econômico, incluindo ajustando as taxas de juros e os índices de reservas de depósitos para bancos comerciais, além de outras medidas voltadas tanto para apertar quanto afrouxar crédito e liquidez. Embora o governo chinês tenha começado a flexibilizar sua política monetária em 2015, há sinais de desaceleração econômica contínua na China. Uma nova desaceleração da taxa de crescimento do PIB da China pode ter um impacto sistêmico em toda a região. Além disso, em resposta à desaceleração das taxas de crescimento do PIB da China, iniciadas em 2011, o governo chinês implementou medidas de estímulo, mas o impacto geral dessas medidas permanece incerto. Além disso, os mercados de ações chineses experimentaram altos níveis de volatilidade. Essa volatilidade preocupou os investidores com os efeitos negativos que podem precipitar na economia chinesa. Uma redução, ou até mesmo contração, no crescimento do PIB da China pode ter efeitos de transbordo em muitos países da região Ásia-Pacífico. Esses efeitos de efeito de transição podem ter um impacto negativo significativo na capacidade do Investimento Alvo de encontrar e executar novas oportunidades de investimento, além de causar prejuízo ou perda em sua carteira de investimentos.

A economia chinesa difere das economias de países mais desenvolvidos em muitos aspectos, incluindo o grau de envolvimento do governo, nível de desenvolvimento, taxa de crescimento, controle de câmbio e alocação de recursos. Embora o governo chinês tenha implementado



medidas desde o final da década de 1970 enfatizando a utilização das forças de mercado para a reforma econômica, a redução da propriedade estatal de ativos produtivos e o estabelecimento de uma governança corporativa aprimorada em empresas, uma parcela substancial dos ativos produtivos na China ainda pertence ao governo chinês. Além disso, o governo chinês continua desempenhando um papel significativo na regulação do desenvolvimento da indústria ao impor políticas industriais. O governo chinês também exerce controle significativo sobre o crescimento econômico da China ao alocar recursos, controlar o pagamento de obrigações denominadas em moedas estrangeiras, definir a política monetária e oferecer tratamento preferencial a determinadas indústrias ou empresas. No passado, certas medidas, incluindo aumentos de juros e certas reformas econômicas, tiveram o efeito de desacelerar o crescimento econômico na China.

Importância dos Executivos-Chave

O sucesso do Investimento Alvo dependerá em grande parte da capacidade dos principais executivos da Actis de localizar, selecionar, desenvolver e realizar investimentos adequados. Não há garantia de que esses executivos-chave continuarão empregados pela Actis, ou atuando em nome do Investimento Alvo, nem que substitutos adequados serão encontrados caso fiquem incapacitados. Como resultado, o desempenho do Investimento Alvo pode ser prejudicado caso um ou mais executivos-chave deixem de participar das atividades do Investimento Alvo.

Dependência da Actis

O Investimento Alvo contará com a Actis para formular as estratégias de investimento. A falência ou liquidação da Actis ou de qualquer uma de suas afiliadas pode impactar o valor líquido dos ativos do Investimento Alvo. Os investidores do Investimento Alvo devem confiar no julgamento da Actis, de seus agentes e, em particular, no julgamento de seus respectivos diretores, diretores e funcionários. Os investidores do Investimento Alvo não poderão avaliar por conta própria os méritos de determinados investimentos antes que o Investimento Alvo os realize. Além disso, os consultores e os executivos da Actis atualmente têm certas responsabilidades em relação aos anteriores Fundos Actis e podem ter responsabilidades em relação a outros Fundos da Actis e em relação à própria Actis daqui para frente. Essas atividades exigirão um compromisso de tempo e recursos que, de outra forma, poderiam ser dedicados às suas atividades em relação ao Investimento Alvo. Investidores do Investimento Alvo em potencial também devem observar que os investimentos dos antigos Fundos Actis, conforme apresentados pela Actis, podem ser atribuíveis a ex-executivos da Actis que não são mais empregados ou contratados pela Actis.

Técnicas de Investimento Futuro

Embora a Actis geralmente pretenda buscar os retornos-alvo para o Investimento Alvo por meio da estratégia de investimento e dos métodos aqui descritos, a Actis pode ser autorizada a seguir estratégias de investimento adicionais e/ou modificar ou se afastar da estratégia de investimento, processo de investimento ou técnicas de investimento aqui descritas na medida em que considerar que tal modificação ou saída seja apropriada e consistente com os termos dos Documentos do Investimento Alvo. Além disso, sujeito aos termos dos Documentos do Investimento Alvo, a Actis pode ser autorizada a buscar investimentos fora das indústrias e setores nos quais a Actis já fez investimentos ou possui experiência operacional interna.

Declarações prospectivas

Quaisquer declarações prospectivas (incluindo, sem limitação, projeções de lucros ou valor futuros) contidas nos Documentos do Investimento Alvo estão sujeitas a riscos conhecidos e desconhecidos (como condições econômicas e políticas gerais que podem afetar o Investimento Alvo), incertezas e outros fatores que possam fazer com que os resultados reais sejam materialmente diferentes daqueles contemplados nessas declarações.



Projeções

Os resultados operacionais projetados de uma empresa na qual o Investimento Alvo normalmente investe serão baseados principalmente em projeções financeiras preparadas pela equipe de gestão dessa empresa. Em todos os casos, projeções são apenas estimativas de resultados futuros baseadas em informações recebidas da empresa do portfólio e suposições feitas no momento em que as projeções são desenvolvidas. Não há garantia de que os resultados apresentados nas projeções serão alcançados, e os resultados reais podem ser significativamente diferentes dessas projeções. Além disso, fatores econômicos gerais (que não são previsíveis e estão completamente fora do controle do Investimento Alvo, da Actis e de seus respectivos funcionários e afiliados) podem ter um efeito material na confiabilidade dessas projeções. Suposições ou projeções sobre a vida dos ativos; a estabilidade, crescimento ou previsibilidade dos custos; procura; ou receitas geradas por um investimento ou outros fatores associados a ele podem, devido a vários riscos e incertezas, incluindo os aqui descritos, diferir materialmente dos resultados reais.

Liquidez

O Investimento Alvo irá adquirir investimentos de longo prazo e ilíquidos em empresas cujas ações não são cotadas ou negociadas em bolsa de valores, para as quais pode haver apenas um número limitado de compradores em potencial. Esses investimentos podem ser difíceis de avaliar, vender ou liquidar de outra forma, e seu valor realizável pode ser menor que seu valor intrínseco. O risco que acompanha um investimento nessas empresas é maior do que o risco de investir em títulos negociados publicamente. Não há garantia de que o Investimento Alvo será capaz de realizar dinheiro desses investimentos em tempo hábil e, em alguns casos, o Investimento Alvo pode ser proibido por contrato de vender investimentos por um período de tempo. Consequentemente, o momento das distribuições em dinheiro aos investidores é incerto e imprevisível.

Investidores inadimplentes que não cumprem as chamadas de capital podem sofrer consequências financeiras significativas, incluindo a retenção de valores que, de outra forma, poderiam ter sido distribuídos ao investidor do Investimento Alvo que não cumpriu as chamadas de capital em pelo menos duas ocasiões anteriores. Os Documentos do Investimento Alvo preveem consequências adversas significativas caso um investidor do Investimento Alvo não cumpra sua obrigação de contribuir com valores ao Investimento Alvo conforme seu compromisso ou outras obrigações de pagamento previstas nos Documentos do Investimento Alvo. A Actis também pode aplicar quaisquer valores em dinheiro retidos, total ou parcialmente, para a liquidação de valores que se tornem devidos conforme quaisquer avisos futuros de retirada emitidos pelo General Partner.

Os investidores do Investimento Alvo também devem observar que qualquer inadimplemento de um investidor em antecipar capital em relação a seus compromissos com o Investimento Alvo pode ter um impacto negativo na capacidade do Investimento Alvo de concluir uma transação e/ou pode aumentar a exposição relativa dos investidores do Investimento Alvo não inadimplentes a tais transações.

Também deve ser observado que tais inadimplências podem levar o Investimento Alvo a violar suas próprias obrigações ou levar à perda de uma oportunidade de investimento, o que, em cada caso, pode resultar em um efeito adverso material no desempenho do Investimento Alvo.

Compra ou Transferência de Participações (Liquidez Limitada)

Em certas circunstâncias, como quando restringir a venda ou transferência de participações resultaria em risco de inadimplemento por parte do investidor do Investimento Alvo, a Actis pode aprovar a compra ou transferência de uma determinada participação de investidor no Investimento Alvo para outro investidor do Investimento Alvo, Actis, GA e/ou uma ou mais de suas respectivas afiliadas, conforme determinado a critério da Actis. Tais transferências, incluindo quando a identificação de potenciais cessionários depende da Actis ou GA, podem gerar conflitos de interesse devido à informação assimétrica existente entre a Actis, a GA e o investidor



transferente em relação à avaliação dos interesses do Investimento Alvo e à possibilidade de o cessionário obter os interesses do investidor transferidor por menos do que o valor justo.

Investimentos em Ativos “Estressados”

O Investimento Alvo pode investir em títulos e obrigações, incluindo obrigações de dívida em inadimplência de cláusulas ou pagamentos, de empresas que enfrentam dificuldades financeiras significativas e questões operacionais relevantes, incluindo empresas que possam ter estado, estejam ou irão se envolver em processos de falência ou outros processos de reestruturação, recapitalização ou liquidação. Investimentos nessas empresas envolvem um grau substancial de risco, geralmente maior do que o risco envolvido em investir em empresas que não estão em dificuldades financeiras ou operacionais. Dada a dificuldade crescente da análise financeira necessária para avaliar empresas em dificuldades, não há garantia de que a Actis avaliará corretamente o valor dos ativos de uma empresa em dificuldades que garante suas dívidas e outras obrigações, ou projetará corretamente as perspectivas de reestruturação, recapitalização ou liquidação bem-sucedidas dessa empresa. Portanto, caso uma empresa do portfólio se envolva em processos de falência ou seja necessária uma reestruturação, recapitalização ou liquidação, o Investimento Alvo pode perder parte ou todo o seu investimento ou pode ser obrigado a aceitar títulos ilíquidos com direitos materialmente diferentes dos títulos originais nos quais o Investimento Alvo investiu.

Necessidade de Investimentos Subsequentes

Após seu investimento inicial em uma determinada empresa ou plataforma do portfólio, o Investimento Alvo pode decidir fornecer fundos adicionais para essa empresa ou plataforma do portfólio ou pode ter a oportunidade de aumentar seu investimento em uma empresa ou plataforma do portfólio. Não há garantia de que o Investimento Alvo fará investimentos subsequentes ou que terá fundos suficientes para realizar todos ou parte desses investimentos. Qualquer decisão do Investimento Alvo de não fazer investimentos subsequentes ou sua incapacidade de realizar tais investimentos pode ter um efeito negativo substancial sobre uma empresa ou plataforma do portfólio que precise desse investimento, pode resultar em uma oportunidade perdida para o Investimento Alvo aumentar sua participação em uma operação bem-sucedida, pode resultar na diluição do investimento do Investimento Alvo na empresa ou plataforma do portfólio relevante e em circunstâncias em que o investimento subsequente seja oferecido com desconto em relação ao valor de mercado, pode resultar em perda de valor para o Investimento Alvo.

Investimentos Alavancados

O Investimento Alvo pode utilizar alavancagem ao incorrer ou pode garantir que uma empresa do portfólio utilize alavancagem para financiar uma parte de seu investimento em uma determinada empresa do portfólio. A alavancagem geralmente amplifica tanto as oportunidades de ganho do Investimento Alvo ou de uma empresa do portfólio quanto o risco de perda de um determinado investimento. O custo e a disponibilidade da alavancagem dependem fortemente do estado dos mercados de crédito mais amplos, estado que é difícil de prever com precisão. Durante períodos em que os mercados de crédito são desfavoráveis, pode ser difícil obter ou manter o grau desejado de alavancagem. Na medida em que o Investimento Alvo ou uma empresa do portfólio não consiga garantir o nível de alavancagem que busca, isso pode afetar não apenas o número de investimentos que o Investimento Alvo ou uma empresa do portfólio pode fazer, mas também pode ter um efeito negativo no valor dos investimentos e nos retornos para os investidores do Investimento Alvo. Esse risco pode ser parcialmente abordado mantendo uma relação confortável de cobertura do serviço de dívida e parcialmente alavancando o projeto individual sem recurso ao Investimento Alvo. Em alguns casos, pode não ser possível finalizar a alavancagem para um investimento específico antes de sua aquisição pelo Investimento Alvo ou por uma empresa do portfólio. Isso pode levar a situações em que a lacuna de financiamento precise ser preenchida pelo Investimento Alvo ou por uma empresa do portfólio. Além disso, o Investimento Alvo ou uma empresa do portfólio pode ser obrigado a fornecer garantia aos credores, o que pode resultar em



uma exposição ao risco maior para o Investimento Alvo ou para uma empresa do portfólio do que o originalmente pretendido. A alavancagem também frequentemente impõe cláusulas financeiras e operacionais restritivas ao mutuário, além do ônus do serviço da dívida, e pode prejudicar sua capacidade de financiar operações futuras e necessidades de capital. A estrutura de capital alavancado das empresas do portfólio aumentará a exposição dos investimentos, sem limitação, a qualquer deterioração da condição ou do setor dessas empresas, pressões competitivas, um ambiente econômico adverso ou aumento das taxas de juros, podendo acelerar a queda no valor dos investimentos do Investimento Alvo em um mercado de baixa em comparação com um investimento não alavancado. Caso qualquer empresa do portfólio não consiga gerar fluxos de caixa adequados para cobrir o serviço da dívida, o Investimento Alvo pode sofrer uma perda parcial ou total de capital investido, o que afetaria negativamente os retornos do Investimento Alvo. Além disso, se os mercados de crédito estiverem desfavoráveis no momento em que o Investimento Alvo determinar que é desejável vender total ou parcialmente uma empresa do portfólio, o Investimento Alvo pode não alcançar um múltiplo de saída ou avaliação empresarial consistente com suas previsões. Além disso, as empresas nas quais o Investimento Alvo investe geralmente não serão avaliadas por uma agência de classificação de crédito, o que pode dificultar a avaliação do componente de dívida da estrutura de capital de uma empresa do portfólio.

Chamadas de Capital e Uso de Linhas de Subscrição e Linhas de Crédito Garantidas por Ativos/ Baseadas no NAV

A Actis pode financiar a realização de investimentos com recursos provenientes de saques sob uma ou mais linhas de crédito rotativos (cuja garantia pode ser, por exemplo, um ou mais ativos do Investimento Alvo, ou seja, linhas de crédito garantidas ou baseadas no NAV, ou os compromissos de capital não levantados de investidores, ou seja, linhas de subscrição) antes de realizar chamadas de capital. Sujeito aos termos dos Documentos do Investimento Alvo, o Investimento Alvo pode manter tais investimentos sem o pagamento desses empréstimos pelo tempo considerado apropriado pela Actis, potencialmente inclusive por meio da alienação desse investimento. Sujeito aos termos dos Documentos do Investimento Alvo, não há limitação quanto ao tempo em que qualquer empréstimo pode permanecer pendente e as despesas com juros e outros custos de tais empréstimos serão suportados pelo Investimento Alvo e, conseqüentemente, podem diminuir os retornos líquidos do Investimento Alvo. Os juros podem se acumular sobre quaisquer empréstimos pendentes a uma taxa inferior ao retorno preferencial, que começará a se acumular quando as contribuições de capital para financiar tais investimentos, ou o pagamento de empréstimos usados para esses investimentos, forem efetivamente feitas ao Investimento Alvo. Para fins de distribuições pelo Investimento Alvo, os investidores não receberiam um retorno preferencial sobre o valor investido pelo Investimento Alvo até que o capital pudesse ser solicitado aos investidores em relação ao investimento. No caso de um investimento adquirido com o valor desse empréstimo perder valor, os investidores do Investimento Alvo podem ser sujeitos a chamadas de capital para financiar essa perda pagando a linha de crédito, incluindo juros e despesas relacionados. Caso um investimento valorize e seja disposto antes do pagamento do empréstimo, a distribuição dos recursos será aplicada para quitar o empréstimo (e os juros e despesas relacionados), e o valor líquido será distribuído aos cotistas do Investimento Alvo sem um retorno preferencial sobre o valor investido pelo Investimento Alvo (devido à ausência de capital investido pelos investidores do Investimento Alvo) antes da determinação dos valores de *carried interest*. Assim, os empréstimos do Investimento Alvo podem apoiar a distribuição dos recursos para os investidores e aumentar o potencial de *carried interest*, o que, por sua vez, pode gerar conflitos de interesse. A Actis pode ter incentivo para financiar permanentemente a aquisição e as necessidades contínuas de capital dos investimentos do Investimento Alvo com o valor desses empréstimos, em vez de realizar chamadas de capital conforme necessário, e, conseqüentemente, contribuições de capital para reembolsar tais empréstimos podem ser exigidas apenas no momento da alienação de um investimento (ou nunca, se o principal e os juros desses empréstimos forem pagos com os recursos da alienação).

Além disso, a consolidação das chamadas de capital pode amplificar a magnitude dos potenciais inadimplementos dos investidores do Investimento Alvo devido ao fato de haver menos, porém



maiores, chamadas de capital. Na medida em que uma linha de crédito é devida sob demanda do credor, tal exigência pode ser emitida em um momento inoportuno, quando a liquidez geralmente é limitada, podendo resultar em maiores inadimplências devido a restrições de liquidez para investidores e/ou investidores que enfrentam chamadas de capital semelhantes em múltiplos fundos e não conseguem satisfazer todas essas demandas simultaneamente. Por fim, a existência de uma linha de crédito pode prejudicar a capacidade do investidor do Investimento Alvo de transferir sua participação no Investimento Alvo como resultado das restrições impostas a tais transferências pelo credor.

Diversificação Limitada

O Investimento Alvo pode participar de apenas um número limitado de investimentos e pode buscar realizar vários investimentos em um número limitado de indústrias ou segmentos de setor. Como resultado, a carteira de investimentos do Investimento Alvo pode se tornar altamente concentrada e o desempenho de alguns investimentos pode afetar substancialmente seu retorno agregado, e a carteira de investimentos do Investimento Alvo estará sujeita a um nível maior de volatilidade. Além disso, a concentração de investimentos em um setor, segmento ou local pode resultar em consequências adversas significativas para o retorno agregado do Investimento Alvo em caso de qualquer recessão econômica, condições de mercado, regulatórias e/ou políticas ou fatores que afetem tal indústria, segmento ou localização. Os investidores do Investimento Alvo em potencial devem observar, a esse respeito, que os Documentos do Investimento Alvo não incluem restrições sobre o valor dos compromissos que podem ser investidos pelo Investimento Alvo em qualquer indústria ou segmento específico, que poderiam proteger os investidores do Investimento Alvo contra a concentração excessiva do Investimento Alvo em qualquer setor específico.

Dificuldade em Encontrar Investimentos Adequados

O sucesso do Investimento Alvo dependerá da capacidade da Actis de localizar, selecionar, desenvolver e realizar investimentos adequados. O desempenho passado dos funcionários da Actis na identificação de investimentos adequados não deve ser tratado como garantia de sua capacidade de implementar a estratégia de investimento do Investimento Alvo e alcançar os objetivos da Actis em relação ao Investimento Alvo.

O Investimento Alvo pode não conseguir encontrar um número suficiente de oportunidades atraentes para atingir seus objetivos de investimento. Os investimentos do Investimento Alvo estão sujeitos a riscos normais de mercado, e não há garantia de que o Investimento Alvo conseguirá investir integralmente todo o seu capital durante o período de investimento do Investimento Alvo e, conseqüentemente, o Investimento Alvo pode realizar apenas um número limitado de investimentos. Como esses investimentos podem envolver um alto grau de risco, o baixo desempenho de alguns deles pode afetar significativamente o retorno para os investidores do Investimento Alvo. Não há garantia de que os retornos-alvo do Investimento Alvo serão alcançados. Além disso, dado que a Participação dos General Partners pagável durante o período de captação será calculada com base no total de compromissos e não em referência ao capital investido, o pagamento da Participação dos General Partners terá um impacto maior no retorno para os investidores do Investimento Alvo em circunstâncias em que uma quantidade limitada de compromissos seja retirada para fins de investimento do que seria o caso se uma quantia maior de compromissos fosse retirada para fins de investimento.

A Actis pode utilizar recursos significativos e incorrer em custos significativos em relação a um possível investimento para o Investimento Alvo. Tais custos serão cobrados ao Investimento Alvo e podem não ser recuperáveis, especialmente se a oferta do Investimento Alvo para o investimento não for bem-sucedida ou se o investimento não for concluído por qualquer outro motivo.



Riscos Decorrentes da Saída do Reino Unido da UE

O Reino Unido ("Reino Unido") deixou de ser membro da UE em 31 de janeiro de 2020, evento comumente chamado de "Brexit". O Reino Unido deixou a União Aduaneira da UE e do Mercado Único em 31 de dezembro de 2020, após o fim do período de transição acordado entre o Reino Unido e a UE. A saída do Reino Unido da UE resultou em certa divergência entre as leis e regulamentos aplicáveis no Reino Unido e na União Europeia. Espera-se que essa divergência aumente ao longo do tempo e, como tal, aumentará a carga de conformidade e regulação do Investimento Alvo, já que ambos os sistemas precisarão ser considerados para garantir a conformidade.

Considerações Políticas e Econômicas

Investir em mercados emergentes envolve riscos de natureza e grau que normalmente não são encontrados em investimentos de *private equity* em mercados desenvolvidos. Existe risco nos mercados emergentes de nacionalização, expropriação, confisco ou tributação punitiva, mudanças políticas, regulação governamental, conflitos regionais, instabilidade social, corrupção, desenvolvimentos diplomáticos ou imposição de sanções econômicas que possam afetar negativamente o valor dos investimentos feitos nos mercados emergentes. Atos anteriores de terrorismo, a ameaça de novos ataques terroristas e o medo de um conflito global prolongado agravaram a volatilidade nos mercados financeiros e podem enfraquecer a confiança dos consumidores, corporativos e financeiros, aumentando o risco de uma recessão econômica "auto-reforçada". Um clima de incerteza pode reduzir a disponibilidade de oportunidades potenciais de investimento e aumentar a dificuldade de modelar as condições de mercado, diminuindo a precisão das projeções financeiras. Além disso, tal incerteza pode ter um efeito adverso sobre os investimentos feitos pelo Investimento Alvo. A instabilidade política aumentou consideravelmente nos últimos tempos em vários países do Oriente Médio e da África, incluindo, entre outros, Bahrein, Costa do Marfim, Egito, Jordânia, Líbia, Síria, Tunísia e Iêmen. A agitação nesses países também pode ter implicações para a economia global em geral e pode afetar negativamente o valor dos investimentos feitos nesses mercados.

Restrições de Repatriação

O Investimento Alvo pode estar sujeito a controles cambiais em certas jurisdições, o que pode afetar negativamente sua capacidade de repatriar a renda ou os recursos da venda provenientes de certos investimentos do Investimento Alvo. A repatriação de renda, capital e recursos da venda pelo Investimento Alvo atualmente exigiria consentimento governamental. Atrasos ou recusas em conceder tal aprovação, ou revogação ou variação de consentimentos concedidos antes dos investimentos em qualquer país específico, ou a imposição de novas restrições, podem afetar negativamente os investimentos do Investimento Alvo.

Flutuações Cambiais

De acordo com seus objetivos de investimento, o Investimento Alvo fará investimentos em títulos de emissores em países tanto em mercados emergentes quanto em outros países e, portanto, estará sujeito ao risco de alterações no valor das moedas em que seus ativos estão denominados contra o US\$. Além disso, o Investimento Alvo pode incorrer em custos relacionados às conversões entre várias moedas. Portanto, os investidores do Investimento Alvo em potencial devem estar cientes de que os movimentos no valor das moedas ao longo da vida do Investimento Alvo afetarão o valor de suas participações. Em geral, os mercados cambiais são extremamente voláteis. Mudanças significativas na taxa de câmbio entre o dólar americano e outras moedas podem reduzir significativamente o valor equivalente em US\$ do interesse de um investidor no Investimento Alvo e não há garantia de que uma desvalorização significativa do dólar não ocorra durante o prazo do Investimento Alvo, o que teria um impacto negativo nos retornos do Investimento Alvo. Os investidores do Investimento Alvo também devem observar que, na medida em que sua moeda local difere da do Investimento Alvo, eles serão obrigados a arcar com o risco de quaisquer movimentos no valor dessa moeda local em relação à moeda do Investimento Alvo.



ao longo da vida do Investimento Alvo, incluindo quaisquer movimentos cambiais que resultem no investidor do Investimento Alvo tendo que converter valores maiores de sua moeda local para satisfazer qualquer queda de sua compromisso na moeda do Investimento Alvo.

A Actis pode se esforçar (mas não é obrigada) a gerenciar exposições cambiais usando técnicas de hedge apropriadas quando disponíveis e apropriadas. O Investimento Alvo pode incorrer em custos relacionados a arranjos de hedge cambial. Não há garantia de que arranjos adequados de hedge estarão disponíveis em uma base economicamente viável ou que quaisquer desses arranjos de hedge serão bem-sucedidos na gestão de exposições cambiais.

Inflação

Alguns mercados emergentes têm experimentado taxas substanciais de inflação nos últimos anos. A inflação e as rápidas flutuações nas taxas de inflação tiveram, e podem continuar tendo, efeitos negativos na economia e nos mercados de valores mobiliários de certas economias de mercados emergentes. Salários e preços dos insumos aumentam durante períodos de inflação, o que pode impactar negativamente os retornos dos investimentos do Investimento Alvo. Na tentativa de estabilizar a inflação, os países podem impor controles de salários e preços ou intervir de alguma forma na economia. Os esforços governamentais para conter a inflação frequentemente têm efeitos negativos no nível da atividade econômica. As empresas do portfólio do Investimento Alvo podem ter receitas vinculadas em certa medida à inflação, incluindo, sem limitação, por regulamentações governamentais e acordos contratuais. À medida que a inflação aumenta, uma empresa do portfólio pode gerar mais receita, mas pode incorrer em despesas maiores. À medida que a inflação diminui, uma empresa do portfólio pode não conseguir reduzir despesas proporcionalmente à redução resultante na receita. Muitas empresas de infraestrutura dependem de concessões para mitigar o risco de inflação aos fluxos de caixa por meio de provisões de escalada vinculadas à taxa de inflação. Embora essas disposições possam proteger contra certos riscos, elas não protegem contra o risco de aumento das taxas de juros reais, o que provavelmente gerará custos de financiamento mais altos e pode reduzir o volume de fluxo de caixa alavancado, após impostos, gerado por uma empresa do portfólio. Não há garantia de que a inflação não se tornará um problema sério no futuro e, assim, terá um impacto negativo nos retornos do Investimento Alvo.

Investimento em Empresas Privadas

O Investimento Alvo investirá predominantemente em empresas não listadas. Antes de realizar qualquer investimento, será realizada uma diligência rigorosa para cumprir os requisitos legais e corporativos pela empresa do portfólio. No entanto, o Investimento Alvo não pode certificar que a empresa do portfólio está, e continuará estando, totalmente em conformidade com todas as regulamentações necessárias. Esse risco é mais significativo no caso de empresas não listadas. Além disso, empresas não listadas não são reguladas pelas mesmas normas de divulgação e proteção de investimentos que se aplicam às empresas listadas.

Due Diligence de Empresas com Portfólio

Antes de realizar investimentos, a Actis realizará a devida diligência que considerar razoável e apropriada, com base nos fatos e circunstâncias conhecidos naquele momento. A *due diligence* pode envolver, entre outros fatores, a avaliação de questões empresariais, financeiras, tributárias, contábeis, ambientais, de governança social, técnicas, cibernéticas, imobiliárias e jurídicas importantes e complexas. Ao realizar a devida diligência e fazer uma avaliação sobre a aquisição de uma empresa do portfólio, a Actis dependerá dos recursos disponíveis, incluindo informações fornecidas pelo alvo do investimento e, em algumas circunstâncias, investigações de terceiros. No entanto, as representações feitas por uma contraparte podem ser imprecisas, e investigações de terceiros podem não revelar todos os riscos. Como resultado, investigações de *due diligence* realizadas pela Actis em relação a qualquer oportunidade de investimento podem não revelar ou destacar todos os fatos relevantes que possam ser necessários ou úteis para avaliar tal oportunidade, especialmente quando há um prazo de diligência comprimido e/ou maior



concorrência por investimento, onde pode haver informações públicas limitadas sobre uma empresa específica ou seus executivos, onde, devido ao tamanho ou outros aspectos de um investimento, informações limitadas são disponibilizadas ao Investimento Alvo pela empresa do portfólio em potencial, ou em circunstâncias em que toda ou parte dessa *due diligence* é realizada remotamente. Em particular, não há garantia de que a Actis será capaz de detectar ou prevenir contabilidade irregular, má conduta dos funcionários ou outras práticas fraudulentas durante a investigação de *due diligence*, ou durante seus esforços para monitorar uma empresa do portfólio de forma contínua, ou que quaisquer procedimentos de gestão de riscos implementados pela Actis serão adequados. O risco pode ser ainda mais agravado pelo impacto de futuras pandemias e/ou lockdowns, que podem causar interrupções comerciais em escala global e prejudicar a forma como as investigações de *due diligence* historicamente foram conduzidas. Além disso, tal investigação não necessariamente resultará no sucesso da empresa do portfólio. Não há garantia de que tentativas de fornecer proteção contra quedas em relação a investimentos, inclusive conforme os procedimentos de gestão de riscos descritos nos documentos de subscrição do Investimento Alvo, alcancem o efeito desejado, e potenciais investidores do Investimento Alvo devem considerar um investimento no Investimento Alvo como especulativo e com alto grau de risco. Condutas ocorridas nas operações das empresas do portfólio, mesmo atividades que ocorreram antes do investimento do Investimento Alvo nelas, podem ter um impacto adverso (financeiro ou não) sobre o Investimento Alvo.

Uma preocupação adicional é a possibilidade de representação ou omissão material por parte da empresa do portfólio ou do vendedor. Essa imprecisão ou incompletude pode afetar negativamente o valor dessa empresa do portfólio. A Actis se baseará na precisão e completude das representações feitas pela empresa e/ou seus antigos proprietários no processo de *due diligence*, na medida do razoável quando fizer seus investimentos, mas não pode garantir tal precisão ou completude de qualquer representação desse tipo. O Investimento Alvo pode optar por obter uma apólice de seguro de representações e garantias que possa fornecer proteção ao Investimento Alvo no caso de perdas decorrentes da imprecisão ou insuficiência de qualquer declaração desse tipo. No entanto, não há garantia de que o Investimento Alvo conseguirá obter a recuperação sob qualquer apólice de seguro desse tipo, ou que tal recuperação será suficiente. Além disso, em uma transação em que o Investimento Alvo obteve tal apólice, o recurso aos antigos proprietários da empresa pode ser severamente limitado ou até mesmo eliminado, e a recuperação sob tal apólice pode ser, na prática, a única fonte de recuperação para o Investimento Alvo nessa circunstância. Em certas circunstâncias, pagamentos ao Investimento Alvo podem ser recuperados se algum desses pagamentos ou distribuição for posteriormente determinado como uma transferência fraudulenta ou preferencial.

Fluxo de Informação

Empresas privadas geralmente mantêm informações financeiras menos abrangentes do que as empresas listadas. Portanto, o Investimento Alvo pode tomar decisões de investimento e monitorar tais investimentos após revisar informações menos abrangentes do que as disponíveis para um investidor do Investimento Alvo em uma empresa pública listada.

Avaliação e Realizações

Investimentos do Investimento Alvo em empresas não cotadas podem ser difíceis de realizar e, na ausência de um mercado disponível, pode não ser possível estabelecer seu valor atual em um momento específico, ou mesmo realizar o que o Investimento Alvo acredita ser seu valor total em uma alienação. Os mercados de ações nos mercados emergentes podem ser voláteis, o que pode afetar a liquidez dos investimentos do Investimento Alvo que são ou se tornam listados em bolsas de valores nesses mercados. O valor de qualquer investimento pode tanto diminuir quanto subir.

Possíveis Falências de Negócios

A insolvência ou outras falhas comerciais de um ou mais investimentos do Investimento Alvo podem ter um efeito negativo no desempenho e na capacidade do Investimento Alvo de alcançar



seus objetivos. O risco para os investidores do Investimento Alvo de possíveis falências empresariais aumenta em casos em que a divulgação financeira ou sua aplicação é menos rigorosa do que em países mais desenvolvidos.

Envolvimento em Empresas de Portfólio como Diretores

Investir em empresas novas ou em expansão normalmente envolve maior envolvimento por parte do Investimento Alvo do que ocorre com investimentos em empresas públicas. É comum que um investidor de *private equity* tenha um ou mais assentos no conselho de administração da empresa do portfólio, a fim de aprimorar sua capacidade de gerenciar seu investimento de forma eficiente. Embora um representante do Investimento Alvo possa servir no conselho de administração de uma empresa do portfólio, cada empresa do portfólio será gerenciada por seus próprios diretores (que geralmente não estarão afiliados ao Investimento Alvo). As empresas do portfólio podem apresentar variações substanciais nos resultados operacionais de um período para outro, enfrentar concorrência intensa e apresentar falências ou quedas substanciais de valor em qualquer etapa. A participação no conselho de administração de uma empresa do portfólio pode resultar em ações pessoais em litígios, tanto nessas situações quanto em outras circunstâncias. Normalmente, as empresas do portfólio têm seguro para proteger diretores e diretores (incluindo aqueles afiliados ao Investimento Alvo), mas isso pode ser insuficiente. Como os Documentos do Investimento Alvo conterão uma indenização abrangente em benefício, entre outros, de tais diretores e/ou diretores, qualquer ação judicial que resulte em danos pagos por tais diretores e/ou diretores pode resultar na responsabilidade do Investimento Alvo por tais pagamentos de indenização caso a cobertura de seguro da empresa do portfólio seja inadequada.

Participações Controladoras ou Minoritárias

O Investimento Alvo pode assumir posições de controle em suas empresas do portfólio, sozinho ou em conjunto com outras partes. O exercício do controle sobre uma empresa impõe riscos adicionais de responsabilidade por danos ambientais, defeitos de produtos, falha na supervisão da gestão, violação de regulamentos governamentais e outros tipos de responsabilidades em relação às quais a responsabilidade limitada, geralmente característica das operações empresariais, pode ser ignorada. O Investimento Alvo também pode deter posições minoritárias em certas empresas do portfólio ou adquirir títulos subordinados a outros valores mobiliários quanto a direitos econômicos, de gestão ou outros atributos. O Investimento Alvo pode, portanto, ter capacidade limitada de proteger sua posição ou responsabilidade decorrente dessas empresas e nem sempre estar em posição de proteger seus interesses de forma eficaz, especialmente se as equipes de gestão buscarem objetivos que sejam inconsistentes com os do Investimento Alvo.

Na medida em que o Investimento Alvo invista ao lado de terceiros, como co-investidores institucionais ou fundos de *private equity* de outros patrocinadores, ou esteja sujeito a termos e condições impostos pelos credores das empresas do portfólio, ou faça um investimento minoritário, a empresa do portfólio relevante pode ser controlada ou influenciada por pessoas que tenham interesses econômicos ou comerciais, objetivos de investimento ou operacionais, estratégias fiscais ou outras considerações que diferem ou sejam inconsistentes com as do Investimento Alvo ou de seus investidores. Tais terceiros podem estar em posição de tomar ações contrárias aos interesses comerciais, fiscais ou outros do Investimento Alvo, e o Investimento Alvo pode não estar em posição de limitar tais ações contrárias ou proteger de outra forma o valor de seu investimento. Ao assumir posições não controladas, o Investimento Alvo geralmente buscará negociar certos controles negativos e direitos de veto em decisões importantes, mas não há garantia de que o Investimento Alvo será capaz de controlar o momento ou a ocorrência de uma estratégia de saída para essas empresas do portfólio de forma a maximizar ou proteger o valor.

Duração dos Investimentos

O Investimento Alvo pode fazer investimentos que não possam ser dispostos de forma vantajosa antes da data de dissolvença, seja até o término do prazo do Investimento Alvo ou de outra forma. Embora a Actis espere que os investimentos sejam alienados antes da dissolução ou sejam



adequados para distribuição em espécie na dissolução, a Actis tem capacidade limitada para estender o prazo do Investimento Alvo, e o Investimento Alvo pode ter que vender, distribuir ou de outra forma dispor investimentos em um momento desfavorável como resultado da dissolução. No término do prazo do Investimento Alvo, investimentos em empresas não cotadas podem ser distribuídos em espécie, de modo que os investidores possam se tornar acionistas minoritários em várias empresas não cotadas que são intrinsecamente mais arriscadas do que as cotadas, já que as empresas não cotadas podem ser menores, mais vulneráveis a mudanças nos mercados e na tecnologia e depender das habilidades e do comprometimento de uma pequena equipe de gestão. Um mercado público para tais investimentos pode nunca se desenvolver e pode ser difícil liquidá-los ou encontrar compradores potenciais no mercado privado. Após a distribuição de títulos ser feita aos sócios, muitos podem decidir liquidar esses títulos em um curto período de tempo, o que pode ter um impacto negativo no preço desses títulos. O preço pelo qual tais títulos podem ser vendidos por esses sócios pode ser inferior ao valor desses títulos determinado conforme os Documentos do Investimento Alvo, incluindo o valor usado para determinar o valor do interesse retido disponível para a Actis em relação a tal investimento.

Risco de Litígios e Risco Geral de Empresas do Portfólio

O desempenho financeiro das empresas do portfólio nas quais o Investimento Alvo investiu pode ser afetado ocasionalmente por litígios como reivindicações contratuais, reivindicações de saúde e segurança ocupacional, reivindicações de responsabilidade pública, reivindicações ambientais, disputas industriais, disputas de posse e ações legais de grupos de interesse especial. Esse tipo de litígio poderia reduzir materialmente o valor dos investimentos do Investimento Alvo. O desempenho do Investimento Alvo também pode ser afetado caso seja iniciado litígio contra um ou mais membros do Grupo Actis, litígio que pode restringir tais membros de desempenhar suas funções e deveres em relação ao Investimento Alvo.

Assumir posições de controle ou co-controle em empresas do portfólio ou deter interesses em empresas do portfólio pode expor o Investimento Alvo a processos legais e/ou regulatórios, disputas, reivindicações e/ou ações relativas às atividades de uma ou mais empresas do portfólio que possam afetar negativamente o valor dos interesses do Investimento Alvo nessas empresas do portfólio e o valor dos interesses do investidor no Investimento Alvo, além de resultar em danos reputacionais e/ou outras responsabilidades para o Investimento Alvo em virtude de seus interesses detentores nessas empresas do portfólio. Os investidores do Investimento Alvo devem estar cientes de que quaisquer processos legais e/ou regulatórios, disputas, reivindicações, ações, danos à reputação e/ou outras responsabilidades podem resultar das atividades dessas empresas do portfólio e seus conselhos de administração, que não estejam razoavelmente sob o controle ou sejam conhecidas pelo Investimento Alvo e pela Actis.

Divulgação de Informações Confidenciais

A Actis e/ou certos investidores do Investimento Alvo podem ser obrigados por lei ou de outra forma a divulgar certas informações confidenciais relacionadas a uma empresa do portfólio do Investimento Alvo. Tal divulgação pode afetar a capacidade do Investimento Alvo de realizar seu investimento nessa empresa do portfólio, pode afetar o preço que o Investimento Alvo consegue obter em qualquer realização subsequente ou pode afetar negativamente o Investimento Alvo.

Divulgação Pública

Interesses no Investimento Alvo podem ser detidos por investidores sujeitos a exigências de divulgação pública. A quantidade de informações sobre seus investimentos que precisam ser divulgadas aumentou nos últimos anos, e essa tendência pode continuar. A divulgação de informações relacionadas a um investimento específico do Investimento Alvo pode afetar negativamente o Investimento Alvo, incluindo a capacidade do Investimento Alvo de realizar tal investimento e o preço que o Investimento Alvo pode obter na realização desse investimento.



Na medida em que a Actis determine que informações que um investidor do Investimento Alvo teria direito a receber poderiam ser divulgadas por tal investidor como resultado de estar sujeito a leis de natureza de leis de liberdade de informação, ou por ser uma autoridade pública, propriedade de uma autoridade pública ou sujeito a leis de divulgação pública, estatutos, instrumentos estatutários, regulamentos ou políticas e a divulgação de tais informações não seriam do melhor interesse do Investimento Alvo, da Actis ou de outros membros do Grupo Actis ou de qualquer empresa do portfólio; a Actis terá o direito de não fornecer a tal investidor do Investimento Alvo qualquer informação que tal investidor teria direito de receber ou às quais teria acesso.

Retirada Compulsória

A Actis pode, mas não é obrigada, exigir que um investidor do Investimento Alvo se retire do Investimento Alvo quando, entre outras coisas, a participação contínua desse Investidor violaria quaisquer leis ou regulamentos estatutários aplicáveis. Em particular (mas sem limitação), se após subscrever o Investimento Alvo um investidor for incluído em uma lista de pessoas proibidas mantida por uma autoridade reguladora ou governamental relevante (incluindo a OFAC (conforme definido abaixo) ou autoridades equivalentes não americanas), a Actis terá a exclusiva discricionariedade de determinar a resolução, o remédio e a forma de conformidade do Investimento Alvo com as leis aplicáveis, incluindo, sem limitação, um "congelamento" nas distribuições e/ou chamadas de capital do investidor relevante e o relatório às autoridades competentes. Ações adversas de qualquer autoridade desse tipo, incluindo suspensões temporárias ou permanentes nas atividades do Investimento Alvo, podem afetar material e negativamente o Investimento Alvo.

Nenhum Direito de Controlar as Operações do Investimento Alvo

Os investidores do Investimento Alvo não terão o direito de controlar as operações diárias, incluindo decisões de investimento e realização, do Investimento Alvo.

Diluição

Investidores admitidos no Investimento Alvo em fechamentos após a Data de Fechamento Inicial que participem de quaisquer investimentos existentes no Investimento Alvo diluirão o interesse desses investimentos dos investidores existentes do Investimento Alvo. Embora quaisquer novos investidores desse tipo sejam obrigados a contribuir com sua parcela proporcional das contribuições de capital previamente feitas e um pagamento destinado a refletir os custos de manutenção do Investimento Alvo para tais investimentos, não há garantia de que essa contribuição reflita o valor justo dos investimentos existentes do Investimento Alvo no momento dessas contribuições.

Side Letters

A Actis pode firmar uma *side letter* ou outro acordo semelhante com um determinado investidor do Investimento Alvo em conexão com sua admissão ao Investimento Alvo, o que pode ter o efeito de estabelecer direitos sob ou complementar os termos dos Documentos do Investimento Alvo em relação a tal investidor de maneira mais favorável a esse investidor do que os aplicáveis a outros investidores do Investimento Alvo. Tais direitos ou termos em qualquer *side letter* ou outro acordo semelhante podem incluir, sem limitação: (i) direitos relacionados ao LPAC, (ii) retirada e/ou direitos relacionados ao Investimento Alvo em determinadas circunstâncias regulatórias e/ou políticas limitadas, incluindo sem limitação, como resultado de políticas específicas de um investidor do Investimento Alvo ou certas violações do governo federal, estadual ou fora dos EUA, leis, regras ou regulamentos, (iii) o acordo do General Partner para obrigar o Investimento Alvo a estender certos direitos de informação ou relatórios adicionais (incluindo relatórios personalizados) a tal investidor do Investimento Alvo, incluindo, sem limitação, para acomodar circunstâncias regulatórias ou outras especiais desse investidor, cujos custos serão suportados pelo Investimento Alvo, (iv) renúncia a certas obrigações de confidencialidade, (v) descontos nas



Participações dos General Partners, (vi) termos ou direitos especiais ou descontados relativos a taxas, juros portados ou outros arranjos econômicos (incluindo descontos e termos aplicáveis em troca de fechamento dentro de prazo especificado ou outros parâmetros) em relação ao interesse desse investidor no Investimento Alvo, (vii) consentimento do General Partner para certas transferências por tal investidor, (viii) limitações de responsabilidade e/ou obrigações pessoais de indenização do investidor do Investimento Alvo, (ix) direitos relativos ao status de imunidade soberana e jurisdição, ou (x) direitos ou termos necessários à luz de características legais, regulatórias ou de política pública particulares de um investidor do Investimento Alvo (incluindo no que diz respeito a limitações à capacidade potencial de certos planos governamentais de fornecer indenização sob a lei aplicável), (xi) obrigações e restrições adicionais do General Partner e do Investimento Alvo em relação à estruturação de qualquer investimento à luz das considerações legais, fiscais e regulatórias de determinados investidores do Investimento Alvo, (xii) descontados, renunciados ou outros termos, prioridades e direitos especiais relativos à alocação de coinvestimentos, participação, termos econômicos e outros, (xiii) acordos para auxiliar na adoção ou defesa de posições tributárias, (xiv) renúncias ou modificações ao foro de competência, submissão à jurisdição, escolha de lei, acordo de arbitragem, renúncias a conflitos ou outras disposições dos documentos constitutivos do Investimento Alvo, (xv) certas obrigações ou restrições ao General Partner quanto ao exercício de sua discricionariedade em determinados assuntos, incluindo emendas, exercício de recursos de inadimplemento e renúncia à confidencialidade ou termos, (xvi) declarações de expectativa sobre a atividade de investimento do Investimento Alvo, incluindo limites esperados de exposição a tipos específicos de ativos e alavancagem, (xvii) acordos que modificam os direitos de voto de certos investidores do Investimento Alvo, incluindo a criação de interesses com direito a voto ou proporcionais e (xviii) certas obrigações ou restrições ao General Partner quanto à divulgação ou uso do nome ou marcas de um investidor do Investimento Alvo.

Além disso, a Actis e/ou a GA podem firmar acordos com investidores envolvendo a relação geral do investidor com a Actis e/ou a GA, que fornecem benefícios estratégicos, de fornecimento e/ou outros benefícios aos Fundos Actis, outros fundos, Actis, GA e/ou suas respectivas afiliadas e funcionários, incluindo uma ou mais estratégias além da estratégia do Investimento Alvo, com termos e condições aplicáveis a tal investidor e seu investimento em múltiplas estratégias Actis e/ou GA que não se aplicaria ao investimento de um investidor no Investimento Alvo. Tal acordo frequentemente envolve um investidor do Investimento Alvo concordando em fazer um compromisso de capital com múltiplos Fundos Actis e/ou Outros Fundos, um ou mais dos quais podem incluir o Investimento Alvo. Os investidores do Investimento Alvo não receberão uma cópia do acordo de tal programa de investimento (mesmo que na forma de uma *side letter*) e não poderão escolher quaisquer direitos ou benefícios concedidos a esse investidor multi-estratégia. Exemplos específicos desses direitos e benefícios adicionais podem incluir (além de um ou mais dos direitos listados acima), entre outros, relatórios especializados, descontos e/ou reembolso de taxas do fundo e/ou *carried interest* aplicados a alguns ou todos os programas de investimento e/ou veículos de investimento relevantes (incluindo, quando aplicável, o Investimento Alvo), transferência de funcionários do investidor para a Actis e/ou GA (ou vice-versa), direitos para participar do processo de revisão e avaliação de investimentos, bem como valores específicos para co-investimentos ao lado de outros Fundos Actis e/ou Outros Fundos (incluindo, sem limitações, a alocação preferencial desses e os termos e condições relacionados a tal participação (incluindo quaisquer *carried interest* e/ou taxas de fundo a serem cobradas em relação a isso)). Qualquer arranjo desse tipo resultará em menos oportunidades de coinvestimento (ou redução das alocações) disponíveis para os investidores do Investimento Alvo.

Actis e/ou GA provavelmente terão seus próprios incentivos econômicos e/ou de outros negócios para fornecer certos termos a determinados investidores, por exemplo, com base no valor do compromisso com o Investimento Alvo ou no momento do mesmo, valor do compromisso com qualquer outro cliente consultivo ou no momento desse evento, na capacidade de um investidor de fornecer benefício estratégico, de origem ou outro tipo à Actis, GA, seus respectivos afiliados e pessoal ou o Investimento Alvo e qualquer Outro Cliente Consultivo, ou o potencial de estabelecer, reconhecer, fortalecer ou cultivar relacionamentos que tenham potencial para proporcionar benefícios de longo prazo à Actis e/ou GA, suas respectivas afiliadas e pessoal, ao



Investimento Alvo ou a qualquer Outro Cliente Consultivo. Além disso, espera-se que as *side letters* também estejam relacionadas a relacionamentos estratégicos com investidores que possam fornecer benefícios estratégicos ou outros ao Investimento Alvo, a qualquer Outro Cliente Consultivo, Actis ou GA e/ou possam estar relacionados a, ou ser concedidos em conexão com investidores que concordem em assumir compromissos com múltiplos Fundos Actis e/ou Fundos General Atlantic. Outros investidores do Investimento Alvo não receberão cópias dessas *side letters* ou disposições relacionadas e não poderão eleger quaisquer direitos ou benefícios concedidos a tal investidor multi-estratégia ou multi-fundo, ou que tenham sido concedidos a qualquer investidor que tenha um relacionamento estratégico com a Actis e/ou GA (conforme designado pela GA ou Actis), e, de forma geral, os outros investidores do Investimento Alvo não têm recurso contra o Investimento Alvo, Actis, GA, o General Partner ou qualquer um de seus afiliados caso certos investidores tenham recebido direitos e/ou termos adicionais e/ou diferentes como resultado dessas *side letters*.

Cartas paralelas sujeitam o Actis a potenciais conflitos de interesse, inclusive em circunstâncias em que o direito do investidor do Investimento Alvo de nomear um representante para o LPAC resulta no investidor do Investimento Alvo recebendo informações adicionais relativas a outros investidores do Investimento Alvo. Na medida em que um investidor do Investimento Alvo está sujeito a limitações legais ou outras à indenização, ou negocia direitos relacionados a ela, outros investidores do Investimento Alvo podem estar sujeitos a perdas acrescidas ou ser obrigados a arcar com uma parcela maior dos valores da indenização. Outros direitos de *side letter* provavelmente conferirão benefícios ao investidor relevante às custas do Investimento Alvo ou dos investidores como um todo, inclusive no caso de uma *side letter* conceder direitos adicionais de relatório, informações e/ou direitos de transferência, cujos custos e despesas devem ser suportados pelo Investimento Alvo.

Alteração dos Documentos Constitutivos do Investimento Alvo

Os termos dos documentos constitutivos do Investimento Alvo (incluindo, mas não se limitando às restrições de investimento aplicáveis ao Investimento Alvo) podem ser alterados e/ou dispensados com o consentimento de investidores do Investimento Alvo que representem mais de 50% do total de compromissos do Investimento Alvo, ou, em certas circunstâncias limitadas, conforme especificamente estabelecido nos documentos constitutivos do Investimento Alvo, pela Actis, sem o consentimento dos investidores do Investimento Alvo. Em circunstâncias em que os documentos constitutivos do Investimento Alvo possam ser alterados e/ou renunciados sem o consentimento dos investidores do Investimento Alvo, os investidores não receberão aviso prévio sobre tais alterações, variações ou renúncias e não terão direito de se opor à implementação dessas alterações, variações ou renúncias. Em circunstâncias em que os documentos constitutivos do Investimento Alvo possam ser alterados e/ou renunciados com o consentimento de investidores do Investimento Alvo que representem mais de 50% do total dos compromissos do Investimento Alvo, os investidores do Investimento Alvo receberão aviso prévio sobre tais emendas, variações ou renúncias, mas cada investidor em potencial deve observar que, caso não dê seu consentimento ou não se oponha a tais alterações, variações ou renúncias, tais emendas, variações ou renúncias podem, no entanto, ser implementadas se investidores que representem mais de 50% dos compromissos totais do Investimento Alvo tiverem dado seu consentimento.

Questões de Avaliação dos Investimentos

O valor justo de quaisquer investimentos ou de bens recebidos em troca de quaisquer investimentos será determinado pela Actis. Assim, o valor contábil de um investimento pode não refletir o preço pelo qual o investimento pode ser vendido no mercado, e a diferença entre o valor contábil e o preço final de venda pode ser relevante. Em certas circunstâncias, as determinações da Actis sobre o valor justo podem apresentar conflitos de interesse, incluindo o valor e o momento do recebimento do interesse transportado. Além disso, sob certas circunstâncias limitadas previstas nos documentos constitutivos do Investimento Alvo, distribuições em forma de investimentos para os quais cotações de mercado não estão facilmente disponíveis podem ser feitas. A avaliação desses investimentos, e o interesse transportado da Actis em relação a eles,



serão determinados pela Actis de acordo com os procedimentos estabelecidos nos documentos constitutivos do Investimento Alvo.

As avaliações estão sujeitas a determinações, julgamentos e opiniões, e outros terceiros ou investidores podem discordar dessas avaliações. A avaliação dos investimentos também pode afetar a capacidade da Actis de levantar um fundo sucessor para o Investimento Alvo. Podem existir circunstâncias em que a Actis seja incentivada a determinar avaliações que possam ser maiores do que o valor justo real dos investimentos e, de forma mais geral, a fazer determinações de avaliação que tenham o efeito de aumentar (ou evitar uma diminuição) do valor das taxas de administração pagas à Actis ou sua afiliada.

As avaliações dos investimentos não realizados do Investimento Alvo podem afetar o valor da Participação dos General Partners pagável pelo Investimento Alvo. Portanto, a Actis tem um conflito de interesses, pois é responsável por determinar a avaliação dos investimentos não realizados do Investimento Alvo. Em particular, após a ocorrência do que ocorrer primeiro: (x) o fim do período de captação; e (y) no quarto aniversário da Data de Fechamento Inicial, a Participação do General Partner será calculada com base no custo agregado de aquisição dos investimentos não realizados. O custo de aquisição de um investimento pode incluir despesas relacionadas à transação que a Actis (direta ou indiretamente) faz o investimento arcar em conexão com a transação de aquisição, que podem incluir taxas e despesas a serem pagas ao Investimento Alvo, Actis, ao General Partner ou a qualquer uma de suas afiliadas. Isso pode ter o efeito de aumentar o custo de aquisição do investimento, o que, por sua vez, incrementa a base de honorários sobre a qual a Participação dos General Partners será determinada (o que será o caso independentemente de qualquer parte dessa taxa reduzir ou não a participação dos General Partners conforme os documentos constitutivos do Investimento Alvo). Como consequência, a Actis está sujeita a um conflito de interesses, na medida em que tem um incentivo para fazer com que um investimento suporte despesas maiores relacionadas à transação para aumentar a Participação dos General Partners. Além disso, um investimento pode pagar outras taxas ou despesas ao Investimento Alvo, Actis, ao General Partner ou a qualquer um de seus afiliados após a aquisição do investimento. Tais taxas e despesas podem ser pagas com o capital investido pelo Investimento Alvo no investimento, mas tais pagamentos não reduzirão o custo de aquisição do investimento para fins de cálculo da Participação dos General Partners.

A redução do custo de aquisição de um investimento para fins de cálculo da Participação dos General Partners só ocorrerá se a Actis determinar que tal investimento foi permanentemente deduzido (ou seja, o valor de todos esses investimentos não realizados foi permanentemente reduzido a zero), caso em que tal investimento será, sujeito aos termos dos Documentos do Investimento Alvo, não ser mais incluído no custo de aquisição de investimentos não realizados para fins de cálculo da Participação dos General Partners. Assim, uma mera redução no valor justo de um investimento para fins de relatórios financeiros não resultará necessariamente em redução do custo de aquisição na posição para fins de cálculo da Participação dos General Partners. Para evitar dúvidas, o custo de aquisição de um investimento não realizado não será reduzido apenas porque o balanço de probabilidades indica que tal investimento, muito provavelmente, tem um valor de mercado justo zero (inclusive devido à falência); na verdade, uma dedução só ocorrerá quando a Actis determinar que o investimento não tem valor e não se espera que recupere valor no futuro.

Não se deve presumir que a Actis, em cada caso, fará uma avaliação que resulte no menor valor de taxas de administração ou que a determinação de avaliação se mostrará correta. De tempos em tempos, podem ocorrer circunstâncias em que a Actis seja incentivada a determinar avaliações que podem ser maiores do que os custos de aquisição, conforme aplicável, dos investimentos. Além disso, o impacto dessas determinações no valor das taxas de administração cria um incentivo para a Actis se abster de declarar ou adiar a declaração de um investimento como sem valor. Além disso, a taxa de administração pode incentivar a Actis a manter investimentos avaliados abaixo do custo e/ou que tenham poucas perspectivas de melhoria.

Despesas do Investimento Alvo



O Investimento Alvo pagará e arcará com todas as despesas relacionadas às suas operações. O valor dessas despesas será substancial e reduzirá os retornos reais realizados pelos investidores em seus investimentos no Investimento Alvo (e reduzirá o capital disponível para ser utilizado pelo Investimento Alvo em investimentos). As despesas do fundo incluem itens recorrentes e regulares, assim como despesas extraordinárias para as quais pode ser difícil orçar ou prever. Como resultado, o valor das despesas que são finalmente chamadas ou chamadas em qualquer momento pode superar as expectativas. Como descrito nos documentos constitutivos do Investimento Alvo, as despesas do Investimento Alvo abrangem uma ampla gama de despesas e incluem todas as despesas de operação do Investimento Alvo e de suas entidades relacionadas, incluindo, por exemplo, quaisquer entidades usadas direta ou indiretamente para adquirir, manter ou dispor de um ou mais investimentos ou facilitar de alguma forma as atividades de investimento do Investimento Alvo. Embora os custos e despesas de formação e organização das entidades do Investimento Alvo sejam categorizados separadamente, despesas contínuas do Investimento Alvo a serem suportadas pelos investidores do Investimento Alvo e não classificadas como despesas organizacionais incluem custos relacionados a questões organizacionais, como despesas de viagem e relacionadas de qualquer membro do Grupo Actis, taxas jurídicas, de auditoria e registro, serviços de captação de capital e relacionados a investidores, além de outros custos e despesas semelhantes de administração de *side letters* assinadas com os investidores do Investimento Alvo (incluindo o processo de distribuição e implementação das eleições aplicáveis conforme as disposições de "nações mais favorecidas" nos Documentos do Investimento Alvo). As despesas do Investimento Alvo também podem incluir, entre outras coisas, despesas relacionadas a relatórios de investidores (incluindo relatórios fiscais e ambientais, sociais e de governança ("ESG") e avisos), despesas incorridas na preparação das contas do Investimento Alvo, despesas relacionadas a reuniões de investidores do Investimento Alvo e do LPAC, despesas relacionadas a questões de conformidade (incluindo conformidade ESG) e registros regulatórios, incluindo quaisquer avisos, relatórios e/ou registros (incluindo aqueles relacionados à oferta de interesses) de acordo com o AIFMD ou qualquer regime nacional de colocação privada em qualquer jurisdição, despesas relacionadas à administração do Investimento Alvo e quaisquer regulamentos relacionados, taxas de independência pagas aos membros do Grupo Actis ou a qualquer seu associado incorrido para a organização, manutenção e/ou operação de qualquer empresa de plataforma ou portfólio e a prestação de serviços gerais de administração e serviços de administração tributária (incluindo financeiro, contabilidade, auditoria, preparação de impostos, conformidade fiscal, conformidade regulatória, tesouraria e serviços de comunicação com investidores) que, de outra forma, seriam realizadas por terceiros. Despesas associadas à investigação, negociação, estruturação, aquisição, posse, monitoramento e alienação de investimentos, incluindo, sem limitação, quaisquer custos de corretagem, financiamento, custódia ou cobertura, bem como despesas de viagem e entretenimento relacionadas às atividades de investimento do Investimento Alvo, serão suportadas pelo Investimento Alvo (e indiretamente pelos investidores do Investimento Alvo). Na medida em que não seja reembolsado por terceiros, todas as despesas de terceiros incorridas em conexão com um investimento proposto, que não seja finalmente feito, ou uma disposição proposta que não seja efetivamente consumada, incluindo despesas jurídicas, fiscais, contábeis, de viagens e entretenimento, consultoria, consultoria e impressão, além de quaisquer danos liquidados, taxas de rescisão reversa ou pagamentos similares, podem ser suportadas pelo Investimento Alvo.

Possibilidade de Direitos de Informação Diferentes

Os investidores do Investimento Alvo podem solicitar informações da Actis relacionadas ao Investimento Alvo e seus investimentos, e a Actis pode fornecer a esses investidores as informações solicitadas (sujeito à disponibilidade, obrigações de confidencialidade e outras considerações semelhantes). Os investidores do Investimento Alvo também podem ter direito a receber relatórios adicionais ou personalizados relacionados ao seu investimento no Investimento Alvo conforme suas *side letters*, que são específicas desses investidores e podem não estar disponíveis para outros investidores. Quaisquer investidores do Investimento Alvo que solicitem e recebam tais informações terão, conseqüentemente, informações sobre os negócios e assuntos do Investimento Alvo que não são geralmente conhecidas por outros investidores do Investimento Alvo. Como resultado, certos investidores do Investimento Alvo podem ser capazes de tomar ações



com base nessas informações que, na ausência delas, outros investidores do Investimento Alvo não tomam.

Outras Declarações

A Actis e suas afiliadas e funcionários fizeram, e poderão no futuro fazer, declarações orais e escritas ou expressões de intenção ou expectativa aos investidores do Investimento Alvo ou suas afiliadas, ou reconhecer declarações dessas pessoas ("Outras Declarações") sobre o Investimento Alvo ou as atividades da Actis relacionadas a ele. Esses podem incluir, por exemplo, a alocação e os termos previstos ou previstos das oportunidades de coinvestimento, a alocação prevista ou esperada de oportunidades de investimento ao Investimento Alvo em geral e outros tópicos frequentemente abordados em *side letters* juridicamente vinculativas. Embora tais Outras Declarações não sejam legalmente vinculativas, tais Outras Declarações podem influenciar as decisões de alocação e outras da Actis, de suas afiliadas e funcionários em relação às operações e atividades de investimento do Investimento Alvo, além de influenciar a decisão de um potencial investidor do Investimento Alvo sobre investir ou não no Investimento Alvo. Por não serem obrigações juridicamente vinculativas, tais Outras Declarações não serão consideradas *side letters* para fins das disposições de qualquer nação mais favorecida em *side letters* reais do Investimento Alvo. Não há garantia de que tais arranjos não terão efeito adverso sobre o Investimento Alvo ou qualquer investidor do Investimento Alvo.

Lei e Jurisdição Vigentes

Os Documentos do Investimento Alvo serão regidos pelas leis da Inglaterra e do País de Gales e preverão disputas a serem decididas pelos Tribunais da Inglaterra e do País de Gales. Embora o resultado de uma disputa seja, por natureza, imprevisível, isso pode resultar em um desfecho diferente do que se poderia esperar se a disputa fosse decidida pelos tribunais ingleses sob a lei inglesa. A Actis deverá admitir investidores no Investimento Alvo, mesmo que possam estar estabelecidos e sediados fora da Inglaterra, e possam não ter ativos ou apenas ativos limitados nesta jurisdição. Além disso, certos investidores admitidos no Investimento Alvo podem alegar ser ou insistir em ser restritos em sua capacidade de se submeter à jurisdição de tribunais, cortes ou qualquer arbitragem, incluindo aqueles designados nos Documentos do Investimento Alvo. Isso pode tornar substancialmente mais difícil para a Actis ou as outras partes dos Documentos do Investimento Alvo fazerem cumprir as obrigações contratuais de um investidor do Investimento Alvo, se necessário, obtendo uma sentença ou decisão arbitral e fazendo cumprir essa sentença ou sentença contra os ativos do investidor na Inglaterra ou em outro lugar.

Responsabilidade de Outros Investidores

Certos investidores admitidos no Investimento Alvo podem desfrutar de imunidades e privilégios soberanos ou outros sob a lei inglesa ou estrangeira, podem ser proibidos por lei ou política de fornecer indenização ou podem concordar contratualmente com a Actis que sua responsabilidade sob os Documentos do Investimento Alvo não exceda determinado valor. Esses fatores podem dificultar substancialmente ou limitar a capacidade do Investimento Alvo, Actis ou das outras partes dos Documentos do Investimento Alvo de fazer cumprir as obrigações contratuais de um investidor do Investimento Alvo ou recuperar o valor total devido por tal investidor conforme os Documentos do Investimento Alvo ou em relação a quaisquer ações ou reivindicações movidas pela Actis ou pelas outras partes dos Documentos do Investimento Alvo em relação a tais obrigações do investidor sob os Documentos do Investimento Alvo.

Concorrência

O Investimento Alvo competirá por investimentos com outras partes. É possível que a concorrência por oportunidades de investimento adequadas aumente, o que reduza o número de oportunidades disponíveis e/ou afete negativamente os termos em que os investimentos podem ser realizados. Além disso, essa concorrência pode ter um efeito negativo no tempo necessário para investir integralmente o Investimento Alvo.



Uma parte dos ativos do Investimento Alvo pode ser investida em empresas em mercados altamente competitivos ou segmentos de produtos dominados por empresas com recursos financeiros substancialmente maiores e possivelmente melhores recursos técnicos do que as empresas do portfólio nas quais o Investimento Alvo investe. Empresas do portfólio nas quais o Investimento Alvo investe podem operar em segmentos de produtos que enfrentam mudanças tecnológicas e/ou podem ser dominados por outras empresas ou organizações. Esses e outros riscos empresariais inerentes podem afetar o desempenho das empresas do portfólio e afetar o valor dos investimentos do Investimento Alvo.

Seleção de Investimentos

As empresas do portfólio do Investimento Alvo ainda não foram identificadas. Assim, os investidores do Investimento Alvo em potencial não terão oportunidade de revisar as empresas do portfólio do Investimento Alvo ou os termos dos investimentos do Investimento Alvo nas empresas do portfólio antes de investir no Investimento Alvo. Os investidores não terão a oportunidade de avaliar as informações econômicas, financeiras e outras relevantes que serão utilizadas pela Actis na seleção, estruturação, monitoramento e alienação dos investimentos.

Indenização da Actis

Na máxima extensão permitida por lei, o Investimento Alvo irá indenizar a Actis e seus afiliados, agentes e seus respectivos funcionários e membros do LPAC contra quaisquer reivindicações, danos, perdas e responsabilidades incorridas por eles pela revisão de suas atividades em nome do Investimento Alvo, sujeitas a certas exclusões. Tal indenização pode prejudicar a condição financeira do Investimento Alvo e sua capacidade de adquirir ativos ou de alcançar seu objetivo de investimento ou cumprir suas obrigações. Assim, certas ações movidas contra qualquer uma dessas partes serão atendidas com os ativos do Investimento Alvo, incluindo os compromissos não cumpridos dos investidores do Investimento Alvo. Tais responsabilidades podem ser significativas. Além disso, os investidores potenciais do Investimento Alvo devem observar que o General Partner pode retirar distribuições previamente feitas ao investidor do Investimento Alvo para financiar uma obrigação de indenização, sujeita a certas limitações estabelecidas nos Documentos do Investimento Alvo. Além disso, a responsabilidade do General Partner e de outros membros do grupo Actis perante os investidores do Investimento Alvo está, sujeita a certas limitações, conforme previsto nos termos dos Documentos do Investimento Alvo.

Em particular, sujeito aos Documentos do Investimento Alvo, a Actis e os membros do Grupo Actis geralmente não serão responsáveis perante os investidores do Investimento Alvo, o Investimento Alvo ou quaisquer perdas resultantes de erros de negociação. A Actis determinará de boa-fé se quaisquer perdas resultantes de um determinado erro comercial (i) devem ser suportadas pelo Investimento Alvo ou (ii) resultantes de condutas que exijam reembolso ao Investimento Alvo. Essa determinação é subjetiva por natureza, e envolve a avaliação da conduta da Actis e de seu pessoal (frequentemente assim como a conduta de terceiros) e a alocação das perdas entre a Actis e o Investimento Alvo. Se um terceiro causar um erro de negociação que tenha impacto negativo no Investimento Alvo ou os investidores do Investimento Alvo, a Actis determinará se deve tentar recuperar o valor da perda desse terceiro para o Investimento Alvo ou para esses investidores, mas a Actis não assume a responsabilidade de compensar tais partes, nem de obrigar qualquer terceiro a compensá-las, nesses casos.

Acesso Limitado à Informação

Os investidores terão direitos limitados à informação sobre o Investimento Alvo e seus investimentos. Espera-se que a Actis obtenha informações relevantes sobre investimentos que não serão divulgadas aos investidores do Investimento Alvo. Como resultado, um investidor do Investimento Alvo que busca transferir sua participação no Investimento Alvo pode ter dificuldade em determinar um preço adequado para tal juro. Espera-se que os investidores que designarem representantes para participar do LPAC, em virtude dessa participação, tenham mais informações sobre o Investimento Alvo e seus investimentos em certas circunstâncias do que outros



investidores em geral, e possam ser divulgados antes da comunicação com outros investidores em geral.

Falha dos Procedimentos e Métodos de Gestão de Riscos

As técnicas e estratégias de gestão de riscos utilizadas pela Actis podem não ser eficazes para mitigar a exposição ao risco do Investimento Alvo em todos os ambientes de mercado econômico ou contra todos os tipos de risco, incluindo riscos que a Actis não identifica ou antecipa ou sobre os quais não tem acesso a informações. Algumas das ferramentas e métricas qualitativas para gerenciar riscos podem não prever exposições futuras ao risco. Essas exposições ao risco poderiam, por exemplo, surgir de fatores que a Actis não antecipou ou avaliou corretamente em seus modelos. Além disso, qualquer modelagem quantificada realizada não leva em conta todos os riscos e pode se mostrar insuficiente, expondo o Investimento Alvo a perdas materiais e inesperadas. Outros métodos de gestão de riscos dependem da avaliação de informações que são publicamente disponíveis ou de outra forma acessíveis pela Actis. Essas informações podem, em todos os casos, não ser precisas, completas, atualizadas ou devidamente avaliadas.

Um surto de doença infecciosa ou qualquer outra preocupação séria de saúde pública

Os países podem ser suscetíveis a epidemias (que podem ser designadas como pandemias pelas autoridades mundiais de saúde), como síndrome respiratória aguda grave, gripe aviária, gripe H1N1/09 e, mais recentemente, uma nova e altamente contagiosa forma de coronavírus ("COVID-19"). O surto dessas epidemias e pandemias, juntamente com quaisquer restrições resultantes às viagens ou quarentenas impostas, teve e continuará tendo um impacto negativo na economia e na atividade empresarial tanto globalmente quanto em qualquer um dos países onde o Investimento Alvo possa investir, afetando negativamente o desempenho dos investimentos do Investimento Alvo. O futuro surto de uma doença infecciosa, gripe aviária ou qualquer outra preocupação séria de saúde pública pode prejudicar seriamente os investimentos do Investimento Alvo. Além disso, o rápido desenvolvimento de epidemias ou pandemias pode impedir a previsão de seu impacto adverso final nas condições econômicas e de mercado e, como resultado, apresenta incerteza e risco materiais em relação ao Investimento Alvo e ao desempenho de seus investimentos ou operações, e à capacidade do Investimento Alvo de alcançar seus objetivos de investimento.

Qualquer emergência futura de saúde pública de interesse internacional ("PHEIC") ou outra emergência de saúde pública, incluindo surtos novos ou variantes de COVID-19, SARS, gripe H1N1/09, gripe aviária, vírus sincicial respiratório ou RSV, outros coronavírus, Ebola ou outras doenças epidêmicas existentes ou novas, ou a ameaça disso, pode impactar negativamente o Investimento Alvo e as empresas do portfólio e pode afetar significativamente a capacidade do Investimento Alvo de realizar seus investimentos.

A extensão do impacto de qualquer emergência de saúde pública no desempenho operacional e financeiro do Investimento Alvo e das empresas do portfólio dependerá de muitos fatores, incluindo, mas não se limitando a, a duração e o escopo dessa emergência de saúde pública (bem como a disponibilidade de tratamento e/ou vacinação eficazes), a extensão de quaisquer avisos de viagem relacionados e restrições voluntárias ou obrigatórias governamentais ou privadas implementadas, o impacto dessa emergência de saúde pública na oferta e demanda geral, bens (incluindo componentes e matérias-primas) e serviços, liquidez dos investidores, confiança e níveis de gastos do consumidor, extensão do apoio governamental e níveis de atividade econômica, e a extensão de sua interrupção em importantes cadeias de suprimentos globais, regionais e locais e mercados econômicos, todos altamente incertos e inesperados. Por exemplo, a escassez de trabalhadores e a falta de componentes-chave e matérias-primas resultantes da pandemia de COVID-19 contribuíram, e podem continuar contribuindo, para que fabricantes e distribuidores não consigam produzir ou fornecer bens suficientes para atender à crescente demanda. O impacto dessas restrições globais na cadeia de suprimentos pode não se refletir totalmente até períodos futuros e pode ter um impacto negativo no Investimento Alvo e nas empresas de seu portfólio em um momento em que a COVID-19 possa não ser tão prevalente no público. Por essa



razão, as avaliações nesse ambiente estão sujeitas a uma incerteza aumentada e sujeitas a inúmeros julgamentos subjetivos, mesmo além do que é tradicional, qualquer um ou todos os quais podem se mostrar incorretos com o benefício da retrospectiva. Além disso, abordagens tradicionais de avaliação que foram usadas historicamente podem precisar ser modificadas para capturar efetivamente o valor justo em meio a uma volatilidade significativa ou deslocação do mercado. Os efeitos de uma emergência de saúde pública podem impactar negativamente o valor e o desempenho das empresas do portfólio do Investimento Alvo, a capacidade do Investimento Alvo de buscar, gerenciar e desinvestir investimentos (incluindo, mas não se limitando a, circunstâncias em que as transações potenciais já estão assinadas, mas não fechadas) e a capacidade do Investimento Alvo de alcançar seus objetivos de investimento, tudo isso podendo resultar em perdas significativas para o Investimento Alvo. Em particular, uma emergência de saúde pública como a PHEIC da COVID-19 pode ter um impacto maior nos ativos alavancados.

As operações do Investimento Alvo, das empresas do portfólio e da Actis podem ser significativamente impactadas, ou até mesmo temporariamente ou permanentemente, como resultado de medidas governamentais de quarentena, restrições voluntárias e precatórias a viagens ou reuniões (incluindo presença no escritório), encaminhamento e recebimento atrasado de correspondências, e outros fatores relacionados a uma emergência de saúde pública, incluindo seu potencial impacto adverso na saúde do pessoal de qualquer entidade desse tipo, incluindo possivelmente os principais executivos, ou o pessoal dos principais prestadores de serviços de qualquer entidade desse tipo, e a volatilidade nos mercados de trabalho, transporte, energia e outros decorrentes ou de outra forma vinculada ao relaxamento das medidas de quarentena, reuniões e restrições de viagem. Além disso, várias jurisdições adotaram, ou estão considerando adotar, legislações ou regulamentos de obrigatoriedade de vacinação que exigem que certos funcionários do setor público e/ou privado recebam vacinas (sujeitas a certas exceções, que variam conforme a jurisdição). A rotatividade e a rotatividade de funcionários resultantes desses mandatos podem afetar negativamente, tanto direta quanto indiretamente, as operações comerciais das empresas do portfólio que atuam nessas jurisdições (por exemplo, exigindo que descontinuem o emprego de profissionais críticos que não estejam vacinados).

Quaisquer interrupções desse tipo podem continuar por um período prolongado e incerto. A esse respeito, opiniões e outras declarações prospectivas expressas em qualquer Documento do Investimento Alvo baseiam-se em pressupostos que podem não ser válidos durante ou após uma emergência de saúde pública, como a PHEIC da COVID-19.

Em conexão com os impactos da PHEIC da COVID-19 e qualquer futura crise de saúde pública, espera-se que o Investimento Alvo incorra com despesas legais elevadas, que também podem ter impacto negativo nos retornos do Investimento Alvo. Por exemplo, mas não por limitação, o Investimento Alvo ou suas empresas do portfólio podem estar sujeitos a litígios agravados e aos custos resultantes, custos que podem ser significativos e devem ser arcados pelo Investimento Alvo e/ou suas empresas do portfólio. Há também um risco aumentado de vulnerabilidades cibernéticas e de segurança durante a atual emergência de saúde pública e qualquer futura, o que pode resultar em efeitos adversos para o Investimento Alvo ou para as empresas do portfólio na forma de danos econômicos, perda de dados ou outros resultados negativos.

Desenvolvimentos recentes no setor bancário

Fechamentos de bancos no setor bancário dos EUA causaram incerteza para as empresas de serviços financeiros e medo de instabilidade no sistema financeiro global em geral (inclusive em outros centros financeiros fora dos EUA). Apesar da intervenção de agências governamentais dos EUA para proteger os depositantes sem seguro de bancos que fecharam, não há garantia de que os depositantes não segurados de uma instituição financeira que fecha, o que pode incluir o Investimento Alvo e/ou quaisquer investimentos, serão totalmente pagos ou, mesmo que totalmente recuperados, que os depósitos fiquem disponíveis para saque em breve. Além disso, pode haver o fechamento de uma instituição financeira que ofereça facilidades de crédito e/ou outras formas de financiamento, e, nesse caso, não há garantia de que sua capacidade de honrar essas obrigações continuará ou não será afetada ou, se afetada, se outras instituições financeiras



poderão fornecer financiamento ou capacidades de substituição em termos semelhantes. Além disso, é possível que outras instituições bancárias sejam impactadas de forma semelhante, e não se sabe ao certo quais medidas os reguladores podem tomar em caso de novos fechamentos bancários. A incerteza causada por falências bancárias recentes – e a preocupação geral com a saúde financeira e as perspectivas para outras instituições financeiras, incluindo bancos menores e/ou regionais – podem ter um efeito negativo geral nos sistemas bancários e nos mercados financeiros em geral, cada um dos quais pode afetar indiretamente o Investimento Alvo e/ou quaisquer investimentos e suas respectivas operações e atividades. Os desenvolvimentos recentes também podem ter outras implicações para a política econômica e monetária mais ampla, incluindo a política de taxas de juros. Por essas razões, não há garantias de que as condições nos mercados financeiros globais não piorarão e/ou afetarão negativamente o desempenho do Investimento Alvo.

Natureza do Investimento

Os interesses no Investimento Alvo não são nem resgatáveis nem livremente transferíveis. Tais interesses não são e não serão listados em nenhuma bolsa de investimentos, não há mercado público neles e espera-se que tal mercado se desenvolva. Os investimentos no Investimento Alvo só serão totalmente realizados até a extinção do Investimento Alvo, que inicialmente será o sétimo aniversário da Data de Fechamento Inicial ou data anterior ou posterior conforme determinado nos Documentos do Investimento Alvo. A oferta e venda de participações no Investimento Alvo não foram e não serão registradas sob a Lei de Valores Mobiliários dos EUA de 1933, conforme alterada, ou quaisquer outras leis de valores mobiliários aplicáveis. Além disso, os interesses no Investimento Alvo não são transferíveis exceto com o consentimento da Actis e, em geral, um investidor do Investimento Alvo pode se retirar do Investimento Alvo. Consequentemente, os interesses do Investimento Alvo serão difíceis de vender ou realizar.

Assim, um investimento no Investimento Alvo é especulativo e requer um compromisso de longo prazo, sem certeza de retorno. Os retornos gerados pelos investimentos do Investimento Alvo podem ser insuficientes para compensar adequadamente os investidores pelos riscos empresariais e financeiros que devem ser assumidos. Tais riscos podem resultar em perdas substanciais, incluindo a perda de todo o investimento do investidor do Investimento Alvo. Muitos dos investimentos serão altamente ilíquidos, e não há garantia de que o Investimento Alvo conseguirá realizar tais investimentos em tempo hábil. Consequentemente, o momento das distribuições em dinheiro aos investidores é incerto e imprevisível. As disposições também podem assumir a forma de distribuições de títulos aos investidores do Investimento Alvo; no entanto, exceto na liquidação do Investimento Alvo ou em outras circunstâncias limitadas descritas nos documentos constitutivos do Investimento Alvo, apenas títulos listados serão distribuídos em espécie. Investimentos podem ser difíceis de avaliar e a realização desses investimentos pode exigir um longo período de tempo. O desempenho das empresas do portfólio nas quais o Investimento Alvo investe, e portanto o valor dos investimentos, estará sujeito a muitos fatores sobre os quais o Investimento Alvo pode ter controle limitado ou nenhum. O valor dos investimentos pode cair e também aumentar, e o investidor pode não recuperar o valor investido.

Considerações fiscais

O Investimento Alvo está potencialmente sujeito a impostos ou taxas em diferentes jurisdições sob várias leis tributárias, práticas administrativas e outras regras, e tais impostos podem ser afetados por tratados de dupla tributação aplicáveis (doravante coletivamente chamados de "leis tributárias"). As leis tributárias são complexas e frequentemente pouco claras, e as consequências fiscais de uma determinada estrutura escolhida podem ser questionadas ou contestadas pela autoridade tributária relevante do país em questão. Além disso, as leis tributárias podem mudar e, portanto, as consequências fiscais relacionadas a um determinado investimento do Investimento Alvo podem mudar após sua implementação, ou ser aplicadas retroativamente devido a tais mudanças na legislação tributária ou à sua interpretação ou aplicação. Qualquer investidor dos EUA em qualquer sociedade que constitua o Investimento Alvo e que seja tratado como uma sociedade para fins de imposto de renda federal dos EUA (cada uma uma "Sociedade de Fundo")



geralmente será obrigado a incluir em sua renda sua parte alocável dos itens de renda, ganho, perdas, deduções e crédito dessa Sociedade de Fundos (incluindo a participação alocável dessa Sociedade de Fundo daqueles itens de qualquer outra entidade na qual invista que seja tratada como sociedade ou que seja de outra forma sujeito a imposto em base de fluxo continuado) para cada um dos anos fiscais da Sociedade de Fundos que terminam com ou dentro de seu ano fiscal. Devido à natureza das atividades de investimento do Investimento Alvo, em qualquer ano fiscal um investidor dos EUA pode não receber distribuições em dinheiro suficientes para financiar a obrigação tributária resultante de seu investimento em qualquer Sociedade de Fundos na qual tenha investido. Portanto, cada investidor dos EUA deve garantir que possui fundos suficientes de outras fontes para pagar todas as obrigações fiscais decorrentes de seu investimento em qualquer Sociedade de Fundos.

Investidores em potencial devem consultar seus próprios consultores fiscais sobre as implicações fiscais da aquisição, detenção e alienação de participações no Investimento Alvo.

Considerações sobre a ERISA

A Actis fará esforços razoáveis para evitar que os ativos do Investimento Alvo sejam considerados "ativos do plano" de qualquer "investidor de plano de benefícios" (no sentido dos Regulamentos de Ativos do Plano ERISA) e pode, nesse sentido, optar por operar uma ou mais das Sociedades como uma "empresa operacional de capital de risco" ("VCOC") ou "empresa operadora imobiliária" ("REOC") de acordo com o Regulamento de Ativos do Plano ERISA. Operar o Investimento Alvo como VCOC exigiria que o Investimento Alvo obtivesse direitos para participar substancialmente ou influenciar a condução da gestão de vários investimentos do Investimento Alvo, no caso de operar o Investimento Alvo como VCOC, e participar das atividades de gestão e desenvolvimento do imóvel subjacente, no caso de operar o Investimento Alvo como REOC. No caso de investimentos em empresas do portfólio, o Investimento Alvo pode normalmente designar um diretor para servir no conselho de administração de uma ou mais empresas do portfólio para as quais possui tais direitos. Isso pode expor os ativos do Investimento Alvo a reivindicações de uma empresa do portfólio, de seus detentores de valores mobiliários e de seus credores, incluindo alegações de que o Investimento Alvo é uma pessoa controladora e, portanto, é responsável por violações das leis de valores mobiliários de uma empresa do portfólio. Essas medidas também podem resultar em certos passivos no caso de falência ou reorganização de uma empresa do portfólio; poderia resultar em reivindicações contra o Investimento Alvo se os diretores designados violarem seus deveres fiduciários ou outros para com uma empresa do portfólio ou não exercerem os níveis adequados de cuidado sob as leis corporativas ou de valores mobiliários aplicáveis, leis ambientais ou outros princípios legais; e poderia expor o Investimento Alvo a alegações de que interferiu na gestão em detrimento de uma empresa do portfólio. Embora a Actis pretenda minimizar a exposição a esses riscos, a possibilidade de reivindicações bem-sucedidas não pode ser descartada. No entanto, não há garantia de que o Investimento Alvo operará como VCOC ou REOC, caso em que o Investimento Alvo pode recusar aceitar subscrições ou aprovar transferências de participações para certos investidores do Investimento Alvo, a fim de limitar a participação acionária dos "investidores de planos de benefícios" no Investimento Alvo a menos de 25% do valor total de cada classe de interesses acionários do Investimento Alvo, conforme o significado do Regulamento de Ativos do Plano ERISA.

Risco Decorrente de Potencial Responsabilidade do Grupo de Controle

De acordo com a ERISA, com a término de um plano de pensão de benefício definido de empregador único qualificado para impostos, o empregador patrocinador e todos os membros de seu "grupo controlado" serão solidariamente responsáveis por 100% das responsabilidades de benefícios não financiadas do plano, independentemente de os membros do grupo controlado terem mantido ou participado do plano ou não. Além disso, a U.S. Pension Benefit Guaranty Corporation (a "PBGC") pode exercer um ônus sobre tal responsabilidade contra qualquer membro do grupo controlado sobre até 30% do patrimônio líquido coletivo de todos os membros do grupo controlado. Da mesma forma, caso um empregador participante se retire parcial ou totalmente de um plano de pensão de benefício definido com múltiplos empregadores



(sindicatos), qualquer responsabilidade de retirada contraída sob o ERISA representará uma responsabilidade solidária do empregador que retira a retirada e de cada membro de seu grupo controlado.

Um "grupo controlado" inclui todas as "comércios ou empresas" com 80% ou mais de propriedade comum. Esse teste comum de propriedade é amplamente aplicado para incluir tanto "grupos de controle-mãe" quanto "grupos de irmãos-irmãs" que aplicam regras complexas de exclusão e propriedade construtiva. No entanto, independentemente da porcentagem de participação que o Investimento Alvo detém em um ou mais de seus investimentos, a própria Parceria não pode ser considerada parte de um grupo controlado pela ERISA, a menos que a Parceria seja considerada um "comércio ou negócio".

Embora existam vários casos que tenham decidido que gerenciar investimentos não é uma "troca ou negócio" para fins fiscais, em 2007 o Conselho de Apelações da PBGC dos EUA decidiu que um fundo de *private equity* era uma "negociação ou negócio" para fins de responsabilidade de grupo controlada pela ERISA e pelo menos um Tribunal Federal de Circuito dos EUA concluiu de forma semelhante que um fundo de *private equity* poderia ser uma negociação ou negócio para esses fins com base em um número de fatores como o nível de envolvimento do fundo na gestão de seus investimentos e a natureza de quaisquer arranjos de honorários de administração.

Se o Investimento Alvo fosse determinado como uma operação ou negócio para fins da ERISA, é possível, dependendo da estrutura do investimento pelo Investimento Alvo e/ou suas afiliadas e outros co-investidores em um investimento e seus respectivos interesses acionários no investimento, que quaisquer passivos de plano de pensão de benefício definido de empregador único qualificados e/ou passivos de retirada de planos multiempregadores incorridos pelo investimento possam resultar em responsabilidade contraída pelo Investimento Alvo, com a consequente necessidade de contribuições adicionais de capital, a apropriação de ativos do Investimento Alvo para satisfazer tais passivos de pensão e/ou a imposição de um ônus pela PBGC sobre certos ativos do Investimento Alvo. Além disso, independentemente de o Investimento Alvo ter sido ou não considerada uma atividade comercial ou empresarial para fins da ERISA, um tribunal pode decidir que um dos investimentos do Investimento Alvo pode se tornar solidária e solidária responsável pelas responsabilidades de pensão não financiadas de outro investimento conforme as regras de "grupo controlado" da ERISA, dependendo das estruturas de investimento relevantes e dos interesses de propriedade mencionados acima.

Lei da Bolsa de Mercadorias dos EUA

O registro na Commodity Futures Trading Commission dos EUA (a "CFTC") como "operador de pool de commodities" ou qualquer alteração nas operações do Investimento Alvo, Actis ou suas afiliadas (incluindo, sem limitação, qualquer alteração que faça com que a Actis ou seus principais estejam sujeitos a certas desqualificações legais cobertas especificadas) necessária para manter a capacidade do Actis, o General Partner de contar com uma isenção de registro pode afetar negativamente a capacidade do Investimento Alvo de implementar seu programa de investimentos, conduzir suas operações e/ou alcançar seus objetivos e submeter o Investimento Alvo a certos custos, despesas e encargos administrativos adicionais. Além disso, qualquer determinação da Actis de cessar ou limitar a posse ou investimento em interesses que possam ser tratados como "interesses de commodities" para cumprir as regulamentações da CFTC pode ter um efeito adverso material na capacidade do Investimento Alvo de implementar seus objetivos de investimento e de proteger riscos associados às suas operações.

Ausência de Supervisão Regulatória

Nem a Actis nem a GA estão registradas como corretoras-negociantes sob a Lei de Valores Mobiliários e Câmbio dos EUA de 1934, conforme alterada, e as regras e regulamentos promulgados sob ela (a "Lei de Câmbio") ou junto à Autoridade Reguladora da Indústria Financeira ("FINRA") e, conseqüentemente, nem a Actis nem a GA estão sujeitas às disposições de registro e práticas comerciais específicas da Lei de Câmbio e das regras da FINRA. No entanto, como



mencionado acima, Actis e GA são consultores de investimentos registrados sob a Lei de Consultores e, conseqüentemente, estão sujeitas às obrigações de registro, divulgação e outras obrigações fiduciárias especificadas na Lei de Consultores.

O Investimento Alvo não é obrigado e não pretende se registrar como uma empresa de investimentos sob a Lei das Companhias de Investimento de 1940 (a "[Lei das Companhias de Investimento](#)"). A Lei das Companhias de Investimento oferece certas proteções aos investidores e impõe certas restrições às empresas de investimento registradas (incluindo, por exemplo, limitações à capacidade das empresas de investimento registradas de firmar transações com partes afiliadas), nenhuma das quais será aplicável ao Investimento Alvo e, conseqüentemente, os investidores não têm as proteções da Lei das Sociedades de Investimento.

Mudanças no Marco Regulatório

As respectivas estratégias de investimento dos Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo) estão sujeitas a diversas leis e regulamentos em diversas jurisdições. Além disso, Actis, GA e suas respectivas afiliadas investem ou operam em múltiplas jurisdições que são regidas por diversos sistemas jurídicos e regimes regulatórios, alguns dos quais são novos e em evolução. Como resultado, os Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo), A e Actis estão sujeitos a diversos riscos, incluindo mudanças em leis e regulamentos, desenvolvimento de interpretações dessas leis, decisões judiciais e fiscalização por parte de reguladores. Parte dessa evolução pode resultar em escrutínio ou reivindicações contra os Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo), GA, Actis e suas respectivas afiliadas diretamente por ações tomadas ou não por eles, ou resultar em ambiguidade ou conflito entre esquemas legais ou regulatórios aplicáveis a seus negócios, todos os quais podem afetar negativamente os Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo) ou o valor de seus investimentos. Além disso, e especialmente à luz do clima regulatório global em mudança, os Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo) podem ser obrigados a se registrar sob certas leis e regulamentos estrangeiros, e precisam contratar distribuidores ou outros agentes em determinados países fora dos EUA. jurisdições para promover seus interesses para potenciais investidores. O efeito de qualquer alteração regulatória futura sobre os Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo) pode ser substancial e negativo. Além disso, como gestores de ativos alternativos são, ou são percebidos como participantes influentes nos mercados financeiros e na economia dos EUA e globais em geral, a indústria de fundos privados tem sido alvo de críticas de alguns políticos, reguladores, comentaristas de mercado, acadêmicos, ativistas e redes tradicionais e sociais. Espera-se que, no curso normal dos negócios, a Actis e a GA tenham contato com autoridades governamentais e/ou possam ser sujeitas a responder a questionários ou exames. Os Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo) também podem estar sujeitos a investigações regulatórias sobre suas posições e negociações. Além disso, diversas agências federais, estaduais e locais têm examinado o papel de agentes de colocação, buscadores e outros prestadores de serviços semelhantes no contexto de investimentos por planos públicos de pensão e outras entidades semelhantes, incluindo investigações e pedidos de informações, e em conexão com elas, novas e/ou propostas de regras e regulamentos nessa área possam aumentar a possibilidade de que a GA, A Actis e suas respectivas afiliadas podem estar expostas a reivindicações e/ou ações que possam exigir que um investidor se retire do Fundo Actis aplicável. Assim, os Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo), GA e Actis enfrentam o risco de possíveis litígios e ações regulatórias. Esses riscos são frequentemente difíceis ou impossíveis de prever, evitar ou mitigar antecipadamente. O efeito sobre os Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo), os investidores do Investimento Alvo, GA, Actis e suas respectivas afiliadas de qualquer risco legal, litígio ou ação regulatória pode ser substancial e negativo.

Conformidade Regulatória de Investimentos

Certos investimentos feitos pelos Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo) podem resultar em obrigações de reporte e conformidade sob as regulamentações aplicáveis das diversas jurisdições em que os Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo) realizam investimentos. Os custos de conformidade serão arcados pelo Fundo Actis aplicável. Além disso, investimentos dos Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo) estão ou podem estar sujeitos à regulamentação de várias



agências dentro ou fora dos Estados Unidos. Regulamentos novos e existentes, mudanças nos esquemas regulatórios e os encargos da conformidade regulatória podem ter um impacto negativo significativo no desempenho dos Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo). Actis e GA não podem prever se novas legislações ou regulamentos serão aprovados por órgãos legislativos ou órgãos governamentais, nem podem prever qual efeito tais legislações ou regulamentos poderão ter. Não há garantia de que novas legislações ou regulamentos, incluindo mudanças nas leis e regulamentos existentes, não terão um impacto negativo material no desempenho dos investimentos dos Fundos Actis (incluindo o do Investimento Alvo).

Investigações da SEC

Não há garantia de que a Actis, a General Atlantic ou qualquer uma de suas respectivas afiliadas evitarão exames regulatórios e possivelmente ações de fiscalização no futuro. Ações recentes de fiscalização e acordos da Comissão de Valores Mobiliários dos EUA (a "SEC") envolvendo consultores de fundos privados baseados nos EUA envolveram diversas questões, incluindo a divulgação não divulgada (ou insuficiente do) alocação das taxas, custos e despesas relacionadas a transações de coinvestimento não consumadas (ou seja, a alocação de despesas de acordos quebrados), não divulgada (ou divulgação insuficiente de) acordos legais de honorários que proporcionem o aplicável consultor com descontos maiores do que os concedidos a fundos aconselhados por tal consultor. Embora a Actis e a General Atlantic acreditem que as práticas acima foram historicamente comuns entre consultores de fundos privados dentro da indústria de fundos privados dos EUA, a SEC ou qualquer outra autoridade governamental, agência reguladora ou órgão similar pode discordar das práticas passadas ou futuras da General Atlantic, Actis ou de qualquer uma de suas respectivas afiliadas no que diz respeito a qualquer uma das anteriores. Nesses casos, General Atlantic, Actis e/ou afiliadas podem estar em risco de sanção regulatória. Mesmo que uma investigação ou procedimento não tenha resultado em sanção ou que a sanção imposta contra General Atlantic e/ou Actis tenha sido de pequeno valor monetário, General Atlantic, Actis ou suas respectivas afiliadas podem estar sujeitas a publicidade negativa relacionada à investigação, processo ou imposição de qualquer sanção desse tipo. Há também o risco de que as agências reguladoras dos Estados Unidos e além continuem a adotar novas leis ou regulamentos (incluindo leis ou regulamentos tributários), alterem leis ou regulamentos existentes ou aprimorem a interpretação ou aplicação das leis e regulamentos existentes.

FATCA

De acordo com a legislação comumente referida como Foreign Account Tax Compliance Act ("FATCA"), todas as entidades de uma classe amplamente definida de instituições financeiras estrangeiras ("FFIs"), como as Sociedades de Investimento Alvos e, se aplicável, qualquer sociedade constituída no Investimento Alvo que seja tratada como uma corporação para fins de imposto de renda federal dos EUA devem cumprir um regime de reporte complexo e amplo. FFIs que não cumprem esse regime estão sujeitos a uma retenção de imposto de 30% nos EUA sobre certos pagamentos de fontes nos EUA. Entidades não americanas que não são FFIs devem certificar que não possuem propriedade beneficiária substancial dos EUA ou reportar certas informações sobre sua propriedade beneficiária substancial nos EUA; caso contrário, tais não-americanos. as entidades também estão sujeitas a uma retenção de imposto de 30% sobre certos pagamentos de fontes nos EUA. A legislação também contém disposições complexas que exigem que as FFIs participantes retenham certos "pagamentos estrangeiros de passagem" feitos a quaisquer investidores nessas FFIs que não forneçam as informações exigidas. A definição de "pagamento de passagem estrangeiro" ainda é reservada pelas regulamentações atuais. No entanto, o termo geralmente se refere a pagamentos provenientes de outros países dos EUA. fontes que são "atribuíveis" a certos pagamentos e receitas brutas dos EUA, conforme descrito acima. A retenção desses pagamentos não deve ser aplicada antes da data de publicação dos regulamentos finais que definem o termo "pagamento estrangeiro passthrough". As obrigações de reporte impostas pela legislação exigem que os FFIs firmem acordos com o Secretário do Tesouro, que exigem que os FFIs obtenham informações sobre certos investidores e as divulguem ao Secretário do Tesouro. O Investimento Alvo pretende cumprir, na medida do razoavelmente possível, os requisitos de reporte para evitar a imposição do imposto retido na fonte. No entanto, caso o Investimento Alvo



não possa fazê-lo (porque, por exemplo, os investidores não fornecem ao Investimento Alvo as informações necessárias), certos pagamentos feitos ao Investimento Alvo ou pelo Investimento Alvo podem estar sujeitos a um imposto retido na fonte, o que pode reduzir o dinheiro disponível para os investidores. Além disso, esses requisitos de reporte podem se aplicar a entidades subjacentes nas quais o Investimento Alvo investe, e o Investimento Alvo pode não ter controle sobre se tais entidades cumprem o regime de reporte. Valores retidos que são alocáveis a um investidor podem, de acordo com os Documentos do Investimento Alvo, ser considerados como tendo sido distribuídos a esse investidor. Potenciais investidores devem consultar seus próprios consultores fiscais sobre todos os aspectos desta legislação, à luz de suas circunstâncias particulares.

Riscos Fiscais Gerais

Um investimento no Investimento Alvo envolve uma série de considerações fiscais complexas que podem variar para cada investidor do Investimento Alvo. Mudanças na legislação tributária e sua interpretação em relação ao Investimento Alvo ou em qualquer um dos países onde o Investimento Alvo tenha investimentos ou alterações nos tratados tributários negociados por esses países podem impactar negativamente os retornos alcançados pelo Investimento Alvo. Não há garantia quanto ao nível real de tributação que pode ser imposto ao Investimento Alvo, seus investimentos ou investidores do Investimento Alvo em relação aos seus investimentos no Investimento Alvo.

Embora a Actis se esforce para estruturar os investimentos do Investimento Alvo de forma a atingir os objetivos de investimento do Investimento Alvo, não há garantia de que a estrutura de qualquer investimento será fiscalmente eficiente para um determinado investidor ou que qualquer resultado fiscal específico será alcançado.

Se o Investimento Alvo fizer investimentos em uma jurisdição, o Investimento Alvo ou os investidores do Investimento Alvo podem estar sujeitos a impostos de renda ou outros impostos nessa jurisdição. Além disso, impostos retidos ou impostos sobre agências podem ser impostos sobre os rendimentos do Investimento Alvo provenientes de investimentos nessa jurisdição. Além disso, o imposto local incorrido em uma jurisdição pelo Investimento Alvo ou por veículos pelos quais ele investe pode não dar direito aos investidores do Investimento Alvo nem a (i) um crédito contra impostos que possa ser devido em suas respectivas jurisdições fiscais de residência ou (ii) uma dedução contra renda tributável nessas jurisdições de origem pelos investidores do Investimento Alvo.

Qualquer investidor do Investimento Alvo pode ser obrigado a fornecer as informações que razoavelmente sejam exigidas pela Actis para permitir que o Investimento Alvo faça adequada e prontamente as declarações ou eleições que a Actis considerar desejáveis ou exigidas por lei.

Investidores do Investimento Alvo em potencial devem consultar seus próprios consultores fiscais sobre as implicações fiscais da aquisição, detenção e alienação de participações no Investimento Alvo.

Lei Dodd-Frank e a Regra Volcker

Em 21 de julho de 2010, em resposta a falhas regulatórias percebidas durante a crise financeira global, e após mais de um ano de investigações, audiências e propostas legislativas no Congresso, o presidente Obama sancionou a Lei de Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor Dodd-Frank (a "[Lei Dodd-Frank](#)"). Além de estabelecer um novo Conselho de Supervisão da Estabilidade Financeira com o poder de designar empresas financeiras não bancárias como instituições financeiras de importância sistemática (as chamadas "[SIFIs](#)") e, portanto, sujeitar essas empresas a requisitos aprimorados de capital e alavancagem pelo Federal Reserve pela primeira vez, a Lei Dodd-Frank inclui a chamada "[Regra Volcker](#)", entrado em vigor pela Seção 13 da Lei de Companhias Holding Bancárias dos EUA de 1956 e pelos regulamentos finais promulgados sob ela (os "[Regulamentos Volcker](#)"). Conforme alterado, a Regra Volcker geralmente proíbe qualquer



"entidade bancária" (geralmente definida como qualquer instituição depositária segurada, sujeita a certas exceções, incluindo instituições depositárias que não possuem, e não sejam controladas por uma empresa que possua mais de 10 bilhões de dólares em ativos consolidados totais ou ativos e passivos comerciais significativos), qualquer empresa que controle tal instituição, um não-americano banco tratado como uma holding bancária para fins da lei bancária dos EUA, e qualquer afiliada ou subsidiária das entidades mencionadas) de se envolver em negociações proprietárias e investir ou patrocinar fundos de *private equity* ou *hedge*. No que diz respeito a fundos, os Regulamentos Volcker geralmente abrangem qualquer fundo que dependa da isenção da Seção 3(c)(1) (fundos com 100 ou menos detentores) ou da Seção 3(c)(7) (participações de fundos vendidas apenas para "compradores qualificados") prevista na Lei das Companhias de Investimento.

Em 24 de maio de 2018, a Lei de Crescimento Econômico, Alívio Regulatório e Proteção ao Consumidor (a "Lei de Reforma") foi sancionada. Entre outras mudanças regulatórias, a Lei de Reforma, juntamente com seus regulamentos de implementação, altera várias seções da Lei Dodd-Frank, incluindo a modificação da Regra Volcker para isentar instituições depositárias que não possuem, e não são controladas por uma empresa que possui, mais de 10 bilhões de dólares em ativos consolidados totais ou ativos e passivos comerciais significativos. A Lei Dodd-Frank, a Lei de Reforma e qualquer legislação futura relacionada podem ter impacto negativo na indústria de *private equity*, em geral, e no Investimento Alvo e seus investidores, especificamente e, em particular, caso haja investidores que sejam entidades bancárias.

Considerações Jurídicas

Mercados emergentes podem não conceder direitos equivalentes (ou proteção para tais direitos) aos que os investidores poderiam esperar em países com leis e regulamentações mais sofisticadas. Por exemplo, direitos de propriedade intelectual podem não ser protegidos na mesma medida que tais direitos são protegidos em países mais desenvolvidos. Além disso, pode ser mais difícil para o Investimento Alvo obter uma aplicação eficaz de seus direitos por meio de processos legais ou arbitrais em mercados emergentes do que em países com sistemas jurídicos mais maduros.

Risco Regulatório

O valor dos ativos do Investimento Alvo pode ser afetado por mudanças no clima legal e regulatório.

Atualmente, existem várias iniciativas no Reino Unido, Europa, EUA e outros lugares que podem resultar em maior regulamentação ou afetar de alguma forma a indústria de fundos privados. É possível que uma regulamentação mais rigorosa imponha limitações e restrições à forma como o Investimento Alvo pode operar ou à maneira como a Actis pode gerenciar o Investimento Alvo, ou aumente os custos para o Investimento Alvo e/ou a Actis de operar seus negócios, e isso pode ter um efeito negativo sobre o Investimento Alvo ou seus investimentos e, consequentemente, impactam negativamente os retornos para os investidores.

Conformidade com a AIFMD

O Investimento Alvo não é tratado como um fundo de investimento alternativo ("AIF") para fins do AIFMD.

De forma mais geral, deve-se observar que os requisitos do AIFMD e sua interpretação permanecem incertos, podendo estar sujeitos a alterações como resultado da emissão de novas orientações regulatórias ou do desenvolvimento de expectativas regulatórias, da promulgação de legislação secundária adicional e/ou da introdução de legislação nacional de implementação adicional.



AIFMD II

Em 25 de novembro de 2021, a Comissão Europeia adotou uma proposta legislativa para alterar a AIFMD (a "Diretiva de Alteração", comumente chamada de "AIFMD II"). A Diretiva Alterativa foi publicada no Jornal Oficial da UE em 26 de março de 2024 e entrou em vigor em 15 de abril de 2024. Os Estados-membros da UE terão até 16 de abril de 2026 para implementar o AIFMD II.

Se implementado conforme previsto, o AIFMD II pode afetar negativamente a capacidade do Investimento Alvo de alcançar seus objetivos de investimento, bem como a capacidade do Investimento Alvo de conduzir suas operações, ou aumentar os custos ou obrigações de conformidade aos quais o Investimento Alvo ou o General Partner estão sujeitos. As reformas do AIFMD II incluem, mas não se limitam a, alterações a disposições relacionadas à governança, marketing, divulgação de investidores, delegação, relatórios regulatórios e extensão de atividades permitidas.

Impacto dos Desenvolvimentos Regulatórios de Finanças Sustentáveis da UE e do Reino Unido

O ambiente regulatório europeu de finanças sustentáveis para gestores de fundos de investimento alternativos e empresas de serviços financeiros continua a evoluir e aumentar em complexidade, tornando a conformidade mais cara e demorada. Há um interesse regulatório crescente, tanto na União Europeia quanto no Reino Unido, em melhorar a transparência sobre como os gestores de ativos definem, medem e divulgam o impacto dos fatores ESG no desempenho de seus fundos e produtos financeiros, em parte para evitar a prática do 'greenwashing', mas principalmente para permitir que investidores em potencial façam escolhas informadas na busca de suas próprias políticas responsáveis de investimento ou ESG.

O General Partner pode ficar sujeito a divulgação adicional ou outros requisitos regulatórios no futuro, e não há garantia de que os dados coletados das empresas do portfólio serão suficientes para atender aos requisitos regulatórios futuros.

A União Europeia publicou uma série de iniciativas estratégicas nos últimos anos destinadas a transformar todo o sistema financeiro e reorientar os fluxos de capital para investimentos sustentáveis, o que deve ser alcançado por meio da seleção de investimentos apropriados por investidores bem informados ou devidamente aconselhados, que podem estar obrigados a divulgar aos seus próprios stakeholders como integram a sustentabilidade em suas próprias decisões. É difícil prever se as medidas da UE conseguirão reorientar os fluxos de capital e, se forem bem-sucedidas, o impacto que terão nos retornos para os investidores. Existe o risco de que o valor dos investimentos feitos pelo Investimento Alvo na perseguição de sua estratégia de investimentos possa ser prejudicado ao longo da vida do Investimento Alvo pelas mudanças nas condições econômicas provocadas pelas iniciativas da UE.

Como parte do exposto acima, a UE adotou o Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis ((UE) 2019/2088) (o "SFDR"), que entrou em vigor a partir de 10 de março de 2021 (complementado por legislação delegada que especifica padrões técnicos regulatórios detalhados ("RTS")), que exige transparência quanto à integração dos riscos de sustentabilidade e a consideração de impactos adversos em sustentabilidade nos processos de um gestor de fundos de investimento alternativos e no fornecimento de informações relacionadas à sustentabilidade em relação aos AIFs. Além disso, o Regulamento sobre o estabelecimento de um marco para facilitar o investimento sustentável (UE) 2020/852) (o "Regulamento da Taxonomia") estabelece um quadro (e critérios detalhados em normas técnicas regulatórias elaboradas sob o Regulamento da Taxonomia) para determinar se uma atividade econômica qualifica-se como uma atividade econômica ambientalmente sustentável, e exige que os produtos financeiros dentro do escopo divulguem se, e se sim, em que grau, O produto financeiro é investido em investimentos com exposição a tais atividades econômicas ambientalmente sustentáveis.



A conformidade com o SFDR e o Regulamento da Taxonomia, caso sejam aplicáveis ao Investimento Alvo, deveria resultar em aumento dos custos e despesas legais, de conformidade, relatórios e outros relacionados que podem ser suportados pelo Investimento Alvo, incluindo custos e despesas de coleta e cálculo de dados e preparação de políticas, divulgações e relatórios, além de outras questões que se referem exclusivamente a marketing e questões regulatórias, tais custos e despesas podem reduzir os retornos dos investidores.

Até a data deste texto, o impacto total da SFDR e do Regulamento da Taxonomia continua a se desenvolver à medida que orientações e esclarecimentos são publicados pela Comissão Europeia e pelas Autoridades Supervisoras Europeias. Também podem haver interpretações divergentes dos requisitos em nível de Estado-Membro da UE, e já surgiram orientações nacionais e atividades de supervisão em certos Estados-Membros.

Além disso, várias mudanças previstas no regime regulatório sob a SFDR estão em andamento. Essas incluem possíveis mudanças no RTS, propostas pelas Autoridades Supervisoras Europeias (incluindo em relação aos principais impactos adversos e alterações aos modelos de divulgação existentes para fundos que promovam características ambientais e/ou sociais ou que tenham como objetivo investimento sustentável ou redução de emissões de carbono) que, se adotadas, podem resultar em custos maiores para o Investimento Alvo e/ou restringir a capacidade do General Partner de alcançar os objetivos de investimento. As revisões propostas ao RTS não entrarão em vigor a menos que e até que as propostas sejam adotadas pela Comissão Europeia e passem por um processo de não objeção do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia. De importância potencialmente maior, a Comissão Europeia publicou uma consulta sobre possíveis mudanças futuras no regime, especialmente em relação ao estabelecimento de um sistema de categorização para produtos financeiros. Ainda não houve propostas finais apresentadas, mas esse processo pode levar a mudanças significativas no SFDR. Não está claro até que ponto tais mudanças poderiam impactar o Investimento Alvo e/ou se o alívio transitório seria disponibilizado para produtos financeiros existentes antes da data dessas mudanças. Não está claro como tais mudanças futuras poderiam impactar a capacidade do General Partner de administrar o Investimento Alvo de acordo com sua estratégia de investimento, ou quais custos adicionais poderiam ser suportados pelo Investimento Alvo. Portanto, o General Partner terá que continuar monitorando quaisquer desenvolvimentos nesses regulamentos e sua implementação, e recursos precisarão ser alocados para continuar avaliando como o Investimento Alvo é impactado e os efeitos de quaisquer encargos adicionais de conformidade e relatórios. O General Partner reserva-se o direito de adotar os arranjos que considerar necessários ou desejáveis para cumprir os requisitos atuais ou futuros aplicáveis do SFDR e do Regulamento da Taxonomia.

O Reino Unido anunciou que não implementará a SFDR na legislação nacional após a saída do Reino Unido da UE. No entanto, o Reino Unido introduziu requisitos de divulgação relacionados a ESG para gestores de ativos, incluindo divulgações para certos gestores de ativos do Reino Unido que estejam alinhadas às recomendações da Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima, que se aplicam integralmente a partir de 2024, e regras introduzidas no final de 2023 (a partir de 2024) que estabelecem um novo regime para Requisitos de Divulgação de Sustentabilidade ("SDR") e rótulos de investimento, incluindo novos requisitos de nomeação e marketing para fundos que possuem características de sustentabilidade. Em geral, espera-se que os requisitos de divulgação relacionados ao ESG do Reino Unido acima tenham impacto direto nos fundos britânicos geridos por gestores de ativos britânicos (incluindo o Investimento Alvo), pois se aplicarão apenas a empresas autorizadas no Reino Unido, e essas empresas devem cumprir uma "regra anti-greenwashing", o que pode resultar em custos adicionais para o Investimento Alvo e/ou risco reputacional para o General Partner, e pode impactar a forma como um distribuidor consegue comercializar o Investimento Alvo em nome do General Partner para investidores do Reino Unido. No entanto, ainda há incerteza quanto aos possíveis impactos indiretos desse regime de SDR e rótulos de investimento sobre o General Partner e o Investimento Alvo. A FCA declarou sua crença de que o regime seria aprimorado incluindo fundos adicionais dentro do escopo do novo regime de SDR e rótulos de investimento, incluindo fundos estrangeiros; no entanto, isso exigirá a introdução de legislação secundária pelo governo do Reino Unido. Se os requisitos de



divulgação relacionados ao ESG do Reino Unido se aplicarem ao Investimento Alvo, isso pode resultar em custos regulatórios adicionais a serem incorridos pelo Investimento Alvo.

No geral, o cumprimento desses e de outros desenvolvimentos regulatórios relacionados ao ESG, incluindo regulamentações existentes e futuras na UE, Reino Unido e outros lugares, deve resultar em aumento dos custos e despesas legais, de conformidade, relatórios e outros que podem ser suportados pelo Investimento Alvo. O General Partner e o Investimento Alvo podem se tornar sujeitos a divulgação adicional ou outros requisitos regulatórios no futuro, e não há garantia de que os arranjos atuais do Investimento Alvo serão suficientes para atender aos requisitos regulatórios futuros. Além disso, o General Partner e/ou o Investimento Alvo podem ficar sujeitos a requisitos regulatórios conflitantes em diferentes jurisdições em que o Investimento Alvo é oferecido aos investidores do Investimento Alvo. O General Partner reserva-se o direito de adotar tais arranjos em relação ao cumprimento dos requisitos regulatórios atuais ou futuros relacionados ao ESG, inclusive sob os regimes da UE e do Reino Unido descritos acima, conforme julgue apropriado, inclusive em relação a requisitos conflitantes em diferentes jurisdições.

O Investimento Alvo arcará com os custos e despesas de conformidade com a SFDR, o Regulamento de Taxonomia e qualquer outra legislação ou regulamento relacionado a ESG aplicável, incluindo custos e despesas de coleta e cálculo de dados e preparação de políticas, divulgações e relatórios. É difícil prever a extensão total de tais custos e despesas.

Questões ESG

A Actis mantém uma Política de Investimento Responsável e Sustentabilidade (e pode estar sujeita a outras políticas relevantes da Actis e/ou General Atlantic em relação a ESG de tempos em tempos) e busca integrar certos fatores ESG em seu processo de investimento, conforme aplicável, e consistente e sujeito a seus deveres fiduciários e à legislação aplicável, requisitos regulatórios ou contratuais. Dependendo do investimento, fatores relacionados ao ESG podem ter um efeito material nos riscos e oportunidades relacionados ao ESG enfrentados pelo investimento e, conseqüentemente, afetar o retorno e o perfil de risco do investimento. O ato de selecionar e avaliar fatores ESG materiais é subjetivo por natureza, e não há garantia de que os critérios utilizados ou o julgamento exercido pelo General Partner ou por um consultor ESG terceirizado reflitam as crenças ou valores, políticas internas ou práticas preferenciais de qualquer investidor ou outros gestores de ativos ou reflitam tendências de mercado. Considerar fatores ESG ao avaliar um investimento em certas circunstâncias pode, na medida em que riscos materiais associados a um investimento sejam identificados, fazer com que o General Partner não faça um investimento que teria feito de outra forma ou que tome uma decisão de gestão em relação a um investimento de forma diferente do que teria feito na ausência dessa consideração, o que pode afetar o desempenho do Investimento Alvo em comparação a um fundo que não avalia fatores ESG relevantes. Fatores ESG são apenas alguns dos muitos fatores que o General Partner espera considerar ao fazer um investimento. Embora o General Partner considere a aplicação de sua abordagem ESG uma oportunidade para aumentar ou proteger o valor de seus investimentos a longo prazo, ao mesmo tempo em que potencialmente produz impactos benéficos tanto para a sociedade quanto para o meio ambiente, o General Partner não pode garantir que sua abordagem ESG, que depende em parte de julgamentos qualitativos, impactará positivamente as finanças, clima ou desempenho ESG de qualquer investimento individual ou do Investimento Alvo como um todo. Além disso, considerar fatores ESG em conexão com o investimento do Investimento Alvo pode resultar em o Investimento Alvo arcar com certas despesas relacionadas ao ESG (como custos de *due diligence*) que o Investimento Alvo não suportaria de outra forma.

A materialidade dos fatores ESG depende de muitos fatores, incluindo o setor relevante, localização, classe de ativos e estratégia de investimento. Fatores, questões e considerações ESG não se aplicam em todos os casos e variam conforme o investimento. Além disso, ao avaliar um investimento, a Actis espera depender de informações e dados fornecidos por diversas fontes, incluindo os investimentos relevantes e/ou diversas fontes de relatórios que podem estar incompletas, imprecisas ou indisponíveis, e que podem levar a Actis a avaliar incorretamente as



práticas ESG da empresa e/ou riscos e oportunidades relacionados. A Actis não pretende verificar de forma independente todas as informações ESG reportadas por investimentos ou terceiros.

Além disso, as práticas ESG estão evoluindo rapidamente e existem diferentes princípios, estruturas, metodologias e ferramentas de acompanhamento sendo implementadas pelos gestores de ativos. A adoção e adesão da Actis a vários desses princípios, estruturas, metodologias e ferramentas deve variar ao longo do tempo. Há também um interesse regulatório crescente entre jurisdições em melhorar a transparência sobre como gestores de ativos identificam e gerenciam riscos ESG financeiramente relevantes, bem como como definem e medem o desempenho ESG. Ao mesmo tempo, o sentimento anti-ESG também ganhou força nos EUA, com vários estados e Congressos propondo ou aprovando políticas, legislações ou iniciativas "anti-ESG" ou emitindo pareceres jurídicos relacionados sobre a definição, medição e divulgação de fatores ESG. A Política de Investimento Responsável & Sustentável da Actis e as práticas ESG associadas podem estar sujeitas a regulações adicionais, escrutínio regulatório, penalidades ou fiscalização no futuro, e a Actis não pode garantir que sua abordagem atual, incluindo a Política de Investimento Responsável e Sustentável da Actis e as práticas ESG associadas, atenda aos futuros requisitos regulatórios, estruturas de reporte ou melhores práticas, aumentando o risco de fiscalização relacionada. A conformidade com os novos requisitos deve levar a maiores encargos de gestão e custos que podem ser suportados pelos investidores.

Crescente Fiscalização de Questões ESG

O General Partner e suas afiliadas estão sujeitos a uma crescente fiscalização por parte de reguladores, autoridades eleitas, investidores e outras partes interessadas em questões ESG, o que pode impactar negativamente a capacidade do Investimento Alvo de captar capital de determinados investidores, restringir oportunidades de mobilização de capital para o Investimento Alvo, impactar a marca e a reputação do General Partner e resultar em custos maiores para o Investimento Alvo.

Espera-se que o General Partner esteja sujeito a demandas concorrentes relacionadas ao ESG de diferentes investidores em diferentes jurisdições e outros grupos de partes interessadas com opiniões divergentes sobre questões ESG, incluindo o papel apropriado dos fatores ESG no processo de investimento. A discussão sobre o papel do ESG no processo de investimento tornou-se fortemente politizada em certas jurisdições, o que afetou o sentimento dos investidores e levou a uma incerteza crescente em relação às obrigações relacionadas ao ESG de certos investidores e partes interessadas. Além disso, as opiniões de investidores e partes interessadas sobre o papel adequado do ESG no processo de investimento tornaram-se mais polarizadas. Essa divergência aumenta o risco de que certos investidores ou partes interessadas possam perceber negativamente a gestão ou a falta dela de questões ESG pelo General Partner e pode impactar negativamente a reputação do General Partner do ponto de vista de investidores e partes interessadas específicas, o que pode, por sua vez, impactar a capacidade do Investimento Alvo de acessar capital e sua capacidade de garantir oportunidades de investimento.

Risco das Mudanças Climáticas

As mudanças climáticas globais são amplamente consideradas uma ameaça significativa à economia global e os investimentos do Investimento Alvo podem enfrentar riscos devido aos efeitos físicos das mudanças climáticas como resultado do aumento das temperaturas médias globais, como riscos agudos causados pelo aumento da frequência ou severidade de eventos climáticos extremos (por exemplo, enchentes, secas, furacões e incêndios). e riscos crônicos causados por mudanças de longo prazo nos padrões climáticos (por exemplo, elevação do nível do mar, temperaturas localizadas e sustentadas e mudanças nos padrões de precipitação).

Como resultado desses impactos de riscos relacionados ao clima, os investimentos do Investimento Alvo podem ficar vulneráveis a perdas financeiras diretas e indiretas, bem como a impactos decorrentes de interrupções nas operações dos investimentos do Investimento Alvo. O General Partner não pode descartar a possibilidade de que riscos climáticos, incluindo mudanças



nos padrões climáticos e meteorológicos, possam resultar em atrasos ou despesas não previstas e, em certas circunstâncias, possam impedir a conclusão das atividades de investimento uma vez realizadas, qualquer uma das quais possa ter um efeito adverso material sobre o investimento ou o Investimento Alvo.

Além disso, à medida que se constrói consenso de que o aquecimento global é uma ameaça significativa, iniciativas que buscam enfrentar as mudanças climáticas por meio da regulamentação das emissões de gases de efeito estufa foram adotadas, estão pendentes ou foram propostas perante autoridades regulatórias internacionais e regionais ao redor do mundo. Mais especificamente, o Acordo de Paris e outras iniciativas de formuladores de políticas internacionais, federais, estaduais e locais, autoridades regulatórias, bem como de atores privados que buscam reduzir ou mitigar os efeitos das emissões de gases de efeito estufa, podem expor certos ativos aos chamados "riscos de transição", além de riscos físicos, tais como: (i) riscos políticos e políticos (por exemplo, mudanças nos incentivos regulatórios e nos requisitos legais, inclusive em relação às emissões de gases de efeito estufa, que podem resultar em custos maiores ou mudanças nas operações do negócio); (ii) riscos regulatórios e litígios (por exemplo, mudanças nos requisitos legais que podem resultar em aumento dos custos de licenciamento e conformidade, mudanças nas operações comerciais ou a descontinuação de certas operações, e litígios buscando medidas monetárias ou liminares relacionadas aos impactos climáticos); (iii) riscos tecnológicos e de mercado (por exemplo, mercado em declínio para produtos e serviços visto como intensivo em gases de efeito estufa ou menos eficaz do que alternativas na redução das emissões de gases de efeito estufa); e (iv) riscos reputacionais (por exemplo, riscos ligados à mudança na percepção dos clientes ou da comunidade sobre a contribuição relativa de um ativo para as emissões de gases de efeito estufa). Esses riscos podem resultar em um efeito adverso material no valor de um investimento e, portanto, nos retornos do Investimento Alvo.

Privatização

O Investimento Alvo pode investir em empresas estatais ou ativos que tenham sido ou serão transferidos do governo para a propriedade privada. É impossível prever se futuras privatizações ocorrerão ou quais serão os termos ou efeitos dessas privatizações. Não há garantia de que quaisquer privatizações serão realizadas ou, se realizadas, serão concluídas com sucesso ou concluídas em termos favoráveis. Também não há garantia de que, se uma privatização for realizada em regime de colocação privada, o Investimento Alvo terá a oportunidade de participar do consórcio de investidores. Além disso, se o Investimento Alvo tiver a oportunidade de participar de uma privatização, é possível que a privatização seja posteriormente reexaminada por órgãos reguladores locais ou internacionais, expondo o Investimento Alvo a críticas ou investigações. Os investidores devem estar cientes de que mudanças nos governos ou fatores econômicos podem resultar em mudanças nas políticas de privatização de um país. Caso essas políticas mudem no futuro, é possível que os governos decidam devolver projetos e empresas à propriedade estatal. Nessa situação, o nível de compensação que seria oferecido aos proprietários das empresas privadas envolvidas não pode ser previsto com precisão, mas pode ser substancialmente menor do que o valor investido nessas empresas.

Sindicalização

Certas empresas do portfólio e/ou seus prestadores de serviços, agentes ou outras contrapartes podem ter uma força de trabalho sindicalizada ou relacionamentos com indivíduos que, de outra forma, estariam cobertos por um acordo coletivo, o que poderia sujeitar as atividades e questões de relações trabalhistas de qualquer entidade a leis e regulamentos complexos relacionados a elas, além de risco adicional de litígios. Além disso, as operações e a lucratividade de uma empresa do portfólio podem sofrer se houver problemas nas relações trabalhistas em relação à sua força de trabalho ou à força de trabalho de qualquer um de seus prestadores de serviços, agentes ou outras contrapartes. Com o término de qualquer um desses acordos coletivos, uma empresa do portfólio ou qualquer um de seus prestadores de serviços, agentes ou outras contrapartes podem não conseguir negociar novos acordos coletivos em termos favoráveis a eles, e suas operações comerciais em uma ou mais de suas instalações podem ser interrompidas devido a disputas



trabalhistas ou dificuldades e atrasos no processo de renegociação dos acordos coletivos. Uma paralisação de trabalho em uma ou mais dessas instalações de empresas do portfólio (ou de qualquer prestador de serviços, corretor ou outra contraparte) pode ter um efeito adverso material sobre seus negócios, resultados das operações e condição financeira. Além disso, quaisquer desses problemas podem atrair escrutínio e atenção para o próprio Investimento Alvo, o que pode afetar negativamente a capacidade do Investimento Alvo de implementar seus objetivos de investimento.

Considerações sobre OFAC e FCPA

Leis de sanção econômica nos EUA e em outras jurisdições podem proibir a Actis e o Investimento Alvo de transacionar com ou em determinados países e com determinados indivíduos e empresas. Nos EUA, o Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros ("OFAC") do Departamento do Tesouro dos EUA administra e aplica leis, Ordens Executivas e regulamentos que estabelecem sanções econômicas e comerciais dos EUA. Tais sanções proíbem, entre outras coisas, transações com e a prestação de serviços a certos países, territórios, entidades e indivíduos estrangeiros. Essas entidades e indivíduos incluem nacionais especialmente designados, traficantes de narcóticos especialmente designados e outras partes sujeitas a sanções e programas de embargo da OFAC. As listas de países, territórios, pessoas e entidades proibidas pela OFAC, incluindo a Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas, conforme tal lista pode ser alterada periodicamente, podem ser encontradas no site da OFAC em www.treas.gov/ofac. Além disso, certos programas administrados pela OFAC proíbem lidar com indivíduos ou entidades em determinados países, independentemente de tais indivíduos ou entidades aparecerem nas listas mantidas pela OFAC. Esse tipo de sanção pode restringir as atividades de investimento do Investimento Alvo.

Em alguns países, há maior aceitação do que nos EUA do envolvimento do governo em atividades comerciais e da corrupção. A Actis e o Investimento Alvo estão comprometidos em cumprir a Lei de Práticas de Corrupção Estrangeira dos EUA ("FCPA") e outras leis anticorrupção, leis e regulamentos anticorrupção, bem como regulamentos anti-boicote, aos quais estão sujeitos. Como resultado, o Investimento Alvo pode ser prejudicado devido à sua relutância em participar de transações que violem tais leis ou regulamentos. Tais leis e regulamentos podem dificultar, em certas circunstâncias, que o Investimento Alvo atue com sucesso em oportunidades de investimento e que os investimentos obtenham ou retenham negócios.

Nos últimos anos, o Departamento de Justiça dos EUA e a SEC têm dedicado mais recursos à aplicação da FCPA. Além disso, o Reino Unido recentemente ampliou significativamente o alcance de suas leis antisuborno. Embora cada uma das Actis e General Atlantic tenha desenvolvido e implementado políticas e procedimentos projetados para garantir o cumprimento rigoroso por parte da Actis, General Atlantic e seus respectivos funcionários com a FCPA, tais políticas e procedimentos podem não ser eficazes em todos os casos para prevenir violações. Além disso, apesar das políticas e procedimentos da Actis, afiliados das empresas do portfólio, especialmente nos casos em que o Investimento Alvo ou outro fundo ou veículo patrocinado pela Actis não controla tal empresa do portfólio, podem se envolver em atividades que possam resultar em violações da FCPA. Qualquer determinação de que a Actis violou a FCPA ou outras leis anticorrupção ou leis anticorrupção aplicáveis pode nos sujeitar, entre outras coisas, a penalidades civis e criminais, multas materiais, devolução de lucros, liminares contra conduta futura, litígios de valores mobiliários e uma perda geral de confiança dos investidores, qualquer um dos quais poderia afetar negativamente as perspectivas de negócios e/ou a situação financeira da Actis, bem como a capacidade do Investimento Alvo de alcançar seu objetivo de investimento e/ou conduzir suas operações.

Leis, regulamentos e políticas de Pay-To-Play

À luz de controvérsias e incidentes altamente divulgados envolvendo gestores de dinheiro, vários estados dos EUA e planos de pensão municipais adotaram as chamadas leis, regulamentos ou políticas "pay-to-play" que proíbem, restringem ou exigem a divulgação de pagamentos a (e/ou



certos contatos com) autoridades estaduais por indivíduos e entidades que buscam fazer negócios com entidades estaduais, incluindo investimentos de fundos públicos de aposentadoria. A SEC também adotou regras que, entre outras coisas, proíbem um consultor de investimentos de fornecer serviços de consultoria remunerada a um investidor de planos governamentais por dois anos após o consultor ou certos de seus executivos ou funcionários fazerem uma contribuição para determinados cargos eleitos ou candidatos. Se a Actis ou seus funcionários ou afiliados não cumprirem tais leis, regulamentos ou políticas de pagamento para jogar, tal não conformidade pode ter um efeito adverso no Investimento Alvo, por exemplo, fornecendo a base para a retirada do investidor do plano governamental afetado.

Práticas Regulatórias e Contábeis

Normas de contabilidade, auditoria, divulgação e regulamentação aplicáveis aos mercados emergentes diferem em alguns aspectos e são menos rigorosas ou menos rigorosamente aplicadas do que em mercados de ações mais desenvolvidos, e pode haver menos informações disponíveis para os investidores sobre as empresas do portfólio.

Privacidade e Conformidade Regulatória de Dados

Legisladores e reguladores ao redor do mundo identificam privacidade, proteção de dados, segurança da informação e regulação mais ampla de dados como prioridades máximas, e os marcos legais globais nessa área estão evoluindo rapidamente e provavelmente permanecerão incertos no futuro próximo. Essas leis podem impactar materialmente a capacidade do Investimento Alvo, Actis, empresas do portfólio e seus respectivos afiliados e/ou prestadores de serviços de coletar, usar, compartilhar e/ou reter dados, incluindo dados pessoais, impactando negativamente as atividades empresariais atuais e planejadas. Monitorar e responder a desenvolvimentos nessas leis pode aumentar os custos de conformidade, e qualquer descumprimento pode resultar em investigações regulatórias, multas, sanções ou outras penalidades, além de impactos negativos na reputação da organização, todos os quais podem ter um impacto adverso material sobre o Investimento Alvo, Actis e/ou empresas do portfólio.

Em particular, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da UE (UE 2016/679) (o "GDPR") aplica-se ao tratamento de dados pessoais (i) no contexto de estabelecimentos no Espaço Econômico Europeu (o "EEE") e (ii) por organizações fora do EEE que oferecem bens ou serviços aos indivíduos dados no EEE, ou que monitoram o comportamento dos indivíduos no EEE. Após a saída do Reino Unido da UE, o GDPR foi mantido na legislação britânica como "UK GDPR" e atualmente é substancialmente semelhante ao GDPR (mas com as necessárias variações nacionais). O GDPR do Reino Unido aplica-se ao tratamento de dados pessoais (i) no contexto das atividades de um estabelecimento no Reino Unido, e (ii) por organizações fora do Reino Unido que oferecem bens e serviços a indivíduos de dados no Reino Unido, ou que monitoram o comportamento de indivíduos no Reino Unido, o GDPR, o RGPD do Reino Unido e regulamentos e regulamentos de privacidade semelhantes impõem rigorosos requisitos operacionais às entidades que processam dados pessoais, incluindo exigências para notificar certas violações de dados, e confere aos reguladores poderes significativos de fiscalização, por exemplo, sob o GDPR, a capacidade de impor penalidades de até 4% do faturamento mundial anual total ou €20 milhões (o que for maior). Leis de privacidade de dados também impõem restrições à transferência de dados (tanto pessoais quanto não pessoais) internacionalmente, incluindo requisitos para certos mecanismos de transferência de dados e/ou salvaguardas para transferir dados pessoais da UE ou do Reino Unido para determinados terceiros países. Esses e outros requisitos impostos pelas leis de privacidade de dados, assim como pelos processos e práticas implementados para atendê-los, continuam a se desenvolver e podem estar sujeitos a interpretação ou escrutínio judicial adicional. Monitorar e responder a esses desenvolvimentos pode aumentar os custos de conformidade para as organizações afetadas e impactar negativamente o Investimento Alvo.

Espera-se uma evolução adicional das leis e regulamentos de privacidade de dados. Por exemplo, embora o GDPR do Reino Unido seja atualmente substancialmente semelhante ao GDPR (mas com variações nacionais necessárias), pode haver divergência futura entre os requisitos do EEE e



do Reino Unido, o que pode criar uma maior carga de conformidade regulatória dupla quando as entidades estarão sujeitas a ambos os regimes. Além disso, é possível que um regime britânico divergente leve a UE a reavaliar a "adequação" do quadro de proteção de dados do Reino Unido, o que pode resultar em custos adicionais de conformidade ao enviar dados do EEE para o Reino Unido. A atual decisão do Reino Unido sobre adequação expirará em 27 de junho de 2025, a menos que seja revogada ou prorrogada, e ainda não está claro se a Comissão da UE irá estender essa decisão sobre adequação.

Além disso, o projeto de Regulamento da Comissão Europeia sobre Privacidade e Comunicações Eletrônicas, que contém regras atualizadas sobre, entre outras coisas, o uso de cookies (e tecnologias similares de rastreamento) e dados de comunicações, pode, em seu tempo, substituir a atual Diretiva de ePrivacy 2002/58/CE. A UE também introduziu um novo regulamento aplicável a certos sistemas de inteligência artificial ("IA") e aos dados usados para treinar, testar e implantar IA (veja a seção intitulada "Desenvolvimentos em Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina" neste Apenso para mais informações). A UE e o Reino Unido também estão considerando ou já promulgaram uma variedade de outras leis e regulamentos relacionados a dados, como a Diretiva NIS 2 (EEE), a Lei de Dados (EEE), a Lei de Resiliência Operacional Digital (EEE), o Regulamento de Acesso a Dados Financeiros (EEE) e a Lei de Serviços Digitais (EEE). A Actis não pode prever como essas e outras leis de dados podem se desenvolver, nem como serão aplicadas ou interpretadas por reguladores e tribunais. Se tais regulamentações e desenvolvimentos na regulação de dados afetarem a Actis e/ou uma empresa do portfólio, é possível que possam causar mudanças nas práticas comerciais da Actis ou dos investimentos do Investimento Alvo de forma que afetem negativamente o Investimento Alvo e os retornos disponíveis para os investidores do Investimento Alvo.

Litígio

Uma empresa do portfólio pode se envolver em litígios, procedimentos arbitrais ou outras disputas com terceiros. Esses procedimentos e disputas podem se referir a (i) acordos comerciais relacionados à construção, desenvolvimento, operação, manutenção e/ou seguro de projetos firmados com fornecedores, fornecedores, prestadores de serviços ou outros terceiros, (ii) acordos de financiamento firmados com credores ou outros provedores de capital, (iii) acordos ou relações entre a empresa do portfólio e patrocinadores ou entidades governamentais, ou (iv) outros assuntos.

Danos, custos, despesas e honorários advocatícios incorridos por uma empresa do portfólio decorrentes de quaisquer reivindicações de terceiros podem ter um efeito negativo no negócio, nos resultados das operações ou na condição financeira da empresa do portfólio e, potencialmente, do Investimento Alvo. Embora a empresa do portfólio possa manter seguro para algumas responsabilidades potenciais, esse seguro pode não estar disponível ou, se disponível, pode não ser suficiente para cobrir qualquer sinistro. Além disso, a empresa do portfólio pode ter direito a indenização em relação a algumas reivindicações ou responsabilidades de terceiros, mas o escopo, os termos e o valor de quaisquer indenizações podem ser insuficientes para cobrir todos os custos e responsabilidades potenciais, além de quaisquer receitas perdidas ou danos consequentes.

Risco de Força Maior

Força maior é o termo geralmente usado para se referir a um evento fora do controle da parte que alega que o evento ocorreu, incluindo ciclones, terremotos, tsunamis, deslizamentos de terra, enchentes, explosões, incêndios, atos de Deus e guerra. Alguns eventos de força maior podem afetar negativamente a capacidade de uma parte cumprir suas obrigações até que ela consiga remediar o evento de força maior. Em alguns casos, os contratos de projeto podem ser rescindidos se o evento de força maior for tão catastrófico a ponto de torná-lo incapaz de reparação dentro de um prazo razoável e previamente acordado. Eventos de força maior que são incapazes ou custosos para reparação também podem ter um efeito permanente negativo sobre a empresa do portfólio.



Risco nas Redes Sociais e Publicidade

O uso de redes sociais, fóruns de mensagens, canais de internet e outras plataformas tornou-se difundido nos Estados Unidos e globalmente. Como resultado, os indivíduos agora têm a capacidade de disseminar rápida e amplamente informações ou desinformação, sem verificação independente ou autoritária. Qualquer informação ou desinformação desse tipo sobre a Actis, o Investimento Alvo ou uma ou mais empresas do portfólio pode ter um efeito material e adverso sobre o valor do Investimento Alvo e/ou seus investimentos.

Sem Conselhos Independentes

Os termos dos acordos e arranjos sob os quais o Investimento Alvo foi estabelecido e será operado foram ou serão estabelecidos pela Actis e não são resultado de negociações à distância ou representações independentes dos investidores por advogados separados. Portanto, os investidores em potencial devem buscar seu próprio aconselhamento jurídico, fiscal e financeiro antes de investir no Investimento Alvo.

A lista acima de fatores de risco e conflitos não pretende ser uma enumeração ou explicação completa dos riscos e conflitos envolvidos em um investimento no Investimento Alvo. Os investidores do Investimento Alvo em potencial devem ler toda este Apenso, os documentos de subscrição e os documentos constitutivos do Investimento Alvo em sua totalidade, consultar seus próprios consultores e realizar sua própria diligência sobre os méritos e riscos de investir no Investimento Alvo antes de decidir se devem investir no Investimento Alvo. Além disso, à medida que o programa de investimentos do Investimento Alvo se desenvolve e muda ao longo do tempo, um investimento no Investimento Alvo pode estar sujeito a fatores de risco e conflitos adicionais e diferentes.

Certos Fatores de Risco e Conflitos Relacionados à Transação Geral da Atlantic

Em 1º de outubro de 2024, a Actis LLP e/ou suas afiliadas (coletivamente, para os fins desta seção intitulada "Certos Fatores de Risco e Conflitos Relacionados à Transação General Atlantic", "Actis") concluíram uma transação (a "Transação") com a General Atlantic Partners, L.P. e algumas de suas afiliadas (coletivamente, as "Entidades General Atlantic"), pelo qual as Entidades General Atlantic adquiriram 100% do controle da Actis, 100% das receitas de honorários de administração e participação prioritária de lucros (e receitas similares de honorários) em relação aos Fundos Actis (conforme definido abaixo), e uma parte do compromisso de interesse transportado e patrocinador em relação a certos Fundos Actis, incluindo o Investimento Alvo. Para fins desta seção intitulada "Certos Fatores de Risco e Conflitos Relacionados à Transação General Atlantic", "Fundos Actis" significa os fundos de investimento, contas gerenciadas e outros arranjos de investimento formados ou gerenciados pela Actis, seja antes do fechamento da Transação ou posteriormente como parte da unidade de negócios de infraestrutura sustentável da General Atlantic (conforme definido abaixo). Como resultado da Transação, a Actis tornou-se a estratégia de infraestrutura sustentável dentro da plataforma global de investimentos da General Atlantic.¹ Para mais informações sobre a General Atlantic e detalhes da Transação, os investidores do Investimento Alvo deverão consultar a carta de visão geral da transação do Torbjorn Caesar datada de 16 de fevereiro de 2024 (juntamente com os anexos e outros anexos, o "Resumo da Transação"), disponível mediante solicitação.

Na medida em que, e somente na medida, das informações aqui contidas conflitam com informações disponibilizadas ao requerente para os interesses no Investimento Alvo, as informações contidas nesta seção intitulada "Certos Fatores de Risco e Conflitos Relacionados à Transação General Atlantic" prevalecerão sobre essas outras informações.

¹ Referências neste parágrafo a um afiliado de uma pessoa excluem qualquer entidade que se torne afiliada dessa pessoa como resultado da Transação.



Este Apenso descreve certos riscos e conflitos que são relevantes para os Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo) em conexão com a Transação. Esta seção deve ser lida junto com (i) a divulgação sobre a Actis UK Advisers Limited e a Actis EU Management S.à r.l. (coletivamente com outras entidades da Actis registradas como consultores de investimento confiantes da General Atlantic Service Company, L.P. ("GASC") junto à SEC, os "Actis RIAs") e seu negócio de consultoria de investimentos na Parte 2A do atual Formulário ADV da Actis, que divulga riscos e conflitos de interesse adicionais aplicáveis à Actis e (ii) a divulgação sobre a GASC, suas subsidiárias e entidades de consultoria de investimentos afiliadas (coletivamente com a General Atlantic Partners, L.P., "General Atlantic") e seu negócio de consultoria de investimentos na Parte 2A do atual Formulário ADV da GASC, que divulga riscos e conflitos de interesse adicionais aplicáveis à General Atlantic. Cópias dos respectivos Formulários ADVs estão disponíveis no site de Divulgação Pública do Consultor de Investimentos da SEC. Referências à General Atlantic aqui no contexto da organização mais ampla e integrada que inclui a Actis também serão consideradas como referindo-se à Actis, conforme apropriado.

Visão geral da Organização General Atlantic e Globalmente Integrada

A General Atlantic tem se concentrado em investir e construir empresas líderes em crescimento desde que seus principais fundadores começaram a investir em 1980. A General Atlantic acredita que a profundidade e amplitude de sua experiência em investimentos em *growth equity*, construída ao longo de quatro décadas, garantiram à General Atlantic uma reputação por identificar empresas líderes em crescimento, fazer parcerias com empreendedores e ajudar equipes de gestão a construir e expandir suas organizações. A base de capital diferenciada da General Atlantic oferece uma vantagem competitiva significativa e apoia um horizonte de investimento paciente e de longo prazo, além de uma abordagem flexível, estratégica e de valor agregado, todos altamente valorizados pelos empreendedores.

Cada uma da General Atlantic e Actis construiu uma organização experiente e diversificada. Em 1º de julho de 2024, a General Atlantic contava com 273 profissionais de investimentos distribuídos em 16 escritórios (Amsterdã, Pequim, Hong Kong, Jacarta, Londres, Miami, Cidade do México, Mumbai, Munique, Nova York, São Francisco, São Paulo, Xangai, Stamford, Singapura e Tel Aviv), e a Actis conta com 113 profissionais de investimentos distribuídos em 14 escritórios (Austin, Cairo, Dubai, Hong Kong, Joanesburgo, Lagos, Londres, Luxemburgo, Mumbai, São Paulo, Seul, Xangai, Singapura e Tóquio). A equipe da General Atlantic é composta por indivíduos com formações complementares em banco de investimento, consultoria, tecnologia, operações e contabilidade, e a equipe da Actis é composta por pessoas com formações complementares em engenharia, banco de investimento, consultoria, tecnologia, operações e contabilidade. Os profissionais trabalham juntos para trazer a combinação ideal de capacidades e experiência para cada investimento.

A General Atlantic é governada por seu Comitê de Fundos, que, salvo delegação a outros comitês e executivos, determina decisões estratégicas e de políticas de grande porte e supervisiona e controla os assuntos e negócios da General Atlantic. O Comitê do Fundo é composto pelos Diretores Executivos seniores da General Atlantic, incluindo Bill Ford (Presidente e CEO).

Implementação da Transação; Integração

Um dos benefícios previstos para os Fundos Actis na conclusão da Transação é a integração das plataformas Actis e General Atlantic, que visa criar eficiências operacionais, acesso a processos de investimento, dados, melhores práticas e informações, além de cooperação entre a plataforma combinada. No entanto, integrar dois negócios funcionalmente separados pode ser um processo complexo e apresentar desafios significativos, e não há garantia de que tais benefícios serão alcançados ou que certos aspectos da integração não terão impacto negativo nos negócios da General Atlantic e da Actis.

Embora seja importante notar que, conforme descrito mais adiante no Panorama da Transação, os termos da Transação foram elaborados para incentivar o compromisso da equipe de liderança da Actis com o negócio combinado e preservar a continuidade para os atuais stakeholders do



negócio da Actis, incluindo investidores dos Fundos Actis, a integração entre a Actis e a General Atlantic pode, no entanto, apresentar desafios significativos, incluindo, sem limitações: integrar suas respectivas culturas corporativas; desviar a atenção da gestão das preocupações empresariais contínuas como resultado da atenção da administração ao processo de integração; gerenciar um negócio maior; manter o moral dos funcionários e reter a gestão chave e outros funcionários, especialmente o Pessoal Transferido (conforme definido abaixo); manter relacionamentos comerciais e operacionais existentes e atrair; a possibilidade de suposições erradas subjacentes às expectativas sobre o resultado da Transação, incluindo a capacidade de integrar os negócios onde for benéfico; consolidando ou integrando infraestruturas corporativas e administrativas (incluindo tecnologia da informação, comunicações e outros sistemas) e eliminando operações duplicadas; cumprir regimes regulatórios adicionais que não eram anteriormente aplicáveis à Actis e/ou General Atlantic; e gerenciar cargas de despesas e manter as margens operacionais atualmente previstas, dado que os negócios da Actis e da General Atlantic são diferentes em natureza e, portanto, podem exigir despesas adicionais de pessoal e compensação. Espera-se que o processo de integração tenha impacto nas operações de investimento, jurídico, relatórios e outras do negócio Actis e dos Fundos Actis.

Recursos de Transação e Pessoal Transferido

Como parte da transação, profissionais de investimentos e membros da alta gestão da Actis tornaram-se funcionários da General Atlantic (o "Pessoal Transferido"). Como detalhado no Visão Geral da Transação, os termos da Transação foram elaborados para incentivar a retenção e o engajamento dos atuais proprietários ativos da plataforma Actis no médio prazo; no entanto, não há garantia de que algum dos Transferidos permanecerá empregado ou membro da General Atlantic. Considerando que os valores sob o plano de incentivo contingente descrito no Panorama da Transação tornam-se pagáveis após atingir certas projeções de crescimento, é possível que haja maior rotatividade do Pessoal Transferido assim que esses valores se tornarem pagar, ou antes se se espera que o crescimento previsto não seja alcançado (embora tal Pessoal Transferido possa ter outros incentivos econômicos para permanecer na General Atlantic, incluindo no que diz respeito a interesses na remuneração baseada em desempenho dos futuros Fundos Actis). Os acordos de Transação incluem mecanismos permitindo que a General Atlantic rescinda Torbjorn Caesar com e sem justa causa (embora os acordos também incluam certos desincentivos financeiros para que a General Atlantic exerça tal autoridade sem justa causa), e também para rescindir outros Pessoal Transferido com justa causa. No entanto, a promoção, contratação e (exceto com justifica) demissão de funcionários da Actis (exceto Torbjorn Caesar) permanecerão sob controle da Actis durante o período de 4 anos após o fechamento da Transação. Por fim, em conexão com a Transação, parte do pessoal transferido recebeu (além de dinheiro e participação contínua na remuneração baseada no desempenho dos Fundos Actis) ações ou outras participações acionárias da General Atlantic. Portanto, os interesses financeiros do Pessoal Transferido não estão vinculados exclusivamente ao desempenho dos Fundos Actis, e tal Pessoal Transferido poderia ser incentivado a tomar ações que beneficiem o negócio General Atlantic como um todo, independentemente de tais ações estarem alinhadas ou não com os interesses específicos dos Fundos Actis.

Dedicação ao Tempo, Gestão Contínua por Pessoal Transferido

O Pessoal Transferido supervisiona o processo de investimento dos Fundos Actis de forma a cumprir as políticas e procedimentos aplicáveis da General Atlantic e os documentos que regem os Fundos Actis, e a Actis mantém autoridade sobre os comitês de investimento dos Fundos Actis. Embora se espere que o Pessoal Transferido continue concentrando seu tempo nos Fundos Actis existentes, também dediquem parte de seu tempo aos fundos sucessores desses Fundos Actis, bem como aos novos Fundos Actis, que podem não ser fundos sucessores dos Fundos Actis existentes, e também devem dedicar parte do tempo aos negócios da General Atlantic, bem como à integração de certos aspectos da Actis e dos Fundos Actis, e novos e/ou diferentes requisitos legais e regulatórios como resultado de se tornarem funcionários da General Atlantic. O Pessoal Transferido pode ser incentivado a servir aos interesses de certos Fundos Actis e terá conflitos de interesse em alocar seu tempo entre diversas atividades empresariais. Em conexão com a



Transação, Torbjorn Caesar integrará o Comitê de Fundos da General Atlantic (aguardando aprovação regulatória) e também integrou o Comitê Executivo da General Atlantic. Na qualidade de membro dos Comitês do Fundo e Executivo, Torbjorn Caesar será obrigado a tomar decisões que envolvam os interesses da General Atlantic, incluindo a plataforma Actis. Assim, Torbjorn Caesar tem a responsabilidade de considerar um conjunto mais amplo de interesses além da plataforma Actis e dos Fundos Actis ao atuar em sua qualidade de membro dos Comitês do Fundo e Executivo.

Comitê de Investimentos

O pessoal transferido aplicável atua nos comitês de investimento dos Fundos Actis. Embora os membros dos comitês de investimento dediquem parte de seu tempo e atenção profissional às funções do comitê de investimento, continuarão a dedicar parte de seu tempo e atenção profissional a assuntos não relacionados (incluindo aos Outros Fundos, conforme definido abaixo). Assim, eles têm conflitos de interesse em alocar seu tempo entre várias atividades empresariais. Os membros dos comitês de investimento que dedicam tempo aos Outros Fundos podem receber compensação relacionada às atividades desses Outros Fundos. Embora o interesse econômico dos membros de um comitê de investimentos em relação a um Fundo Actis possa incentivá-los a beneficiar esse fundo, a remuneração de suas atividades no Outro Fundo pode incentivá-los a servir aos interesses desse Outro Fundo.

Interesses Diferentes

A General Atlantic estabeleceu políticas ou procedimentos e implementou controles operacionais e de conformidade, na medida do necessário, que buscam abordar e mitigar conflitos de interesse que surgem em decorrência das diferentes atividades comerciais dos Fundos Actis e dos Outros Fundos (conforme definido abaixo). No entanto, nenhuma garantia pode ser dada de que tais políticas, procedimentos ou controles abordarão total ou com sucesso potenciais conflitos de interesse decorrentes de tais diferentes atividades empresariais, ou que serão adequadamente implementados ou livres de contestação se a General Atlantic for objeto de exame, investigação ou outra investigação ou escrutínio regulatório pela SEC, a Autoridade de Conduta Financeira do Reino Unido, a *Comissão de Vigilância do Setor Financeiro* do Grão-Ducado de Luxemburgo ou outros reguladores aplicáveis. Os diferentes negócios podem limitar os investimentos que os Fundos Actis podem fazer e/ou sua capacidade de gerenciar tais investimentos (*por exemplo*, como resultado das informações recebidas pela General Atlantic como um todo), o que pode impactar negativamente a capacidade dos Fundos Actis de implementar suas respectivas estratégias de investimento. Não há garantia de que a General Atlantic, ou seus principais e funcionários (incluindo o Pessoal Transferido) resolvam todos os conflitos de interesse de maneira favorável aos Fundos Actis e seus investidores.

Outras Atividades da General Atlantic

A General Atlantic e seus membros diretos e indiretos, parceiros diretos e indiretos, membros, gestores, diretores e/ou funcionários (juntos, "Afiliados"), administram agora e poderão, no futuro, administrar ou co-gerir, além dos Fundos Actis, outros fundos de investimento, contas gerenciadas e outros arranjos de investimento (os "Outros Fundos" e os Outros Fundos coletivamente com os Fundos Actis, os "Fundos General Atlantic").

Atualmente, os Outros Fundos consistem em: (i) o General Atlantic Core Program, que foca em investimentos globais de capital de crescimento, focando principalmente em empresas de crescimento em estágio avançado, mas também investe em empresas emergentes em crescimento e empresas de ciências da vida pré-receita; (ii) diversos fundos complementares estabelecidos para investir junto com o Programa Central do General Atlantic em certos investimentos, incluindo em empresas focadas no desenvolvimento e/ou implementação de soluções climáticas ou cujos negócios têm potencial para ajudar a combater as mudanças climáticas; (iii) vários fundos de continuação estabelecidos para comprar certos ativos do Programa Central do General Atlantic; (iv) diversos fundos focados em investimentos de crédito; e



(v) certos fundos cujos investidores são funcionários existentes ou antigos da General Atlantic (os "Veículos de Investimento Pessoal"). Exceto conforme previsto em contrário nos documentos reguladores dos Fundos General Atlantic, o General Atlantic não está restrito a estabelecer outros Fundos General Atlantic, que podem ou não ser substancialmente semelhantes ao foco de investimento dos Fundos Actis.

Embora não se espere que oportunidades de investimento adequadas para os Fundos Actis também sejam adequadas para os Outros Fundos, existem Fundos Actis (incluindo o Investimento Alvo) com programas de investimento que devem ter sobreposição limitada com os programas de investimentos de certos Outros Fundos (os "Fundos de Sobreposição Potencial"). De acordo com os documentos governantes e memorandos de colocação privada dos Fundos de Sobreposição Potencial, não se espera que os Fundos de Sobreposição Potencial recebam oportunidades de investimento originadas e/ou desenvolvidas pela General Atlantic que não tenham sido identificadas e/ou desenvolvidas pelo Pessoal Transferido, embora tais oportunidades possam se enquadrar na estratégia de investimento do Fundo de Sobreposição Potencial. Por outro lado, os Fundos de Sobreposição Potencial têm prioridade sobre o Programa Central General Atlantic em relação às oportunidades de investimento provenientes do Pessoal Transferido e da unidade de negócios Actis (e não de outras unidades de negócios da General Atlantic) para tais fundos. A General Atlantic e a Actis buscarão fazer todas as alocações de oportunidades de investimento de maneira justa e equitativa, de acordo com os documentos reguladores e divulgações relacionadas de cada fundo.

Além disso, dado o amplo foco estratégico de certos Outros Fundos, é possível que um Fundo Actis possa investir em uma empresa do portfólio na qual um Fundo Outro atualmente detenha uma posição (ou possa investir no futuro), inclusive em uma parte diferente da estrutura de capital dessa empresa do portfólio. O mesmo pode ser verdade para outros fundos investindo em empresas do portfólio nas quais os Fundos Actis podem ter interesse (seja na mesma ou em partes diferentes da estrutura de capital). Também é possível que os Fundos Actis e os Outros Fundos possam ser investidos em empresas concorrentes do portfólio. Tais investimentos podem sujeitar a plataforma combinada a conflitos de interesse ou à aparência desses conflitos. Conforme estabelecido no título "Interesses Diferentes" acima, a General Atlantic estabeleceu políticas e procedimentos e implementou controles operacionais e de conformidade, na medida do necessário, que buscam abordar e mitigar conflitos de interesse que surgem decorrentes das diferentes atividades comerciais dos Fundos Actis e dos Outros Fundos, mas não podem ser dadas garantias de que tais políticas, Procedimentos ou controles irão abordar total ou com sucesso potenciais conflitos de interesse decorrentes de tais diferentes atividades empresariais.

Sujeito às políticas internas de conformidade e procedimentos de aprovação da General Atlantic, a General Atlantic e suas Afiliadas podem, de tempos em tempos, negociar valores mobiliários e outros instrumentos, e os Veículos de Investimento Pessoal realizar e manter investimentos permitidos pelo pessoal da General Atlantic nos termos dos documentos que regem o Programa Central da General Atlantic, que incluem investimentos em fundos de hedge e fundos de *private equity* que não são afiliados à General Atlantic. É possível que tais fundos de *hedge* e fundos de *private equity* possuam participações em empresas do portfólio nas quais os Fundos Actis também possuem participações.

A General Atlantic e suas Afiliadas também podem se envolver em outros empreendimentos comerciais e outras atividades não relacionadas aos assuntos dos Fundos General Atlantic, incluindo, sem limitação, utilizando seu balanço patrimonial como fonte de capital. Além disso, a General Atlantic e suas Afiliadas possuem múltiplos interesses consultivos, transacionais, financeiros e outros que podem, de tempos em tempos, entrar em conflito com os dos Fundos da General Atlantic e seus investidores. Na medida em que tais empreendimentos comerciais ou outras atividades criem conflitos de interesse com os Fundos General Atlantic, quaisquer conflitos de interesse estariam sujeitos a resolução de acordo com as políticas ou procedimentos da General Atlantic e os controles operacionais e de conformidade que busquem abordar e mitigar conflitos de interesse e, na medida aplicável, os documentos governantes dos Fundos General Atlantic. A General Atlantic e suas Afiliadas têm permissão e esperam receber taxas ou outras compensações



de terceiros em conexão com suas outras atividades comerciais, e tais taxas e compensações serão para benefício de suas próprias contas e não para o Investimento Alvo.

Investimentos nos Quais Outros Clientes Consultivos Têm Interesse Principal Diferente

Para evitar dúvidas, os termos "General Atlantic" e "Fundos General Atlantic" usados nesta seção intitulada "Investimentos nos quais Outros Clientes Consultivos Têm Interesse Principal Diferente" incluem, respectivamente, Fundos Actis e Actis.

Não há garantia de que o retorno dos investimentos do Investimento Alvo em qualquer empresa do portfólio seja equivalente ou melhor do que os retornos obtidos por qualquer outro Fundo General Atlantic (exceto o Investimento Alvo, os "Outros Clientes Consultivos") em conexão com seu investimento nessa empresa do portfólio.

Além disso, a capacidade da Actis de implementar efetivamente as estratégias do Investimento Alvo pode ser limitada na medida em que obrigações contratuais contraídas em relação às atividades dos Outros Clientes Consultivos imponham restrições ao Investimento Alvo que realize transações que a General Atlantic possa estar interessada em realizar de outra forma. Em situações em que a General Atlantic e/ou um Outro Cliente Consultivos detenham participação em uma empresa do portfólio que difere da do Investimento Alvo, podem surgir conflitos de interesse em relação a, entre outras coisas: (i) a natureza, o momento e os termos do investimento de cada Outro Cliente Consultivo, (ii) a alocação de direitos de controle e outros direitos de governança entre os Outros Clientes Consultivos, (iii) os objetivos estratégicos ou o momento que fundamentam os investimentos de cada Outro Cliente Consultivo, (iv) diferentes direitos de disposição, opiniões e/ou necessidades para todo ou parte de um investimento e/ou (v) resolução de passivos em conexão com um investimento entre os Outros Clientes Consultivos. Esses conflitos resultam de diversos fatores, incluindo, entre outras coisas, investimentos em diferentes níveis da estrutura de capital, diferentes medidas de controle, diferentes perfis de risco, diferentes direitos em relação a alternativas de disposição, diferentes objetivos de investimento, estratégias e horizontes de investimento, e diferentes taxas alvo de retorno, bem como direitos em conexão com coinvestidores.

Além disso, o envolvimento de Fundos General Atlantic em múltiplos níveis de capital e dívida da mesma empresa do portfólio poderia inibir trocas estratégicas de informações entre outros credores. Em certas circunstâncias, tais Fundos General Atlantic poderiam ser proibidos de exercer direitos de voto ou outros, ou poderiam estar sujeitos a reivindicações de outros credores quanto à subordinação de seus interesses. Devido aos diferentes direitos legais associados à dívida e ao patrimônio da mesma empresa do portfólio, General Atlantic, GASC, os general partners dos Fundos General Atlantic ou um ou mais de seus respectivos afiliados (incluindo, para esse fim, profissionais de investimentos e outros funcionários) enfrentarão um conflito de interesses em relação ao aconselhamento que forem a, e as ações que tomam em nome de um Fundo General Atlantic versus outro Fundo General Atlantic (por exemplo, os termos de instrumentos de dívida, a execução de cláusulas, os termos de recapitalizações e a resolução de reestruturações ou falências). Tais pessoas ou entidades poderiam expressar opiniões inconsistentes sobre investimentos comuns ou sobre as condições de mercado de forma mais geral.

Além disso, investimentos de mais de um General Atlantic Fund na mesma empresa do portfólio também aumentam o risco de usar ativos de um cliente, como o Investimento Alvo, para apoiar posições assumidas por Outros Clientes Consultivos, ou de que um General Atlantic Fund permaneça passivo em uma situação em que tenha direito a voto. Por exemplo, se capital adicional for necessário devido a dificuldades financeiras ou outras, ou para financiar crescimento ou outras oportunidades em uma empresa do portfólio do Investimento Alvo, os Outros Clientes Consultivos investidos nessa empresa do portfólio podem ou não fornecer tal capital adicional em circunstâncias em que o Outro Cliente Consultivo seja obrigado, se não obrigado, para fazer um investimento subsequente (ou vice-versa). Por outro lado, se o Investimento Alvo não tiver fundos suficientes ou estiver limitado em sua capacidade de realizar um investimento subsequente, a General Atlantic, a GASC, os sócios gerentes dos Fundos General Atlantic ou mais um de seus



respectivos afiliados podem organizar outro veículo de investimento (incluindo outro Fundo General Atlantic), ou dirigir um Fundo General Atlantic existente, fornecer total ou parte do capital necessário. Tal Fundo General Atlantic poderia ter características substancialmente semelhantes ou análogas a um Fundo General Atlantic e ser aplicado sob termos e condições substancialmente semelhantes ou análogos aos de um coinvestimento junto ao Investimento Alvo.

Tais investimentos subsequentes, onde há participação diferente entre o Investimento Alvo, por um lado, e um Outro Cliente Consultivo, por outro lado, podem gerar, entre outras coisas, conflitos de interesse relacionados à avaliação dos valores mobiliários ou interesses emitidos ou adquiridos em conexão com tal investimento (na medida em que certas avaliações são mais prováveis do que não beneficiar o Outro Cliente Consultivo em relação ao Investimento Alvo (ou vice-versa)). Também podem haver diferenças no momento de entrada ou saída de uma empresa de portfólio, por razões como diferenças na estratégia, ou necessidades existentes de portfólio ou liquidez. Essas variações no cronograma podem ser prejudiciais ao Investimento Alvo. Em todo caso, espera-se que a aplicação dos documentos de governo do Investimento Alvo e das políticas e procedimentos do GASC varie com base nos fatos e circunstâncias particulares que envolvem cada investimento do Investimento Alvo e de qualquer Outro Cliente Consultivo em diferentes partes da estrutura de capital de uma empresa do portfólio (bem como entre múltiplos emissores ou mutuários dentro da mesma estrutura de capital geral) e, Assim, é provável que haja um grau de variação e possíveis inconsistências na forma como conflitos potenciais ou reais são abordados. Embora a General Atlantic e a GASC se esforcem para resolver tais conflitos de interesse de forma que considerarem justa e razoável dadas as circunstâncias, e no melhor interesse coletivo de todos os Investimento Alvo General Atlantic relevantes dadas as circunstâncias e ao longo do tempo, não há garantia de que tais conflitos serão resolvidos de forma favorável ao Investimento Alvo e aos investidores do Investimento Alvo.

Deveres Fiduciários Conflitantes para com Outros Clientes Consultivos

Para evitar dúvidas, o termo "General Atlantic" usado nesta seção intitulada "Deveres Fiduciários Conflitantes para com os Outros Clientes Consultivos" inclui o Actis.

Os Outros Clientes Consultivos incluem ou podem no futuro incluir fundos que realizam investimentos em empréstimos garantidos seniores, dívidas em dificuldades, dívidas subordinadas, títulos de alto rendimento, títulos lastreados em hipotecas comerciais e outros instrumentos de dívida. Sujeito aos documentos que regem tais Outros Clientes Consultivos, esses Outros Clientes Consultivos poderiam ter a oportunidade de fornecer financiamento às empresas do portfólio do Investimento Alvo. A GASC tem dever para com esses Outros Clientes Consultivos, bem como para com o Investimento Alvo, e enfrentará conflitos no exercício dessas funções. Por exemplo, conforme descrito com mais detalhes na seção intitulada "Investimentos nos quais Outros Clientes Consultivos Têm Interesse Principal Diferente" acima, se um Outro Cliente Consultivos compra títulos de alto rendimento ou outros instrumentos de dívida de uma empresa do portfólio, ou ocupa uma posição sênior (ou outra diferente) na estrutura de capital de um investimento de portfólio em relação ao Investimento Alvo, A General Atlantic enfrentará conflitos na prestação de aconselhamento ao Investimento Alvo e a esses Outros Clientes Consultivos quanto aos termos apropriados desses títulos de alto rendimento ou outros instrumentos, à execução de cláusulas, aos termos de recapitalizações e à resolução de reestruturações ou falências, entre outras questões. Menos comumente, o Investimento Alvo pode manter um investimento de portfólio sênior na estrutura de capital, como um instrumento de dívida, para um Outro Cliente Consultivos. Embora as medidas tomadas pelo General Atlantic possam ajudar a mitigar esses conflitos, nenhuma medida pode ser esperada para eliminá-los completamente. Esses conflitos não serão necessariamente resolvidos em favor dos investidores do Investimento Alvo, e os investidores do Investimento Alvo podem não ter direito a receber notificação ou divulgação sobre a ocorrência desses conflitos.

Da mesma forma, Outros Clientes Consultivos podem ter a capacidade de investir em valores mobiliários de empresas de capital aberto que sejam investimentos reais ou potenciais do Investimento Alvo ou de suas empresas do portfólio. As atividades de investimento de Outros



Clientes Consultivos podem diferir ou ser inconsistentes com as atividades realizadas pelo Investimento Alvo ou suas empresas do portfólio em tais títulos. Além disso, o Investimento Alvo não pode buscar investimentos em uma empresa do portfólio que esteja dentro do mandato de investimento do Investimento Alvo como resultado dessas atividades de investimento por Outros Clientes Consultivos.

Embora a General Atlantic antecipe que, com o tempo, os benefícios gerais de permitir que múltiplos clientes, incluindo o Investimento Alvo, participem de diferentes partes da estrutura de capital da mesma empresa do portfólio possam superar as potenciais desvantagens em circunstâncias específicas, não há como prever se esses benefícios líquidos serão alcançados.

Transações e Financiamentos de Empresas do Portfólio com Investidores e Empresas do Portfólio

Para evitar dúvidas, o termo "General Atlantic" usado nesta seção intitulada "Transações e Financiamentos de Empresas de Portfólio com Investidores e Empresas de Portfólio" inclui Actis.

Em conexão com a identificação de partes que poderiam participar como comprador, credor ou outra contraparte em uma possível venda total ou parcial da participação da General Atlantic em uma empresa do portfólio, um potencial financiamento por dívida a ser obtido por uma empresa do portfólio ou pela General Atlantic em relação a um investimento em uma empresa do portfólio ou uma transação semelhante relacionada a um investimento no portfólio, A General Atlantic já ofereceu no passado, e pode no futuro, oferecer total ou parte da transação a um investidor do Investimento Alvo (ou suas afiliadas), outros investidores de um Outro Cliente Consultivo (ou suas respectivas afiliadas) e/ou outra empresa do portfólio do Investimento Alvo ou a um Outro Cliente Consultivo (ou suas afiliadas). Ao determinar se oferece uma oportunidade a um investidor do Investimento Alvo (ou suas afiliadas), a um investidor Outro Cliente Consultivo (ou suas respectivas afiliadas) e/ou a uma empresa do portfólio (ou suas afiliadas), a General Atlantic pode considerar uma variedade de fatores, incluindo (a) se tal investidor, outro cliente de consultoria ou empresa do portfólio notificou previamente a General Atlantic que tal investidor ou empresa do portfólio (ou suas afiliadas) está interessado em participar diretamente do portfólio transações da empresa, que podem incluir (i) investimentos diretos como investidor ao lado da General Atlantic na empresa do portfólio aplicável e/ou como comprador final da participação da General Atlantic nessa empresa do portfólio e/ou (ii) concessão de empréstimos à empresa do portfólio aplicável ou à General Atlantic, (b) independentemente de tal investidor ou outro cliente consultor ter previamente fornecido tal notificação à General Atlantic, Avaliação da General Atlantic sobre as capacidades desse investidor do Investimento Alvo (ou suas afiliadas) de participar dessas transações, incluindo: (i) o histórico, experiência e conhecimento desse investidor do Investimento Alvo, Outro Cliente Consultivos ou empresa do portfólio (x) no tipo de transação contemplada, (y) em transações em ou com empresas na mesma ou em uma linha de negócios semelhante à empresa do portfólio aplicável e/ou (z) na(s) região(ões) em que a empresa do portfólio aplicável opera e/ou (ii) os relacionamentos que tal investidor do Investimento Alvo, Outro Cliente Consultivo ou empresa do portfólio (ou suas respectivas afiliadas) possam ter com tal empresa do portfólio e sua equipe de gestão, partes interessadas, parceiros comerciais e/ou clientes (incluindo potenciais clientes), (c) a avaliação da General Atlantic sobre a capacidade dessa empresa investidora ou do portfólio (ou suas afiliadas) de pagar o preço de compra do investimento do portfólio aplicável, financiar as potenciais necessidades futuras de financiamento da empresa do portfólio e/ou fornecer assistência agregada à empresa do portfólio aplicável no futuro, (d) o preço de compra oferecido pelo investidor do Investimento Alvo, Outro Cliente Consultivo ou empresa do portfólio (ou suas respectivas afiliadas) e/ou a disposição ou capacidade desse investidor do Investimento Alvo, Outro Cliente Consultivo ou empresa do portfólio (ou suas respectivas afiliadas) de aceitar os termos da transação exigidos pela General Atlantic e/ou pelo a empresa do portfólio aplicável e sua equipe de gestão, conselho de administração e outros stakeholders, para atender às necessidades de cronograma da transação e/ou se a participação desse investidor, outro cliente consultor ou empresa do portfólio (ou suas respectivas afiliadas) pode ou não exigir aprovações regulatórias ou atrasar ou acelerar a transação específica, (e) a aceitabilidade desse investidor, outro cliente de consultoria ou empresa do portfólio (ou suas afiliadas) ao aplicável a equipe de



gestão da empresa do portfólio, o conselho de administração e/ou outros stakeholders e a avaliação pela equipe de gestão da empresa do portfólio aplicável, conselho de administração, outros stakeholders e/ou General Atlantic dos benefícios que tal investidor, outro cliente consultivo, investidor ou empresa do portfólio (ou suas respectivas afiliadas) podem proporcionar a essa empresa do portfólio e (f) a avaliação geral da General Atlantic dos benefícios para o Investimento Alvo ao realizar uma transação com tal investidor do Investimento Alvo, Outro Cliente Consultivo, investidor ou empresa do portfólio (ou suas respectivas afiliadas). Embora a relação entre um investidor, outro cliente de consultoria, investidor ou empresa do portfólio, por um lado, e a General Atlantic, por outro, possa apresentar um potencial conflito de interesses, quando a General Atlantic seleciona terceiros que participarão das transações de empresas do portfólio (incluindo, mas não se limitando a, compradores de empresas do portfólio) para seus investimentos no portfólio (sejam eles investidores, Outros investidores de Clientes Consultivos, empresas do portfólio ou outros), a decisão é tomada pela General Atlantic com base nos melhores interesses do Investimento Alvo nas circunstâncias aplicáveis naquele momento. A General Atlantic não é obrigada a oferecer a qualquer investidor, outro cliente de consultoria, investidor ou empresa do portfólio (ou suas respectivas afiliadas) a oportunidade de participar como comprador, credor ou outra contraparte em qualquer transação de empresa do portfólio, independentemente de a General Atlantic optar por oferecer tal oportunidade a qualquer outro investidor, outro cliente de consultoria, investidor ou empresa do portfólio (ou suas respectivas afiliadas).

Investimentos Pessoais através de Fundos General Atlantic

A General Atlantic oferece serviços administrativos, contábeis, de relatórios e/ou consultoria de investimentos para os Veículos de Investimento Pessoal. Ex-funcionários da General Atlantic que são investidores nos Veículos de Investimento Pessoal às vezes também investem nos Fundos da General Atlantic (incluindo, conforme o caso, os Fundos Actis). Certos funcionários da General Atlantic dedicam parte do tempo de trabalho a assuntos relacionados aos Veículos de Investimento Pessoal. Atualmente, os Veículos de Investimento Pessoal não pagam taxas à General Atlantic por serviços de investimento ou consultoria, mas a General Atlantic é reembolsada por certos custos e despesas relacionados à consultoria e operação dos Veículos de Investimento Pessoal. Os termos do Programa Central do General Atlantic incluem certas restrições à capacidade do pessoal do General Atlantic de realizar investimentos que estejam dentro da estratégia de investimento do Programa Central do General Atlantic. Os Veículos de Investimento Pessoal realizam e mantêm investimentos que podem ser feitos pelo pessoal da General Atlantic conforme os termos dos documentos governantes do Programa Central do General Atlantic. Esses investimentos permitidos incluem investimentos em fundos hedge e fundos de private equity que não são afiliados à General Atlantic. É possível que os fundos de hedge e fundos de private equity nos quais funcionários da General Atlantic (e ex-funcionários) possuam participações passivas indiretas (por meio dos Veículos de Investimento Pessoal) possuam participações em empresas do portfólio nas quais os Fundos da General Atlantic (incluindo, conforme o caso, os Fundos Actis) também detenham participações.

Investimentos no Balanço Integral

A General Atlantic utiliza, de tempos em tempos, seu balanço patrimonial (incluindo qualquer conta não consultiva ou conta proprietária ou negócio da General Atlantic ou suas Afiliadas (o "Balanço") como fonte de capital para crescer e expandir ainda mais seus negócios, aumentar sua participação em negócios existentes e alinhar ainda mais seus interesses com os de seus investidores, incluindo investidores dos Fundos General Atlantic (incluindo, conforme o caso, os Fundos Actis) e outros interessados. O Balanço Patrimonial inclui compromissos de capital de sócios gerais e participações em sociedade limitada nos Fundos General Atlantic, veículos e contas de investimento proprietários, coinvestimentos em certas empresas do portfólio e interesses em outros gestores de fundos terceirizados. O Balanço Patrimonial também possui outros ativos utilizados no desenvolvimento do negócio da General Atlantic, incluindo capital semente para o desenvolvimento, avaliação e teste de potenciais estratégias de investimento, produtos ou novas estratégias. Os investimentos realizados pelo Balanço Patrimonial estão sujeitos aos documentos



de governo dos Fundos Gerais da Atlantic e geralmente constituem investimentos pessoais da General Atlantic.

O Balanço Patrimonial detém um interesse significativo nos Fundos Gerais da Atlantic e pode, de tempos em tempos, monetizar esses interesses, incluindo expandir as linhas de negócios da General Atlantic, adquirir novas linhas de negócios ou captar capital para os Fundos da General Atlantic. O Balanço Patrimonial pode monetizar tais participações de capital dos patrocinadores nos Fundos General Atlantic, seus interesses transportados em relação aos Fundos General Atlantic e/ou à Participação dos General Partners, taxas de administração ou receitas por meio da venda, penhora, securitização, participação ou de outra forma que encobram tais interesses. Tais transações e arranjos têm o efeito de diminuir a exposição do Balanço Patrimonial aos investimentos e fontes de receita do Fundo General Atlantic.

Conflitos dos membros do Comitê Consultivo de Limited Partners

Espera-se que os comitês consultivos de limited partners dos Fundos Actis (cada um chamado "LPAC Actis") sejam solicitados de tempos em tempos a aprovar transações nas quais a General Atlantic tenha um conflito de interesse real ou potencial porque um Outro Fundo está participando dessa transação. Os investidores do Investimento Alvo devem estar cientes de que é possível que um membro do Actis LPAC também seja membro do Actis LPAC para um ou mais dos Outros Fundos envolvidos na transação ou relação aplicável que possa gerar um conflito de interesses real ou potencial. Assim, os interesses desse membro provavelmente serão diferentes dos interesses de outro membro do LPAC do Actis cuja participação em qualquer comitê desse tipo se limita apenas ao LPAC do Actis, e esses interesses podem influenciar as decisões dessa pessoa como membro desse comitê.

Lei dos Conselheiros

O GASC está registrado na SEC como consultor de investimentos sob a Lei de Consultores de Investimento dos EUA de 1940, conforme alterada (a "Lei dos Consultores"). Como resultado da transação, os RIAs da Actis passaram a ser consultores confiantes da GASC e também se registraram como consultores de investimentos na SEC. Consultores de investimentos registrados, como a GASC e as RIAs da Actis, estão sujeitos a obrigações fiduciárias e outros requisitos especificados na Lei dos Consultores e nas regras da SEC promulgadas nela em termos da mesma. O registro como consultores de investimentos, no entanto, não implica qualquer aprovação da SEC da General Atlantic (incluindo a Actis) ou de suas políticas.

Riscos e Desenvolvimentos Relacionados a Consultores de Investimento dos EUA e Fundos Privados

Como resultado da Transação (além das regras e regulamentos aplicáveis à Actis em jurisdições fora dos Estados Unidos onde a Actis conduz negócios), a Actis está sujeita à supervisão regulatória da SEC e é obrigada a cumprir regras e regulamentos abrangentes e extensos promulgados sob a Advisers Act e outras leis federais de valores mobiliários aplicáveis dos EUA. Não há garantia de que a General Atlantic ou a Actis evitarão o escrutínio regulatório ou, potencialmente, ações de fiscalização ou outras sanções no futuro, incluindo, por exemplo, se a SEC contestar práticas passadas ou futuras da General Atlantic ou Actis. Além disso, a SEC e outras agências reguladoras e autoridades governamentais têm à disposição uma ampla gama de poderes de fiscalização, com consequências que podem incluir declarações de desporto, multas e outras penalidades monetárias, censuras, ordens de cessar e desistir e restrições a atividades futuras. Qualquer tipo de sanção contra General Atlantic, Actis ou suas pessoas associadas, incluindo aquelas que não resultem em penalidades monetárias ou restrições de atividade, provavelmente resultaria em consequências negativas para a reputação.

A SEC adotou recentemente várias novas regras e emendas relacionadas à gestão de fundos privados, que afetarão os negócios da General Atlantic (incluindo a Actis), aumentando os encargos de conformidade e custos regulatórios associados, além de aumentar o risco de ações



regulatórias, incluindo sanções regulatórias públicas, podendo resultar em mudanças nas práticas da General Atlantic (e Actis) e criar ainda mais incerteza regulatória. Além disso, durante o mesmo período, a SEC propôs várias novas regras e emendas, incluindo, entre outras, o uso de tecnologias de análise de dados, proteção dos ativos dos clientes, supervisão de prestadores de serviços terceirizados, divulgação de fatores ambientais, sociais e de governança em estratégias de investimento, privacidade e cibersegurança, que, se adotados, podem afetar os negócios da General Atlantic (incluindo a Actis) e, nessas circunstâncias, também os Fundos Actis.

Na medida em que a Actis e os Fundos Actis incorram em taxas, custos e despesas para implementar os requisitos aplicáveis sob a Lei dos Assessores e outras leis federais de valores mobiliários dos EUA, ou em resposta a exames, sanções ou ações regulatórias, tais taxas, custos e despesas podem ser substanciais e, em certas circunstâncias, na medida permitida pelos diversos documentos governantes dos Fundos Actis e pela legislação aplicável, espera-se que sejam suportados pelos Fundos Actis e, em última instância, por seus respectivos investidores.

CFIUS e Considerações de Segurança Nacional/Autorização de Investimentos

Como ocorria antes do fechamento da Transação, certas transações dos Fundos Actis que envolvem a aquisição ou venda de um negócio ligado ou relacionado à segurança nacional ou infraestrutura crítica podem estar sujeitas a revisão e aprovação pelo CFIUS, além de operações fora dos EUA. Reguladores de segurança nacional/autorização de investimentos. Certos investidores dos Fundos Actis são esperados como "pessoas estrangeiras" e, no geral, podem representar uma parcela substancial dos compromissos de capital relevantes dos Fundos Actis, o que pode aumentar os riscos de um investimento estar sujeito à jurisdição do CFIUS e a probabilidade de o CFIUS impor restrições a um investimento. A prática das agências do CFIUS está evoluindo rapidamente, e exerce grande discricionariedade ao decidir como interpretar, aplicar e aplicar a implementação das regulamentações. Como resultado, como ocorria antes do fechamento da Transação, não há garantia de que investimentos dos Fundos Actis não serão revisáveis pelo CFIUS e/ou por entidades não dos EUA. reguladores de segurança nacional/autorização de investimentos ou que o CFIUS e/ou não dos EUA. reguladores de segurança nacional/autorização de investimentos não buscarão avaliar as atividades de investimento dos Fundos Actis. No caso de o CFIUS ou outro órgão regulador revisar – ou se esperava que revisasse – um ou mais dos investimentos propostos ou existentes dos Fundos Actis, não há garantias de que o Fundo Actis relevante será capaz de manter, ou prosseguir, tais transações em termos aceitáveis para o Fundo Actis, ou que tal investimento será alocado a, ou consumado pelo Fundo Actis em vez de para um ou mais outros Fundos General Atlantic. O CFIUS ou outro órgão regulador pode buscar impor limitações ou proibir total ou parte da transação. Tais limitações ou restrições podem impedir que os Fundos Actis mantenham ou persigam investimentos, alienem investimentos e/ou divulguem todas as informações relativas a certas transações a todos os investidores relevantes do Fundo, o que possa afetar negativamente o desempenho do Fundo Actis relevante.

Em 9 de agosto de 2023, o presidente Biden emitiu uma ordem executiva que criaria um mecanismo de revisão de investimentos externos aplicável a investimentos em certos setores e países, atualmente focado na China, mas que no futuro pode se aplicar a outros países. Juntos, esses fatores podem afetar os negócios e operações da General Atlantic e dos Fundos Actis.

Alocação de Despesas

Se múltiplos Fundos Actis ou um Fundo Actis e um Outro Fundo participarem juntos de um investimento, ou incorrerem em despesas sobrepostas, sujeitos aos documentos reguladores desses Fundos Actis e Outros Fundos, a General Atlantic buscará alocar despesas entre tais Fundos Actis e Outros Fundos (i) de *forma* pro rata com base no valor investido, (ii) com base pro rata no capital comprometido, (iii) baseado no uso ou benefício real, (iv) em uma base pro rata com base no número de investidores, ou (v) de outra forma que a General Atlantic determine, em sua discricionariedade, ser justa e equitativa nas circunstâncias previstas, que despesas especificamente atribuíveis aos Fundos Actis ou aos Outros Fundos possam ser alocadas a tais



Fundos Actis ou Fundos General Atlantic, conforme aplicável. Além disso, podem ocorrer circunstâncias em que a plataforma combinada considere um investimento em nome de um Fundo Actis e/ou de um Fundo General Atlantic e decida não realizar tal investimento (mas a plataforma combinada mantém o conhecimento institucional criado pela consideração desse investimento); no entanto, em um momento posterior, um ou mais Fundos Actis ou Outros Fundos poderiam eventualmente fazer tal investimento. Nessas circunstâncias, tal outro Fundo Actis ou Outro Fundo provavelmente se beneficiaria de pesquisas realizadas pela equipe de investimento original e/ou dos custos suportados pelo Fundo Actis ou Outro Fundo relevante (conforme aplicável) na busca histórica do investimento potencial. Tal Fundo Actis ou Outro Fundo que adquira posteriormente (conforme aplicável) não será necessário reembolsar o Fundo Actis ou Outro Fundo relevante que originalmente considerou a oportunidade de despesas incorridas em conexão com tal pesquisa.

Fatos, circunstâncias e complexidades surgirão na alocação de despesas, especialmente quando a metodologia de alocação não estiver explicitamente estabelecida nos documentos reguladores dos respectivos Fundos Actis e Outros Fundos. A alocação das despesas pode gerar conflitos de interesse entre os Fundos General Atlantic e General Atlantic. O processo de atribuir despesas a qualquer um dos anteriores é inerentemente subjetivo, requer o uso de certas suposições e a tomada de determinações específicas.

A General Atlantic busca alocar despesas de maneira justa e equitativa, o que pode exigir diferentes métodos de alocação (por exemplo, em relação ao tipo de despesas incorridas) em diferentes circunstâncias ao longo do tempo, levando em consideração os fatos, circunstâncias e estimativas relevantes, e o resultado econômico pretendido da metodologia de alocação estabelecido nos documentos governamentais aplicáveis.

Compartilhamento de Informações

A General Atlantic geralmente não utiliza paredes de informações, e as informações obtidas em conexão com os Fundos Actis (e suas empresas do portfólio) (incluindo atuando como diretor, diretor, consultor ou em funções de gestão comparáveis para tais empresas do portfólio) serão compartilhadas com a General Atlantic e suas Afiliadas responsáveis pelos Outros Fundos. Por outro lado, informações obtidas em conexão com os Outros Fundos (e suas empresas do portfólio) (incluindo atuando como diretor, diretor, consultor ou em funções de gestão comparáveis para tais empresas do portfólio) serão compartilhadas com a General Atlantic e seus afiliados responsáveis pelos Fundos Actis.

Apesar de General Atlantic geralmente não manter barreiras de informações, General Atlantic espera, em certos casos, gerenciar possíveis riscos associados ao acesso a informações materiais não públicas mantendo barreiras de informação que limitem a disseminação de informações materiais não públicas sobre certas transações estratégicas e outras da General Atlantic a um grupo designado de pessoal General Atlantic. É possível, no entanto, que esses controles internos possam falhar. A negociação inadvertida de informações materiais não públicas poderia ter efeitos adversos na reputação da General Atlantic, resultar na imposição de sanções regulatórias ou financeiras e, como consequência, impactar negativamente a capacidade da General Atlantic de fornecer seus serviços de gestão de investimentos aos Fundos da General Atlantic.

Restrições adicionais também podem ser impostas aos Fundos General Atlantic pela política de negociação de informação privilegiada de uma empresa do portfólio (inclusive em virtude de um investimento de um Fundo General Atlantic) ou por exigências regulatórias, incluindo restrições que possam impedir os Fundos General Atlantic de realizar transações que poderiam ter realizado ou, no julgamento da General Atlantic, podem tornar tais transações desaconselháveis. A General Atlantic também pode, de tempos em tempos, estar sujeita a obrigações contratuais de "stand-still" e/ou obrigações de confidencialidade que possam restringir sua capacidade de negociar certos títulos em nome dos Fundos General Atlantic.



A General Atlantic também pode ser obrigada por certas regulamentações, ou decidir que é aconselhável, estabelecer barreiras de informação entre seus negócios de gestão de investimentos. Nesse caso, a capacidade da General Atlantic de operar como uma empresa integrada de gestão de investimentos seria prejudicada, o que limitaria o acesso da Actis e/ou da General Atlantic a certos funcionários e informações da Actis e/ou General Atlantic e poderia impactar negativamente sua capacidade de gerenciar os investimentos dos Fundos da General Atlantic e levar a custos adicionais para esses Fundos da General Atlantic.

Provedores de Serviços

Para evitar dúvidas, o termo "General Atlantic" usado nesta seção intitulada "Prestadores de Serviços" inclui a Actis.

Conflitos podem surgir em conexão com o envolvimento de consultores e outros prestadores de serviços. Certos consultores, outros prestadores de serviços e/ou suas respectivas afiliadas (incluindo contadores, administradores, credores, banqueiros, corretores, advogados, consultores e empresas de banco de investimento ou comercial) para os Fundos Actis e suas empresas do portfólio também podem fornecer bens ou serviços para, ou ter relações comerciais, pessoais, políticas, financeiras ou outras com a General Atlantic e/ou os Outros Fundos. Tais consultores e prestadores de serviços podem ser investidores nos Outros Fundos, fontes de oportunidades de investimento para a General Atlantic, os Fundos Actis ou os Outros Fundos, ou co-investidores ou contrapartes em transações envolvendo as empresas acima mencionadas ou do portfólio de Outros Fundos. A General Atlantic também tem interesse financeiro em certos provedores de serviços que são utilizados por Outros Fundos (e que podem, no futuro, ser utilizados pelos Fundos Actis); no entanto, nenhuma taxa ou receita recebida pelo General Atlantic em conexão com isso será compartilhada com os Fundos Actis. Essas relações podem influenciar a General Atlantic na decisão de selecionar ou recomendar qualquer consultor ou prestador de serviços para prestar serviços aos Fundos Actis ou às empresas do portfólio (cujo custo geralmente será suportado direta ou indiretamente pelos Fundos Actis ou empresas do portfólio, conforme aplicável). Além disso, cônjuges e parceiros da General Atlantic Affiliates podiam ser empregados ou afiliados a certos prestadores de serviços da General Atlantic, dos Fundos Actis, dos Outros Fundos e de suas respectivas empresas do portfólio. Em certas circunstâncias, consultores e outros prestadores de serviços ou suas respectivas afiliadas podem cobrar taxas ou estabelecer outros termos em relação a aconselhamento e serviços prestados à General Atlantic, aos Outros Fundos ou aos seus respectivos emissores de investimentos de portfólio que sejam diferentes e mais favoráveis do que aqueles estabelecidos em relação a aconselhamento e serviços prestados aos Fundos Actis e seus investimentos no portfólio (e vice-versa).

A General Atlantic poderia, de tempos em tempos, firmar acordos informais com prestadores de serviços que prevíssem descontos em honorários para serviços prestados à General Atlantic e seus funcionários ou subsidiárias. Por exemplo, certos escritórios de advocacia contratados pela General Atlantic já ofereceram, no passado, descontos em honorários para serviços jurídicos não relacionados a transações de investimento, como consultoria jurídica em relação ao planejamento sucessório, compra de imóveis residenciais e assuntos relacionados. Os serviços jurídicos prestados para transações de investimento, no entanto, normalmente são cobrados à General Atlantic em regime de "carga integral".

Acordos com Provedores de Serviços

Para evitar dúvidas, o termo "General Atlantic" conforme usado nesta seção intitulada "Acordos com Provedores de Serviços" inclui Actis.

O Investimento Alvo, General Atlantic e/ou Outros Clientes Consultivos têm (e/ou podem ter no futuro) interesses em uma ou mais joint ventures ou outros acordos com prestadores de serviços, conforme os quais serviços são ou serão prestados por tais prestadores de serviços ao Investimento Alvo, às empresas do portfólio do Investimento Alvo, a outros gestores de ativos (incluindo outros gestores privados de fundos e seus fundos de investimento relacionados),



operadores de ativos e/ou outras pessoas (incluindo, sem limitação, serviços que são iguais ou semelhantes aos serviços que poderiam ser fornecidos pelo GACM, conforme descrito na seção intitulada "Outros Conflitos Relacionados à Renda" abaixo). O Investimento Alvo pode estar sujeito a diversas taxas, custos e despesas, incluindo honorários anuais de adição, taxas ou alocações baseadas em desempenho ou em ativos fixos relacionadas a tais joint ventures ou outros arranjos que sejam pagos ou de outra forma forneçam benefício a tais prestadores de serviços, incluindo qualquer parte dessas taxas, renda ou outros valores pagos ou suportados pelo Investimento Alvo. A General Atlantic (e/ou seus Afiliados) e/ou Outros Clientes Consultivos podem compartilhar tais taxas, alocações ou outras rendas (quaisquer taxas, alocações ou rendas derivadas de uma divisão de receita, participação nos lucros ou arranjos econômicos similares entre a General Atlantic ou qualquer uma de suas Afiliadas, por um lado, e um provedor de serviços, por outro, a "Receita do Provedor de Serviços" e qualquer tal provedor de serviços, um "Provedor de Serviços Estratégicos"). Na medida em que tanto o Investimento Alvo quanto um ou mais Outros Clientes Consultivos utilizam os serviços de um Prestador de Serviços Estratégicos, tais Outros Clientes Consultivos podem receber um benefício proporcional maior ou menor em relação à receita gerada pelo Prestador de Serviços Estratégicos. Além disso, o Investimento Alvo pode arcar com taxas e despesas relacionadas a um Prestador de Serviços Estratégicos e não pode receber o benefício de qualquer compensação correspondente da Participação dos General Partners associada a qualquer parte da Receita do Provedor de Serviços recebida pela General Atlantic (ou suas Afiliadas), enquanto certos Outros Clientes Consultivos não arcarão com tais taxas e despesas (mesmo que tais Outros Clientes Consultivos recebam os benefícios desses serviços) e irão, em alguns casos, receber o benefício de compensações de taxas de administração relacionadas a total ou parte dessa receita de prestadores de serviços recebida pela General Atlantic ou suas afiliadas. Nos casos em que o Investimento Alvo, General Atlantic e/ou outros clientes consultivos tenham interesse ou qualquer acordo com um Prestador de Serviços Estratégicos, pode haver casos em que tal Prestador de Serviços Estratégicos esteja investido em outra empresa na qual o Investimento Alvo esteja avaliando para investir, e vice-versa, o que criaria um conflito de interesses, pois a General Atlantic estaria incentivada a recomendar que o Investimento Alvo invista nessa empresa. Embora a General Atlantic busque garantir que tais transações e arranjos contenham termos que considere não menos favoráveis ao Investimento Alvo do que geralmente obtidos de terceiros não relacionados, tais acordos apresentam conflitos de interesse, já que tais acordos ou outros arranjos podem não ser negociados à distância.

Acordos com Gerentes Terceirizados

Para evitar dúvidas, o termo "General Atlantic" usado nesta seção intitulada "Acordos com Gerentes Terceirizados" inclui a Actis.

O Investimento Alvo, General Atlantic e/ou seus afiliados podem firmar joint ventures com gestores ou pessoas terceirizadas para gerenciar investimentos específicos de portfólio ou categorias de investimentos de portfólio e, em conexão com isso, receber remuneração baseada em desempenho em veículos pelos quais a joint venture investe. O Investimento Alvo, General Atlantic e/ou seus Afiliados também podem adquirir participações de propriedade total ou parcial em estruturas de investimento e/ou operacionais e/ou outras entidades ou arranjos similares (cada, para fins desta seção intitulada "Acordos com Gerentes Terceirizados", uma "Plataforma"). Qualquer compensação dessas Plataformas paga a gestores terceirizados ou à General Atlantic ou a qualquer pessoa ou Afiliado da General Atlantic ("Remuneração da Plataforma") não compensará a Participação dos General Partners (desde que tal compensação seja tratada apenas como Remuneração da Plataforma com aprovação prévia do LPAC).

Essa propriedade total ou parcial de uma Plataforma cria potencial para certos conflitos de interesse. Por exemplo, sujeito aos termos dos Documentos do Investimento Alvo, a General Atlantic pode fazer com que o Investimento Alvo e/ou um ou mais Outros Clientes Consultivos invistam em uma Plataforma na qual a General Atlantic ou sua Afiliada tenha interesse econômico direto ou indireto, que pode ser um interesse controlador, e, em qualquer caso assim, a General Atlantic pode ter sido incentivada a fazer o Investimento Alvo investir nessa Plataforma parcialmente por causa dessa participação direta ou interesse econômico indireto nisso. Na



medida em que o Investimento Alvo e/ou outros clientes consultivos investem em uma Plataforma e General Atlantic ou qualquer pessoa da General Atlantic detenha participação acionária exclusivamente na entidade gestora dessa plataforma, a General Atlantic terá um conflito de interesses que pode afetar suas decisões em relação à Plataforma e ao Investimento Alvo e/ou a esses Outros Clientes Consultivos. Além disso, sujeito aos termos dos Documentos do Investimento Alvo, a General Atlantic pode fazer com que o Investimento Alvo e/ou um ou mais Outros Clientes Consultivos invistam em uma Plataforma para realizar investimentos nos quais o Investimento Alvo e/ou tais Outros Clientes Consultivos poderiam ter investido diretamente, quando investir indiretamente por meio dessa Plataforma resulta em um tratamento de despesas mais favorável ou outras vantagens econômicas para a General Atlantic e/ou suas Afiliadas. Além disso, a General Atlantic e/ou suas Afiliadas podem ter incentivo para organizar a compra, pelo Investimento Alvo e/ou certos Outros Clientes Consultivos, de ativos de uma Plataforma ou serviços da entidade de gestão associada (gerando assim lucros ou taxas para a General Atlantic e/ou Outros Clientes Consultivos que tenham interesse nessa Plataforma e/ou em sua entidade de gestão). Por fim, conflitos podem surgir se uma entidade gestora associada de uma Plataforma violar seu contrato de venda, contrato de serviço, acordo de consultoria e/ou outro acordo semelhante com o Investimento Alvo e/ou certos Outros Clientes Consultivos, ou não cumprir adequadamente suas responsabilidades em relação ao Investimento Alvo e/ou a tais Outros Clientes Consultivos, resultando em prejuízo ou prejuízo ao Investimento Alvo ou a esses Outros Clientes Consultivos. Nessas circunstâncias, a General Atlantic e/ou suas Afiliadas podem ter conflito ao decidir se devem buscar recurso adequado para o Investimento Alvo e/ou para os Outros Clientes Consultivos afetados, inclusive por meio de litígios. A General Atlantic pretende resolver todos esses conflitos usando seu julgamento de boa-fé, levando em conta todos os fatores que considera relevantes em sua discricionariedade.

Outros Conflitos Relacionados à Renda

Para evitar dúvidas, os termos "General Atlantic" e "Fundos General Atlantic " usados nesta seção intitulada "Outros Conflitos Relacionados à Renda" incluem, respectivamente, Fundos Actis e Actis.

As entidades GACM (conforme definido abaixo) poderiam atuar como prestadoras de serviços ou realizar atividades relacionadas ao Investimento Alvo, seus investimentos e empresas do portfólio, Outros Clientes Consultivos (e/ou seus investimentos e empresas do portfólio), coinvestidores, o Balanço Patrimonial (conforme definido abaixo) e outras pessoas, e, em conexão com tais serviços, receber Outras Rendas (conforme definido abaixo). Outras Rendas serão retidas e serão para benefício de, General Atlantic, GASC, GACM e/ou qualquer uma de suas respectivas Afiliadas, e não serão aplicadas para reduzir a Participação dos General Partners. Espera-se que a GACM seja contratada, seja por empresas do portfólio ou pelo emissor de um investimento portfólio ou, alternativamente, pelos Fundos General Atlantic participantes para fornecer serviços, e geralmente serão feitos arranjos para que a GACM receba suas taxas diretamente da empresa do portfólio ou do emissor pelos serviços prestados (no entanto, se essa pessoa não pagar ou reembolsar tais taxas, os Fundos General Atlantic participantes pagarão ou arcarão com tais taxas). A prestação de serviços pelo GACM, seja ao Investimento Alvo (e a outros clientes consultivos) ou a empresas ou investimentos do portfólio existentes ou potenciais, não exigirá a revisão ou consentimento dos investidores, do LPAC ou de qualquer outra parte independente. Para fins deste Apenso, "GACM" refere-se à General Atlantic, GASC ou a uma ou mais de suas respectivas Afiliadas, na medida em que a(s) pessoa(s) acima aplicável(is) prestem serviços, ou de outra forma se envolvam em atividades, que gerem Outras Rendas. Assim, referências aqui ao GACM ao se referir à General Atlantic ou GASC (em oposição a outras entidades afiliadas à General Atlantic, mas que não atuam como consultoras de investimentos em relação aos Fundos da General Atlantic) são limitadas às capacidades da General Atlantic ou da GASC como provedores de serviços que geram Outras Rendas, e não, para evitar dúvidas, suas capacidades como consultores de investimentos em relação aos Fundos General Atlantic.

As taxas e receitas que constituirão "Outras Rendas" incluem (a) qualquer arranjador, corretora, colocação, sindicância, solicitação, subscrição, agência, originação, fornecimento de colateral, sindicância de mercados de capitais e taxas de consultoria ou outras taxas associadas à efetivação



de quaisquer transações de valores mobiliários ou financiamento (incluindo descontos, retentos, spreads, comissões ou concessões) em cada caso obtidas ou pagas (seja em dinheiro ou em espécie) ao GACM, ou outra pessoa em relação aos serviços prestados pelo GACM, e (b) quaisquer taxas, custos ou despesas determinadas pela General Atlantic de boa-fé como semelhantes a qualquer uma das anteriores, seja estruturadas como honorários ou como compensação baseada em desempenho, mas em cada caso excluindo quaisquer taxas pagas a qualquer membro do Grupo Actis ou GACM para sua própria conta em conexão com a realização de um Investimento de Subscrição (conforme definido abaixo) por ou em nome do Investimento Alvo ou de qualquer veículo de investimento alternativo (em cada caso, na medida em que tal taxa seja retida por tal membro do Grupo Actis ou GACM) ("Taxas de Subscrição"). Além disso, tais taxas, custos e despesas que possam ser semelhantes às taxas acima podem incluir, sem limitação, compras em grupo, estruturação, veículo de propósito especial (incluindo qualquer veículo de propósito especial de uma empresa do portfólio), taxas de subscrição e consultoria de dívida, ou gestão ou administração subsidiária, operação, serviço de ativos, consultoria, compromisso, instalação, float, seguro ou outras taxas, descontos, adiantamentos, spreads, comissões e concessões. Embora não se limitem a serviços de substituição, muitos dos serviços que geram Outras Rendas são esperados como serviços fornecidos por uma entidade GACM como serviços de substituição de terceiros (ou seja, serviços que, de outra forma, seriam fornecidos por provedores de serviços ou consultores terceirizados).

A relação entre a General Atlantic (em sua qualidade de consultora de investimentos dos Fundos General Atlantic) e o GACM gerará conflitos de interesse entre a General Atlantic e a GACM, por um lado, e os Fundos General Atlantic para ou para quem o GACM presta serviços, ou em relação aos Fundos General Atlantic que tenham interesse em qualquer investimento potencial ou existente em portfólio relativo ao qual a GACM preste serviços, Por outro lado. O potencial de taxas inerente a um determinado investimento ou transação pode ser visto como um incentivo para a General Atlantic buscar encaminhar, alocar ou recomendar um investimento ou transação ao Investimento Alvo. A General Atlantic, por meio de seu interesse no GACM, estará sujeita a conflitos de interesse entre seu interesse econômico no GACM e suas obrigações com o Investimento Alvo ou as empresas do portfólio que contratam o GACM. Certos profissionais da General Atlantic e outras pessoas (incluindo pessoas associadas ou que dedicam tempo às atividades do GACM) envolvidos na oferta de serviços de originação, fornecimento de recursos, gestão de portfólio, sindicância ou outros serviços ao Investimento Alvo ou seus investimentos em nome da General Atlantic (incluindo profissionais de investimentos da General Atlantic dedicados, entre outras coisas, ao Investimento Alvo) também estarão envolvidos nos negócios e operações do GACM ou dedicarão tempo às atividades do GACM (independentemente da entidade por meio da qual tais atividades da GACM foram conduzidas, quais entidades possam incluir a GASC), e suas atividades devem gerar Outras Rendas que não estejam sujeitas a qualquer compensação de Participação dos General Partners, mesmo que tais pessoas estejam envolvidas em atividades relacionadas a investimentos em nome do Investimento Alvo e/ou de Outros Clientes Consultivos. Esses profissionais e outros profissionais enfrentarão conflitos de interesse em dedicar tempo e recursos ao Investimento Alvo, o que pode ter um efeito prejudicial no desempenho do Investimento Alvo. A GACM também pode fornecer serviços, inclusive remuneração, para terceiros, incluindo terceiros concorrentes da General Atlantic ou de uma ou mais de suas afiliadas, dos Investimento Alvos General Atlantic ou de suas empresas ou investimentos de portfólio existentes ou potenciais. Nesses casos, o GACM geralmente não leva em consideração os interesses do Investimento Alvo ou de seus investimentos no portfólio, mas sim leva em conta seus próprios interesses.

Além disso, conflitos de interesse surgirão em conexão com a prestação de serviços pelo GACM para ou em relação a um General Atlantic Fund ou a uma empresa do portfólio existente ou potencial, devido a, entre outras coisas, (i) a General Atlantic, juntamente com o GACM, considerar o relevante General Atlantic Fund ou investimento potencial ou existente no portfólio como fonte de receita (o que, na maioria dos casos, não resultaria em redução da participação ou da gestão dos General Partners) taxas pagas pelo Investimento Alvo General Atlantic aplicável), (ii) um investimento de portfólio existente ou potencial envolvendo a GACM na tentativa de obter capital próprio, dívida ou outras formas de financiamento ou investimento pelos Investimento Alvos General Atlantic, inclusive em conexão com serviços prestados ou a serem fornecidos pela GACM



em relação a uma classe, tranche ou série dentro da estrutura de capital dessa empresa (ou da estrutura de capital da empresa como um todo) na qual tais Investimento Alvos General Atlantic estejam não investidos ou não se espera que invistam (e, nessa circunstância, tais Investimento Alvos da General Atlantic são investidos ou espera-se que sejam investidos em uma classe, tranche ou série diferente dentro da estrutura de capital dessa empresa), (iii) a busca e aprovação de potenciais investimentos no portfólio que resultem em receita incremental para o GACM (inclusive em circunstâncias em que tal receita não existiria não fosse o envolvimento de uma empresa potencial ou existente com o GACM), incluindo como meio de facilitar o engajamento do GACM por qualquer empresa ou investimento em conexão com um investimento contemporâneo nessa empresa ou investimento de um Investimento Alvo General Atlantic, (iv) os arranjos internos de remuneração da General Atlantic e seus Afiliados em relação a essa receita, (v) a alocação de uma dada oportunidade de investimento, incluindo o subcomprometimento ou excesso de certos Investimento Alvos da General Atlantic, e/ou a inclusão ou exclusão de certos Investimento Alvos General Atlantic (total ou parcialmente) dessa oportunidade de investimento, como meio de garantir o pagamento dessa receita, (vi) se o engajamento do GACM, incluindo o valor das taxas a serem pagas, é em termos que não sejam materialmente menos favoráveis do que termos que poderiam ser obtidos de terceiros com habilidade proporcional, expertise ou experiência (na medida aplicável), (vii) a empresa do portfólio ou emissora que considera o valor total das taxas, descontos e juros pagos pelo financiamento (ou instrumento similar) como uma categoria geral de remuneração, seja paga ao GACM, como prestador de serviços, General Atlantic, Outros Clientes Consultivos ou o Investimento Alvo, e, portanto, não busca negociar o valor ou tipo de taxas, descontos ou juros a serem pagos ao GACM, o que pode resultar em taxas reduzidas ou outras compensações e/ou termos de investimento menos atrativos para o Investimento Alvo, (viii) um incentivo para buscar oportunidades de investimento com maiores taxas para o GACM, seja como porcentagem do tamanho do investimento ou valor absoluto em dólares, o que pode impactar negativamente a obtenção, processo de diligência e aprovação pela General Atlantic para o Investimento Alvo, (ix) General Atlantic buscando evitar a alocação de oportunidades de investimento relevantes para os Fundos General Atlantic onde o consentimento do investidor e/ou compensações de taxas de gestão são exigidas, e (x) possível viés de triagem contra oportunidades de investimento que não incluam um componente de taxa GACM.

Além disso, o Investimento Alvo pode não conseguir participar de uma oportunidade de investimento se a participação nessa oportunidade, combinada com o envolvimento do GACM nessa oportunidade, criar o risco de que o Investimento Alvo seja tratado como estando envolvido em uma atividade comercial ou comercial nos Estados Unidos para fins de imposto federal de renda dos EUA. Na medida em que surjam oportunidades de investimento para o Investimento Alvo fora dos EUA, a General Atlantic poderá estruturar tais oportunidades de forma a levar em conta o engajamento do GACM para fornecer serviços e gerar honorários de acordo com os arranjos do GACM descritos acima, sujeito aos ajustes determinados pela General Atlantic, a seu critério.

Uma entidade GACM pode se tornar uma corretora registrada na SEC e membro da FINRA e, nesse caso, estaria autorizada a realizar, entre outras coisas, os seguintes serviços: (i) subscrição de ofertas firmes de compromisso e melhores esforços em base a indicação; (ii) a revenda de valores mobiliários conforme a Regra 144A da Lei de Valores Mobiliários dos EUA, em base a encaminhamento; (iii) transações de fusões e aquisições e serviços de consultoria em finanças corporativas; (iv) comercialização de fundos privados (veículos alternativos de investimento afiliados e não afiliados, incluindo atividades de solicitação para compradores qualificados, conforme definido na Lei das Sociedades de Investimento); (v) colocação privada de valores mobiliários; (vi) não membro da bolsa organizando transações em valores mobiliários listados por um membro da bolsa, com base em indicação; (vii) negociar valores mobiliários para sua própria conta; (viii) vender participações em hipotecas, recebíveis ou outros títulos lastreados em ativos com base de indicação; e (ix) venda de títulos de dívida corporativa por indicação. Essas atividades e serviços também podem ser realizados em relação a coinvestimentos com co-investidores ou outras pessoas em transações ou investimentos participados pelo Investimento Alvo, bem como em casos em que o Investimento Alvo não participa dessas transações ou investimentos.



Certas entidades GACM podem oferecer uma variedade de serviços em relação a instrumentos financeiros que não estão sujeitos às regulamentações de corretoras, como arranjo, estruturação e sindicância de empréstimos e fornecimento de consultoria de dívidas e outros serviços similares. O GACM poderia ser contratado para auxiliar na provisão, estruturação, arranjo e sindicância de qualquer uma das facilidades de crédito do Investimento Alvo (incluindo quaisquer facilidades de crédito baseadas em compromisso de capital ou por subscrição) ou outro financiamento firmado direta ou indiretamente pelo Investimento Alvo, podendo receber taxas e reembolso de despesas relacionadas a isso, inclusive em relação à estruturação, sindicância ou concessão de empréstimos com margem, facilidades de crédito ou financiamento de fundos relacionados ao Investimento Alvo ou a quaisquer veículos de coinvestimento. Tais taxas serão Outras Rendas, não reduzirão a Participação dos General Partners e não serão compartilhadas com ou para benefício do Investimento Alvo ou dos investidores do Investimento Alvo, e não será necessário consentimento ou aprovação do LPAC ou dos investidores do Investimento Alvo em relação a isso. É possível que a GACM ou um ou mais Outros Clientes Consultivos ofereçam financiamento como parte da oferta ou aquisição de um investimento de portfólio do Investimento Alvo por parte de um comprador terceiro. O envolvimento do GACM ou de um ou mais Outros Clientes Consultivos como provedores de financiamento por dívida em conexão com a possível aquisição de investimentos de portfólio por terceiros do Investimento Alvo gerará conflitos de interesse potenciais ou reais, incluindo a possibilidade de a General Atlantic ser motivada a levar o Investimento Alvo a aceitar termos com um terceiro em relação ao qual a GACM ou um ou mais Outros Clientes Consultivos é fornecendo financiamento por dívida que sejam menos favoráveis à empresa do portfólio aplicável e/ou ao Investimento Alvo do que possam ter sido obtidos de outro terceiro que não teve acesso a tal financiamento, o que pode impactar negativamente o Investimento Alvo.

Os serviços do GACM também podem incluir, entre outras coisas, identificar potenciais investidores terceiros (incluindo potenciais Participantes (conforme definido abaixo) e/ou financiar contrapartes), auxiliar na estruturação da transação para que seja mais comercializável para investidores terceiros e/ou contrapartes financiadoras, preparar materiais de marketing, realizar divulgação, executar estratégias de sindicância e venda, subscrição de ofertas públicas iniciais ou investimentos similares, organizar financiamento e fornecer suporte pós-fechamento; e espera-se que a GACM expanda, de tempos em tempos, os serviços que presta e as atividades nas quais atua. Quaisquer desses serviços podem se referir a transações que possam gerar oportunidades de investimento adequadas para o Investimento Alvo ou, alternativamente, que excluam oportunidades de investimento para o Investimento Alvo. Nesse caso, o cliente relevante normalmente exigiria que a General Atlantic atuasse exclusivamente em seu nome, impedindo assim que o Investimento Alvo participasse dessas oportunidades de investimento. A General Atlantic não seria obrigada a recusar tais compromissos para disponibilizar uma oportunidade de investimento ao Investimento Alvo. Também é possível que a General Atlantic entre em posse de informações por meio desses novos negócios, o que limite a capacidade do Investimento Alvo de realizar possíveis transações.

Espera-se que os serviços de colocação privada do GACM incluam a colocação de títulos da General Atlantic Fund (e de suas empresas do portfólio) e outros interesses financeiros, e seus serviços de subscrição devem incluir transações de syndication para investimentos existentes e potenciais da carteira da General Atlantic Funds. Os serviços de subscrição do GACM serão oferecidos a empresas existentes e potenciais do portfólio da General Atlantic Funds, bem como a investimentos existentes e potenciais do portfólio. Quando a GACM atua como subscritora em relação aos valores mobiliários de uma empresa do portfólio, os Fundos General Atlantic geralmente estarão sujeitos a um período de "bloqueio" após a oferta, sob regulamentos ou acordos aplicáveis, durante o qual sua capacidade de vender quaisquer títulos que continue a deter é restrita. Isso poderia prejudicar a capacidade do Investimento Alvo de dispor desses títulos em um momento oportuno.

A General Atlantic, a seu critério, determinará a compensação a ser paga ao GACM e, embora a General Atlantic geralmente busque garantir que tal compensação seja consistente com os termos do mercado ou que um terceiro não tenha prestado os mesmos serviços a preços mais favoráveis, não há garantia de que isso será o caso. Essa compensação geralmente é determinada



por meio de negociações com partes relacionadas e não em regime de distância. Nenhum serviço prestado pela GACM ou por terceiros é idêntico, e para serviços que podem ser personalizados, variações nos termos associados a tais serviços (incluindo preço) podem ser significativas. Assim, quaisquer "termos de mercado" que a General Atlantic determine, a seu critério, como uma comparação relevante com serviços que poderiam ser prestados pela GACM podem levar, entre outros fatores considerados relevantes pela General Atlantic, experiência prévia, qualidade, acessibilidade do serviço relevante e capacidade de personalizá-los. No entanto, pode ser que a General Atlantic determine que os serviços a serem oferecidos pelo GACM são únicos e que não existam comparações de mercado relevantes ou limitadas. Essas determinações (como muitas outras) feitas pelo General Atlantic são subjetivas, e o General Atlantic enfrentará um conflito de interesses ao tomá-las. Em conexão com tais acordos, a General Atlantic fará determinações sobre as tarifas de mercado com base na consideração de vários fatores, que geralmente se espera incluir a experiência da General Atlantic com provedores de serviços não afiliados, bem como dados de benchmarking e outras metodologias determinadas pela General Atlantic como apropriadas nas circunstâncias. Embora a General Atlantic e suas Afiliadas geralmente busquem obter dados de benchmarking sobre as tarifas cobradas ou cotadas por terceiros para serviços semelhantes, é possível que comparações adequadas não estejam disponíveis por vários motivos, incluindo, por exemplo, a falta de um mercado substancial de provedores ou usuários desses serviços ou a natureza confidencial e/ou personalizada desses serviços. As despesas para obter dados de benchmarking serão suportadas pela empresa do portfólio relevante (e indiretamente pelos fundos, veículos de investimento e contas e/ou partes participantes das transações relevantes) ou diretamente pelo Investimento Alvo e/ou por tais Outros Clientes Consultivos, veículos de investimento e contas que investem e/ou outras partes.

Além disso, a General Atlantic, a GACM e seu pessoal podem receber certos benefícios e/ou benefícios intangíveis e/ou outros decorrentes ou resultantes de suas atividades em nome dos Fundos General Atlantic que não estarão sujeitos à redução de ações dos General Partners descrita aqui ou compartilhada com os Fundos da General Atlantic, investidores e/ou empresas do portfólio. Por exemplo, viagens aéreas ou estadias em hotéis incorridas como despesas do General Atlantic Fund normalmente resultam em "milhas" ou "pontos" ou créditos em programas de fidelidade/status, e tais benefícios e/ou valores, sejam de *minimis* ou difíceis de avaliar, serão exclusivamente destinados à General Atlantic, GACM e/ou a tais funcionários (e não aos Fundos da General Atlantic, investidores e/ou empresas do portfólio), mesmo que o custo do serviço subjacente seja suportado pelos Fundos General Atlantic, investidores e/ou empresas do portfólio.

Como descrito acima, a General Atlantic poderia selecionar os prestadores de serviços do Investimento Alvo (incluindo o GACM) e seus respectivos investimentos existentes e potenciais, em cada caso, para fins de prestação de serviços ou em conexão com transações financeiras, e determinará a remuneração desses prestadores sem revisão ou consentimento de qualquer investidor, LPAC ou qualquer outra parte independente. O Investimento Alvo, independentemente da relação da pessoa que presta os serviços com a General Atlantic, arcará direta ou indiretamente com as taxas, custos e despesas relacionados a tais serviços. Isso criará um incentivo para a General Atlantic ou uma ou mais de suas Afiliadas escolherem o GACM, ou para selecionar provedores de serviços com base no benefício potencial para a General Atlantic ou suas Afiliadas (incluindo provedores de serviços nos quais a General Atlantic detenha interesse, mesmo que não seja o GACM), e não para o Investimento Alvo. Além disso, a General Atlantic ou seus funcionários às vezes manterão investimentos em entidades que são ou se tornam prestadoras de serviços para o Investimento Alvo ou seus investimentos no portfólio. Embora o pessoal relevante da General Atlantic possa não ter controle ou outra influência sobre as decisões do prestador de serviços relevante (incluindo se firmar um acordo comercial com a General Atlantic ou investimentos no portfólio do Investimento Alvo), um conflito de interesses ou sua percepção pode surgir ao engajar a entidade relevante como prestadora de serviços, à luz dos benefícios pessoais decorrentes do investimento que possui no prestador de serviços. Espera-se que as empresas do portfólio do Investimento Alvo contratem o GACM para fornecer serviços, o que gera potenciais conflitos de interesse na seleção do GACM. Tais engajamentos podem criar a percepção de que a General Atlantic buscou influenciar a decisão da gestão da empresa do portfólio de manter a



GACM ou realizar transações com a GACM, em vez de outros provedores de serviços ou contrapartes que sejam mais apropriados ou ofereçam melhores condições.

Conflitos relacionados a atividades de sindicância

Para evitar dúvidas, os termos "General Atlantic" usados nesta seção intitulada "Conflitos Relacionados a Atividades de Sindicância" incluem Actis.

A GACM pode receber e reter Outras Rendas em conexão com investimentos do Investimento Alvo ou outros, incluindo quando o Investimento Alvo e/ou a GACM ou outros Clientes Consultivos fornecem financiamento intermediário, realizam transações de "antecipação" ou fazem investimentos que pretendam ser temporários em valores mobiliários ou instrumentos financeiros de qualquer empresa do portfólio ou outro emissor no qual o Investimento Alvo invista com a intenção de transferir, participando ou vendendo total ou parcialmente desse investimento aos Participantes. Qualquer investimento em relação ao qual, no momento em que for adquirido pelo Investimento Alvo, o General Partner (i) pretende que o Investimento Alvo mantenha o investimento apenas temporariamente, como subscritor ou com vista à sindicância dentro de 12 meses da data da aquisição; ou (ii) antecipa que o investimento será refinanciado dentro de 12 meses a partir da data da aquisição, sendo referido aqui como "Investimento de Subscrição". Nos casos em que uma parte de um investimento ou investimento prospectivo seja alocada, colocada e/ou sindicalizada para um ou mais Outros Clientes Consultivos, coinvestidores, Terceiros Participantes, participantes da sindicância e outros investidores terceiros ("Participantes") (independentemente de uma parte desse investimento ter sido ou não alocada ao Investimento Alvo), a GACM receberá e reterá a parte dessa Outra Renda que for atribuível ao investimento realizado por tais Participantes, e tal Outra Renda não reduzirá a Participação dos General Partners paga pelo Investimento Alvo. Como resultado, no caso de investimentos onde o Investimento Alvo e os Participantes investem, há um incentivo para syndicar mais desses investimentos para os Participantes do que existiria na ausência da possibilidade de receber e manter Outras Rendas. Da mesma forma, no caso de investimentos nos quais o Investimento Alvo não investiria, há um incentivo para encontrar ou organizar tais investimentos com a intenção de colocá-los ou sindicá-los para, Participantes, onde a GACM ou outra pessoa possa receber e reter Outras Rendas. Assim, existe um conflito de interesses porque a General Atlantic e suas Afiliadas têm um incentivo financeiro para buscar, organizar e/ou syndicar investimentos além do incentivo associado à taxa de gestão e à remuneração baseada em desempenho obtida do Investimento Alvo ou de Outros Clientes Consultivos. No caso de investimentos nos quais o Investimento Alvo participará, a General Atlantic também tem um incentivo para encontrar oportunidades de investimento maiores do que normalmente seria apropriada apenas para o Investimento Alvo, a fim de gerar e reter Outras Rendas. A possibilidade de receber Outras Rendas, juntamente com a remuneração de gestão ou desempenho disponível para a General Atlantic e/ou suas Afiliadas em relação ao Investimento Alvo ou Outros Clientes Consultivos para os quais se espera que os investimentos do portfólio sejam sindicados, cria um incentivo para que a General Atlantic e suas Afiliadas busquem ou favoreçam investimentos que resultariam em Outras Rendas em vez de fatores que possam aumentar os retornos do Investimento Alvo durante a vida do investimento.

Os investimentos podem ser sindicados simultaneamente com o Investimento Alvo que realiza (ou se compromete a fazer) o investimento aplicável, ou em um momento posterior a esse evento. No caso de sindicâncias efetuadas após o investimento inicial (ou compromisso de realizar o investimento), é possível que total ou parte do investimento seja temporariamente mantida pelo Balanço Patrimonial e, quando essa parte for vendida aos Participantes, a GACM receberá e reterá Outras Rendas. No entanto, espera-se que, na maioria (ou todas) das situações em que os Participantes não investem em um investimento nessa fase inicial, então, para facilitar tal investimento, o Investimento Alvo fará (ou se comprometa a fazer) um investimento com o objetivo de vender uma parte desse investimento a esses Participantes antes ou após tal investimento. Nesse caso, o Investimento Alvo assumirá o risco de que parte excedente desse investimento não seja vendida ou apenas em termos pouco atraentes e que, como consequência, o Investimento Alvo possa deter uma parcela maior do que o esperado nesse investimento, ou possa obter retornos inferiores ao esperado desse investimento.



Exceto conforme especificamente previsto nesta seção intitulada "Outros Conflitos Relacionados à Renda", os termos, riscos e conflitos descritos nas seções intituladas "Diversificação Limitada", "Outras Taxas" e "Resumo dos Termos Principais – Investimentos de Subscrição" neste Apenso relacionados a transações de co-investimento de venda se aplicarão a Investimentos de Subscrição mutatis mutandis, incluindo, sem limitação, que se os potenciais Participantes não investirem em final tal investimento, o Investimento Alvo arcará com quaisquer despesas de acordo interrompido relacionadas à parte prevista do investimento pelos Participantes em potencial.

Os investimentos poderiam ser sindicados para um ou mais Participantes na medida em que esses Participantes não estivessem em posição de participar da oportunidade de investimento relevante durante ou antes do fechamento do investimento do Investimento Alvo nela ou por qualquer outro motivo. Qualquer transferência, participação ou venda ocorrerá sob os termos e condições e ao preço que o General Partner (ou um afiliado dele), a seu critério, determinar como equitativo, determinação que, em relação ao preço, pode incluir o preço original (com ou sem juros) ou o valor justo dessa parte do investimento na data da venda ou outra alienação.

Espera-se que o Investimento Alvo financie Investimentos de Subscrição utilizando descontos sob a facilidade de crédito por subscrição do Investimento Alvo (na medida em que estiver disponível). O Investimento Alvo arcará com juros sobre esses valores emprestados e normalmente não será reembolsado por tais despesas (independentemente de o Investimento de Subscrição ser sindicado com sucesso). A facilitação de um Investimento de Subscrição, portanto, em circunstâncias em que Outras Rendas não sejam pagas em relação ao Investimento de Subscrição, geralmente não proporcionará nenhum benefício econômico direto ao Investimento Alvo (e o Investimento Alvo pode incorrer em certos custos, incluindo, sem limitação, na medida em que o Investimento de Subscrição seja financiado por descontos sob a facilidade de crédito por subscrição do Investimento Alvo), embora possa proporcionar benefícios estratégicos (por exemplo, quando tal Investimento de Subscrição facilita um investimento no portfólio pelo Investimento Alvo).

Se Outras Rendas forem recebidas pelo GACM em conexão com a realização de um Investimento de Subscrição pelo Investimento Alvo e tal Outra Renda for retida pelo GACM e não for repassada ao Investimento Alvo ou aos Participantes que adquirem o Investimento de Subscrição (em cada caso, incluindo, sem limitação, como parte dos recursos do investimento do investimento relevante), então o valor dessa Outra Renda atribuível à parte do Investimento Alvo no Investimento de Subscrição (menos qualquer valor necessário para reembolsar a GACM ou qualquer Afiliada General Atlantic por todos os custos e despesas não reembolsados incorridos em conexão com quaisquer transações consumadas ou não consumadas ou em conexão com a geração de quaisquer taxas que constituam despesas do fundo ou despesas de acordos quebrados) compensará a Participação dos General Partners paga pelo Investimento Alvo como um Taxa de Subscrição. A parte dessa Outra Renda que for atribuível ao Investimento de Subscrição (e a parte que resultará, em última instância, em uma compensação de Participação dos General Partners), será determinada com base na mesma metodologia de alocação descrita nos Documentos do Investimento Alvo. Na medida em que a parte dessa Outra Renda que é atribuível ao Investimento de Subscrição e que de outra forma seria alocada ao Investimento Alvo seja, em vez disso, repassada ao Investimento Alvo ou a outros Participantes do Investimento de Subscrição (em cada caso, incluindo, sem limitação, como parte dos rendimentos do investimento correspondente) e, portanto, não seja retida pelo GACM, então essa parte de Outras Rendas não resultará em uma compensação da Participação dos General Partners. Investidores em veículos externos de coinvestimento também podem ser cobrados por uma taxa única (às vezes chamada de "taxa de estruturação" ou "taxa inicial"), uma taxa de gestão contínua e/ou uma taxa administrativa relacionada a tal atividade de coinvestimento, e tais taxas não serão compartilhadas com os investidores nem reduzirão ou compensarão a Participação dos General Partners.

Em alguns casos, Participantes Terceiros podem participar total ou parcialmente de um investimento que deve ser sindicado para outros Participantes ou outras pessoas. A determinação de se um Participante Terceirizado fará isso (em vez do Investimento Alvo realizar um Investimento



de Subscrição) será tomada pela Actis, considerando, entre outras coisas, os interesses desse Participante Terceiro, incluindo, entre outros fatores, o perfil de liquidez do Participante Terceirizado no momento da sindicância, outras sindicâncias em andamento ou esperadas e a necessidade de transição nessas outras sindicâncias, a probabilidade de syndicar o investimento com sucesso e a possibilidade do GACM gerar taxas de sindicância em conexão com a colocação do investimento com os Participantes (taxas que geralmente não serão retidas pelo GACM quando os investimentos são sindicados pelo Investimento Alvo como Investimentos de Subscrição) ou, por outro lado, o risco de sindicância fracassada e a retenção do investimento. Assim, a Actis terá um incentivo para não concordar em alocar uma parte de uma oportunidade de coinvestimento para um Participante Terceirizado quando a sindicância pós-fechamento for esperada para ser desafiadora ou sujeita a risco significativo de falha. Embora a General Atlantic possa escolher caso a caso alocar uma oportunidade de co-investimento a um Participante Terceiro, espera-se que o Investimento Alvo normalmente financie valores como Investimentos de Subscrição. O Investimento Alvo, portanto, assumirá o risco de que os Participantes não adquiram parte ou a totalidade desse investimento e o risco de uma exposição mais concentrada ao investimento relevante do que o originalmente desejado. Quando tanto o Investimento Alvo quanto um Participante Terceiro financiam qualquer parte de um investimento que se espera que seja sindicada aos Participantes, a sindicância pós-fechamento para Participantes que não sejam esse Participante Terceirizado será repartida entre o Investimento Alvo e esse Participante Terceirizado em *uma base pro rata* (ou com base em qualquer outra base que General Atlantic e/ou Actis determinarem como justa e equitativa, incluindo, sem limitação, levando em conta quaisquer considerações legais, regulatórias, fiscais ou similares aplicáveis ao Investimento Alvo ou a tal Participante Terceiro). Se houver demanda insuficiente de coinvestidores, e o montante total compensado pelo Investimento Alvo e por um Participante Terceirizado no agregado não for sindicado, o Investimento Alvo ficará com uma exposição mais concentrada ao investimento relevante do que a originalmente desejada e uma exposição mais concentrada do que teria se a parte do Investimento Alvo desse investimento fosse transferida para os Participantes em uma base prioritária em relação a um Participante Terceiro. Além disso, quando o Investimento Alvo e/ou um Participante Terceirizado financiam qualquer parte de um investimento subsequente que se espera ser sindicada aos Participantes e qualquer parte desse investimento subsequente não for assumida pelos Participantes relevantes, tal Participante Terceirizado e/ou o Investimento Alvo podem, como resultado, participar do investimento subsequente em uma base não *pro rata* em relação à sua participação no investimento original.

Além dos interesses econômicos, os direitos de voto, controle e governança (na medida aplicável) em relação a um investimento no qual o Investimento Alvo, Outros Clientes Consultivos, um Participante Terceirizado e/ou outros Participantes investem podem ser estruturados de várias maneiras, dependendo de diversas considerações relacionadas ao investimento específico e às entidades participantes, e tais estruturas podem desconsiderar o tamanho do investimento do Investimento Alvo em relação a qualquer um dos Participantes. Quando os Participantes têm interesses ou requisitos que não estejam alinhados com os do Investimento Alvo, incluindo em particular necessidades de liquidez ou horizontes de investimento desejados, surgirão conflitos quanto à forma como os direitos de voto ou governança (se houver) em relação a uma entidade agregadora (ou entidade similar) são exercidos, podendo resultar em impacto adverso no Investimento Alvo. Da mesma forma, nos casos em que um Participante Terceirizado ou Outros Clientes Consultivos fazem "investimentos de venda de salda" e os Participantes aplicáveis não consumam seus investimentos propostos (e, conseqüentemente, um Participante Terceirizado e/ou tais Outros Clientes Consultivos mantêm seus "investimentos de venda de bolsa"), um Participante Terceirizado e/ou tais Outros Clientes Consultivos podem acabar detendo participação em ou em relação a uma empresa de portfólio ou emissora na qual o Investimento Alvo está investido, ou seja, em uma parte diferente da estrutura de capital dessa empresa ou emissor do portfólio em comparação com o investimento do Investimento Alvo nele, incluindo que o interesse de um Participante Terceirizado e/ou de Outros Clientes Consultivos pode ser sênior ou inferior ao interesse do Investimento Alvo. Tais atividades gerarão os mesmos ou similares conflitos de interesse descritos na seção intitulada "Investimentos nos quais Outros Clientes Consultivos Têm Interesse Principal Diferente", conflitos que serão agravados no caso de um



Participante Terceiro, já que os interesses da General Atlantic em relação a tal Participante Terceiro podem entrar em conflito com os do Investimento Alvo.

A possibilidade de receber Outras Rendas em conexão com atividades de sindicância cria um incentivo para a General Atlantic alocar todo (ou pelo menos uma parte maior) de um investimento para um ou mais Participantes (reduzindo assim a participação do Investimento Alvo no investimento) do que faria na ausência de receber e reter Outras Rendas. Além disso, como a General Atlantic e/ou seus afiliados (e o mesmo pessoal que presta serviços tanto à General Atlantic quanto à GACM) estão fortemente envolvidos na negociação dessas transações, eles (e a GACM) têm um incentivo para estruturar as transações de modo a gerar tipos de taxas que não seriam compensadas com a Participação dos General Partners ou taxas de gestão em relação ao Investimento Alvo ou a outros clientes consultivos.

Ofícios Cruzados; Transações com Partes Relacionadas

De tempos em tempos, títulos ou outras obrigações a serem vendidos em nome de um ou mais Outros Clientes Consultivos podem ser adequados para compra pelo Investimento Alvo e vice-versa. Nessas circunstâncias, se a General Atlantic e/ou qualquer um de seus Afiliados (incluindo qualquer corretor afiliado) determinarem, de boa-fé, que a transação é do melhor interesse do Investimento Alvo e de cada Outro Cliente Consultivo participante, os valores mobiliários ou outras obrigações poderão ser transferidos entre o Investimento Alvo e tal Outro Cliente Consultivo pelo valor justo de mercado então (uma "negociação cruzada"), exceto que a General Atlantic (incluindo qualquer corretora-negociante afiliada) não receberá comissão (direta ou indiretamente) em conexão com tal transação cruzada. Qualquer comércio cruzado estará sujeito a quaisquer requisitos estabelecidos nos Documentos do Investimento Alvo e nas políticas e procedimentos da General Atlantic. Além disso, a General Atlantic realizará quaisquer transações principais de acordo com as disposições da Seção 206(3) da Lei de Consultores e dos Documentos do Investimento Alvo e/ou do Outro Cliente Consultivo aplicável.

General Atlantic como Credor

A General Atlantic ou uma afiliada da General Atlantic pode, de tempos em tempos, atuar como credor ou outro provedor de financiamento para um ou mais Fundos Gerais da Atlantic (incluindo, conforme o caso, os Fundos Actis) como parte do consórcio de credores ou outros provedores de financiamento para um ou mais Fundos General Atlantic. Qualquer transação desse tipo gerará conflitos de interesse entre a General Atlantic ou o provedor de financiamento afiliado relevante, por um lado, e os Fundos da General Atlantic, por outro. Para mitigar esses conflitos, qualquer transação será feita somente de acordo com as políticas e procedimentos da GASC e em termos gerais que a General Atlantic determinar de boa-fé não menos favoráveis aos Fundos da General Atlantic, conforme aplicável, do que seria obtida em uma transação com uma parte não afiliada.

Certos investidores podem fornecer alavancagem ao fundo

Ao obter alavancagem para o Investimento Alvo, uma parte dessa alavancagem pode ser fornecida por certos investidores do Investimento Alvo ou investidores em Outros Clientes Consultivos (cada um, um "Provedor de Alavancagem LP"). A oferta de alavancagem ao Investimento Alvo por certos investidores do Investimento Alvo em sua qualidade de Provedor de Alavancagem LP pode resultar nesses investidores do Investimento Alvo com exposição econômica e de risco total ao Investimento Alvo que difere substancialmente daqueles que não fornecem alavancagem ao Investimento Alvo, inclusive como resultado da alavancagem fornecida por qualquer Provedor de Alavancagem LP que se beneficie do status de garantia sênior sobre os ativos do Investimento Alvo. O mesmo vale para investidores em Outros Clientes Consultivos que fornecem alavancagem ao Investimento Alvo na medida em que tais investidores participem do mesmo(s) investimento(s) que o Investimento Alvo para o qual tal alavancagem é utilizada. Como resultado de fornecer alavancagem ao Investimento Alvo, os interesses dos Provedores de Alavancagem LP podem entrar em conflito com alguns ou todos os investidores do Investimento Alvo, especialmente se a alavancagem oferecida ao Investimento Alvo se tornar



em dificuldades e/ou se o valor de qualquer alavancagem fornecido ao Investimento Alvo pelos Provedores de Alavancagem LP for desproporcional ao seu investimento como investidores do Investimento Alvo ou investidores em outro cliente consultivo.

Outras Transações com Investidores

Certos consultores, provedores de pesquisa, custodiantes, seguradoras ou outros prestadores de serviços, ou seus afiliados (incluindo, sem limitação, contadores, administradores, credores, banqueiros, corretores ou outros "sourcers" de negócios, advogados, consultores, custodiantes, firmas de banco de investimento ou comerciais, agentes de avaliação e certos outros prestadores de serviços, consultores e agentes) fornecem bens ou serviços para os Fundos General Atlantic e/ou suas respectivas empresas do portfólio, ou manter relacionamentos comerciais, pessoais, financeiros ou outros com a General Atlantic, suas afiliadas, funcionários e suas empresas do portfólio. Certos prestadores de serviços, incluindo corretores de seguros e administradores de fundos, são propriedade dos Fundos General Atlantic, incluindo, por exemplo, o Howden Group e os Serviços do Fundo Gen II. Além disso, certos funcionários da General Atlantic podem ter participação em determinados prestadores de serviços para os Fundos da General Atlantic e/ou outras afiliadas da General Atlantic. Investidores nos Fundos General Atlantic ou em suas respectivas afiliadas podem prestar serviços à General Atlantic, aos Fundos General Atlantic Principais, como um banco que pode atuar como credor de um Fundo General Atlantic e também levantar um fundo alimentador de "plataforma de patrimônio privado" para tal Fundo General Atlantic, ou uma companhia de seguros que forneça seguro de responsabilidade civil para sócios gerais a esse Fundo General Atlantic.

Tais prestadores de serviços ou seus afiliados podem ser (i) investidores em um Fundo General Atlantic, (ii) afiliados de um Afiliado General Atlantic, (iii) fontes de oportunidades de investimento, (iv) co-investidores ou contrapartes ou (v) entidades nas quais a General Atlantic e/ou um Fundo General Atlantic possui investimento, e pagamentos por um Fundo General Atlantic e/ou tal empresa do portfólio podem indiretamente beneficiar a General Atlantic e/ou tal Fundo General Atlantic. Esses relacionamentos e o potencial de alavancagem desses relacionamentos podem criar conflitos de interesse, pois podem influenciar a General Atlantic na decisão de selecionar ou recomendar tal provedor (ou afiliado dele) para prestar serviços para tal General Atlantic Fund ou para uma empresa do portfólio (cujo custo geralmente será suportado direta ou indiretamente pelo General Atlantic Fund ou por tal empresa do portfólio, conforme aplicável). Além disso, o provedor de serviços pode estar mais disposto a fornecer serviços para a General Atlantic e para os Fundos General Atlantic do que para outros gestores de fundos. Tanto a General Atlantic quanto o provedor de serviços podem estar mais propensos a concordar em aprovar tais arranjos e acordos, dado o relacionamento e o investimento existentes. Por exemplo, credores da General Atlantic ou dos Fundos General Atlantic também podem atuar como agentes de colocação ou estabelecer veículos de fundo ou plataformas de patrimônio privado para investir nos Fundos da General Atlantic. Em todos esses casos, o General Atlantic busca negociar esses acordos à distância. Se houver uma empresa portfólio que vende bens ou produtos de varejo para consumidores, a General Atlantic e suas afiliadas e seus funcionários podem receber descontos para adquirir tais produtos. Diretores Executivos da General Atlantic e funcionários e afiliados da General Atlantic podem atuar nos conselhos ou comitês de instituições de ensino superior, organizações beneficentes ou instituições sem fins lucrativos ou com fins lucrativos que sejam investidores (ou afiliadas a investidores) no Investimento Alvo ou em outros clientes consultivos. Em todos esses casos, o investimento no Investimento Alvo pelos investidores afiliados é feito nos mesmos termos aplicáveis a outros investidores.

Os investidores do Investimento Alvo, investidores em outros clientes consultivos ou terceiros poderiam investir na própria General Atlantic e deter participação acionária ou outros tipos na General Atlantic ou em suas afiliadas. Assim, qualquer investidor desse tipo teria uma parte das taxas e receitas relacionadas aos Fundos da General Atlantic e poderia ter direito a informações sobre as operações comerciais da General Atlantic.

Além disso, alguns investidores podem ser entidades co-geridas pela General Atlantic e uma



entidade ou empresa relacionada a seguros, ou patrocinadas por uma seguradora ou outro terceiro com quem a General Atlantic tenha uma relação comercial. Em conexão com tal relação, a própria General Atlantic poderia ter participação acionária ou outro interesse econômico nesses investidores. A General Atlantic poderia ter um incentivo para oferecer tratamento preferencial a esses investidores à luz de sua afiliação com a General Atlantic.

Uma fundação sem fins lucrativos isenta de impostos que seja afiliada da General Atlantic pode fazer contribuições, ou igualar contribuições beneficentes feitas por funcionários da General Atlantic, para investidores (ou seus afiliados) que sejam instituições ou organizações beneficentes, educacionais ou sem fins lucrativos, bem como eventos beneficentes patrocinados pelos investidores. Tais contribuições são feitas de acordo com a declaração de missão da fundação. Certos funcionários da General Atlantic podem dedicar parte ou todo o seu tempo de trabalho a assuntos relacionados à fundação.

Transações com Empresas do Portfólio

A General Atlantic (e os Fundos Actis) podem receber serviços ou produtos empresariais de empresas do portfólio. Tais transações geralmente são negociadas de forma independente. Além disso, se houver uma empresa do portfólio que venda bens ou produtos de varejo para consumidores, a General Atlantic e suas Afiliadas podem receber descontos para adquirir tais produtos.

A General Atlantic também pode apresentar uma empresa do portfólio a outra empresa do portfólio e, como resultado, uma empresa do portfólio pode fornecer bens e/ou serviços para outra empresa do portfólio. Além disso, a General Atlantic pode apresentar fornecedores a uma empresa do portfólio e recomendar que a empresa do portfólio utilize certos fornecedores (como, por exemplo, implementação de software ou aquisição de hardware tecnológico), e esses fornecedores podem concordar em oferecer precificação preferencial à empresa do portfólio. A General Atlantic e os Fundos Actis não recebem taxas ou benefícios como resultado de relações comerciais entre empresas do portfólio ou entre um fornecedor e uma empresa do portfólio.

Resolução de Conflitos

Conflitos de interesse potenciais e reais podem surgir entre General Atlantic e Actis e entre General Atlantic, Actis, os Fundos Actis e outros fundos. Em qualquer questão envolvendo conflitos reais de interesse, a General Atlantic (incluindo o Actis) será guiada por seu julgamento de boa-fé. No caso de surgir qualquer questão que a General Atlantic (incluindo a Actis) determine, em seu julgamento de boa-fé, constituindo um conflito real de interesses entre o Investimento Alvo e a General Atlantic (incluindo a Actis) ou suas Afiliadas, a General Atlantic (incluindo a Actis) poderá tomar as ações necessárias ou apropriadas para amenizar o conflito (e, ao tomar tais ações, a General Atlantic (incluindo a Actis) será isenta de qualquer responsabilidade pelo conflito de interesses). Essas ações podem incluir a alienação dos valores mobiliários mantidos pelo Investimento Alvo que geram conflito de interesses ou a nomeação de um fiduciário independente.

A LISTA DE DIVULGAÇÕES ACIMA NÃO PRETENDE SER UMA ENUMERAÇÃO OU EXPLICAÇÃO COMPLETA DOS RISCOS E CONFLITOS REAIS E POTENCIAIS DECORRENTES DA TRANSAÇÃO COM O INVESTIMENTO ALVO. ALÉM DISSO, À MEDIDA QUE OS PROGRAMAS DE INVESTIMENTO DA ACTIS E DA GENERAL ATLANTIC SE DESENVOLVEM E MUDAM AO LONGO DO TEMPO, UM INVESTIMENTO EM FUNDOS DA ACTIS PODE ESTAR SUJEITO A CONFLITOS POTENCIAIS ADICIONAIS E DIFERENTES.

PARA EVITAR DÚVIDAS, NADA CONTIDO NESTE APENSO OU NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DO INVESTIMENTO ALVO PROIBIRÁ QUALQUER INVESTIDOR OU POTENCIAL INVESTIDOR DO INVESTIMENTO ALVO DE RELATAR POSSÍVEIS VIOLAÇÕES DAS LEIS OU REGULAMENTOS FEDERAIS OU ESTADUAIS DOS EUA A QUALQUER AGÊNCIA FEDERAL OU



ESTADUAL DOS EUA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, O DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DOS EUA, O CONGRESSO DOS EUA E QUALQUER INSPETOR-GERAL DA AGÊNCIA, OU IMPEDIR QUE EFETUEM OUTRAS DIVULGAÇÕES PROTEGIDAS PELAS DISPOSIÇÕES DE DENUNCIANTES DAS LEIS OU REGULAMENTOS FEDERAIS OU ESTADUAIS DOS EUA, NEM QUALQUER CONTEÚDO CONTIDO NESTE APENSO OU NOS DOCUMENTOS GOVERNANTES DO INVESTIMENTO ALVO EXIGIRÁ QUE QUALQUER INVESTIDOR OU POTENCIAL INVESTIDOR DO INVESTIMENTO ALVO NOTIFIQUE O SÓCIO GERAL, ACTIS OU GENERAL ATLANTIC QUE FEZ TAIS RELATÓRIOS OU DIVULGAÇÕES.